Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 070/2020
PROTOCOLO Nº 235/2020-PROCESSO Nº 091/2020
DE: Wallace José Teluski
DIVISÃO: Licitação/Compras
PARA: 1-Contadoria
2-Licitação
3-Assessoria Jurídica
4-Gabinete do Prefeito
DATA: 11/11/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:
1-Manifestação;
2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
3-Elaboração da minutas;
4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na Sede do Município de Congonhinhas.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Memorando nº 099 de 10/11/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R$.770.136,17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA (R$.764.000,00) e contrapartida municipal (R$.6.136,17).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 170.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

3

MEMORANDO Nº 416/2020

Ao Setor de Licitações para providências.

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

SEÇÃO: Gabinete do Prefeito

DATA: 10/11/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Pavimentação e Recape Asfáltico no município de Congonhinhas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação: Memorando 099/2020 (10/11/2020), Protocolo Setor de Compras 235/2020;

Atenciosamente,

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ___/___/_____

_____

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO Nº. 099 /2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 235/20 Hora: 13:50
Data: 10/11/2020
Assinatura

De	Jose Carlos Ferreira
Divisão	Secretaria de Obras e Viação
Para	Milene Aparecida Fernandes
Setor	Divisão de Compras
Data	10/11/2020

REFERÊNCIA: REABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

Tendo em vista que o procedimento licitatório para pavimentação asfáltica não houve participante, solicitamos a REABERTURA do procedimento licitatório para pavimentação asfáltica na Vila Ribeiro e Vila Campos, conforme Convenio através do Contrato de Repasse OGU nº. 893067/2019/MDR/CAIXA, com o Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Programa de Planejamento Urbano, cujo objeto é a pavimentação e recape asfáltico no município de Congonhinhas.

Conforme o Termo de Convenio nº. 893067/2019, o valor para a execução da obra é de R$ 770.136.17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos), sendo recursos a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR na importância de R$ 764.000.00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) e o valor de contrapartida do município é de R$ 6.136.17 (seis mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos), que serão liberados conforme medição realizada pelo engenheiro fiscal da obra.

Segue em anexo todos os documentos necessários para que possa dar andamento no devido processo licitatório.

Jose Carlos Ferreira
Secretario Municipal de Obras e Viação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

OBJETO

Contratação de Empresa para realizar a Pavimentação e Recape Asfáltico nas Ruas do Município de Congonhinhas.

JUSTIFICATIVA

O município de Congonhinhas firmou Termo de Convenio com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, através do Programa de Planejamento Urbano, Termo de Convenio nº. 893067/2019/MDR/CAIXA, cujo objeto e a Pavimentação e Recape Asfáltico nas Ruas do município de Congonhinhas.

O presente estudo técnico visa viabilizar a pavimentação asfáltica na Vila Ribeiro e Vila Campos, especificamente as ruas: Alta Maria da Conceição, Ana Ribeiro Góes, Aparecida Ribeiro, Araucária, José Dantas Góes, Jose Felício Silvano, José Rodrigues de Oliveira e Luiz Cantoia, viabilizando melhores condições de trafegabilidade aos moradores daquela localidade.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Pavimentação Asfáltica:

Nome da Rua	Local	Comprimento (metros)	Largura (mts)	Área (m2)
Alta Maria da Conceição	Vila Ribeiro	124,50	6,10	759,45
Ana Ribeiro Góes	Vila Ribeiro	143,00	6,10	872,30
Aparecida Ribeiro	Vila Ribeiro	112,00	6,10	683,20
Araucária	Vila Ribeiro	193,50	7,50	1.451,25
José Dantas Góes	Vila Ribeiro	188,00	6,10	1.146.80
Rua José Felício Silvano	Vila Campos	63,00	6,10	384,30
Rua José Rodrigues de Oliveira	Vila Campos	63,00	6,10	384,30
Rua Luiz Cantoia	Vila Campos	63,00	6,10	384,30

Extensão Total Pavimentação : 950,00 metros ; Área Total: 6.065,90 m²

Recape Asfáltico:

Recape Asfáltico					
Nome da Rua	Local	Trecho	Comprimento (metros)	Largura (mts)	Área (m2)
Rua Araucária	Cidade	Entre a Av. Manoel Ribas e 133.00m em direção a rua Alta Maria Conceição	133,00	7,50	997,50

Extensão Total Recape Asfáltico: 133,00 metros; Área Total: 997,50 m²

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias após a expedição da ordem de serviço, conforme cronograma de execução da obra.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcelas variáveis, conforme medição realizada e atestada pelo engenheiro civil, e após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR/Caixa Econômica Federal.

A empresa deverá apresentar ao Município Nota Fiscal juntamente com as medições realizadas e atestadas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida da prestação de serviço realizada numero da licitação, numero do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ: 75.825.828/0001-/88 – Rua Dr. David Xavier da Silva - 266.

7

c) Apresentar guia de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço devidamente quitada.

Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização	
Nome (Equipe de Planejamento): Marcelo Haruhiko Shimysu Nilton Santos Dallamuta	Nome (Fiscal do Contrato): Nilton Santos Dallamuta

Jose Carlos Ferreira
Secretario Municipal de Obras e Viação

CAIXA

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 893067/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por VALDEMIR MARTINS, CPF nº 600.762.329-72, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3375-P, fls 129 a 130, em 03/05/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3403-P, fls 089 a 090, em 23/10/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, inscrito no CNPJ-MF sob o 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF nº 786.358.709-30, residente e domiciliado(a) em Congonhinhas/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Pavimentação Asfaltica nas Ruas do Municipio de Congonhinhas.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Congonhinhas - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 764.765,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

CAIXA

Contrato de Repasse

Nota de Empenho nº 2019NE803967, emitida em 20/12/2019, no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0388, conta nº 006.00647204-4.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 27/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 27 de Dezembro de 2022.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266 - CEP 86320-000 - Congonhinhas - PR
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: valdinei69cmc@gmail.com; marcelocongonhinhas@hotmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: sr2612pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 - DA CONTRATANTE
I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de

referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;

IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento.

II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XV No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XVI Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXII Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
   a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
   b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;

LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloquelo, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:
a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;
II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;
II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para

com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R$ 1.000,00
Visita ou vistoria *in loco* em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R$ 800,00
Alteração de cronograma	R$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R$ 2.400,00
Exclusão de meta	R$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00
Inclusão de meta	R$ 0,00
Alteração de escopo	R$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1° do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos

da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
IX Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.
XI Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XV. Adotar o regime de execução direta;
XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina, 27 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: VALDEMIR MARTINS
CPF: 600.762.329-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF: 786.358.709-30

Testemunhas

Nome: Marcelo H. Shimysu
CPF: 985.796.069-34

Nome: JOSÉ CARLOS FERREIRA
CPF: 238.444.349-68

Contrato em conformidade.

NESSIAS ANACLETO ROSA JR
MAT 025 480
Coordenador de Filial

UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730001, NE 2019NE804256, de 23/12/2019 e R$ 16.000,00 de contrapartida. Vigência 24/12/2022 - 24/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e RENATO GAMA LOBO.
ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 891664/2019, firmado pelo Município de Mafra-SC, CNPJ 83.102.509/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de trechos das ruas campos novos e rua são joão maria no bairro centro II alto de mafra dentro do perímetro urbano,no município de mafra sc. Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 495.500,00; dos recursos: R$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730001, NE 2019NE803716, de 16/12/2019 e R$ 18.000,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019 DORIVAL MACHADO JUNIOR e WELLINGTON ROBERTO BIELECKI.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884832/2019, firmado pelo Município de Crato-CE, CNPJ 07.587.975/0001-07, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no município de Crato/CE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 1.435.500,00; dos recursos: R$ 1.432.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730040, NE 2019NE801247, de 06/09/2019 e R$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 16/12/2019 - 18/12/2022 ELAINE MARIA NOGUEIRA CARLOS e JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 885329/2019, firmado pelo Município de Brejo Santo-CE, CNPJ 07.620.701/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias no município de Brejo Santo/CE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 239.000,00; dos recursos: R$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730023, NE 2019NE801642, de 06/09/2019 e R$ 250,00 de contrapartida Vigência 20/12/2019 - 20/12/2022 ELAINE MARIA NOGUEIRA CARLOS e TERESA MARIA LANDIM TAVARES. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 887374/2019, firmado pelo Município de Brejo Santo-CE, CNPJ 07.620.701/0001-72; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de praça no município de Brejo Santo-CE; Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R$ 239.000,00; dos recursos: R$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00023, NE 2019NE800479, de 18/11/2019 e R$ 250,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2019 - 20/12/2022 ELAINE MARIA NOGUEIRA CARLOS e TERESA MARIA LANDIM TAVARES.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUNDIAI - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893034/2019, firmado pelo Município de Campo Limpo Paulista-SP, CNPJ 45.780.095/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001 04; Objeto pavimentação em vias urbanas do município de campo limpo paulista e instalação da travessia na av. João Amato, Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 300.000,00; dos recursos: R$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730001, NE 2019NE803938, de 20/12/2019 e R$ 13.500,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2022 - 20/12/2019 HELEN RODRIGUES VIEIRA e ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893239/2019, firmado pelo Município de Pedra Bela-SP, CNPJ 45.290.426/0001-65, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Obras de adequação de calçadas, pavimentação e recapeamento asfáltico das ruas centrais no município para atendimento ao programa de mobilidade, acessibilidade urbana e desenvolvimento urbano; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 239.250,00; dos recursos: R$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730001, NE 2019NE804080, de 20/12/2019 e R$ 500,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019 CELSO EDUARDO MORENO NUCCI e ALVARO IESIEL DE LIMA.

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 859061/2017/MAPA/CAIXA, MUNICIPIO DE ESTANCIA [illegible] SP, publicado no DOU de 23/12/2019, seção 3, página 65, onde se lê 859061/2017 leia-se 859062/2017 26/12/2019

HELEN RODRIGUES VIEIRA
Gerente de Filial S.E

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO LONDRINA PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIEContrato de Repasse nº 894057/2019, firmado pelo Município de Rosário do Ivaí-PR, CNPJ 80.059.264/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Execução pavimentação na rua Paranaguá e João Lopes Ortega, localizadas na área urbana do município de Rosário do Ivaí/PR; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 244.000,00; dos recursos: R$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730001, NE 2019NE804419, de 23/12/2019 e R$ 5.250,00 de contrapartida. Vigência 24/12/2022 - 24/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e ILTON SHIGUEMI KURODA.

ESPÉCIEContrato de Repasse nº 893067/2019, firmado pelo Município de Congonhinhas-PR, CNPJ 75.825.828/0001-88; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfaltica nas ruas do município de congonhinhas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 764.765,00; dos recursos: R$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 154512054ID730001, NE 2019NE803967, de 20/12/2019 e R$ 765,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2022 - 27/12/2019 VALDEMIR MARTINS e VALDINEI APARECIDO DE CLIVEIRA ESPÉCIEContrato de Repasse nº 893980/2019, firmado pelo Município de Londrina-PR, CNPJ 75.771.477/0001-70; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico em vias urbanas no município de londrina; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 959.700,00, dos recursos: R$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001 Programa de Trabalho 154512054ID730001, NE 2019NE804374 de 23/12/2019 e R$ 9.700,00 de contrapartida Vigência 24/12/2022 - 24/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e MARCELO BELINATI MARTINS. ESPÉCIEContrato de Repasse nº 893979/2019, firmado pelo Município de Londrina-PR, CNPJ 75.771.477/0001-70; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e ampliação do terminal urbano central de transporte coletivo de londrina; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 3.858.600,00; dos recursos R$ 3.820.300,00, correrão à conta de União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730001, NE 2019NE804373, de 23/12/2019 e R$ 38.600,00 de contrapartida. Vigência 24/12/2023 - 24/12/2019 VALDIR FLAVIO PAULA e MARCELO BELINATI MARTINS. ESPÉCIEContrato de Repasse nº 894048/2019, firmado pelo Município de Quatiguá-PR, CNPJ 76.966.852/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação de vias urbanas.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 990.108,94; dos recursos: R$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730001, NE 2019NE804413, de 23/12/2019 e R$ 35.108,94 de contrapartida. Vigência 27/12/2022 - 27/12/2019 VALDEMIR MARTINS e ADELITA PARMEZAN DE MORAES.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO MONTES CLAROS-MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 892880/2019, firmado pelo Município de Ponto Dos Volantes-MG, CNPJ 01.613.377/0001-89; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção do parque de exposições no município de Ponto dos Volantes/MG; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 417.333,83; dos recursos: R$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0031, NE 2019NE800598, de 03/12/2019 e R$ 35.333,83 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019 Heberth Percope Seabra e Leandro Ramos Santana.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 891522/2019, firmado pelo Município de Jacinto-MG, CNPJ 18.349.910/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em bloquete sextavado em vias publicas, localizadas dentro do perímetro urbano do município de jacinto/mg.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 240.000,00; dos recursos: R$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730031, NE 2019NE803612, de 13/12/2019 e R$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019 Heberth Percope Seabra e Adailton Alves de Almeida.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 891508/2019, firmado pelo Município de Santo Antônio do Jacinto-MG, CNPJ 18.349.951/0001-36; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico em vias publica urbana do município de Santo Antônio do Jacinto/MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 490.000,00; dos recursos: R$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID733044, NE 2019NE803599, de 13/12/2019 e R$ 12.500,00 de contrapartida. Vigência 23/12/2022 - 26/12/2019 Heberth Percope Seabra e Emerson Pinheiro Ruas.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 891488/2019, firmado pelo Município de Lassance-MG, CNPJ 18.279.125/0001-68; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Projeto de pavimentação em bloquetes sextavados, em trecho da Av. do Contorno e via adjacente, Centro, na cidade de Lassance/MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 247.702,87; dos recursos: R$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID732778, NE 2019NE803579, de 13/12/2019 e R$ 8.952,87 de contrapartida. Vigência 20/12/2022 - 20/12/2019 Heberth Percope Seabra e Paulo Elias Rodrigues.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 891519/2019, firmado pelo Município de Nova Porteirinha-MG, CNPJ 01.612.499/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas no município de Nova Porteirinha-MG.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 240.000,00; dos recursos: R$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512054ID730031, NE 2019NE803609, de 13/12/2019 e R$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2022 - 20/12/2019 Heberth Percope Seabra e Joélia Santos Barbosa.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PETROLINA - PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 893141/2019, Operação 1.068.192-24/2019 firmado pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, CNPJ 10.358.182/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no interior do município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 773.932,00; dos recursos: R$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 152442029 7K660001, NE 2019NE804009, de 20/12/2019 e R$ 9.932,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019, Isabela Brandão Verissimo de Souza e Humberto Cesar de Farias Mendes. Contrato de Repasse nº 893136/2019, Operação 1.068.189-68/2019 , firmado pelo Município de Lagoa Grande/PE, CNPJ 01.613.731/0001-75; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no interior do município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R$ 482.810,26; dos recursos: R$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 152442029 7K660001, NE 2019NE804004, de 20/12/2019 e R$ 5.310,26 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019, Isabela Brandão Verissimo de Souza e Vilmar Cappellaro.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO POÇOS DE CALDAS-MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 890829/2019, firmado pelo Município de Nova Resende-MG, CNPJ 18.187.823/0001-33; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de asfalto na estrada vicinal que liga o município de nova resende a cidade de conceição aparecida/mg.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R$ 1.447.500,00; dos recursos: R$ 1.432.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2019NE800277, de 09/12/2019 e R$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 26/12/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e JOSE ROBERTO RODRIGUES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893062/2019, firmado pelo Município de Conceição das Pedras-MG, CNPJ 18.025.908/0001-15; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação das ruas projetadas c,d e f no bairro rancho alegre no município de conceição das pedras/mg localizado na zona urbana.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R$ 347.800,00; dos recursos: R$ 343.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 154512054ID730001, NE 2019NE803962, de 20/12/2019 e R$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 24/12/2022 - 24/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e BENEDITO PEREIRA DA SILVA.

ID: 12320902 - CPF: 033.419.106-89

REGOVLD02 - Backup e Agenda

De:	REGOVLD - RE Governo Londrina/PR
Enviado em:	segunda-feira, 30 de dezembro de 2019 16:10
Para:	cmcongonhinhas@hotmail.com
Cc:	marcelocongonhinhas@hotmail.com; valdinei69cmc@gmail.com
Assunto:	Município de Congonhinhas – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2019 nº 893067/MDR

#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR
Av. Maringá, 1415 – Jardim Dom Bosco
CEP 86060-000 – Londrina - PR

CE REGOVLD 0369/2019

Londrina, 30 de dezembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FIDELIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Congonhinhas-PR e a Caixa Econômica Federal**

Excelentíssimo Senhor

1. Em atendimento ao disposto no Art. 116, §2º da Lei 8.666, de 21.06.1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº **893067/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA**, que tem por finalidade pavimentação asfaltica nas ruas do municipio de congonhinhas.

2. O valor repassado é de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), tendo o Município de Congonhinhas-PR, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), correspondente a 0,10% do valor do investimento.

3 O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é 27/12/2022.

4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido, poderão ser obtidas, a qualquer tempo, junto a Superintendência Regional Norte do Paraná ou nesta Gerência Executiva de Governo Londrina.

5 Favor confirmar o recebimento deste documento.

Respeitosamente,

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR
Coordenador Centralizadora/Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

NOEL JOSÉ DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Maringá/PR

REGOVLD - RE Governo Londrina/PR

De	postmaster@outlook.com
Para:	cmcongonhinhas@hotmail.com
Enviado em:	segunda-feira, 30 de dezembro de 2019 16:10
Assunto:	Entregue: Município de Congonhinhas – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2019 nº 893067/MDR

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cmcongonhinhas@hotmail.com

Assunto: Município de Congonhinhas – Assinatura do Contrato de Repasse OGU 2019 nº 893067/MDR

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO ESP = 6,00 CM

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA VILA RIBEIRO

CIDADE DE CONGONHINHAS

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de calçadas, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇAO DA OBRA

A execução de calçadas ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório .

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1 Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2 O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentaria foram elaborados a partir de medições feitas in loco.

1.3. Caso existam duvidas de interpretação sobre o Orçamento, Cronograma a este Memorial Descritivo, elas deverão ser dirimidas antes do inicio da obra com a Secretaria Municipal de Obras / Engenheiro Nilton Santos Dallamuta, que dará sua anuência aprovativa ou não.

1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como local de execução, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou analise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

1. Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
2. Visitar previamente o local em que serão executadas as calçadas, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, os serviços a serem executados para as calçadas.
3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligencia, imperícia ou omissão.
4. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em numero compatível com a natureza e cronograma da obra.
5. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no orçamento/memorial descritivo, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providencias sejam tomadas.
6. Manter atualizados no Canteiro de Obras: Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
7. Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
8. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
9. Providenciar a colocação das placas exigidas e CREA/CAU no local.
10. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
11. Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário par o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 FISCALIZAÇÃO

2.1 A Fiscalização dos serviços será feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Secretaria Municipal de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal .

2.2 A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Congonhinhas (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como

feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltando seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa Executora, deverá estar registrado no CREA/CAU, como Responsavel Tecnico pela Obra que será edificada.

2.3 Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou esmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quantos aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24(vinte e quatro) horas.

2.4 Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo coma as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5 A presença da Fiscalização na Obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6 Deverá ser mantido no escritório da obra Memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, que será entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3 A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1 Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário.

5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão da Prefeitura, assim como aquelas determinadas pelo CREA/CAU.

5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

5.4. Para evitar acesso de pessoas e crianças deverão ser fechados, alguns lugares, na forma das exigências locais determinadas pelo convenente, com instalação de tapume que deverá ser executado com tábuas de 2,5 x 30 cm e chapas de madeira compensada 1,10 x 2,20m e espessura de 6 mm, com pintura à base de cal branca.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

6.1 Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o orçamento e o memorial descritivo.

6.2 A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

6.3 A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a indicação do local, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

6.4. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

6.5. Após ser finalizada a locação das calçadas, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no orçamento e neste memorial descritivo, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do orçamento/Memorial descritivo, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

7.1. As áreas previsto para sua construção de calçada, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências das residências,

assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das calçadas ficarem devidamente planas.

7.3. O aterro da projeção das Calçadas será executado com material granular argiloso de alta compacidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,10 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto.

8.0 – MATERIAIS E COMPONENTES

8.1 – Aditivos.

8.1.2 - Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

8.1.3 – AGREGADOS

8.1.4 – MIÚDO

8.1.4.1 - Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras

8.1.4.2. GRAÚDO

8.1.4.2.1 - Deverão ser utilizadas pedras britadas n° 1, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

8.1.5 – AGUA

8.1.5.1 - A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez

até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

8.1.6 – CIMENTO

8.1.6.1 - O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

8.1.6.2 - O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência

9.0 – ARMAZENAMENTO

9.1.1 um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

9.2.1.1 – AGREGADOS

9.2.1.1.2 - Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

9.3 – CIMENTO

9.3.1.1. - O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

9.3.1.2. MADEIRAS

9.3.1.2.1 - madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

10.0 – PREPARO DO CONCRETO

10.1 GENERALIDADES

10.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

10.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

10.2. MATERIAIS

10.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

10.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

10.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

10.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

10.3. Ensaios

10.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

103.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

10.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

9.6.4. Dosagem

10.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

10.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível

11.0. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

11.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

11.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

11.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

11.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

12 . TRANSPORTE DO CONCRETO

12.1. O concreto será transportado até ao local de concretagem no menor intervalo de tempo possível.

12.1.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

12.1.3. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007

13. LANÇAMENTO DO CONCRETO

13.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.

13.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, o início de toda e qualquer operação de concretagem,

13.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira.

13.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

13.5 Todas as superfícies e incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado

13.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais.

13.7. O concreto deverá ser depositado nas formas das calçadas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

13.8. Evitar formação de vazios antes da sua concretagem.

13.9. Deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto

13.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável

13.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

13.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

13.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer, a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

13.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

13.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

13.16 . Junta de dilatação feita mecanicamente com disco policorte a cada 1,50m.

14.0 – PAVIMENTAÇÃO

14.1. Piso em concreto e camada regularizadora

14.1.1. Caso o solo do aterro seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

14.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

14.1.3. Todas as superfícies do solo da das calçadas a serem executadas serão preparadas para receber o concreto/regularização, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro.

14.2. Piso tátil

14.2.1. Será colocado nas Calçadas do passeio Publico frontais, e rampa para deficientes, com dimensões nominais de 33 x 33X2,50cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.

14.2.2. As juntas entre as placas de piso tátil terão gabarito de 2 a 3 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso tátil.

15.0 – PINTURA

15.1. Normas Gerais

15.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência

.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar.

15.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

15.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.
15.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

15.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

15.1.7. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante)

15.1.8. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

15.1.9. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

35

15.2. PINTURA ACRILICA

15.2.1. As rampas PNE a serem executadas serão pintadas com tinta acrílica especificadas para piso.

16.0. SERVIÇOS FINAIS

16.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

16.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

16.3 Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção das calçadas recém concluídas, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

16.4. Serão lavados convenientemente.

16.5. Os salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

16.6. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Congonhinhas

16.7 Após 90 dias do Atestado de Entrega Provisória da Obra será feita nova vistoria e se tudo estiver em prefeito estado será expedido o Termo Definitivo.

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223-D/SP

36

Pavimentação – concreto betuminoso -C.B.U.Q -6.065.90m2

NAS SEGUINTES RUAS

JOSE DANTAS GOES

ARAUCRIA

APARECIDO RIBEIRO

ALTA MARIA CONCEIÇÃO

ANA RIBEIRO GOES

JOSE R. DE OLIVEIRA

JOSE FELICIO SILVANO

LUIZ CANTOIA

NA VILA RIBEIRO NA CIDADE DE CONGONHINHAS- PARANA.

RESUMO

Este documento define a sistemática a ser empregada na execução de camada do pavimento através da confecção de mistura betuminosa a quente em usina apropriada utilizando ligante betuminoso, agregados minerais e material de enchimento (filer). Estabelece os requisitos concernentes a material, equipamento execução e controle de qualidade dos materiais empregados além dos critérios para aceitação e rejeição e medição dos serviços.

SUMÁRIO

0 Prefácio
1 Objetivo
2 Referências
3 Definição
4 Condições gerais
5 Condições especificas
6 Manejo ambiental
7 Inspeção
8 Critérios de medição

37

0) PREFÁCIO

Esta norma estabelece os procedimentos a serem empregados na execução e no controle da qualidade de serviço em epígrafe.

1) OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação de misturas betuminosas para a construção de camada do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

Macrodescitores MT : pavimentação

Microdescritores DNER: concreto betuminoso mistura betuminosa

Palavras – chave IRRD/IPR: materiais betuminosos (4955). Mistura betuminosa (4967)

Descritores SINORTES: concretos betuminosos pavimentos flexíveis.

2) REFERÊNCIAS

Para entendimento desta Norma deverão ser consultados os documentos seguintes:

a) DNER-EM 204/95 – Cimentos asfálticos de petróleo:
b) DNER-EM 364/97 – Alcatrões para pavimentação;
c) DNER-ME 003/94 – Materiais betuminosos – determinação da penetração:
d) DNER-ME 004/94 – Materiais betuminosos – determinação da viscosidade "Saybolt-Furol" a alta temperatura;
e) DNER-ME 035/94 – Agregados – determinação de abrasão "Los Angeles"
f) DNER-ME 043/95 – Misturas betuminosas a cuente – ensaio Marshall;
g) DNER-ME 053/94 – Misturas betuminosas – percentagem de betume;
h) DNER-ME: 054/94 – Equivalente de areia;
i) DNER-ME: 078/94 – Agregado graúdo – adesividade a ligante betuminoso;
j) DNER-ME: 079/94 – Agregado – adesividade a ligante betuminoso.
k) DNER-ME: 083/94 – Agregados – análise grasnulométrica:
l) DNER-ME: 086/94 – Agregado – determinação do índice de forma;
m) DNER-ME: 089/94 – Agregados – avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio:
n) DNER-ME: 148/94 – Material betuminoso – determinação dos pontos de fulgor e combustão:

o) DNER-ME 151/94 – Asfaltos – determinação da viscosidade cinemática:

p) DNER-ME 164/94 - Calibração e controle de sistemas de medidores de irregularidade de superfície do pavimento (Sistemas Integradores IPR USP E Maysmeter).

q) DNER/PRO 182/94 – Medição de irregularidade de superfície de pavimento com sistemas integradores – IPR/USP e Maysmeter);

r) DNER-PRO 277/97 – Metodologia para controle estatístico de obras e serviços;

s) ABNT NBR-5847 – Determinação da viscosidade absoluta;

t) ABNT NBR-6560 – Materiais betuminosos – determinação de ponto de amolecimento;

u) ASTM-D 139/77 – Alcatrão para pavimentação – ensaio de flutuação;

v) ASTM-D 20/77 – Alcatrão para pavimentação – ensaio de destilação;

w) ASTM-D 1665/73 – Alcatrão para pavimentação – viscosidade especifica "Engler";

x) British Standard – Métodos HD 15/87 e HD 36/87 – determinação da VDR – resistência à derrapagem pelo pêndulo britânico;

y) LCPC – Método RG-2-1971 – Determinação da rugosidade superficial pela altura da areia:

AA) DNER – Manual de Pavimentação, 1996.

3) DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Concreto betuminoso a quente em usina apropriada, com característica especificas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

4) CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O concreto betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

4.2 Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

4.3 O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

4.4 Todo o carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

39

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Material

Os materiais constituinte de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso, os quais deverá satisfazer estas Especificações, item 2 – Referências, e as especificações aprovadas pelo DNER.

5.1.1 Ligante betuminoso

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

a) Cimento asfáltico de petróleol, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);
b) Alcatrões tinos AP/12;
c) Podem ser usados, também, ligantes betuminosos modificados quando indicados no projeto.

5.1.2 Agregados

5.1.2.1 Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra, escora, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
b) Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086)
c) Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89).

5.1.2.2 Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

5.1.2.3 Material de enchimento (filer)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083).

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

5.1.2.4 Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

5.2 Composição da mistura

5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando, em peso das faixas			
Discriminação	**Abertura mm**	**A**	**B**	**C**	**Tolerâncias fixas de projeto**
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-	+/- 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	+/- 7%
					+/- 7%
½"	12,7	-	-	85-100	+/- 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	+/- 7%
Nº 4	4.8	25-50	28-60	50-85	+/- 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	+/- 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	+/- 5%
Nº 80	0.18	8-20	8-20	8-30	+/- 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+/- 2%
Betume Solúvel no		4.0-7-0 Camada de Ligação	4.5-7.5 Camada de Ligação e Rolamento	4.5-9,0 Camadas de Rolamento	+/- 0,3%

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 de espessura da camada de revestimento.

5.2.2 Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário, especificada no item 7.3.4 – Condições de Segurança.

5.2.3 As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

a) deverá ser adotado o Ensaio Marschall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Discriminação	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75/82	65-72
Estabilidade, mínima	330 Kgf (75 golpes)	350 Kgf (75 golpes)
	250 Kgf (50 golpes)	250 Kgf (50 golpes)
Fluência, mm.	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5

b) as Especificações Complementares fixarão a energia de compactação:

c) as misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

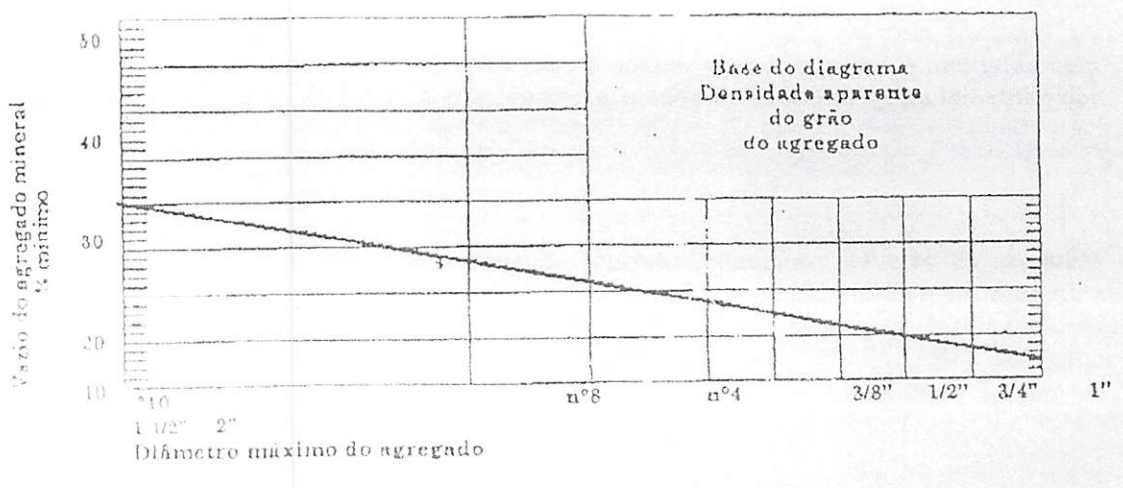

5.3 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta Especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

42

5.3.1 Depósito para ligante betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e continua do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

5.3.2 Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

5.3.3 Usina para misturas betuminosas

5.3.3.1 A usina deverá estar equipadas com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturados capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210°C (precisão = 1°C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de +/- 5 °C.

5.3.3.2 Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentado de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de +/- 5%) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

5.3.4 Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino; óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo, diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

5.3.5 Equipamento para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

5.3.6 Equipamento para a compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5Kgf/cm2 a 8,4kgf/cm2 (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

5.4 Execução

5.4.1 Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

5.4.2 A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, "Saybols Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos, Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C e nem exceder a 177°C.

5.4.3 A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (AST – MD 1665) situa-se em uma faixa de 25 # 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

5.4.4 Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

5.4.5 Produção do concreto betuminoso

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

5.4.6 Transporte de concreto betuminoso

5.4.6.1 O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados no item 5.3.4.

5.4.6.2 Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

5.4.7 Distribuição e compressão da mistura

5.4.7.1 A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado no item 5.3.6.

5.4.7.2 Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

5.4.7.3 Após a distribuição do concreto betuminoso, tem inicio a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, para cada caso.

5.4.7.4 Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

5.4.7.5 A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

5.4.7.6 Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

5.4.8 Abertura ao tráfego

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego até o seu completo resfriamento.

45

6. MANEJO AMBIENTAL

Para execução de revestimento betuminoso do tipo concreto betuminoso usinado a quente são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados a serem observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados, o estoque e operação da usina.

6.1 Agregados

No decorrer do processo de obtenção de agregados de pedreiras devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

6.1.1 A brita e a areia somente serão aceitos após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira areal cuja cópia da licença deverá ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da obra.

6.1.2 Evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.

6.1.3 Planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

6.1.4 Impedir queimadas como forma de desmatamento.

6.1.5 Seguir as recomendações constantes da DNER-ES 279/79 para os Caminhos de Serviço.

6.1.6 Construir junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção de pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água.

6.1.7 Exigir a documentação atestando a regularidade das instalações pedreira/areal/usina, assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros.

6.2 Ligantes betuminosos

6.2.1 Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.

6.2.2 Vedar o refugo de materiais usados à beira da estrada e em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

6.2.3 Recuperar a área afetada pelas operações de construção/execução, mediante a remoção da usina e dos depósitos e à limpeza de canteiro de obras.

As operações em usinas asfálticas a quente englobam:

a) Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
c) transporte e estocagem de filer;

d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

AGENTES E FONTES POLUIDORAS

AGENTE POLUIDOR	FONTE POLUIDORAS
I. Emissão de Partículas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem, e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos. Misturador de asfalto: hidrocarbonetos. Aquecimento de Cimento Asfáltico: hidrocarbonetos. Tanques de estocagem de óleo combustível e de cimento asfáltico: hidrocarbonetos.
III. Emissões Fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura.
Obs.: Emissões Fugitivas	São quaisquer lançamentos ao ambiente, sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar o seu fluxo.

6.3 Quanto à instalação

6.3.1 Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias.

6.3.2 Definir no projeto executivo, áreas para as instalações industriais, de maneira tal, que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente.

6.3.3 Atribuir à Executante responsabilidade pela obtenção da licença de instalação / operação, assim como, manter a usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nestas especificações.

6.4 Operação

6.4.1 Instalar sistemas de controle de poluição do ar constituídos por ciclone e filtro de mangas ou de equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislações vigentes.

6.4.2 Apresentar junto com o projeto para obtenção de licença, resultados de medições em chaminés, que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental.

6.4.3 Dotar os silos de estocagem de agregados frios de proteções laterais e cobertura, para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.

6.4.4 Enclausurar a correia transportadora de agregados frios.

6.4.5 Adotar procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera.

6.4.6 Manter pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação, para que sejam evitadas emissões de partículas na entrada e saída do mesmo.

6.4.7 Dotar o misturador, os silos de agregados quentes e as peneiras classificatórias do sistema de exaustão de conexão ao sistema de controle de poluição do ar, para evitar emissões de vapores e partículas para a atmosfera.

6.4.8 Fechar os silos de estocagem de massa asfáltica.

6.4.9 Pavimentar e manter limpas as vias de acesso internas, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% de opacidade.

6.4.10 Dotar os silos de estocagem de filer de sistema próprio de filtragem à seco.

6.4.11 Adotar procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó retido nas mangas.

6.4.12 Acionar os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo.

6.4.13 Manter em boas condições de operação todos os equipamentos de processo e de controle.

6.4.14 Dotar as chaminés de instalações adequadas para realização de medições.

6.4.15 Substituir o óleo combustível por outra fonte de energia menos poluidora (gás ou eletricidade) e os estabelecimento de barreiras vegetais no local, sempre que possível).

7. INSPEÇÃO

7.1 Controle de qualidade do material

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer as especificações em vigor.

48

7.1.1 Ligante betuminoso

O controle de qualidade do ligante betuminoso constará do seguinte:

a) *Para cimento asfálticos:*

- 01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT NBR-5847) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar a obra;

-01 ensaio de ponto de fulgor, pata todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);

- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT 6560;

- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;

- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra;

- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferença temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

b) Para alcatrão:

- 01 ensaio de flutuação, para todo carregamento que chegar à obra (ASTM D 139);

- 01 ensaio de destilação, para cada 500t (ASTM-D 139);

- 01 ensaio de viscosidade "Engler" (ASTM-D 1665) para o estabelecimento da curva temperatura viscosidade.

7.1.2 Agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

a) 02 ensaios da granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);

b) 01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);

c) 01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m3 (DNER-ME 086);

d) 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);

e) 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

49

7.2 Controle da execução

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

7.2.1 Controle de usinagem do concreto betuminoso

7.2.1.1 Controle de quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras da mistura coletada na usina (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, # 0,3%, da fixada no projeto.

7.2.1.2 Controle da graduação da mistura de agregados

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

7.2.1.3 Controle de temperatura

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

a) do agregado, no silo quente da usina;
b) do ligante, na usina;
c) da mistura, no momento, da saída do misturador.

As temperaturas devem apresentar valores de +/- 5 °C das temperaturas especificadas.

7.2.1.4 Controle das características da mistura

Deverão ser realizados ensaios Marshall com três corpos-de-prova de cada mistura, por cada jornada de oito horas de trabalho (DNER-ME 043).

Os valores de estabilidade e da fluência deverão satisfazer ao especificado no item proposto. As amostras devem ser retiradas na saída do misturador.

7.2.1.5 O número das determinações ou ensaios de controle de usinagem do concreto betuminoso por jornada de trabalho será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante, conforme a tabela seguinte:

Tabela de amostragem variável														
N	5	6	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	19	21
O	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
Q	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01
n = n de amostras: K = coeficiente multiplicador; Q risco do Executante.														

O número mínimo de determinações por jornada de 8 horas de trabalho é de cinco.

7.2.2 Espalhamento e compressão na pista

7.2.2.1 Temperatura de compressão

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.

Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de +/- 5 °C.

7.2.2.2 Controle do grau de compressão

O controle do grau de compressão – GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista desde que indicada no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos – GC inferiores a 97%, em relação a massa especifica e aparente máxima do projeto.

O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-provas extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.

7.2.2.3 O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação – GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante, conforme tabela do item 7.2.1.5.

7.3 Verificação final da qualidade

7.3.1 Espessura da camada

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de +/- 5% em relação as espessuras de projeto.

7.3.2 Alinhamentos

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder +/- 5 cm.

7.3.3 Acabamento da superfície

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxilio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas

em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, q uando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deverá ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade – QI deverá apresenta: valor inferior a 35 contagens / Km.

7.3.4 Condições de segurança

O revestimento acabado deverá apresentar VRD. Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxilio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 Bristish Standard), ou outros similares.

O projeto da mistura deverá ser verificado através de trecho experimental com extensão da ordem de 100m.

Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

7.4 Aceitação e rejeição

7.4.1 Todos os ensaios dos materiais indicados em 7.1 deverão atender aos requisitos especificados em 5.1.

7.4.2 Para o controle de usinagem do concreto betuminoso, espalhamento e compressão na pista, deve-se analisar estatisticamente os resultados abaixo e verificar a condição seguinte (DNER-POR 277/97):

a) Na Usina

Para a quantidade de ligante na mistura, graduação de agregado, temperatura na saída do misturador e da fluência no ensaio Marshall em que é especificada uma faixa de valores mínimos e máximos deve ser verificado a condição seguinte:

52

$\overline{X}$ - ks < valor mínimo de projeto ou $\overline{X}$ + ks > valor máximo de projeto - rejeita-se o serviço;

$\overline{X}$ - ks ≥ valor mínimo de projeto e $\overline{X}$ + ks ≤ valor máximo de projeto - aceita-se o serviço.

Sendo:

$$\overline{X} = \frac{\sum X}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \overline{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

X_i - valores individuais.
$\overline{X}$ - média da amostra.
s - desvio padrão da amostra.
k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.
n - número de determinações.

Para os resultados do ensaio de estabilidade Marshal em que é especificado um valor mínimo a ser atingido deve-se verificar a condição seguinte:

Se X – Ks valor mínimo admitido – rejeita-se o serviço:

Se X – Ks valor mínimo admitido – aceita-se o serviço:

b) Na Pista

Para o Grau de Compactação – GC – em que é especificado um valor mínimo a ser atingido deve-se verificar a condição seguinte:

Se X-Ks < valor mínimo admitido – rejeita-se o serviço;

Se X – Ks > valor mínimo admitido – aceita-se o serviço;

7.4.3 Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

7.4.4 Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

8.1 O concreto betuminoso será medido, em toneladas através da mistura efetivamente aplicada na pista. Não serão motivo de medição: mão-de-obra, materiais, (exceto ligante betuminoso), transporte da mistura da usina à pista e encargos por estarem incluídos na composição do preço unitário.

53

8.2 A quantidade de ligante betuminoso aplicado é obtida através da média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas.

8.3 O transporte do ligante betuminoso, efetivamente aplicado, será medido com base na distância entre a refinaria e o canteiro de serviço.

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 5.838-V/PR.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

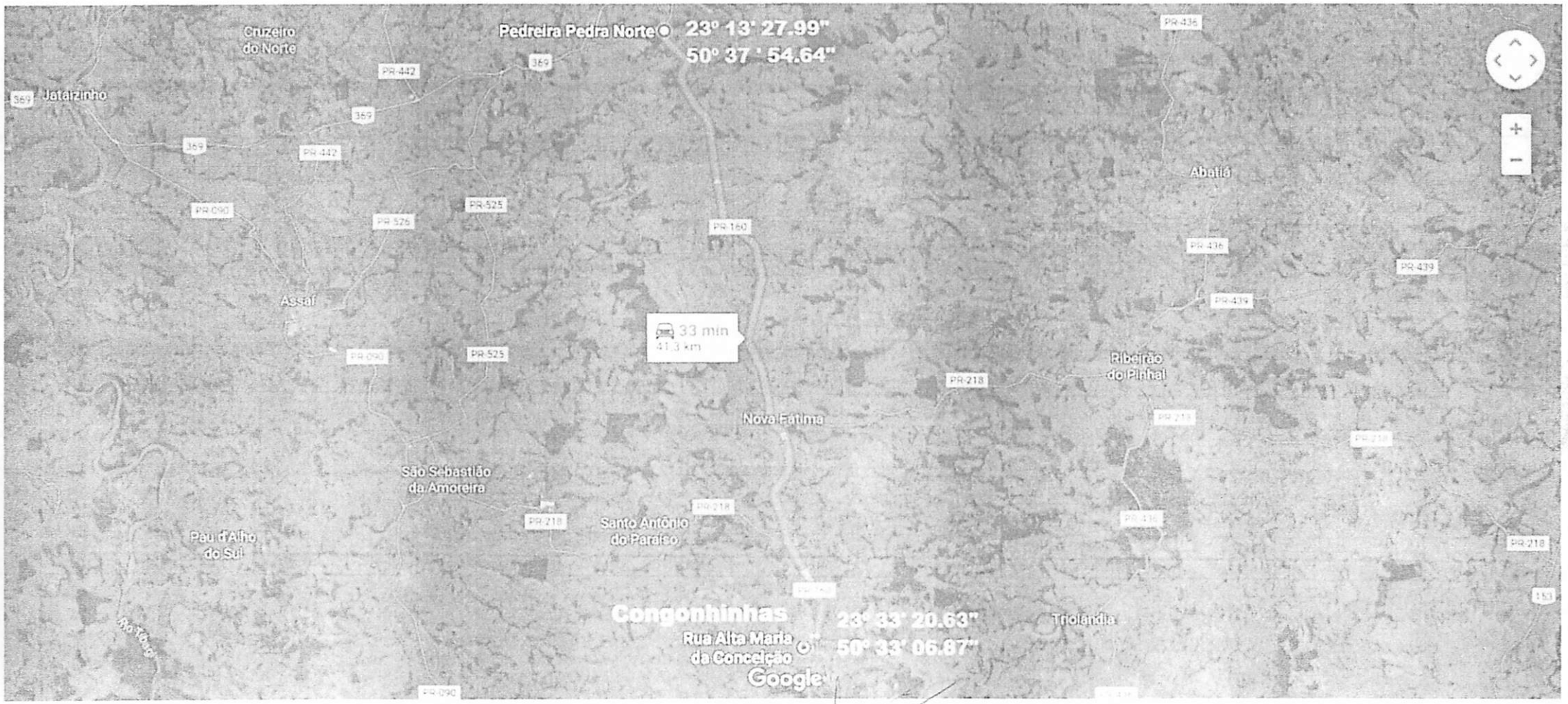

Nilton Santos Dallamuto
Engº Civil - CREA 5838 - V/PR
CPF 349.533.259-53

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
LOCAL RUA JOSE DANTAS GOES,RUA ANA RIBEIRO GOES,RUA ARAUCARIA,RUA ALTA MARIA DA CONCEIÇÃO E RUA APARECIDA RIBEIRO
BAIRRO VILA RIBEIRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS -PARANÁ

TRECHO	EXTENSÃO	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (Ha)				TEMPO	INTENS.	CAPACIDADE			PROF (m)		DECLIV	VELOC.	COTAS (m)				TEMPO
															TERRENO		GALERIA		PERC
M J	(m)	C	A	CA	SOM CA	CONC. (MIN)	(l/s Ho)	VAZÃO (l/s)	CAPAC. MAX. (l/s)	DIAM. (m)	MONT	JUS	(%)	(m/s)	MONT	JUS	MONT	JUS	MIN
PV03-PV09	37,78	0,40	0,18	0,07	0,58	10,11	300,99	121,00	600,00	0,40	1,50	1,50	13,10	5,05	770,91	767,18	769,41	765,68	0,13
PV09-PV13	34,47	0,40	0,19	0,08	0,59	10,30	299,66	153,00	669,00	0,40	1,50	1,50	13,70	5,32	767,18	763,45	765,68	761,95	0,16
PV02-PV07	20,19	0,40	0,20	0,08	0,60	8,76	268,23	88,00	647,00	0,40	1,50	1,50	12,80	5,15	768,60	766,10	767,10	764,60	0,13
PV07-PV12	55,09	0,40	0,18	0,07	0,58	14,89	307,46	121,00	600,00	0,40	1,50	1,50	12,49	4,77	766,10	761,89	764,60	760,39	0,15
PV04-PV05	16,45	0,40	0,48	0,19	0,88	7,82	301,77	88,00	647,00	0,40	1,50	1,50	12,80	5,15	775,59	773,58	774,09	772,08	0,18
PV05-PV08	14,74	0,40	0,18	0,07	0,58	7,61	300,99	121,00	600,00	0,40	1,50	1,50	10,44	4,77	773,58	770,99	772,08	769,49	0,19
PV08-PV10	24,49	0,40	0,19	0,08	0,59	9,24	299,66	153,00	669,00	0,40	1,50	1,50	13,70	5,32	770,99	768,40	769,49	766,90	0,16
PV10-PV14	28,36	0,40	0,18	0,07	0,58	9,86	301,77	167,00	579,00	0,40	1,50	1,50	11,45	4,89	768,40	765,80	766,90	764,30	0,16
PV14-PV13	35,58	0,60	0,17	0,10	0,77	10,41	310,43	181,40	769,18	0,60	1,50	1,50	13,70	5,32	765,80	763,45	764,30	761,95	0,17
PV13-PV12	19,12	0,60	0,20	0,12	0,80	8,74	299,43	183,54	770,89	0,60	1,50	1,50	12,13	5,43	763,45	761,98	761,95	760,48	0,16
PV12-DISSIP.	50,00	0,60	0,22	0,13	0,82	14,02	320,11	183,78	776,43	0,60	1,50	1,50	12,12	5,48	761,98	758,77	760,48	757,27	0,17

OBS: Os PV01;PV06; PV 11 estão em rede existente

TOTAL	336,27		
LIGAÇÕES	225,66	DIAM. 40	
TOTAL	231,57	M	DIAM. 40
	104,70	M	DIAM. 60

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 5.838-V/PR

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO – AGUAS PLUVIAIS

DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA NAS SEGUINTES RUAS:

- JOSE DANTAS GOES
- ARAUCARIA
- APARECIDA RIBEIRO
- ALTA MARIA CONCEIÇÃO
- ANA RIBEIRO GOES
- JOSE R. DE OLIVEIRA
- JOSE FELICIO SILVANO
- LUIZ CANTOIA

NA VILA RIBEIRO NA CIDADE DE CONGONHINHAS PARANA.

1 - GENERALIDADES

As águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas serão reconduzidas através de uma rede coletora a um local onde seu direcionamento não cause erosão, desbarrancamentos, inundações ou quaisquer outros danos às áreas adjacentes. Para isso, na extremidade do emissário será construído um dissipador de energia.

2 - MATERIAIS

Os dispositivos executados em alvenaria deverão utilizar tijolos maciços, requeimados, de categoria "c", atendendo ao disposto na norma NBR 7170 da ABNT.

O concreto utilizado nos dispositivos deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 Mpa.

O concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

O material utilizado no tampão de ferro utilizado nos poços de queda deverá atender ao disposto na NBR 6598 da ABNT.

3 - EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços.

Os equipamentos básicos para a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana compreendem:

- Betoneira, depósito de água, carrinho de concretagem, vibrador mecânico e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria, alvenaria de tijolos e acabamento.

4 – EXECUÇÃO

4.1 - As etapas listadas nas alíneas "a" até "m" são comuns às caixas de ligação, poços de queda e bocas de lobo em alvenaria de tijolos:

a) Escavação;

b) Regularização e compactação do fundo;

c) Umedecimento do solo;

d) - Lançamento e espalhamento do concreto magro, em espessura de 5 cm constituindo um reforço para o fundo da caixa;

e) - Instalação das formas e armaduras para a execução da laje inferior e os quatro pilares de canto;

f) - Umedecimento das formas;

g) - Lançamento e vibração mecânica do concreto;

h) - Retirada das formas, após endurecimento do concreto;

i) Execução das paredes da caixa em alvenaria de tijolos, sendo os tijolos assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Ajustar a entrada dos tubos da rede coletora com rejunte da mesma argamassa;

j) Instalação das barras de aço, adequadamente dobradas, para a composição da "escada de marinheiro";

k) - Execução, nas paredes internas, de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, emboço , impermeabilizado com sika 1 .

l) - Lançamento de concreto para enchimento sobre a laje inferior, formando uma camada de desgaste, cuja espessura deverá se nivelar com o fundo dos tubos da rede coletora;

m) - Pré-moldagem da laje superior de concreto e rejuntamento da mesma sobre a caixa;

n) - Complementação das laterais com o material escavado;

o) - Reaterro e compactação: esta etapa deverá ser parte integrante do reaterro e compactação da rede coletora.

4.2 – CHAMINÉS DOS POÇOS DE QUEDA

Após execução da caixa em alvenaria, tem-se as seguintes etapas:

a) Instalação das formas e armaduras de reforço para a laje superior;

b) – Umedecimento das formas;

c) – Lançamento e vibração do concreto da laje;

d) – Retirada das formas, após o período previsto na NBR 6118, através do orifício da chaminé;

e) – constituindo a chaminé em alvenaria;

f) – Instalação da tampa de acesso em ferro fundido;

g) Reaterro das laterais da chaminé com o material escavado e compactação.

4.3 – BOCAS DE LEÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS

Após a construção da caixa em alvenaria, seguem-se as etapas de:

a) – Instalação das formas para execução da viga do meio fio;

b) – Umedecimento das formas;

c) – Lançamento e vibração do concreto;

d) Retirada das formas, após o período de cura do concreto;

e) Pré-moldagem da tampa de concreto do passeio e colocação da mesma junto ao meio fio;

4.4 – REDE COLETORA

As etapas para assentamento da rede coletora são as seguintes:

a) Escavação da trincheira, com as declividades e profundidades indicadas no projeto, em largura superior ao diâmetro do tubo em, pelo menos, 40 cm;

b) Caso seja necessário, para a segurança dos operários envolvidos, executar o escoramento das paredes da trincheira;

5 - CONTROLE

5.1 – CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

a) O controle geométrico será realizado através de métodos topográficos correntes, avaliando-se o alinhamento, declividade e cotas dos tubos e dispositivos de captação e inspeção.

b) A Fiscalização apreciará, de forma visual, as condições de acabamento.

5.2 CONTROLE TECNOLÓGICO

a) O controle tecnológico do concreto empregado nos dispositivos de drenagem pluvial urbana será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 da ABNT, para controle assistemático. Para tal, deverá ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e 7 dias.

b) – O controle tecnológico dos tubos empregados deverá atender ao prescrito na NBR 9794 da ABNT. Em princípio, serão executados apenas ensaios à compressão diametral, atendendo ao definido na NBR 9795 da ABNT, formando-se amostras de duas peças para cada lote de no máximo 100 tubos, de cada diâmetro utilizado. Ensaios de permeabilidade e absorção somente serão exigidos se existirem suspeitas quanto às características dos tubos utilizados.

c) Em caso de suspeita quanto à qualidade, os tijolos empregados na confecção dos dispositivos em alvenaria de tijolos, serão submetidos ao ensaio à compressão definido na NBR 6460, formando-se amostras duplas conforme o previsto na NBR 7170.

5.3 - ACEITAÇÃO

5.3.1 - ACEITAÇÃO DO CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

O serviço será aceito, à luz deste item, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) - A resistência à compressão simples estimada para o concreto, definida na NBR 6118 da ABNT para controle assistemático, seja igual ou superior à resistência característica especificada.

b) – A resistência à compressão diametral obtida nos ensaios efetuados seja igual ou superior aos valores mínimos especificados na NBR 9794, para a classe de diâmetro de tubo considerado.

c) - Os tijolos utilizados sejam julgados, pela Fiscalização, como de qualidade satisfatória.

6 MEDIÇÃO

Os serviços relativos à confecção do sistema de drenagem pluvial urbana, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos, em separado, para cada dispositivo, de acordo com os seguintes itens:

a) Escavação: será determinado o volume escavado para a execução da rede coletora e demais dispositivos, classificado e expresso em metros cúbicos.

b) - Apiloamento: será determinado o volume de solo apiloado, destinado à eventual complementação do espaço resultante da retirada das formas, expresso em metros cúbicos.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

7 – PAGAMENTO

a) Escavação: o pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado.

b) Apiloamento: o pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do serviço.

c) – Para os demais elementos (tubos de concreto, bocas de lobo, caixas de ligação, poços de visita e de queda) o pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do serviço.

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG CIVIL CREA 114223-D/SP

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO –
EXECUÇÃO:EMPREITADA GLOBAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS- PR
OBRA: RECAPE ASFÁLTICO C.B.U.Q. – FAIXA "D" DA COMPOSIÇÃO DA MISTURA
LOCAL:RUA ARAUCARIA- VILA RIBEIRO -CONFORME SEGUE ABAIXO:

RUA	LOCAL	TRECHO	COMPRIMENTO M	LARGURA M	AREA M2
RUA ARAUCARIA	CIDADE	Entre a Av. Manoel Ribas e 133,00m em direção a rua Alta Maria Conceição	133,00	7,50	997,5
		COMPRIMENTO TOTAL(M)	**133,00**		
		AREA TOTAL RECAPE (M2)			**997,50**

REFERÊNCIAS

Para entendimento desta Norma deverão ser consultados os documentos seguintes:
DER/PR ESP-21/17- CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE
DER/PR ESP-17/17- PINTURAS ASFALTICAS
DER/PR ESP-12/05 -REPAROS SUPERFICIAIS

01 - FINALIDADE:

O presente memorial tem por objetivo a fixação das características gerais da obra, dos materiais e a maneira geral da execução da obra.

02 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução da obra obedecerá rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e enquadrando-se rigorosamente nas Normas Brasileiras.

Os materiais que não satisfazerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do serviço.

Os serviços não aprovados pela Fiscalização ou que apresentarem defeitos de execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da Construtora.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor da construção.

03 - CARACTERÍSTICAS DA OBRA E DO LOCAL:

A obra é de extrema necessidade para melhora de deslocamento dos moradores,tanto na cidade como no distrito, uma vez que as rua, contempladas no projeto, encontram-se em deterioação
Nota: Quantitativos e dados complementares – vide planilhas orçamentárias e projetos.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA: Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo escavações e remoções, instalação de canteiro de obra considerando barracão com escritório e demais ambientes assim como, instalações provisórias de água e energia elétrica

Os serviços de limpeza da pista, pintura e aplicação das etapas da pavimentação C.B.U.Q., ficarão a cargo da CONTRATADA.os serviços que deverão obedecer rigorosamente às especificações do

Parágrafo único. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento e ou nivelamento. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processo e equipamentos adequados.

05- PINTURA DE LIGAÇÃO:

Para a execução da pintura a superfície deverá estar isenta de impurezas. A pintura de ligação poderá ser de emulsão RR-1C.

Nota: A Contratada deverá atender as especificações do DER/PR ES-P 17/91

06 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. – GENERALIDADES:

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente.Sobre a base pintada, a mistura será espalhada, de modo apresentar, quando comprimida, a espessura média do projeto, de 3 cm para pavimentação de recape asfaltico.

MATERIAIS:

MATERIAL BETUMINOSO

Deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo

AGREGADOS

Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material indicado nas especificações complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadre na expressão:

$$1 + g > 6e$$

Onde 1 = maior dimensão de grão;

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido no grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$1 + 1{,}25g > 6e$$

onde g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A porcentagem de grãos de forma defeituosa não pode ultrapassar 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg / m3

Agregado Miúdo

O agregado miúdo será areia e pó-de-pedra. Suas partículas deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%;

COMPOSIÇÃO DA MISTURA:

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PENEIRAS DE MALHA QUADRADA		PERCENTAGEM PASSANDO, EM PESO					
ABNT	ABERTURA ,mm	A	B	C	D	E	F
1 ½"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95-100	90-100	100	-	-	-
¾"	19,1	80-100	-	90-100	100	100	-
½"	12,7	-	56-80	-	80-100	90-100	-
3/8"	9,5	45-80	-	56-80	70-90	75-90	100
n.º 4	4,8	28-60	29-59	35-65	50-70	45-65	75-100
n.º 10	2,0	20-45	18-42	22-46	33-48	25-35	50-90
n.º 40	0,42	10-30	8-22	8-24	15-35	8-17	20-50
n.º 80	0,18	8-20	-	-	8-17	5-13	7-28
n.º 200	0,075	3-8	1-7	2-8	4-10	2-10	3-10

Betume solúvel no cS2 (1)%

4,0 – 7,0 – na camada de ligação (Blinder)
4,5 – 7,5 – na camada de ligação e rolamento
4,5 – 9,0 – nas camadas de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.
A curva granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias:

PENEIRAS	Mm	% PASSANDO, EM PESO
3/8" – 1 ½"	9,5 – 38,00	+7
n.º 40 – n.º 4	0,42 – 0,48	+5
n.º 80	0,18	+3
n.º 200	0,074	+2

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os seguintes valores:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume / vazios	75 – 82	65 – 72
Estabilidade mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (50 golpes)	250 kg (50 golpes)
	8 - 18	8 – 18

ACABADORA

O acabamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser providos de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.
O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA
Os caminhões, tipo basculante, para o transporte de concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

EXECUÇÃO:
Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a de revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A temperatura de aplicação do cimento asfáltico de petróleo deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.
A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.
Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO
A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, do tipo gravimétrica.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO
O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.
Quando necessário para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA
As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar de 10°C, e com tempo não chuvoso.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos
Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade de Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou – 5, para o alcatrão.
Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÂNSITO
Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.

CONTROLE DE ESPESSURA
Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de 1 até 10% da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE
Durante a execução deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 0,90 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com quaisquer das réguas.

07 - LIMPEZA DA OBRA: A obra deverá ser rigorosamente entregue limpa, sem entulhos e detritos nas dependências internas e externas.

08 - ENSAIOS NECESSÁRIOS: A empresa contratada deverá ser responsável pela execução dos ensaios e disponibilizar para a fiscalização os resultados obtidos através de documento devidamente assinado por profissional qualificado para a certificação dos ensaios.
1) Sub-base e base
-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra
- DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

2) Imprimação e pintura de ligação
-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

3) Revestimento em CBUQ
-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ - mínimo uma amostra para cada trecho (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05).

09- RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.
Concluídos todas as obras e serviços pela Contratada, objetos deste Plano de Trabalho, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após, efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pelo município e o órgão gerenciador do convênio através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.
A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", ou a data estipulada no contrato, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
Desde o recebimento provisório, o município entrará na posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal das obras realizadas.
O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as seguintes considerações quando for o caso:

Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos obedecendo as disposições da Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão pôr projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como pôr radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- Protetores auriculares: para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza pôr abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para proteção do tronco

Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

A empresa deverá verificar no local as condições de execução dos projetos e deste memorial e não poderá alegar, durante a obra, o desconhecimento das dificuldades de execução dos serviços.

Todo o material deverá ser novo e de 1ª qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações de edital e memorial descritivo. A empresa deverá vistoriar minuciosamente o local para verificação das condições de trabalho e execução.

Nilton Santos Dallamuta
Eng.º. Civil – CREA 114223 – D/ Sp.

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Rua Alta Maria da Conceição – Vila Ribeiro

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Inicio – 23°33'18,48" 50°33'01,82" Final - 23°33'15,51" 50°33'05,01"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	131,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	786,00

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Rua Ana Ribeiro Góes – Vila Ribeiro

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Inicio – 23°33'16,91" 50°33'03,72" Final - 23°33'20,29" 50°33'07,12"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	140,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	840,00

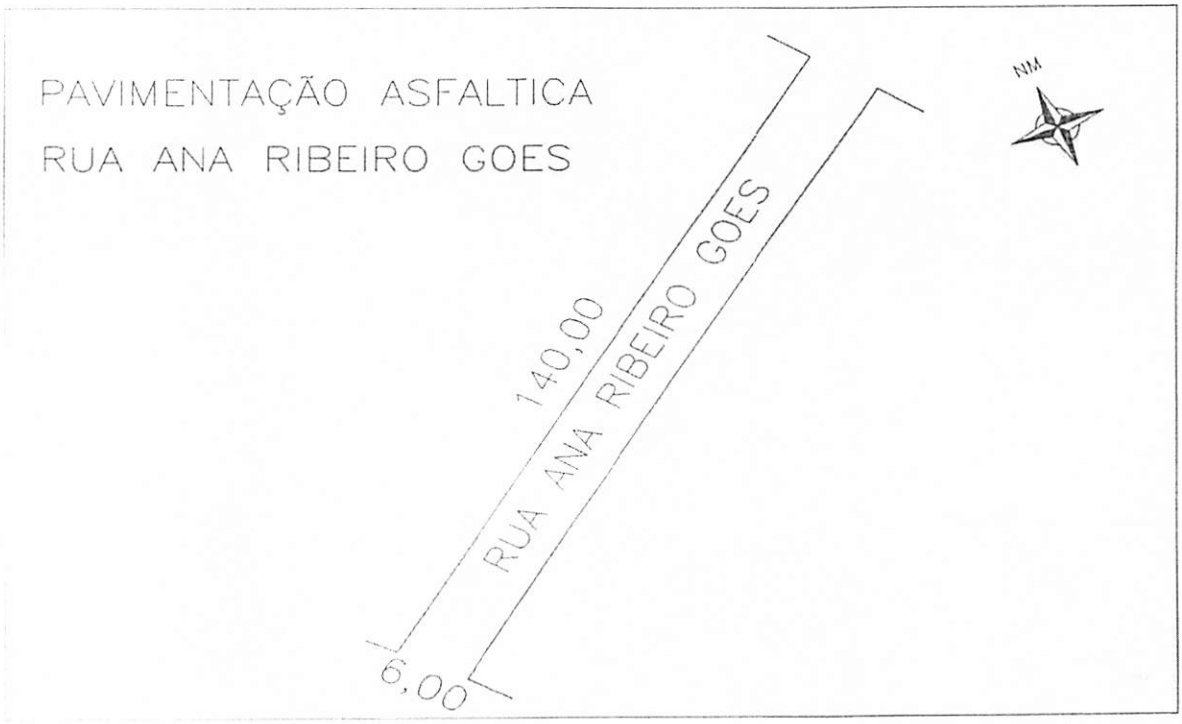

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Rua Aparecida Ribeiro – Vila Ribeiro

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Inicio – 23°33'21,86" 50°33'05,46" Final - 23°33'19,61" 50°33'08,26"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	110,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	660,00

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Rua Araucária – Vila Ribeiro

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Inicio – 23°33'18,54" 50°33'01,72" Final - 23°33'21,79" 50°33'05,41"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	150,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	900,00

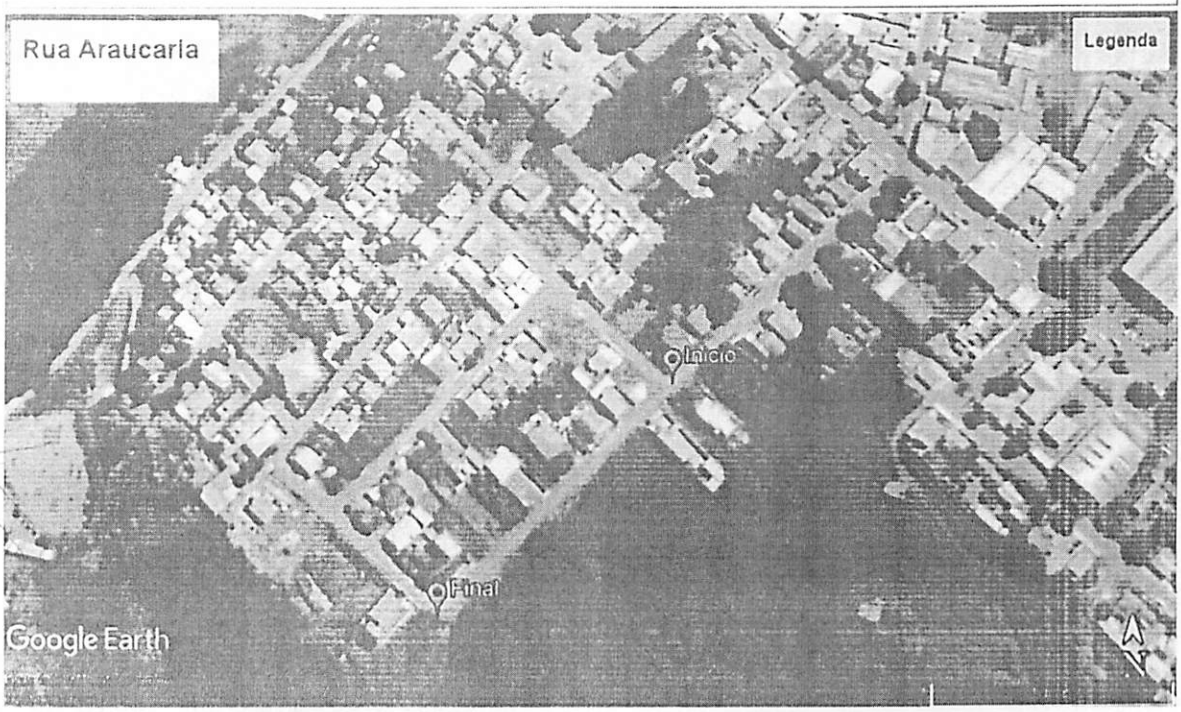

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Rua José Dantas Góes – Vila Ribeiro

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Inicio – 23°33'15,68" 50°33'05,08" Final - 23°33'19,52" 50°33'08,08"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	150,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	900,00

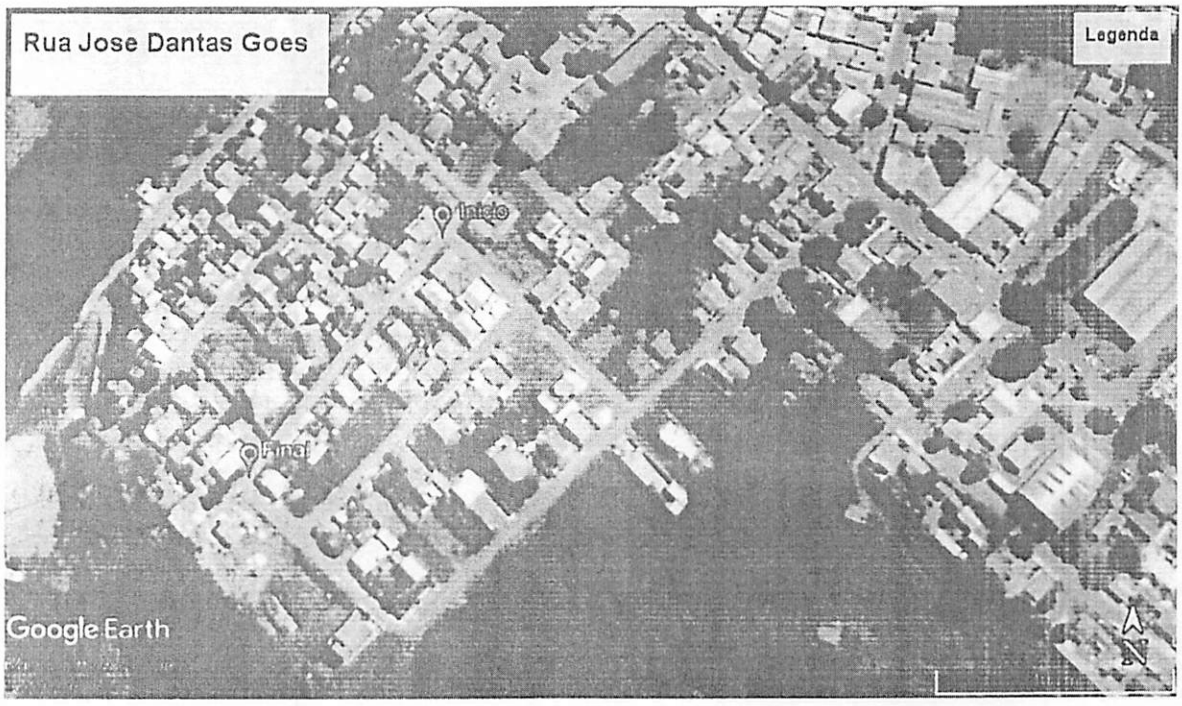

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Rua Jose Felício Silvano – Vila Campos

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Inicio – 23°33'15,42" 50°33'07,62" Final - 23°33'16,89" 50°33'06,15"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	60,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	36000

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Rua Jose Rodrigues de Oliveira – Vila Campos

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Inicio – 23°33'13,58" 50°33'06,19" Final - 23°33'14,97" 50°33'04,67"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	60,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	36000

Milton Santos Dallagnol

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

OBRA: Pavimentação Asfaltica
LOCAL: Rua Luiz Cantóia – Vila Campos

COORDENADAS LOCALIZAÇÃO: Inicio – 23°33'17,68" 50°33'09,39" Final - 23°33'19,11" 50°33'07,95"

Dados da Pavimentação

Comprimento (metros)	60,00
Largura (metros)	6,00
Área (metros quadrados)	36000

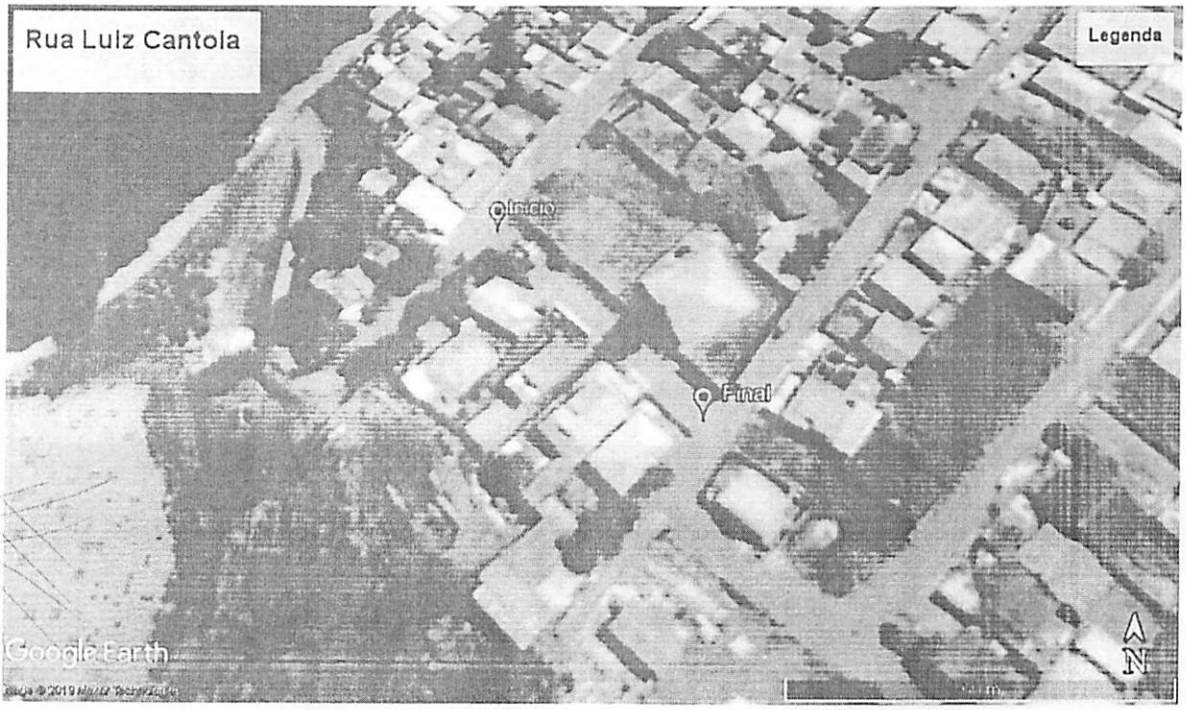

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

75.825.828/0001-88 - MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Voltar

Versão: 8

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | PO | PLQ | CFF

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Event	Evento	Preço Total		Nº Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.691,63**					
1.1	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,50 X 2,50M)	3,75	M2	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 1.691,63	−	11	Placa de Obras	3,75	R$ 1.691,62
2	**PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM**					**R$ 436.752,61**					
2.1	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO MEDIDO P/ VOLUME COMPACTADO	1.213,1	M3	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 11.379,64	−	1	Rua Alta Maria da Conceição;	151,89	R$ 1.424,73
								2	Rua Ana Ribeiro	174,46	R$

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço			N° Evento	Evento			Frente de Obra	Qtd.	Valor
								Vila Aparecida	136,64	R$ [illegible]
							-	Rua Araucaria	290,25	R$ 2.722,[illegible]
								Rua José Dantas Goes	229,36	R$ 2.151,49
								Rua Jose Felicio Silvano	76,86	R$ 720,95
								Rua José Rodrigues de Oliveira	76,86	R$ 720,95
							8	Rua Luiz Cantoia	76,86	R$ 720,95
							1	Rua Alta Maria da Conceição;	759,45	R$ 1.488,52
							2	Rua Ana Ribeiro Goes	872,30	R$ 1.709,71
							3	Rua Aparecida Ribeiro	683,20	R$ 1.339,07
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	6.065,9	M2	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 11.889,17	-	4	Rua Araucaria	1.451,2	R$ 2.844,45
								5	Rua José Dantas Goes	1.146,8	R$ 2.247,73
								6	Rua Jose Felicio Silvano	384,30	R$ 753,23
								7	Rua José Rodrigues de Oliveira	384,30	R$ 753,23
								8	Rua Luiz Cantoia	384,30	R$ 753,23
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	909,88	M3	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 95.319,04	-	1	Rua Alta Maria da Conceição;	113,92	R$ 11.934,26
								2	Rua Ana Ribeiro Goes	130,85	R$ 13.707,85
								3	Rua Aparecida Ribeiro	102,48	R$ 10.735,80
								4	Rua Araucaria	217,69	R$ 22.805,20

Nº Macrosserviço / Serviço	[illegible]	Qtd.	Und.	Nº Event	Event[illegible]	[illegible]tal		Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd	[illegible]
								5	Rua José Dantas Goes	172	
								6	Rua Jose Felicio Silvano	57,64	
								7	Rua José Rodrigues de Oliveira	57,64	R$ [illegible]
								8	Rua Luiz Cantoia	57,64	R$ 6.038,37
								1	Rua Alta Maria da Conceição;	4.704,7	R$ 4.046,12
								2	Rua Ana Ribeiro Goes	5.403,9	R$ 4.647,35
								3	Rua Aparecida Ribeiro	4.232,4	R$ 3.639,88
								4	Rua Araucaria	8.990,9	R$ 7.732,18
	2.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	37.578,	M3XK	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 32.317,12	5	Rua José Dantas Goes	7.104,4	R$ 6.109,81
								6	Rua Jose Felicio Silvano	2.380,5	R$ 2.047,26
								7	Rua José Rodrigues de Oliveira	2.380,5	R$ 2.047,26
								8	Rua Luiz Cantoia	2.380,5	R$ 2.047,26
	2.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	6.065,9	M2	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 56.048,91	1	Rua Alta Maria da Conceição;	759,45	R$ 7.017,32
								2	Rua Ana Ribeiro Goes	872,30	R$ 8.060,05
								3	Rua Aparecida Ribeiro	683,20	R$ 6.312,77
								4	Rua Araucaria	1.451,2	R$ 13.409,55
								5	Rua José Dantas Goes	1.146,8	R$ 10.596,43

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição do Macrosserviço / Serviço	Qtd	Unid	Nº Etapa	Evento	Preço Total	
2.6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	6.065,9	M2	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 13.344,98	−
2.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	181,98	M3	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 208.261,55	−

Frente de Obra	Descrição da Obra	Qtd	Valor
[illegible]	[illegible]	384,30	R$ 3.550,93
7	Rua José Rodrigues de Oliveira	384,30	R$ 3.550,93
8	Rua Luiz Cantoia	384,30	R$ 3.550,93
1	Rua Alta Maria da Conceição;	759,45	R$ 1.670,79
2	Rua Ana Ribeiro Goes	872,30	R$ 1.919,06
3	Rua Aparecida Ribeiro	683,20	R$ 1.503,04
4	Rua Araucaria	1.451,2	R$ 3.192,75
5	Rua José Dantas Goes	1.146,8	R$ 2.522,96
6	Rua Jose Felicio Silvano	384,30	R$ 845,46
7	Rua José Rodrigues de Oliveira	384,30	R$ 845,46
8	Rua Luiz Cantoia	384,30	R$ 845,46
1	Rua Alta Maria da Conceição;	22,78	R$ 26.069,89
2	Rua Ana Ribeiro Goes	26,17	R$ 29.949,47
3	Rua Aparecida Ribeiro	20,50	R$ 23.460,61
4	Rua Araucaria	43,54	R$ 49.828,05
5	Rua José Dantas Goes	34,40	R$ 39.368,05
6	Rua Jose Felicio Silvano	11,53	R$ 13.195,16

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qt			Evento	Preço Total		Nº da Obra	Descrição da Obra	Qtd.	Valor
										11,53	R$ 13.195,16
									Rua Luiz Cantoia	11,53	R$ 13.195,16
								1	Rua Alta Maria da Conceição;	940,97	R$ 1.025,66
								2	Rua Ana Ribeiro Goes	1.080,7	R$ 1.178,04
								3	Rua Aparecida Ribeiro	846,27	R$ 922,43
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	7.515,7	M3XK	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 8.192,20	—	4	Rua Araucaria	1.797,7	R$ 1.959,57
								5	Rua José Dantas Goes	1.420,4	R$ 1.548,33
								6	Rua Jose Felicio Silvano	476,50	R$ 519,38
								7	Rua José Rodrigues de Oliveira	476,50	R$ 519,38
								8	Rua Luiz Cantoia	476,50	R$ 519,38
3	**DRENAGEM (GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS)**					**R$ 148.372,31**					
3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	457,23	M	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 51.689,85	—	1	Rua Alta Maria da Conceição;	15,92	R$ 1.799,76
								2	Rua Ana Ribeiro Goes	99,01	R$ 11.193,08
								3	Rua Aparecida Ribeiro	26,57	R$ 3.003,74
								4	Rua Araucaria	151,26	R$ 17.099,94
								5	Rua José Dantas Goes	133,78	R$ 15.123,83
								6	Rua Jose Felicio Silvano	10,23	R$ 1.156,50

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição	Qtd	Unid.	Nº Evento	Evento	Valor		Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd	
									Rua Jose Rodrigues de Oliveira	10,23	
								8	Rua Luiz Cantoia	10,23	
3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	104,70	M	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 19.155,91	−	3	Rua Aparecida Ribeiro	54,70	R$ 10.00[illegible]
								12	Galeria de Aguas Pluviais	50,00	R$ 9.148,00
3.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	735,43	M3	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 14.157,06	−	1	Rua Alta Maria da Conceição;	67,38	R$ 1.297,06
								2	Rua Ana Ribeiro Goes	127,95	R$ 2.463,04
								3	Rua Aparecida Ribeiro	193,31	R$ 3.721,22
								4	Rua Araucaria	191,23	R$ 3.681,18
								5	Rua José Dantas Goes	144,58	R$ 2.783,16
								6	Rua Jose Felicio Silvano	3,66	R$ 70,46
								7	Rua José Rodrigues de Oliveira	3,66	R$ 70,46
								8	Rua Luiz Cantoia	3,66	R$ 70,46
3.4	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E	35,00	UN	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 35.719,25	−	1	Rua Alta Maria da Conceição;	4,00	R$ 4.082,20
								2	Rua Ana Ribeiro Goes	6,00	R$ 6.123,30
								3	Rua Aparecida Ribeiro	5,00	R$ 5.102,75

Macro Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtde	Unid	Nº Event	Preço Total		Endereço de Obra	Qtde	Valor
							3	[illegible]	R$ 64,40
							4	[illegible]	R$ 723,30
							5	Rua Jose Felicio Silvano	2,00	R$ 2.041,10
							7	Rua Jose Rodrigues de Oliveira	2,00	R$ 2.041,10
							8	Rua Luiz Cantoia	2,00	R$ 2.041,10
							1	Rua Alta Maria da Conceição;	1,00	R$ 1.749,72
							2	Rua Ana Ribeiro Goes	2,00	R$ 3.499,44
							3	Rua Aparecida Ribeiro	2,00	R$ 3.499,44
							4	Rua Araucaria	4,00	R$ 6.998,88
3.5	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	14,00	UN	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 24.496,08	–	5	Rua José Dantas Goes	2,00	R$ 3.499,44
							6	Rua Jose Felicio Silvano	1,00	R$ 1.749,72
							7	Rua José Rodrigues de Oliveira	1,00	R$ 1.749,72
							8	Rua Luiz Cantoia	1,00	R$ 1.749,72
3.6	Dissipador	1,00	UN	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 3.154,16	–	12	Galeria de Aguas Pluviais	1,00	R$ 3.154,16
4	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**					**R$ 14.341,78**					
4.1	PLACA DE SINALIZACAO "PARE" EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM	16,00	UN	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 5.101,92	–	1	Rua Alta Maria da Conceição;	2,00	R$ 637,74
								2	Rua Ana Ribeiro	2,00	R$ 637,74

Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd	Unid	Obra	Evento	Preço Total		Obra	Qtd	Valor
									2,00	R$ 637,74
									2,00	R$ 637,74
									2,00	R$ 637,74
									2,00	R$ 637,74
									2,00	R$ 637,74
								8 Rua Luiz Cantoia	2,00	R$ 637,74
								1 Rua Alta Maria da Conceição;	3,00	R$ 931,50
								2 Rua Ana Ribeiro Goes	2,00	R$ 621,00
4.2	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUAS EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	21,00	UN	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 6.520,50	−	3 Rua Aparecida Ribeiro	3,00	R$ 931,50
								4 Rua Araucaria	3,00	R$ 931,50
								5 Rua José Dantas Goes	4,00	R$ 1.242,00
								6 Rua Jose Felicio Silvano	2,00	R$ 621,00
								7 Rua José Rodrigues de Oliveira	2,00	R$ 621,00
								8 Rua Luiz Cantoia	2,00	R$ 621,00
4.3	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	149,58	M2	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 2.719,36	−	1 Rua Alta Maria da Conceição;	18,40	R$ 334,51
								2 Rua Ana Ribeiro Goes	22,40	R$ 407,23
								3 Rua Aparecida Ribeiro	22,70	R$ 412,69
								4 Rua Araucaria	30,28	R$ 550,49
								5 Rua José Dantas Goes	19,80	R$ 359,96

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Un.	Fonte	Evento	Preço Unitário	Sinal	Fonte de Obra	Nome da Obra	Qtd.	Valor
								-		12,00	R$ 218,16
								7	Rua [illegible]	12,00	R$ 218,16
								8	Rua [illegible] Cantoia	12,00	R$ 218,16
5	**CALÇADAS (PAVIMENTAÇÃO E RECAPE)**					**R$ 129.068,79**					
5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	646,58	M3		Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 5.903,28	-	10	Calçadas	646,58	R$ 5.903,28
5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	129,32	M3	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 90.370,11	-	10	Calçadas	129,32	R$ 90.370,11
5.3	PISO TATIL -CONCRETO 33X33X2,50CM - COM APLICACAO	480,73	M2	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 32.795,40	-	10	Calçadas	480,73	R$ 32.795,40
6	**RECAPE ASFALTICO**					**R$ 39.909,05**					
6.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	997,50	M2	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 2.114,70	-	4	Rua Araucaria	997,50	R$ 2.114,70
6.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	997,50	M2	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 2.194,50	-	4	Rua Araucaria	997,50	R$ 2.194,50
6.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO	29,93	M3	1	Pavimentação	R$	-				

N° Macrosserviç / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Unit.		Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	CONCRETO [illegible] CAMADA DE [illegible] EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_[illegible]							4	Rua Araucaria	29,93	R$ 34.252,49
6.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.	1.236,1	M3XK	1	Pavimentação Asfaltica e Recape Asfaltico	R$ 1.347,36	—	4	Rua Araucaria	1.236,1	R$ 1.347,36

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

75.825.828/0001-88 - MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Versão: 8

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | **PO/CFF** | LAE | SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais | Eventos | Frentes de Obra | **PO** | PLQ | CFF

Planilha Orçamentária

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	–		**SERVIÇOS PRELIMINARES**							R$ 1.691,63	
1.1		Composição	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,50 X 2,50M)	3,75	M2	R$ 363,53	R$ 363,53	24,09 %	R$ 451,10	R$ 1.691,63	
2	–		**PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM**							R$ 436.752,61	
									Total:	**R$ 770.136,17**	

	Fonte	Macrosserviço / Serviço			Referência Unitário		BDI			Ações
	SINAPI	REVESTIMENTO PRIMARIO MEDIDO P VOLUME COMPACTADO			R$ 7,56	R$ 7,56	24,09 %		R$	
	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		M2	R$ 1,58	R$ 1,58	24,09 %	R$	R$	
2.3	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	909,55	M3	R$ 84,42	R$ 84,42	24,09 %	R$ 104,76	R$ 95.319,04	
2.4	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	37.578,04	M3XKM	R$ 0,69	R$ 0,69	24,09 %	R$ 0,86	R$ 32.317,12	
2.5	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	6.065,90	M2	R$ 7,45	R$ 7,45	24,09 %	R$ 9,24	R$ 56.048,91	
2.6	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	6.065,90	M2	R$ 1,77	R$ 1,77	24,09 %	R$ 2,20	R$ 13.344,98	
2.7	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	181,98	M3	R$ 922,25	R$ 922,25	24,09 %	R$ 1.144,42	R$ 208.261,55	

Total: **R$ 770.136,17**

Item	Fonte	Macrosserviço	Qtd	Und.	Referência	BDI	Unitário	Total	Ações
	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO URBANA		M3XKM	R$ 0,88			R$ 8.192,20	
3	–	**DRENAGEM (GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS)**						R$ 148.372,31	
3.1	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	457,23	M	**R$ 91,10**	R$ 91,10	24,09 %	R$ 113,05	R$ 51.689,85
3.2	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	104,70	M	R$ 147,44	R$ 147,44	24,09 %	R$ 182,96	R$ 19.155,91
							Total:	**R$ 770.136,17**	

Item	Fonte	Descrição / Serviço	Qtd.	Unid	Referência	Preço	BDI	Preço Unitário	Total	Ações
		...ADO								
3.3	SINAPI	...DA ...CAVA 0,8 M³ / ...A 111 HP). ...URA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_04/2016	735,43	M3	R$ 15,51	R$ 15,51	24,09 %	R$ 19,25	R$ 14.157,06	
3.4	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	35,00	UN	R$ 822,43	R$ 822,43	24,09 %	R$ 1.020,55	R$ 35.719,25	
3.5	SINAPI	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	14,00	UN	R$ 1.410,04	R$ 1.410,04	24,09 %	R$ 1.749,72	R$ 24.496,08	
3.6	Composição	Dissipador	1,00	UN	R$ 2.541,83	R$ 2.541,83	24,09 %	R$ 3.154,16	R$ 3.154,16	
4	—	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**							R$ 14.341,78	
								Total:	**R$ 770.136,17**	

		Macrosserviço / Serviço	Qtd		Referência	Unitário	BDI	Unitário		Ações
[illegible]	[illegible]	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUAS EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	[illegible]	[illegible]	R$ 256,97	R$ 256,97	24,09 %	R$ 318,8[illegible]	[illegible]	
4.2	Composição	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUAS EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	21,00	UN	R$ 250,22	R$ 250,22	24,09 %	R$ 310,50	R$ 6.520,50	
4.3	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	149,58	M2	R$ 14,65	R$ 14,65	24,09 %	R$ 18,18	R$ 2.719,36	
5	–	**CALÇADAS (PAVIMENTAÇÃO E RECAPE)**							R$ 129.068,79	
5.1	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	646,58	M3	R$ 7,36	R$ 7,36	24,09 %	R$ 9,13	R$ 5.903,28	

Total: **R$ 770.136,17**

		Fonte	Ma[illegible]	[illegible]	Und.	Referênci[illegible]	[illegible]	[illegible]	Unitário	Total	Ações
		SINAPI	[illegible] (CA[illegible] CON[illegible] CON[illegible] IN LOCO [illegible] EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO [illegible]	[illegible]	M3	R$ 563,15	R$ [illegible]	[illegible]	R$ [illegible]	R$ 80.370,11	
[illegible]		Composição	PISO TATIL CONCRETO 33X33X2,50CM COM APLICACAO	420,73	M2	R$ 54,98	R$ 54,98	24,09 %	R$ 68,23	R$ 32.795,40	
6	–		**RECAPE ASFALTICO**							R$ 39.909,05	
6.1		SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	997,50	M2	R$ 1,71	R$ 1,71	24,09 %	R$ 2,12	R$ 2.114,70	
6.2		SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	997,50	M2	R$ 1,77	R$ 1,77	24,09 %	R$ 2,20	R$ 2.194,50	
6.3		SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	29,93	M3	R$ 922,25	R$ 922,25	24,09 %	R$ 1.144,42	R$ 34.252,49	
6.4		SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.236,11	M3XKM	R$ 0,88	R$ 0,88	24,09 %	R$ 1,09	R$ 1.347,36	
									Total:	**R$ 770.136,17**	
									Valor não utilizado (QCI):	**R$ 0,00**	

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?				s	s	s	6.1	
		As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com a guia mínima de 1,20 m				s	s	s	6.12.3.b)	
		As faixas livres não possuem obstáculos?				n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?				n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?				n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
		A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	5.2.8.2.3	
		A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?				n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?				n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?				n	s	s	5.4.6.2	
		Há sinalização tátil no piso tátil para informar a existência de desníveis								

41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?					n	s	s	6.10.4.2	
	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?					n	s	s	6.10.1	
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?					s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?					n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?					n	s	s	ABNT NBR NM 313	
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?					n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	[illegible] sinalização [illegible] em equipamentos com mais de duas paradas?					n	s	s	6.10.1	
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?					n	s	s	ABNT NBR NM 313	
49	A botoeira do pavimento esta localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?					n	s	s	ABNT NBR NM 313	
50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?					n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo 15 mm?					n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?					n	s	s	ABNT NBR NM 313	
53	O número do pavimento esta localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?					n	s	s	5.4.5.2	
54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?					n	s	s	6.2.4	
55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com					s	s	s	Lei 13.146/2015	

	circulação adjacente?									
93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?				s	s	s	6.8.7 6.8.8		
94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?				s	s	s	6.6.4; 6.8.3		
95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				n	s	s	6.6.2.1		
96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				n	s	s	6.6.2.1		
97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				n	s	s	6.6.2.1		
98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				s	s	s	6.8.2		
99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				s	s	s	6.8.2		
100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?				s	s	s	6.8.4		
101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil visual (ou cores)?				n	s	s	5.5.1.3		
102	Há sinalização visual de degraus isolados?				n	s	s	5.4.4		
103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				n	s	s	6.10.3.1		
104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				n	s	s	6.10.3.2		
105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				n	s	s	6.10.4.2		
106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida para solicitação de auxílio?				n	s	s	6.10.1		
107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,10 m x 1,10 m?				s	s	s	ABNT NBR NM 313		
	Em elevadores as									

RAMPAS E ESCADAS

		sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?								
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?				n	S	S	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?				n	S	S	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?				n	S	S	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?				n	S	S	7.5.d) Figura 98	
		No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba esta entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?				n	S	S	7.10.3	
	151	Ha barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?				n	S	S	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?				n			7.8.2	
MICTÓRIO		Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?				n	S	S	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?				n	S	S	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?				n	S	S	7.10.4.3	
		O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,40 m a partir do eixo, comprimento mínimo				n	S	S	7.10.4.3	

	[illegible]	As prateleiras possuem profundidade que varia entre 0,25 e 0,45, a depender da altura de cada prateleira conforme figura 14 da NBR 9050?				n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite area de circulação mínima de 0,90 m?				n	s	s	7.14.3	
	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?				n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?				n	s	s	7.14.5	
	197	**O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?**				s	s	s	4.3.3 8.1	
	[illegible]	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com angulo entre 100° e 110°?				n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atentimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?				n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	**Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?**				n			10.19	
	201	**O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 kg?**				n	s	s	4.7	
	[illegible]	O mobiliário não interrompe a livre passagem nos espaços de circulação das rotas acessíveis?				n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?				s	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os moveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui areas de giro para retorno?				n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superficie de trabalho entre 0,75				n	s	s	9.3.1.3	

ACESSIBILIDADE

MOBILIÁRIO (INTERNO)

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Local Congonhinhas ,14 de Maio de2020.

NILTON SANTOS DALLAMUTA

Engenheiro Civil – CREA Nº 114.223-D/SP

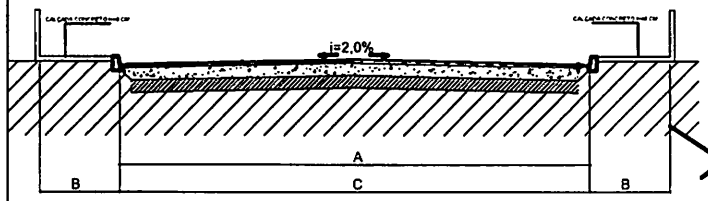

RUA ARAUCÁRIA
A= LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ (h=0,03m) = 7,50 m.
B= LARGURA DA CALÇADA = 2,00 m.
C= LARGURA DA CAIXA DE ROLAMENTO = 7,50 m.

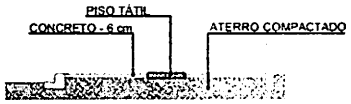

CORTE BB
ESC. 1:50

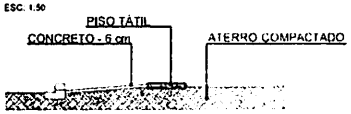

CORTE AA
ESC. 1:50

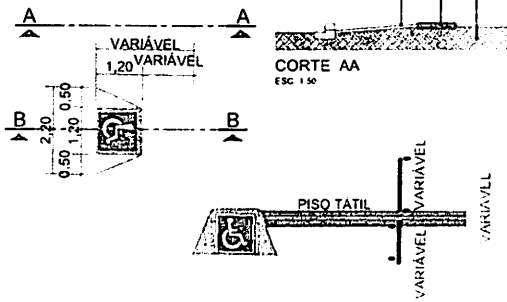

PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO CONCRETO
ESC. 1:100

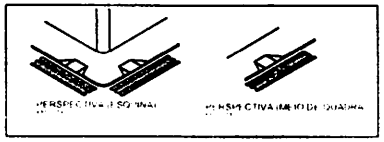

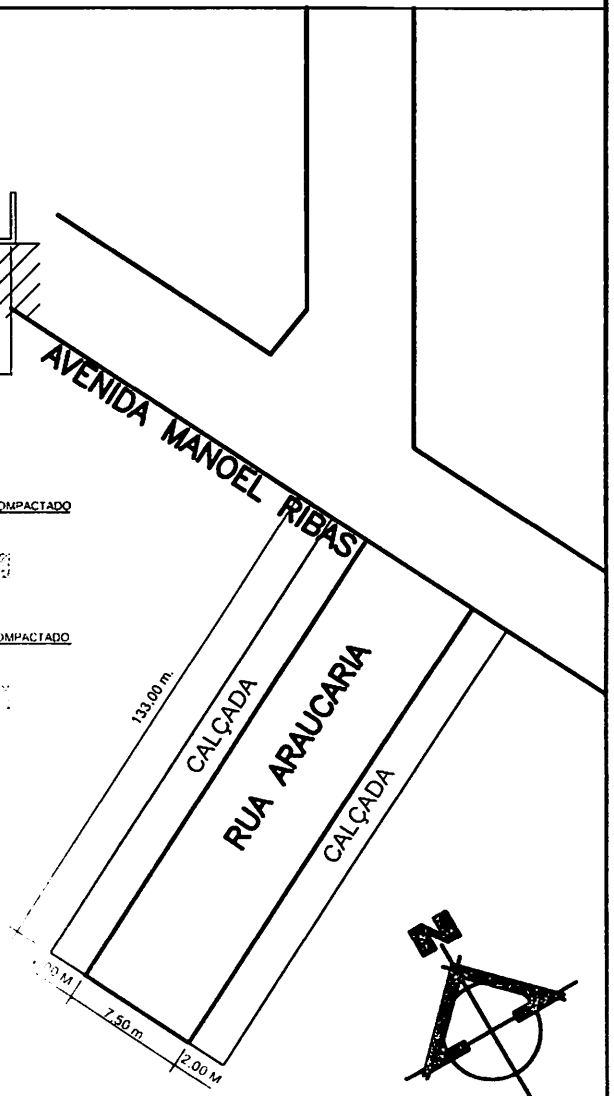

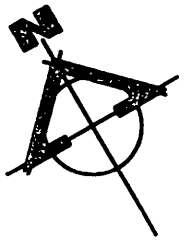

PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO - CALÇADAS.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFLATICO - CALÇADAS

LOCAL DA OBRA
RUA ARAUCÁRIA, VILA RIBEIRO
CONGONHINHAS / PR.

DATA DO PROJETO
AGOSTO 2020

PRANCHA
01/01

PROPRIETÁRIO
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS

CPF/CNPJ
75.825.828/0001-88

SITUAÇÃO

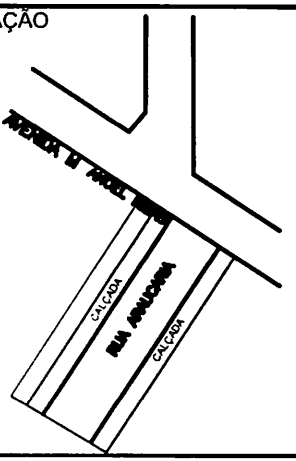

DESENHO: PAULO H. SANTANA

NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO

NILTON S. DALLAMUTA
ENG. CIVIL - CREA PR-5.838-V

QUADRO DE AREAS

ÁREA DE CALÇADA .....532,00 m².

ÁREA DE PISO TACTIL .....87,78 m².

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

SANTANA

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composições	COMP 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2		0,00	363,53
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	0,00	4,23
SINAPI-I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000000	0,00	3,16
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	0,00	280,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	0,00	11,09
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	0,00	24,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	0,00	19,14
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	0,00	244,06
Composições	COMP 02	PISO TATIL -CONCRETO 33X33X2,50CM - COM APLICACAO	M2		43,70	54,98
COTAÇÃO	0001	PISO TATIL -CONCRETO 33X33X2,50CM	M2	0,75	58,27	58,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	0,00	24,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	19,14
Composições	COMP 03	PLACA DE SINALIZACAO "PARE" EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		0,00	256,97
SICRO DNIT	5213417	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,25	0,00	287,11
SINAPI-I	21015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	3	0,00	59,90
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,015	0,00	366,89
SINAPI-I	4750	PEDREIRO	H		0,00	19,09
Composições	COMP 04	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUAS EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		0,00	250,22
SICRO DNIT	5213417	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,16	0,00	287,11
SINAPI-I	21015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	3	0,00	59,90
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,015	0,00	366,89
SINAPI-I	4750	PEDREIRO	H	1	0,00	19,09
Composições	COMP 05	DISSIPADOR	UN		0,00	2.541,83
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,92	0,00	293,66
SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	15,68	0,00	110,04
SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	88	0,00	4,81
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	2	0,00	47,17
SINAPI-I	4750	PEDREIRO	H	1,5	0,00	19,09
Composições	COMP 06	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO EM SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO			0,00	1,58
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001	0,00	175,00
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,007	0,00	37,87
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001	0,00	161,51
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,008	0,00	63,37
SINAPI	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	0,002	0,00	134,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,008	0,00	19,14
SINAPI	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	0,006	0,00	39,08

Responsável Técnico: Eng. Civil Hilton Santos Dantamuta
CREA/CAU: 114223-D/Sp.

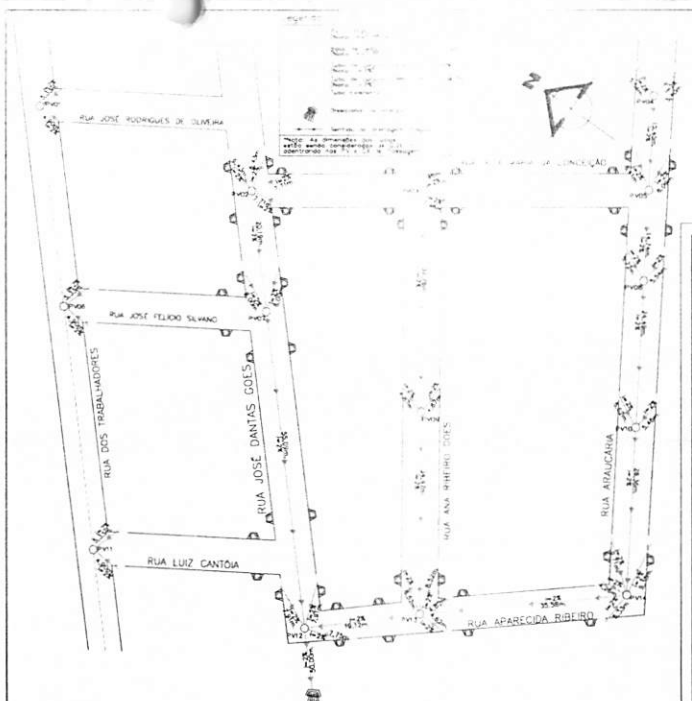

PLANTA DE GALERIA PLÚVIAL
ESC. 1:500

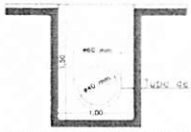

PERFIL TRANSVERSAL
S/ ESC

PROJETO DE GALERIA PLUVIAL	OBRA: LOCAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E POSSO DE VISITA
LOCAL DA OBRA: VÁRIAS RUAS, VILA RIBEIRO CONGONHINHAS / PR.	DATA DO PROJETO: DEZEMBRO 2019 — PRANCHA: 01/02
PROPRIETÁRIO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS	CPF/CNPJ: 75.388.850/0001-08
SITUAÇÃO	DESENHO: PAULO H. SANTANA
	NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
	ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO: NILTON S. DALLAMUTA ENG. CIVIL – CREA PR-5.838-V
QUADRO DE ÁREAS: VIDE LEGENDA	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

Yellow-------0.20 (Colorido)
Red----------0.20 (Colorido)
White--------0.15
Blue----------0.25 (Colorido)
94----------0.40 (Colorido)
Magneta---0.60 (Colorido)
252---------0.09
30----------0.15 (Colorido)

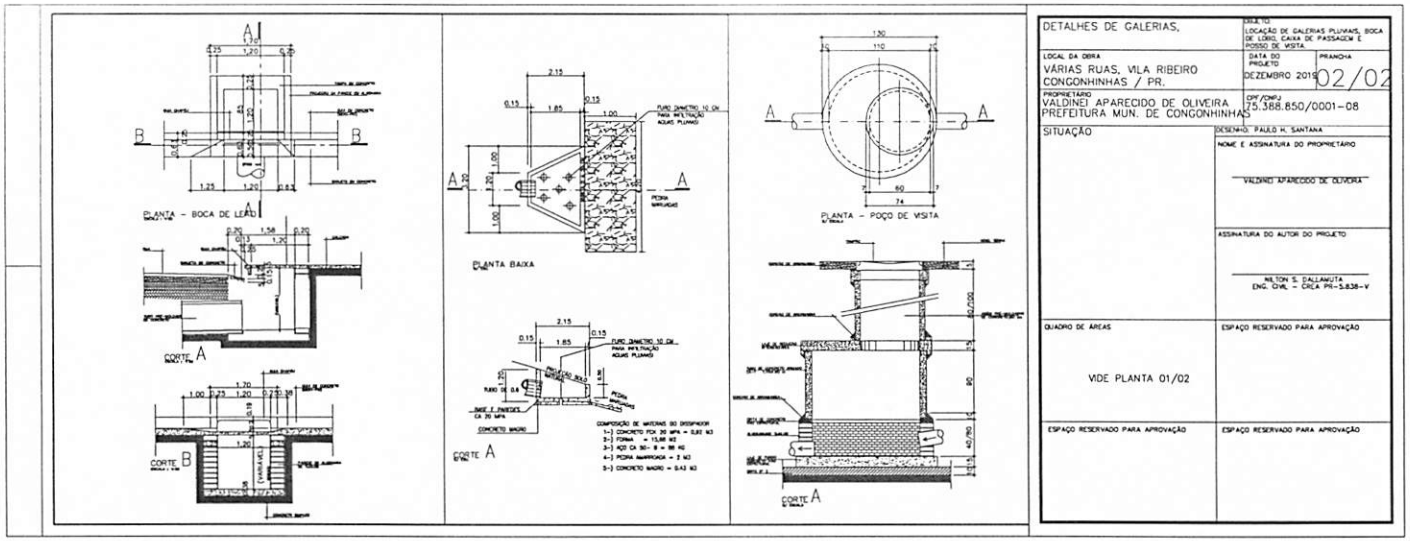

DETALHES DE GALERIAS,	OBRA: LOCAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E POSSO DE VISITA
LOCAL DA OBRA: VÁRIAS RUAS, VILA RIBEIRO CONGONHINHAS / PR.	DATA DO PROJETO: DEZEMBRO 2019 — PRANCHA: 02/02
PROPRIETÁRIO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS	CPF/CNPJ: 75.388.850/0001-08
SITUAÇÃO	DESENHO: PAULO H. SANTANA
	NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
	ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO: NILTON S. DALLAMUTA ENG. CIVIL – CREA PR-5.838-V
QUADRO DE ÁREAS: VIDE PLANTA 01/02	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

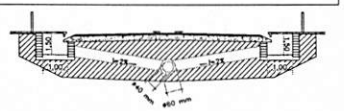

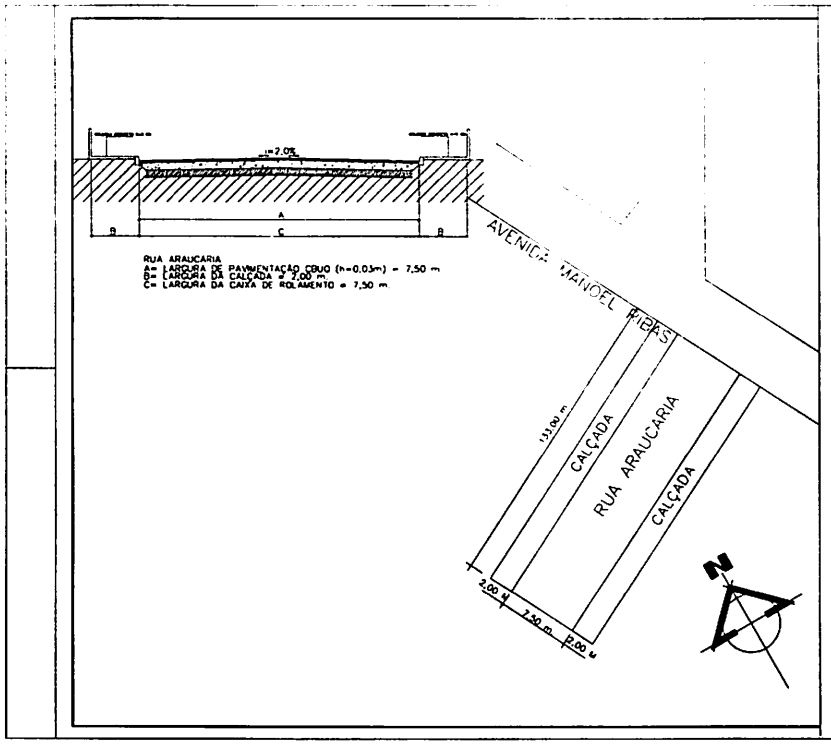

PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO - CALÇADAS

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO - CALÇADAS

LOCAL DA OBRA
RUA ARAUCÁRIA, VILA RIBEIRO
CONGONHINHAS / PR.

DATA DO PROJETO: AGOSTO 2020

PRANCHA: 01

PROPRIETÁRIO
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS

CPF /CNPJ
75.825.828/000*-88

SITUAÇÃO

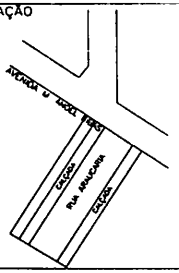

DESENHO: PAULO H. SANTANA

NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO

NILTON S. DALLAMUTA
ENG. CIVIL - CREA PR-5.838-V

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE CALÇADA .....532,00 m².

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

PROJETO: PAULO H. SANTANA

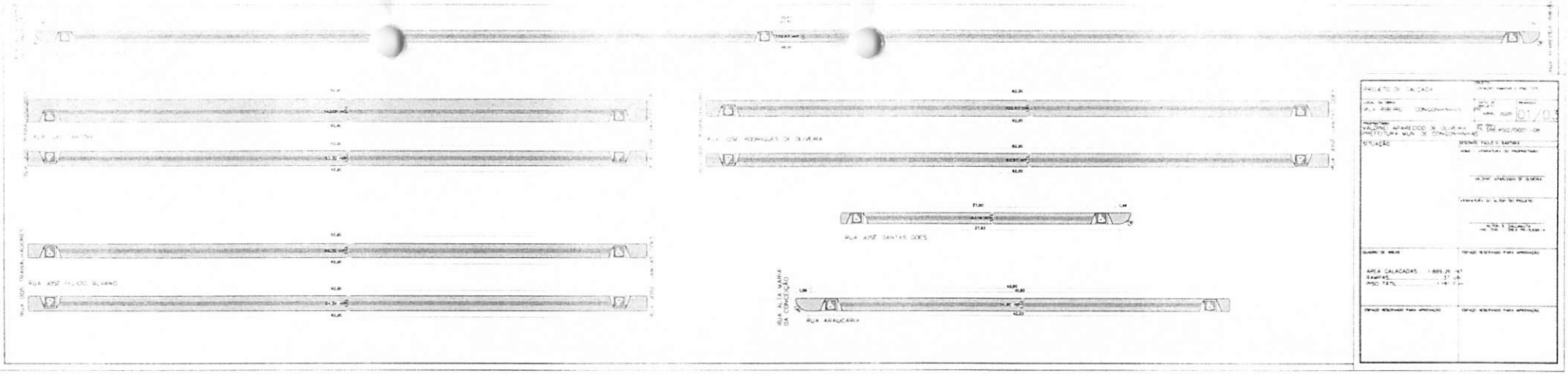

PROJETO DE CALÇADA

LOCAL DA OBRA: VILA RIBEIRO – CONGONHINHAS / PR

DATA DO PROJETO: ABRIL 2020

PRANCHA: 01/03

PROPRIETÁRIO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS

CPF /CNPJ: 75.388.850/0001-08

SITUAÇÃO

DESENHO, TRAÇO E CARIMBO

NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO

NILTON S. SILVANO
ENG. CIVIL - CREA PR-[illegible]-D

QUADRO DE ÁREAS

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ÁREA CALÇADAS: 1.889,26 m²
RAMPAS: 37 m²
PISO TÁTIL: 148 m²

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

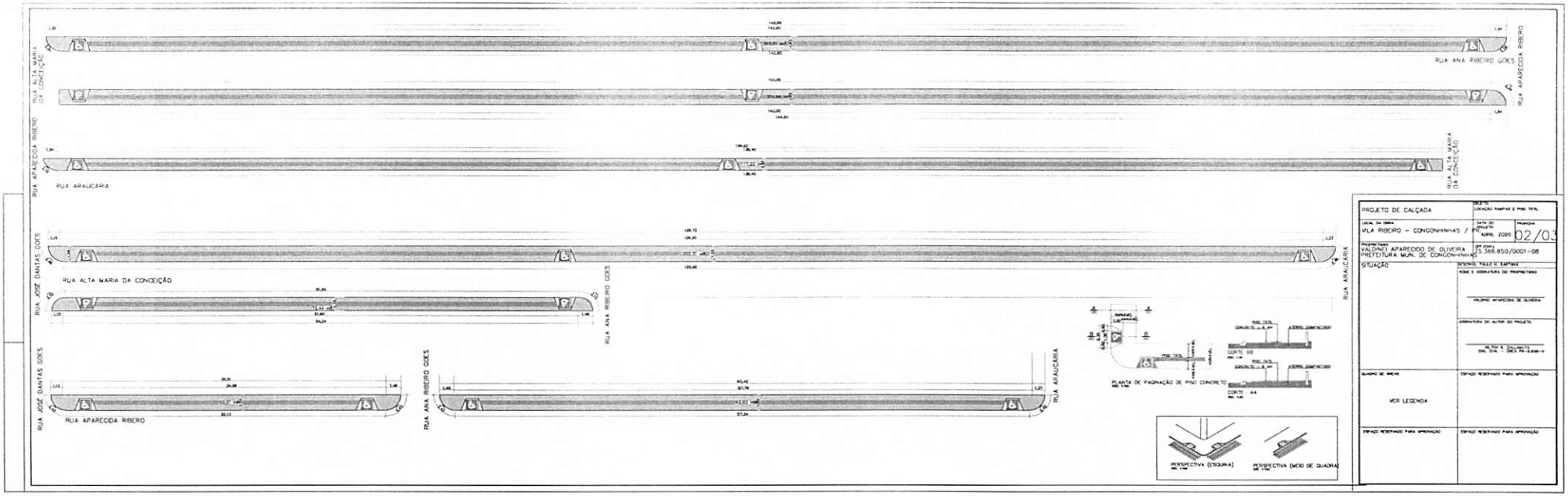

PROJETO DE CALÇADA

LOCAL DA OBRA: VILA RIBEIRO – CONGONHINHAS / PR

DATA DO PROJETO: ABRIL 2020

PRANCHA: 02/03

PROPRIETÁRIO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS

CPF /CNPJ: 75.388.850/0001-08

SITUAÇÃO

DESENHO, TRAÇO E CARIMBO

NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO

NILTON S. SILVANO
ENG. CIVIL - CREA PR-[illegible]-D

QUADRO DE ÁREAS

VER LEGENDA

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

PLANTA DE LOCAÇÃO DAS VIAS

LOCAL DA OBRA: VILA RIBEIRO – CONGONHINHAS / PR

DATA DO PROJETO: ABRIL 2020

PRANCHA: 03/03

PROPRIETÁRIO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS

CPF /CNPJ: 75.388.850/0001-08

SITUAÇÃO

NOME E ASSINATURA DO PROJETO

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO

NILTON S. SILVANO
ENG. CIVIL - CREA PR-[illegible]-D

ASSINATURA DO RESP. PELA EXECUÇÃO

QUADRO DE ÁREAS

VIDE PRANCHA 01/03

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

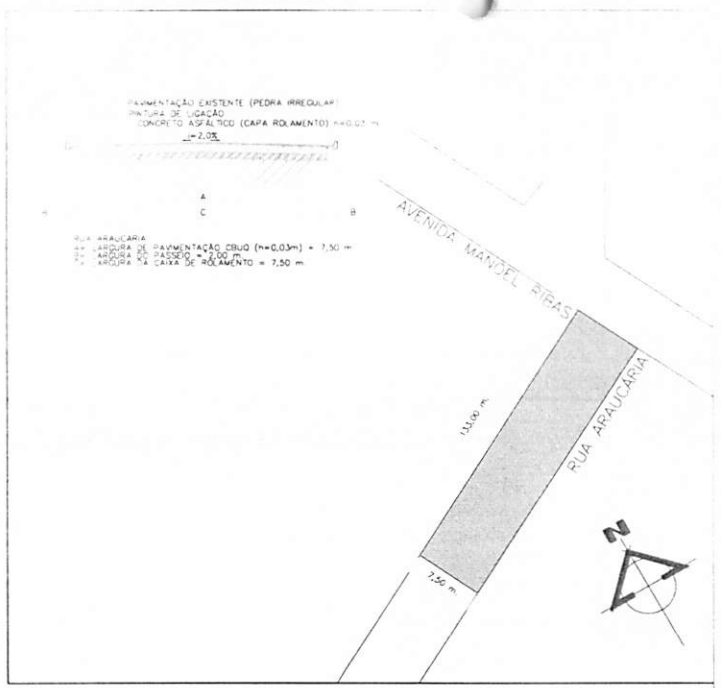

	OBJETO: RECAPEAMENTO ASFLATICO
	DATA DO PROJETO: AGOSTO 2020
	CPF/CNPJ: 75.388.850/0001-08
SITUAÇÃO	DESENHO: PAULO H. SANTANA
	NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
	ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO: NILTON S. DALLAMUTA, ENG. CIVIL – CREA PR-5.838-V
QUADRO DE ÁREAS: AREA DE RECAPE ..... 997,50 m².	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

PROJETO: PAULO H. SANTANA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO	OBJETO: RECAPEAMENTO ASFLATICO
LOCAL DA OBRA: RUA ARAUCÁRIA, VILA RIBEIRO, CONGONHINHAS / PR.	DATA DO PROJETO: AGOSTO 2020 / PRANCHA: 02/02
PROPRIETÁRIO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS	CPF/CNPJ: 75.388.850/0001-08
SITUAÇÃO	DESENHO: PAULO H. SANTANA
	NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
	ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO: NILTON S. DALLAMUTA, ENG. CIVIL – CREA PR-5.838-V
QUADRO DE ÁREAS: VIDE PRANCHA 01-02	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO	ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

PROJETO: PAULO H. SANTANA

- Red----------0.53 (Colorido)
- White--------0.10
- Blue----------0.30
- 160----------0.30
- 253----------0.15
- 252----------0.09
- 40----------0.30

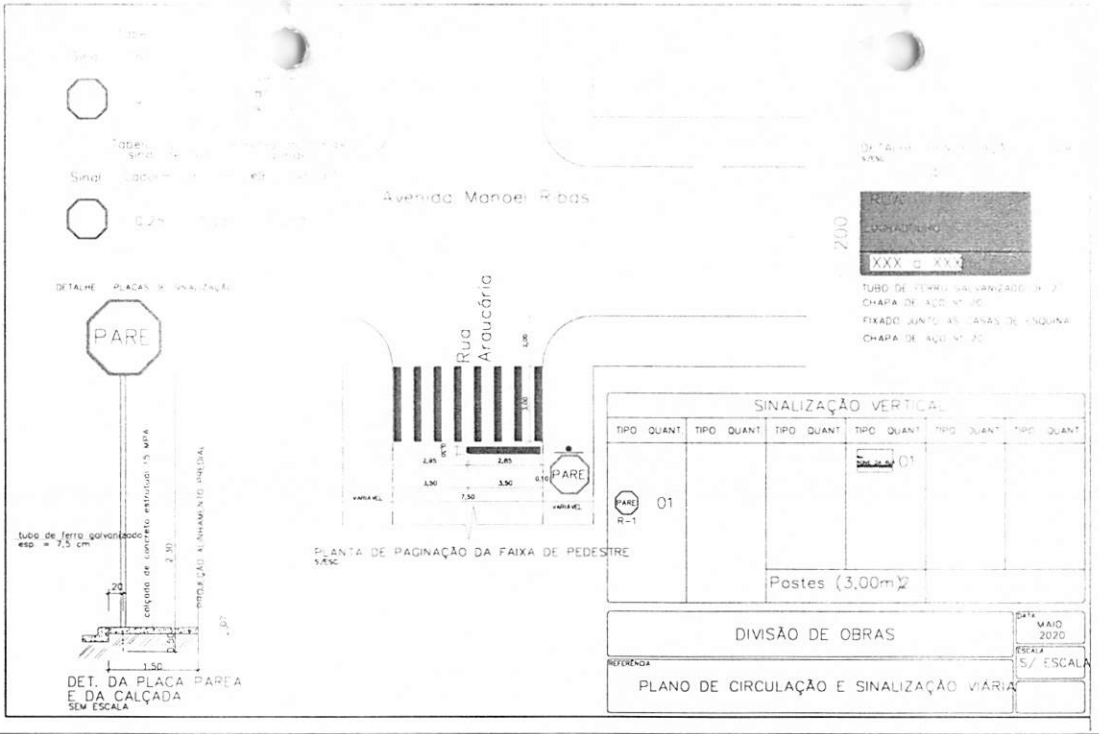

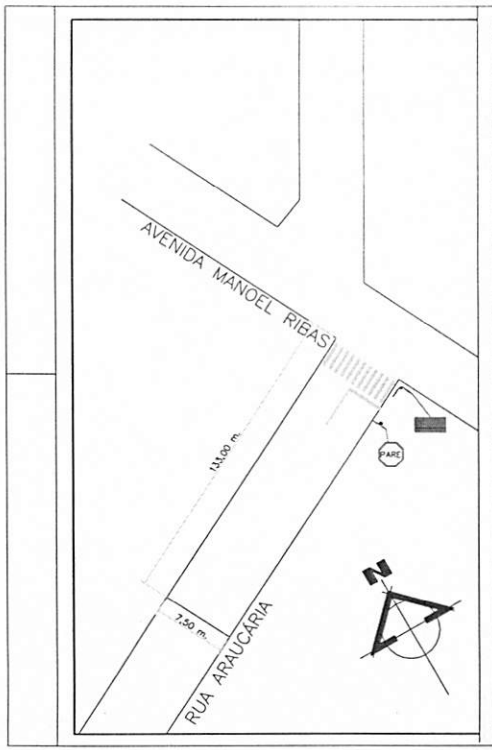

PROJETO DE SINALIZAÇÃO
OBJETO: SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
LOCAL DA OBRA
RUA ARAUCÁRIA, VILA RIBEIRO
CONGONHINHAS / PR.
DATA DO PROJETO
AGOSTO 2020
PRANCHA
01/02
PROPRIETÁRIO
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS
CPF/CNPJ
75.388.850/0001-08
SITUAÇÃO
DESENHO: PAULO H. SANTANA
NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO
NILTON S. DALLAMUTA
ENG. CIVIL – CREA PR-5.838-V
QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DE FAIXA BRANCA....11,03 m².
ÁREA DE FAIXA AMARELA....0,45 m².
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
PROJETO: PAULO H. SANTANA

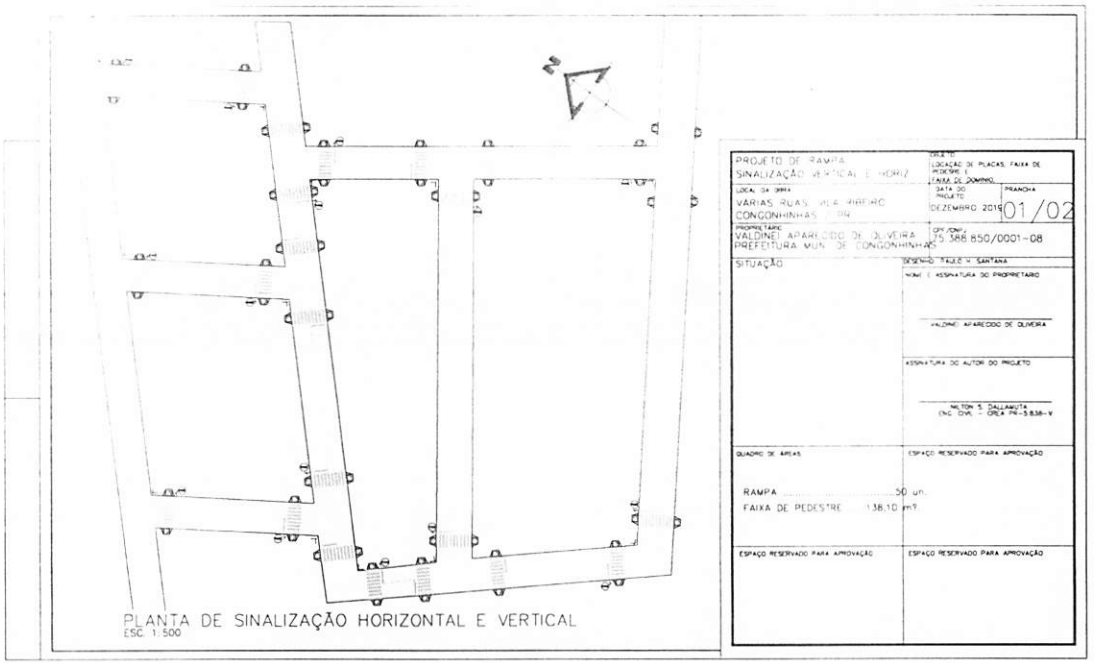

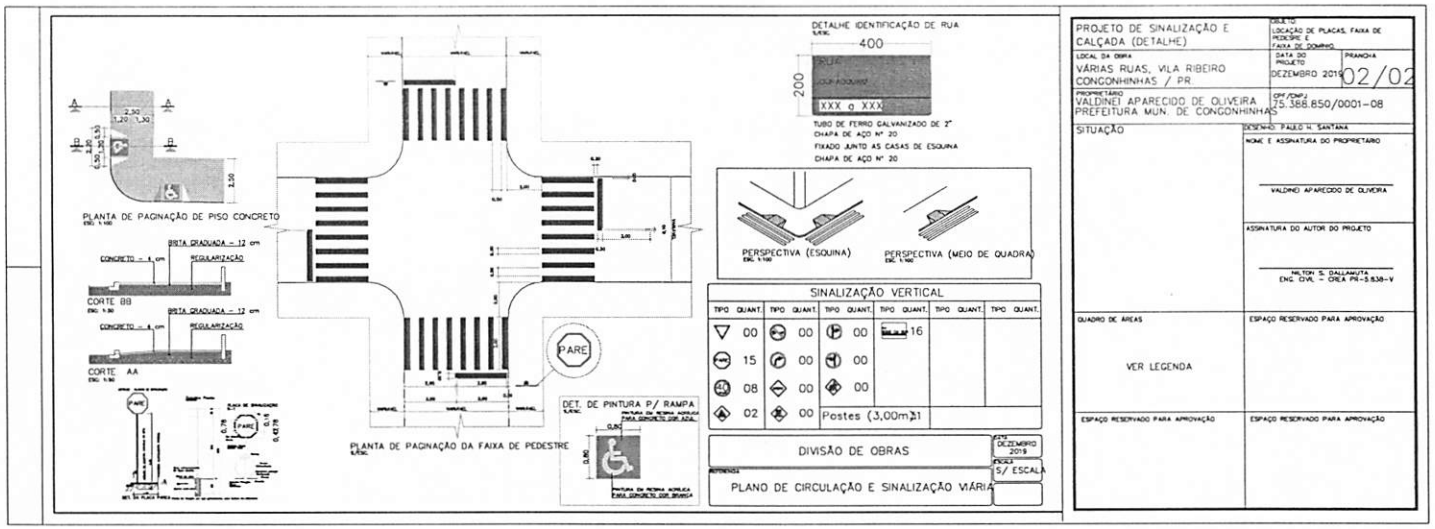

- Red----------0.30 (Colorido)
- White--------0.20
- Blue----------0.30(Colorido)
- 160----------0.30(Colorido)
- 253----------0.15(Colorido)
- 252----------0.09(Colorido)
- 40----------0.30 (Colorido)

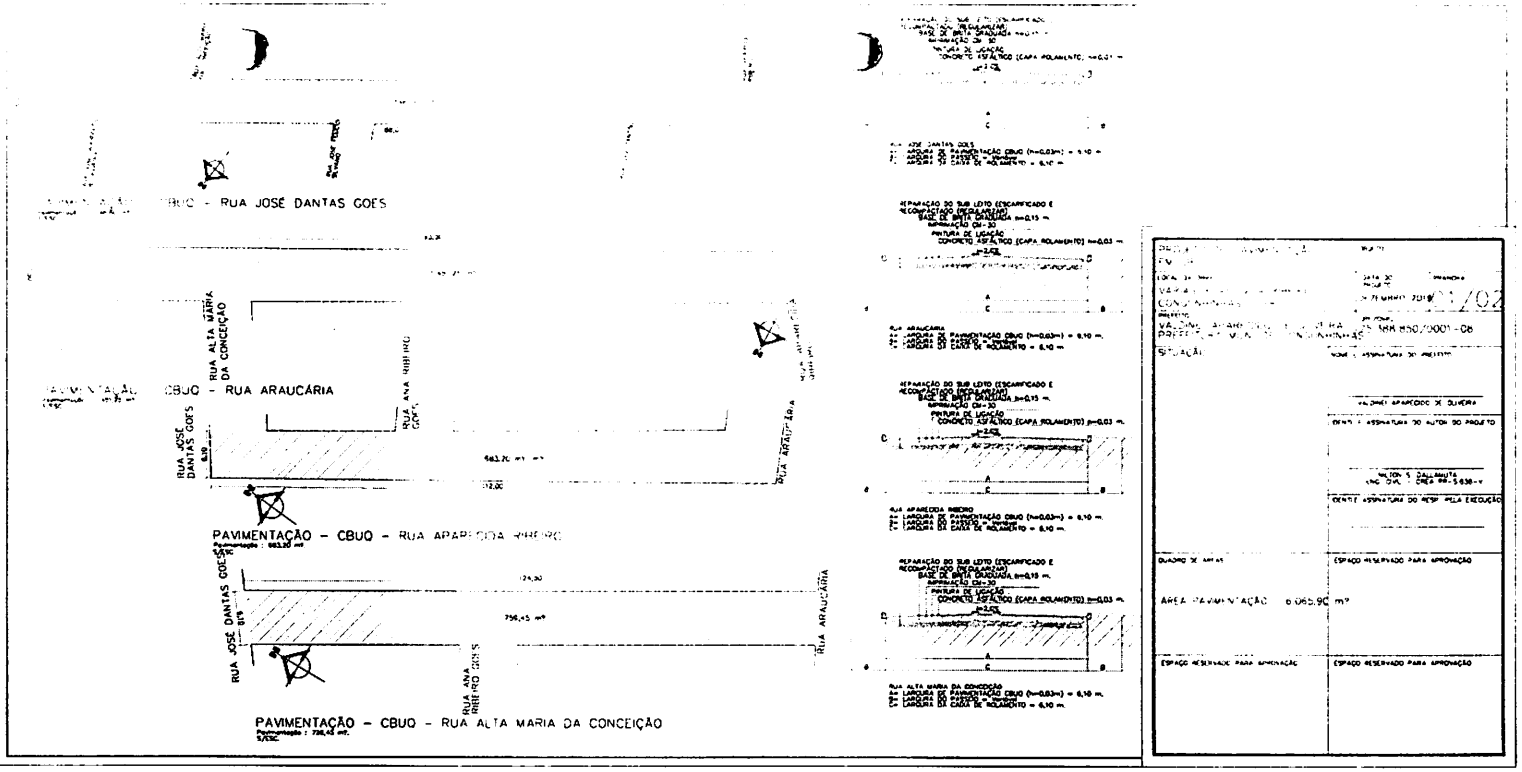
RUA JOSÉ DANTAS GOES
RUA ALTA MARIA DA CONCEIÇÃO
RUA ANA RIBEIRO
RUA ARAUCÁRIA
PAVIMENTAÇÃO - CBUQ - RUA ARAUCÁRIA
PAVIMENTAÇÃO - CBUQ - RUA APARECIDA RIBEIRO
PAVIMENTAÇÃO - CBUQ - RUA ALTA MARIA DA CONCEIÇÃO
REPARAÇÃO DO SUB LEITO (ESCARIFICADO E RECOMPACTADO DEVIDAMENTE)
BASE DE BRITA GRADUADA h=0,15 m.
IMPRIMAÇÃO CM-30
PINTURA DE LIGAÇÃO
CONCRETO ASFÁLTICO (CAPA ROLAMENTO) h=0,03 m.
LARGURA DA PISTA = 6,00
LARGURA DA CAIXA DE ROLAMENTO = 6,10 m.
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
LOCAL DA OBRA
VÁRIAS RUAS, VILA RIBEIRO
CONGONHINHAS / PR.
DATA DO PROJETO
DEZEMBRO 2019
PRANCHA
01/02
PROJETO
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS
CPF/CNPJ
75.388.650/0001-08
SITUAÇÃO
NOME E ASSINATURA DO PROJETO
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
NOME E ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO
NOME E ASSINATURA DO RESP. PELA EXECUÇÃO
QUADRO DE ÁREAS
ÁREA PAVIMENTAÇÃO 6.065,90 m²
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

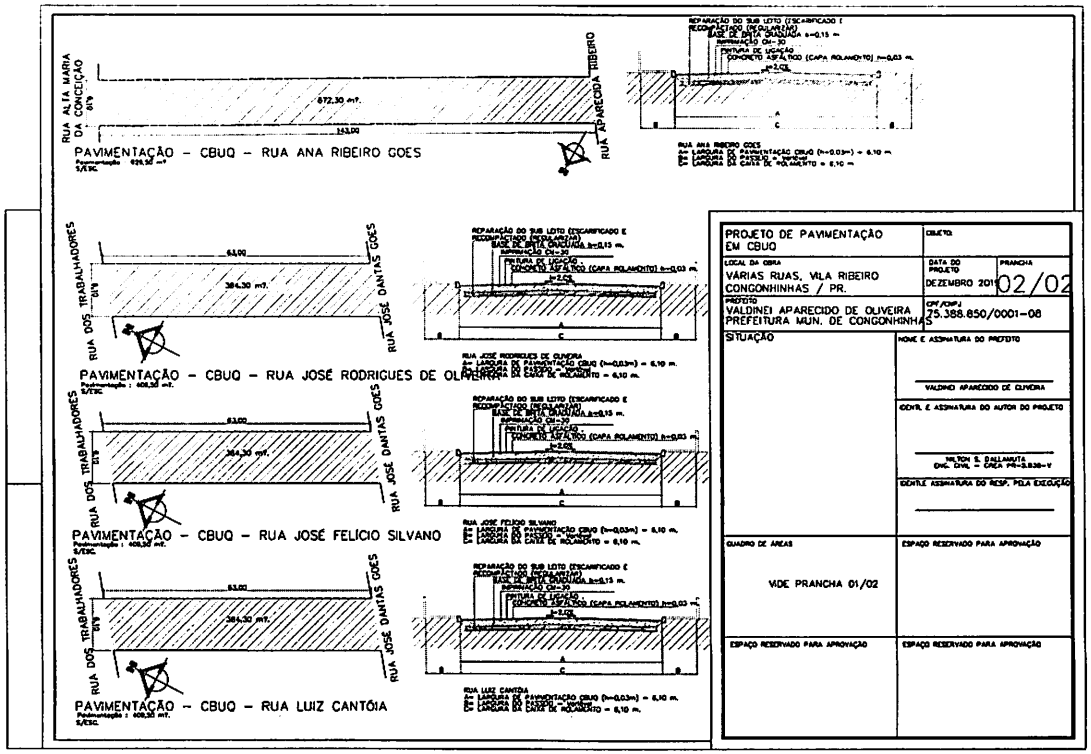
RUA ALTA MARIA DA CONCEIÇÃO
RUA APARECIDA RIBEIRO
672,30 m².
163,00
PAVIMENTAÇÃO - CBUQ - RUA ANA RIBEIRO GOES
RUA DOS TRABALHADORES
RUA JOSÉ DANTAS GOES
63,00
384,30 m².
PAVIMENTAÇÃO - CBUQ - RUA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
PAVIMENTAÇÃO - CBUQ - RUA JOSÉ FELÍCIO SILVANO
PAVIMENTAÇÃO - CBUQ - RUA LUIZ CANTÓIA
REPARAÇÃO DO SUB LEITO (ESCARIFICADO E RECOMPACTADO DEVIDAMENTE)
BASE DE BRITA GRADUADA h=0,15 m.
IMPRIMAÇÃO CM-30
PINTURA DE LIGAÇÃO
CONCRETO ASFÁLTICO (CAPA ROLAMENTO) h=0,03 m.
LARGURA DA PISTA = 6,00
LARGURA DA CAIXA DE ROLAMENTO = 6,10 m.
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
LOCAL DA OBRA
VÁRIAS RUAS, VILA RIBEIRO
CONGONHINHAS / PR.
DATA DO PROJETO
DEZEMBRO 2019
PRANCHA
02/02
PROJETO
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUN. DE CONGONHINHAS
CPF/CNPJ
75.388.650/0001-08
SITUAÇÃO
NOME E ASSINATURA DO PROJETO
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
NOME E ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO
NOME E ASSINATURA DO RESP. PELA EXECUÇÃO
QUADRO DE ÁREAS
VIDE PRANCHA 01/02
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

CIDADE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MAPA ATUALIZADO
ABRIL/2015

107

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço

1720201670295

Substituição sem Custo à 1720194423089

1. Responsável Técnico

NILTON SANTOS DALLAMUTA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 2602446254

Carteira: SP-114223/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

RUA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266

CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 04/02/2020

Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS DA CIDADE, S/N

VILA RIBEIRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de Início: 05/02/2020 Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

4. Atividade Técnica

Descrição	Quantidade	Unidade
Projeto (Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento) *de pavimentação asfáltica para vias*	6.198,70	M2
Projeto (Detalhamento arquitetônico) *de adequação para acessibilidade de edificação para fins diversos*	6.198,70	M2
Elaboração	Quantidade	Unidade
[Detalhamento arquitetônico, Elaboração de orçamento, Projeto arquitetônico] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	6.198,70	M2
Fiscalização	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	6.198,70	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS EM DIVERSASRUAS , GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CONGONHINHAS, 22 de ABRIL de 2020

Local data

NILTON SANTOS DALLAMUTA - CPF: 349.533.299-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 20/04/2020

ART Isenta

108

MEMORANDO Nº 415/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: José Carlos Ferreira

SEÇÃO: Secretaria de Obras e Viação

DATA: 10/11/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 099/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R$.
01	Contratação de empresa para realizar a Pavimentação e Recape Asfáltico nas ruas do município de Congonhinhas .	R$ 770.136,17
	TOTAL R$.	**R$ 770.136,17**

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:
09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo
R$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).
Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

Recebi em 10-11-20

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 100/2020

DE JOSÉ CARLOS FERREIRA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA MILENE APARECIDA FERNANDES
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 10/11/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando nº 415/2020, informamos abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 02 DIVISÃO DE OBRAS
Funcional: 15.451.0031.1.007 – Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
170 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 - Obras e Instalações
R$- 770.136,17 (setecentos e setenta mil, cento trinta seis reais e dezessete centavos).

José Carlos Ferreira
Secretário SRM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordada a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, no qual se faz necessária a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Pavimentação e Recape asfáltico no município de Congonhinhas.

Objeto

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Pavimentação e Recape Asfáltico no município de Congonhinhas.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei n°8.666/93 e suas alterações;
- Instrução Normativa n°05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução normativa n°1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta;
- Instrução Normativa n°3, de 20 de abril de 2017;
- Decreto n°7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- Tabela Sinapi
- Contrato de Repasse OGU MDR nº. 893067/2019

Análises de contratações anteriores

Em analise ao presente estudo, verificamos que não houve contratação anterior para que se possa realizar uma analise minuciosa da presente contratação, haja vista que o presente trata-se de Termo de Convenio firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR/CAIXA e o Município de Congonhinhas, com o objetivo único na melhoria de trafegabilidade dos moradores residentes na Vila Ribeiro e Vila Campos, pois naquela localidade não possui pavimentação asfáltica e outros deteriorados com o tempo.

Justificativa da necessidade da contratação

O município de Congonhinhas firmou Termo de Convenio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Programa de Planejamento Urbano, cujo objeto e a Pavimentação e Recape Asfáltico nas do município de Congonhinhas, especificamente na Vila Ribeiro e Vila Campos.

O presente estudo técnico visa viabilizar a pavimentação asfáltica nas ruas, viabilizando melhores condições de trafegabilidade aos munícipes.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo possível a busca de recursos financeiros junto aos governos estaduais e federais para efetiva concretização do objeto ora contratado, ainda, sendo referenciada por instruções normativas, leis e outras orientações.

- Plano Diretor Municipal – Plano de Ação de Investimentos – Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas – ARTIGO 12º: - Os bens públicos municipais podem ser:

I – DE USO COMUM DO POVO – Tais como estradas municipais, **ruas**, parques, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a prestação de serviços para a Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, deverá ser de acordo com as planilhas repassadas pela secretaria requisitante, devidamente assinada, sendo o fiscal responsável o Engenheiro Nilton Santos Dallamuta, servidor deste município.

O prazo de execução serviços será realizado de acordo com o cronograma de execução, o qual estabelece a previsão de execução da obra, bem como discriminação de todo processo.

O presente contrato terá vigência contratual de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto n°7.746/2012, incluindo a referida compor do presente estudo técnico, entre as diretrizes de sustentabilidade, expresso no artigo 4°, inciso VII, cuja sua redação é: origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

142

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelo engenheiro municipal, contemplado no memorial descritivo, abordando as quantidades para cada etapa referenciada nas planilhas.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Segundo estudo levantado há diversas empresas no ramo de atividade que se pretende realizar a contratação, por se tratar de serviços que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida prestação de serviços.

Estimativas de preços ou preços referenciais

De acordo, com o memorial, e a planilha em anexo para a solicitação por parte da secretaria, referenciando assim os maiores, a qual a atribuição dos valores é baseada pela Tabela Sinapi, cujo levantamento foi realizado por engenheiro da própria instituição.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação da prestação dos serviços e materiais está descrita no memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma de execução da obra, e tem por justificativa o atendimento das etapas para a realização da pavimentação e recape em questão. Em que a administração estabelece uma fracionariedade da obra como descrito no memorial descritivo, visando uma facilidade para com a fiscalização, e uma pontuação para atender a uma demanda de forma coerente e plausível, cuja empreiteira terá um roteiro pré- estabelecido pela secretaria, juntamente com o engenheiro municipal responsável.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto a população, pois trata-se de infraestrutura para uma melhor trafegabilidade da população nas vias urbanas do município. E dentre os benefícios indiretos, percorre tanto o desenvolvimento das atividades realizadas, bem como o município efetivando na prática seu papel para com a população, tendo por base o emprego de recursos, cujo a manutenção em diversos setores são essenciais, não diferenciando o planejamento de melhorias em infraestrutura.

Ainda ressaltando, com a contratação de empreiteira, em que a finalidade é um demonstrativo de resultados, na qual a economicidade é prevista pela planilha de custos e memorial descritivo, uma vez que os recursos utilizados serão utilizados de forma coerente e com respaldo pelos documentos acima citados, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial tanto para a população em questão, bem como para o próprio município, o qual visa atender os seus deveres perante os mesmos, contribuindo assim com a população, cujo intuito principal é a correta aplicação dos recursos para o maior atendimento das necessidades municipais, bem como a prestação de serviços com notória qualidade. Assim sendo é extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da população.

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino
Agente Administrativo

Marcelo Haruhiko Shimysu
Assessor de Planejamento

114

CERTIDÃO N.º 91 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na Sede do Município de Congonhinhas.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias

170	4.4.90.51.00.00.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 6.136,17
607	4.4.90.51.00.00.00.00	10040	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 764.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 11 de Novembro de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020
PROCESSO Nº 091/2020

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Obras e Viação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia __ de _____ de 2020, às __h__min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **__h__min, do dia __ de _____ de 2020**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **às __h__min do dia __ de _____ de 2020**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto , Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Capital Social Mínimo: R$.77.013,61 (setenta e sete mil treze reais e sessenta e um centavos). Preço Máximo: R$.770.136,17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos). **Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:
a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido(a) de participar da licitação:
a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"
5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação
6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:
a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$(LC=(AC/PC)$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:
AC – ativo circulante PC – passive circulante AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.
d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo constante no Anexo III**).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
a) Declaração do Quadro Societário (**modelo constante no Anexo VII**).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos
7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações..

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço
8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;
c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) cotar valores manifestamente inexeqüíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços
11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior à R$.770.136,17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

12. Prazos
12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme cronorgrama e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto
13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas
14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste
15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento
16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela CAIXA e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA e contrapartida municipal, contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
170 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
667 4.4.90.51.00.00.00.00 10040 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.

f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia __ de _____ de 2020, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo fone (43) 3554-1212, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em __ de _____ de 2020.

Presidente da CPL

ANEXO I
(Se for o caso)

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG. nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade ....., nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., ... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)

ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº ...../2020, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em ___ de _____ de 2. 020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2020

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ___ de _____ de 2.020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*

ANEXO IV

_____ *(proponente)*
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

_____

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ...../....., instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
nome e assinatura do proponente

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____- CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado
Nome:
CPF/MF:
RG:

133

ANEXO VIII

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

134

ANEXO IX

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2. 020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

175

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de ..... de 2020

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº ...../.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, para execução de _____ *(descrição sucinta do objeto)*, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ___ (___) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

136

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/__, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 091/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº ___/2020, homologada em __/__/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº ___/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$._____(_____), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela CAIXA e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA e contrapartida municipal contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
170 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
667 4.4.90.51.00.00.00.00 10040 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

138

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:
6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;
k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

179

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do

CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.** .

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº ___/2020 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº ___/2020 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (_____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, __ de _____ de 2020

CONTRANTE

CONTRATADA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 091/2020 – Tomada de preços 010/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Sobras e Viação.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Tomada de preços 009-2020, cujo objeto é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de execução de projeto de pavimentação e recape asfaltica em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial desc ritivo e cronograma.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Tomada de preços 010-2020, cujo objeto é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de execução de projeto de pavimentação e recape asfaltica em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial desc ritivo e cronograma, constante dos anexos do processo, conforme especificações no anexo 01 – termo de referência integrante do edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota a modalidade Tomada de preços, tipo de procedimento permitido para a execução de obra de engenharia de pequeno valor, mesmo porque a previsão da carta convite da lei 8666/93, esta em desuso, não sendo aconselhado, ou melhor, ao sendo permitido considerando as novas normativas que tratam do assunto.

Os serviços a serem prestados e bens a serem adquiridos justifica a modalidade Tomada de preços, haja vista, a existência de construção calçamento internas e externas nas escolas da rede pública e secretaria municipal, tudo de acordo com projeto elaborado pelo departamento de Engenharia do Município.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Tomada de Preços, do tipo menor preço global bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1), observando as especificações constate do anexo 01 Termo de referencia e projeto elaborado pelo Engenheiro do Município, estando ainda todas as obrigações, direitos e interesses da administração previstas nos anexos I a X da Minuta do Edital.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 099/2020 da Secretária Municipal de Obras e Viação, anexo o Projeto Elaborado pelo Engenheiro,foi juntado tabela de referencias de preços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços (08/107), após foi realizado o estudo técnico preliminar (110/113), a existência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

de Dotação Orçamentária conforme certidão do Sr. Contador (114), estando portanto o processo apto a continuidade quanto a essas exigências.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos cotações realizadas, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância com o objetivo que pretende a Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 12 de novembro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, Processo nº 091/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Urai Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

[illegible]

EDITAL DE LOTEAMENTO

[illegible]

[illegible]

AGUA MINERAL ATIVA LTDA., CNPJ/MF:80.312.358/0001-93, torna público que requereu ao IAP a Renovação de sua Licença de Operação para ENGARRAFAMENTO DE ÁGUA MINERAL, na cidade do Cornélio Procópio/Paraná, a PR 525, Km 25.

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORNALISMO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.376/0001-02

Rua Rondônia, 125 - Centro Ibaiti - PR - CEP 84.320-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@acidade.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jardim - Mtb 9.525-PR
Diretora
Jornalista Paula Rosa Pereira Jardim - Mtb 8.953-PR
Colaboradores
[illegible]
Circulação em Municípios da: Cornélio Procópio, Ubá, Ibaiti, Abatia, Sertaneja, Leópolis, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Jacarezinho, Carlópolis, Santana do Itararé, Joaquim Távora, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Rancharia, Assaí, Cambará, Bandeirantes do Sul, Ibaiti, Pinhalzinho, Wenceslau Braz

Filiado a
adjoriba ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Urai - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 044/2020

O Prefeito do Município de Urai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 18 de abril de 2020, abaixo relacionado

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
AFONSE RODRIGUES GONCALVES	16/11/2016A13/11/2018
MATILDE DE ARAUJO CHAGAS	21/04/2018A19/04/2019
JOSE FRANCISCO CHAGAS	22/04/2018A21/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urai, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte.

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Urai

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Urai, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Urai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença especial por quinquênio ao servidor durante o período de 19 de março de 2020 a 06 de junho de 2020, abaixo relacionado

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO ZERSINATTI JUNIOR	05/04/2010 AC4/04/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Urai, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Urai

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Urai, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017

CHAMADA PUBLICA 001/2017

CONTRATANTE MUNICIPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	POLPA DE LARANJA	KG

PARA

2	POLPA DE FRUTAS	KG
3	DOCE CASEIRO	KG
4	DOCE CASEIRO	KG

REPRESENTANTE: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
DATA: 19/03/2020

Cornélio Dantas nº 13/2020 - Autorizo a despesa em razão da urgência, referente a aquisição de materiais médicos de uso e consumo hospitalar em estado de surto e epidemia provocado pelo vírus de pela capacidade de infestação (COVID-19), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde no valor de R$ 10.455,16 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), em favor das empresas CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ nº 72.315.193/0001-19 E DIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 04.175.974/0001-12. Considerando a emenda 26 datada de 04/2020 com base na Lei 24, emenda da Lei nº 8.666/93

Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I - Presidente: Elenice Mariano da Silva Yamashita

II - Secretária: Eliangela Pereira da Silva

III - Membro: Josiane de Oliveira

IV - Membro: Aline Moraes Alves

Art. 2º - Na hipótese em que o membro da comissão esteja sob avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções, exclusivamente para esse ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de março de 2020

ELENICE MARIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

de Congonhinhas

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I - Presidente: Elenice Mariano da Silva Yamashita

II - Secretária: Eliangela Pereira da Silva

III - Membro: Josiane de Oliveira

IV - Membro: Aline Moraes Alves

Art. 2º - Na hipótese em que o membro da comissão esteja sob avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções, exclusivamente para esse ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de março de 2020

ELENICE MARIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

de Congonhinhas

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 043/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002, e Art. 15º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1306 de 19/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Diligências de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico e nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, tendo atribuições aos membros, o recebimento, o exame, classificação de propostas e lances, bem como, assinar, rubricar, adjudicar e propor todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades supramencionadas acima, que tenham a ser realizados pelo Fundo Municipal de Saúde Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Tallarini-RG nº 7.342.237-1-PR e CPF/MF nº 015.414.409-14

Membro da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Coelho-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 047.938.749-33

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.429.313-9-PR e CPF/MF nº 079.597.029-42

Marcos Rogério da Silva-RG nº 9.563.627-2-PR e CPF/MF nº 708.398.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Estado da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002, e Art. 15º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1306 de 19/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Diligências de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico e nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, tendo atribuições aos membros, o recebimento, o exame, classificação de propostas e lances, bem como, assinar, rubricar, adjudicar e propor todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades supramencionadas acima, que tenham a ser realizados pelo Fundo Municipal de Saúde Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 12.469.324-3-PR e CPF/MF nº 10[illegible]

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Coelho-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 047.938.749-33

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.429.313-9-PR e CPF/MF nº 079.597.029-42

Marcos Rogério da Silva-RG nº 9.563.627-2-PR e CPF/MF nº 708.398.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Estado da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/03/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Tallarini e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado e revisado o Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente licitação nestes termos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. VENCEDORES

NEW CONTAINER CITACÕES - EIRELI

Itens 1, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49 e 51.

Valor total: R$ 224.136,70 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos)

CAFÉ DO PAPE LARIA LTDA

Item 3

Valor total: R$ 4.410,60 (quatro mil e quatrocentos e dez reais)

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI

Item 47, 49 e 50.

Valor total: R$ 139.625,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)

FRACASSADOS E OS ITENS 10, 14, 33, 61, 65, 66, 67, 68 E 69 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. OS ITENS 2, 3, 22, 31, 63, 60 E 61 FORAM CONSIDERADOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 18 de março de 2020.

Wallace José Tallarini – Pregoeiro

DECRETO Nº 2.844/2020

Dispõe sobre o Decreto nº 2.693/2019 que [illegible] representantes da Sociedade Civil conforme indicações e do Poder Público para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Idoso - CMI, para o Gestão 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a nomeação da nova Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.693 de 25 de junho de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Secretaria de Assistência Social

Titular: Renata Vieira Alves

Suplente: Cassia da Silva Correa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 17 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.845/2020

Dispõe sobre o Decreto nº 2.828/2018 que Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato de 02 (dois) anos, conforme Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742 de 07/12/1993 e Lei Municipal nº 1.957/2004 de 13/12/2004, composto pelos seguintes cidadãos: O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a nomeação da nova Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.823 de 17 de Outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - MEMBROS GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Cassia da Silva Correa

Suplente: Renata Vieira Alves

Art. 2º - Os demais membros governamentais e não governamental permanecem inalterados, ficando em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.846/2020

Dispõe sobre o Decreto nº 2.814/2018 que Constitui a Comissão Municipal de Defesa Civil COMPDEC, do Município de Congonhinhas, de acordo com a Art. 9º da Lei Municipal nº 774/97 de 16 de Setembro de 1997, composto pelos seguintes cidadãos. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a nomeação da nova Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.814, de 19 de Setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

I

II

II - Demais Componentes - Cassia da Silva Correa

Art. 2º - Os demais membros da Comissão permanecem inalterados, ficando em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.847/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LUIS HENRIQUE MARQUES SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção Civil, a partir de 18 de março de 2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 19 de março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
PROCESSO Nº 091/2020

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Obras e Viação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia 04 de dezembro de 2020, às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **14h00min, do dia 04 de dezembro de 2020**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **às 14h30min do dia 04 de dezembro de 2020**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto , Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Capital Social Mínimo: R$.77.013,61 (setenta e sete mil treze reais e sessenta e um centavos). Preço Máximo: R$.770.136,17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos). **Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:
a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido(a) de participar da licitação:
a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"
5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação
6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:
a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$(LC=(AC/PC)$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:
AC – ativo circulante PC – passive circulante AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.
d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo constante no Anexo III**).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
a) Declaração do Quadro Societário (**modelo constante no Anexo VII**).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos
7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações..

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço
8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;
c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) cotar valores manifestamente inexeqüíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior à R$.770.136,17 (setecentos e setenta mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

12. Prazos

12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme cronorgrama e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste
15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento
16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela CAIXA e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA e contrapartida municipal, contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
170 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
667 4.4.90.51.00.00.00.00 10040 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.

f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia 02 de dezembro de 2020, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo fone (43) 3554-1212, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em 16 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PROCESSO Nº 091/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 04 de dezembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 04 de dezembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 16/11/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 018/2020 - CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, ad a ata da dia 29/10/2020 o Plano de Aplicação do Recurso Proveniente da Portaria nº 518, de 23 de Março de 2020, destinados às ações da saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 no valor de R$ 16.340,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R$ 5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.340,00
VALOR TOTAL	R$ 16.340,00

ART. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Fátima, 29 de Outubro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo, para que produza os efeitos legais e jurídicos a presente resolução
Nova Fátima, 29/10/2020

Aparecido Rivaldo Queiroz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, ad a ata da dia 29/10/2020 o Plano de Aplicação dos Recursos Provenientes da Portaria nº 3.222/GM/MS, de 30 de Dezembro de 2020, com objetivos de fortalecer e garantir a custeio das assistência e enfrentar no contexto da Pandemia da Coronavírus no valor de R$ 9.695,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R$ 5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.695,00
VALOR TOTAL	R$ 9.695,00

ART. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Fátima, 29 de Outubro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo, para que produza os efeitos legais e jurídicos a presente resolução
Nova Fátima, 29/10/2020

Aparecido Rivaldo Queiroz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 020/2020 - CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, ad a ata da dia 29/10/2020 o Plano de Aplicação do Recurso Proveniente da Portaria nº 2.324, de 3 de Setembro de 2020 para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos da COVID-19 no valor de R$ 18.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.000,00
Material de Consumo	R$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R$ 18.000,00

ART. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Fátima, 29 de Outubro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo, para que produza os efeitos legais e jurídicos a presente resolução
Nova Fátima, 29/10/2020

Aparecido Rivaldo Queiroz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 021/2020 - CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, ad a ata da dia 29/10/2020 o Plano de Aplicação do Recurso Proveniente da Portaria nº 3.493, de 16 de Setembro de 2020 para o fortalecimento das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no Cadastro de Prestadores Específicos no contexto da Pandemia do Coronavírus no valor de R$ 13.280,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 8.000,00
Material de Consumo	R$ 5.280,00
VALOR TOTAL	R$ 13.280,00

ART. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Fátima, 29 de Outubro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo, para que produza os efeitos legais e jurídicos a presente resolução
Nova Fátima, 29/10/2020

Aparecido Rivaldo Queiroz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 022/2020 - CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, ad a ata da dia 29/10/2020 o Plano de Trabalho da Reforma do Centro de Saúde Nova Fátima, o qual está regulamentado pela Resolução SESA nº 186/2016 e Resolução SESA nº 828/2020, sob os protocolos nº 14.101.841-7/16.647.669-0;

ART. 2º - Aprovar, ad a ata da dia 29/10/2020 o Relatório Anual de Gestão (RAG) do 2º Quadrimestre de 2020

ART. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Fátima 29 de Outubro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo, para que produza os efeitos legais e jurídicos a presente resolução
Nova Fátima, 29/10/2020

Aparecido Rivaldo Queiroz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Tinta de Sinalização Viária, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 01 de Dezembro de 2020 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de Dezembro de 2020 Após classificação das propostas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloyso de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO R$ 28.995,00 (Vinte e Oito mil Novecentos e Noventa e Cinco reais). PREGOEIRO OFICIAL: Bruno Zorzin

Nova Fátima, 16 de Novembro de 2020.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Álcool Líquido 70%, atendendo as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 01 de Dezembro de 2020 até às 13:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de Dezembro de 2020 Após classificação das propostas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloyso de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO: R$ 7.322,00 (Sete mil Trezentos e Vinte e Dois reais)

PREGOEIRO OFICIAL: Bruno Zorzin

Nova Fátima, 16 de Novembro de 2020

DECRETO Nº 0134/20

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002192/19 de 11 de Dezembro de 2019. D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 82.880,43 para o(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0008.2.057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 82.880,43

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superavit, no total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0008.2.057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 82.880,43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2020

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
(REFORMA DE REPRESAS, PARA PISCICULTURA)

JOYCE MARIA MADALENA ARRUDA, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA REFORMA DE REPRESAS, PARA PISCICULTURA, NA CHÁCARA RENASCER, LOCALIZADO NO ÁGUA DA URTIGA, NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 18.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43)3524-1303 - Fax: (43)3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.953-PR
Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Conselho Procópio, Uni, Rancho Alegre, Santa(n)ça Leópolis, Nova Andradina, Cruzeiro do Oeste, Anaué, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Ibaiti(n)ópolis, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Dona da Jacutinga, Bapurá, Primeiro de Maio e Ibaiti.

Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 089/2020

Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Construção da Capela Mortuária no Lote 556, Quadra 75, situado na Rua Felipe Camacho esquina com a Rua Eduardo Alckmin, na sede do Município, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma
Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 04 de dezembro de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PROCESSO Nº 091/2020

Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 04 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 04 de dezembro de 2020
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 16 de novembro de 2020

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 088/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para aquisição do acervo de biblioteca com 380 volumes para o Ensino Fundamental, junto a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 319, Petrópolis, na cidade do Passo Fundo/RS, CEP 99.051-390, no valor de R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais) com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis e pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, vez que o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 090/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para prestação de serviços de acompanhamento e instrução de processo administrativo de sindicância instaurado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, junto a Advogada Sra. ANA LUISA SANTOS CORRÊIA, OAB/PR 84.060, CPF nº 064.582.229-98, residente na Av. São Paulo, nº 296, nesta cidade de Congonhinhas/PR, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com duração do contrato até 31 de dezembro de 2020 e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados do termino do processo de sindicância, vez que, o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 006/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes: Nº de Ordem 01 - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI; 02 - STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI; 03 - N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO

E inabilitar: BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - Motivo não comprovou o capital social mínimo exigido no item 6.5, alínea "c", e apresentou os atestados de capacidade técnica em desacordo com o estabelecido no item 6.4, alínea "c" do Edital Comunica, outrossim, que tendo em vista que não estavam presentes a sessão todos os representantes das Empresas participantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberto o prazo recursal do 05 (cinco) dias úteis, previsto pelo Art. 109, Inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 nos termos do Art. 110, § único da mesma Lei antes citada, que começarão a correr a partir da intimação de todos os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, ficando intimados no ato todos as demais licitantes a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

Congonhinhas, 17 de novembro de 2020 (as.) Wallace José Teluski (Presidente) – Ana Lucia Cantóia (Membro) – Jeferson do Nascimento Pera (Membro) - Marli dos Reis Silva (Membro).

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020
PROCESSO Nº 001/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Stel - Sistemas Elétricos Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços e mão-de-obra especializada para ampliação de rede de energia de média e baixa tensão, com possibilidade de execução de atividades em rede energizada até 13,8 KV, instalação de postes ornamentais com luminárias LED, projetores de LED e substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias de tecnologia de LED, no sistema de iluminação pública em diversas ruas do município e distritos com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução, conforme planilha, cronograma, memorial e projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta, por mais 30 (trinta) dias, extendendo-se a vigência contratual até o dia 10 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de novembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

SÚMULA: REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO P ÁREA DE AMPLIAÇÃO

N.F. GUERREIRO – M.E (CNPJ nº 20.499.874/0001-42) torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O. 33.951,venc.11.11.2023), para Área de Ampliação, para Extração de AREIA do ARGILA e ARGILITO, para uso na Indústria de Cerâmica, próximo a Rod. PR-090 KM 109,5, Município de Sapopema(PR). Matrícula do Imóvel Rural Nº 13.371. dNPM 826.066/2009.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com apuração do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados)

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 02/12/2020.

ABERTURA: As 08h30m de 02/12/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santacecilia.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacaosantacecilia@yahoo.com.br

Santa Cecília do Pavão, 16 de novembro de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO - Pregoeiro Municipal.

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020 – PROCESSO Nº. 100/2020

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 02/12/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do http://www.comprasgovernamentais.gov.br, do COMPRASNET, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: "aquisição de 01 (um) parque infantil, balanço convencional com 06 (seis) lugares, gangorra com 06 (seis) lugares e assento em madeira, carrossel oitavado assento em madeira, lixeiras dupla em madeira (itaúba) e bancos em madeira (itaúba)", sendo que a aquisição dar-se-á durante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de homologação do referido processo licitatório, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. **Clevelândia, 17 de novembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO**

105742/2020

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 089/2020

Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Construção da Capela Mortuária no Lote 558, Quadra 75, situado na Rua Felipe Camacho esquina com a Rua Eduardo Aleixo, na sede do Município, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 04 de dezembro de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski
Presidente da CPL

105501/2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PROCESSO Nº 091/2020

Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 04 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 04 de dezembro de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski
Presidente da CPL

105503/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 01 de dezembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 01 de dezembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 43.500,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

105762/2020

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃ ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de uniformes, destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 27 de maio de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 18 de novembro de 2020.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃ ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando Aquisição de conjunto escolar modelo CJA-04, destinado à Secretaria Municipal de Educação.. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 28 de maio de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 18 de novembro de 2020.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

105829/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 033/2020; **OBJETO:** Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de Totten decorativos para a Biblioteca Municipal;
EMPRESA CONTRATADA: KRATZ & KRATZ LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.930.708/0001-65. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná;
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);
RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 16 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

105668/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Processo nº 100/2020

TIPO: Menor Preço Por Item. Data, hora e local: Dia 02/12/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr.. A ser realizada através da plataforma do http://www.comprasgovernamentais.gov.br, do COMPRASNET, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: "aquisição de 01 (um) parque infantil, balanço convencional com 06 (seis) lugares, gangorra com 06 (seis) lugares e assento em madeira, carrossel oitavado assento em madeira, lixeiras dupla em madeira (itaúba) e bancos em madeira (itaúba)", sendo que a aquisição dar-se-á durante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de homologação do referido processo licitatório, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O edital encontra-se à disposição, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 17 de novembro de 2020.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Processo nº 091/2020
Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 04 de dezembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 04 de dezembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Processo nº 089/2020
Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Construção da Capela Mortuária no Lote 558, Quadra 75, situado na Rua Felipe Camacho esquina com a Rua Eduardo Aleixo, na sede do Município, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 04 de dezembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020 - SRP

Processo Licitatório nº 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 02/12/2020, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E UREIA LIQUIDA PARA USO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA PR Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 16/11/2020

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2020

Tipo menor preço - tipo de julgamento - global

Objeto: Aquisição de retroescavadeira, conforme plano de sustentabilidade do Convênio MAPA nº 892082/2019 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Guaíra que tem por objeto a aquisição de patrulha mecanizada.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 01/12/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/12/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/12/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, em 17 de novembro de 2020.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DLE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020

Com Benefícios Para Micro e Pequenas Empresas

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 335/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE USO INDUSTRIAL NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR 201401496 FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

VALOR MÁXIMO: R$ 136.706,58 (cento e trinta e seis mil setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h00 do dia 04/12/2020 (horário de Brasília - (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo site: <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;

-Pelo Portal da Transparência: <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>;ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2° andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 16 de novembro de 2020.
ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 66/2020

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 01 de Dezembro do ano de 2020, na Avenida Hermes Vissoto n° 810, Icaraíma, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica do Município, conforme a Recomendação Administrativa n° 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, tudo de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital. VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ R$ 59.072,80 (cinquenta e nove mil e setenta e dois reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis após a confirmação do pedido de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30 de Segunda a Sexta-Feira, e está disponível no site da Prefeitura Municipal para download - http://icaraima.pr.gov.br/site. Contato em caso de dúvidas: (44) 3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 16 de novembro de 2020
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL ITAIPULÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2020

Processo Licitatório nº 242/2020.

Publicado no DOU-Seção 3, Edição nº 213, do dia 09/11/2020, página 231. O Município de Itaipulândia/PR, torna público que reabre-se o prazo de disponibilização do edital supra, motivado por impugnação ao instrumento convocatório, tendo data de abertura do certame para 27 de novembro de 2020, às 09:00 horas, pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a Aquisição de 01(uma) Escavadeira Hidráulica, nova, ano de fabricação 2020, potência líquida de no mínimo 155HP e demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência, adquirida através do Convênio MAPA 889968/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Agropecuária e Abastecimento e o Município de Itaipulândia-Pr. Valor: R$ 559.400,00(quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Local de retirada e informações: O Edital contendo as especificações completas poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Itaipulândia, na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (45) 3559-8040 ou através do site do município www.itaipulandia.pr.gov.br no link: "Editais". Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 147/2014. Decreto nº 10.024/2019.

Itaipulândia-PR, 16 de novembro de 2020
LEOMAR ABEGG
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

Processo Nº. 4441/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e relógio ponto, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R$ 96.646,70(noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 18/11/2020. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 01/12/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 01/12/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 Horas Do

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 04/2020 (GMS 11/2020)

Processo nº 16.870.461-5. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de muro de divisa no Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus de Jacarezinho. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço em regime de empreitada por preço unitário. CREDENCIAMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2019 as 14:00h, na Avenida Getúlio Vargas, 850 - Centro, Jacarezinho/PR. EDITAL: Disponível na íntegra em www.licitacao.uenp.edu.br e www.comprasparana.pr.gov.br. Jacarezinho, 18/11/2020. Comissão de Licitação - UENP.

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020-PMP.

O Município de Pérola/PR, torna público, aos interessados que foi marcada para o dia 24/11/2020, às 14h00min, a sessão pública de abertura e julgamento da documentação e propostas (envelopes nº 01 e nº 02), referente a Tomada de Preços nº 11/2020. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 17 de novembro de 2020.
JAMIL MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá

CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENFERMEIRO – 6ª REUNIÃO
EDITAL Nº 088/2019-HUM PROCESSO Nº 435/2019-PRO

A Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 004/19-HUM, por meio da presidente, torna público aos interessados, conforme item 12 do edital supra, a realização de sessão pública para análise de nova documentação dos interessados, será realizada no dia 07/12/2020, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM. A inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico: www.hum.uem.br, menu: Trabalhe conosco/Credenciamento. Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM, sita na Avenida Mandacaru, 1590 – Bloco Administração – Sala 207, Maringá – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min, e-mail: hum-credenciamento@uem.br. Maringá, 17 de novembro de 2020. Kazumi Géko Nakayama - Presidente da Comissão

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 8ª REUNIÃO
EDITAL Nº 096/2019-HUM PROCESSO Nº 436/2019-PRO

A Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 005/19-HUM, por meio da presidente, torna público aos interessados, conforme item 12 do edital supra, a realização de sessão pública para análise de nova documentação dos interessados, será realizada no dia 09/12/2020, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM. A inscrição será feita no endereço eletrônico: www.hum.uem.br, menu: Trabalhe conosco / Credenciamento. A entrega do requerimento, devidamente assinado, juntamente com todos os documentos previstos no edital, deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min na Diretoria Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM, sita na Avenida Mandacaru, 1590 – Bloco Administração – Sala 207, Maringá – PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (44) 3011-9326; email: hum-credenciamento@uem.br. Maringá, 17 de novembro de 2020. Ana Cleide Soares Victor - Presidente da Comissão

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 37/2020-HUM PROCESSO Nº 3961/2020-PRO

A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, através da sua Diretoria Administrativa, comunica aos interessados que promoveu retificação nas "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO" do anexo I do edital supramencionado. Informa ainda os novos prazos para o referido certame: - Abertura das Propostas - Dia: 02/12/2020 às 08h30min. - Início da Sessão do Lances: Dia: 02/12/2020, às 08h45min. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. O Edital completo, com as adequações, está à disposição no endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br ou www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (Hospital Universitário). Maringá, 18 de novembro de 2020. Renata Braga da Silva Valim - Diretora Administrativa.

A Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA E EM GERAL, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LONDRINA E REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigentes, convoca toda a categoria dos empregados que prestam serviços em empresas de: asseio e conservação (zeladoria, limpeza, higiene, jardinagem e paisagismo, copeiragem, de manobristas; de garagistas; de reprografistas; de operadores de cargas; de auxiliares de jardinagem; de contínuos ou office-boys; de recepcionistas ou atendentes; limpeza, conservação e manutenção predial, de fachadas e vidros, inclusive com rapel, limpeza de fossas e caixas d'água, de prédios de qualquer tipo, inclusive, de edifícios residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços); de limpeza pública e urbana (gestão, coleta, transporte e tratamento de lixo domiciliar, industrial, comercial, construção civil e hospitalar/saúde, coleta seletiva e de entulhos, varrição, poda de árvores, capinação, limpeza de córregos, lagos, canais, bueiros e sistemas de drenagem, limpeza, preservação e manutenção ambiental e de áreas verdes), de destinação final de lixo (aterros sanitários, usinas de reciclagem e compostagem, e incineradoras); de serviços terceirizados (empregados que prestam serviços em empresas de colocação e administração de mão de obra, seleção e agenciamento de mão de obra, promoções e eventos; empregados que prestam serviços em empresas de trabalho temporário regidos pela Lei 6.019/74), inclusive trabalhadores temporários regidos pela Lei 6.019/74); de controle de pragas e vetores (dedetização desratização e descupinização); de prestação de serviços a terceiros nas áreas de leitura, medição e entrega de avisos de consumo de energia elétrica, água e gás encanado; de colocação e administração de mão de obra, seleção e agenciamento de mão de obra; de promoções e eventos; de agência de empregos, recrutamento, seleção de pessoal e de recursos humanos; do ramo de sistemas eletrônicos de segurança, de modo geral (abrangendo as atividades de comercialização e produtos, prestação de serviços, de projetos, instalações, monitoramento, manutenção, inspeção e assistência técnica de sistemas eletrônicos); e, de agências franqueadas dos correios, que prestam serviços nos municípios de Londrina, Abatia, Alvorada do Sul, Andirá, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Faxinal, Figueira, Florestópolis, Guapirama, Ibaiti, Ibiporã, Ierê, Itambaracá, Itaporanga, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Leópolis, Lerroville, Maravilha, Marilândia do Sul, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Pinhalão, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rolândia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santana do Itararé, São Jerônimo da Serra, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, Tamarana, Taquara, Tomazina, Ubiraí, Wenceslau Braz, a participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de maneira itinerante, em virtude da pandemia que assola o mundo e das orientações para que sejam evitadas quaisquer reuniões mais abrangentes, sendo, em algumas cidades, até mesmo proibidas reuniões presenciais, o que inviabiliza e/ou desaconselha a realização de assembleia única, com a participação de centenas de pessoas, e, ainda considerando às dificuldades de realização da assembleia de forma virtual. A Assembleia Geral Extraordinária de maneira itinerante será realizada, portanto, no maior número de locais possíveis, como forma a permitir a participação do maior número de trabalhadores, visando evitar grandes aglomerações, onde será discutida e deliberada sobre a seguinte ordem do dia: a) discussão e votação do rol de reivindicações a ser apresentado aos sindicatos patronais, visando a celebração de Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2023; b) autorização para a diretoria do sindicato profissional negociar as reivindicações apresentadas e celebrar convenções coletivas de trabalho com vigência de até 24 meses ou, no caso de insucesso nas negociações, requerer a instauração de dissídio coletivo; c) discussão e votação sobre a contribuição a ser descontada de todos os integrantes da categoria profissional, bem como sobre o exercício do direito de oposição dos trabalhadores não associados a entidade sindical; d) assuntos gerais. A ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE percorrerá o maior número de locais de trabalho possível, no período de 30/11/2020 à 04/12/2020, entre as 06:00 Hs e 23:00 Hs, nos quais serão colhidas as assinaturas dos participantes e procedidas as votações, sendo que os resultados parciais obtidos serão somados, para, então, obter-se o resultado total e final sobre cada um dos itens da ordem do dia. Em razão da forma de realização, a assembleia será realizada com qualquer número de trabalhadores presentes.

Londrina, 19 de novembro de 2020.

SIEMACO LONDRINA
Izabel Aparecida de Oliveira Petit-Maitre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 0307/2020 /SMGP-0307/2020**, objeto: Registro de preço de contratação de Serviços de carga e descarga de móveis, utensílios em geral, documentos, processos e caixas de arquivo, bem como de equipamentos de informática considerados de carga delicada (microcomputadores, monitores, impressoras, servidores de rede, unidade de armazenamento de fitas, etc), equipamentos de médio e de grande porte e inclusive equipamentos médico hospitalares e materiais de marcenaria da (divisões, perfis, etc), mobiliário e equipamentos diversos, desmontagem, montagem de mobiliários, todos pertencentes as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0287/2020 SMGP-0388/2020**, objeto: Aquisição de carro de transporte de lixo para as unidades da Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde, e assessórios para o Pronto Atendimento Infantil (espaçador infantil, capa para tablet, cadeira de rodas para crianças, aquecedor, seladora). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE /SMGP-0319/2020**, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de reagentes para a realização de exames TAP e testes de KFTT, com fornecimento de 01 equipamento analisador automatizado de hemostasia em comodato e fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos testes. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4411, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de novembro de 2020. Fábio Cayazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 089/2020

Tipo: Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Construção da Capela Mortuária no Lote 558, Quadra 75, situado na Rua Felipe Camacho esquina com a Rua Eduardo Alaixo, na sede do Município, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2020. Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 04 de dezembro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PROCESSO Nº 091/2020

Tipo: Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 04 de dezembro de 2020. Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 04 de dezembro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para reforma/construção de acesso e fechamento da área de piscinas do complexo esportivo Costa Cavalcanti e construção de quadra desportiva na Avenida Silvio Américo Sasdelli, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 21 de dezembro de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/pmfi/portais/portaldatransparencia/licitacoes/vw1rrLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.ch@pmfi.pr.gov.br e natnalia.nmarn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 18 de novembro de 2020.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para reforma e melhorias da quadra do Conjunto Aporã e reforma e ampliação da quadra na Vila A, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 21 de dezembro de 2020, às 10 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/pmfi/portais/portaldatransparencia/licitacoes/vw1rrLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.ch@pmfi.pr.gov.br e natnalia.nmarn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 18 de novembro de 2020.
Gilberto Monteiro Berdo
Presidente da Comissão de Licitação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 03/2020 (GMS 12/2020)

Processo nº 17.003.658-1. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma no muro de divisa do PDE no CCHE, Campus de Jacarezinho. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço em regime de empreitada por preço unitário. CREDENCIAMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2019 as 10:00h, na Avenida Getúlio Vargas, 850 - Centro, Jacarezinho/PR. EDITAL: Disponível na íntegra em www.licitacao.uenp.edu.br e www.comprasparana.pr.gov.br. Jacarezinho, 18/11/2020. Comissão de Licitação - UENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ 75.932.170/0001-31 - AV. DEPUTADO NILSON RIBAS, 886
SANTO ANTONIO DO PARAISO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09hOO do dia 07 de Dezembro de 2020, a Abertura de licitação, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS DE LED NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado. Telefone 043-32241335, e-mail. secretaca.sap@bol.com.br ou licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

18/11/2020.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ — **PARANÁ** GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 208/2020-DMP. Pregão Eletrônico - Processo de Licitação nº 1377/2020-PRO. Número de Licitação no Portal licitacoes-e n.º 845750. Objeto: Contratação de profissionais para execução de serviços de webdesign. Tipo de Licitação. Menor Preço. Critério de Julgamento. Menor preço por lote. Valor máximo estimado. R$ 81.600,00. Início do acolhimento das propostas. 19/11/2020 às 08h. Abertura das propostas. 02/12/2020 às 14h. Início da Sessão. 03/12/2020 às 14h. O Edital completo poderá ser obtido através do Banco do Brasil no sitio https://www.licitacoes-e.com.br ou através do sitio www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul. Dúvidas entrar em contato no e-mail licitacao@uem.br. Maringá, 18 de novembro de 2020. Robson Gonçalves da Silva/Diretor de Material e Patrimônio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Oxaldete Gouveia Marinello — Registradora Designada
José Batista Marinello — Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Agente Delegada designada do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, Oxaldete Gouveia Marinello, nas suas atribuições legais nos termos do disposto no Artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514, de 20/11/1997, **FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que os devedores MARINO OLIVEIRA, inscrito no CPF.n.º 447.035.549-68, MARA VILMA DE JESUS, inscrita no CPF.n.º 645.712.971-49, contrato de financiamento imobiliário nº. nº.1.4443.0682825-4, com Caráter de Escritura Pública, lavrado nesta Cidade, em data de 01 de Outubro de 2014, garantido por Alienação Fiduciária que foi objeto do Registro sob nº 09, na Matrícula sob nº.5.794, do livro nº.02, de Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob nº.12, da quadra nº. 21, com a área de 420,00 metros quadrados, situado no Jardim Cairi, nesta Cidade, com suas benfeitorias, cujo o valor do débito é de R$-30.406,83 (trinta mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos), posicionado em 13 de Novembro de 2020, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Tendo em vista que, nas diligências para intimação efetuadas por esta serventia, as Srs. MARINO OLIVEIRA e MARA VILMA DE JESUS, devedores, não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço da intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para que se dirijam a esta Serventia, situado na Rua Prefeito Rafael Gil, 297, centro, nesta Cidade de Colorado-Pr., onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação - Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97 - Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020). (a). Oxaldete Gouveia Marinello

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O síndico do Condomínio Centro Comercial Londrina, no uso de suas atribuições, convoca a todos os Condôminos proprietários em dia com a Taxa de condomínio, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na galeria das sobre lojas, em frente ao escritório do Condomínio, sala 26, no dia 30 de Novembro de 2020 - Segunda-Feira, às 17h30min em primeira convocação para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) **Prestação de contas do 01/06/2019 a 31/05/2020 da atual administração;**
a.1) Prestação de Contas do período excedido da atual administração devido pandemia Covid 19-01108120200 à 31101/2020.
a.2) Enviaremos a Prestação de Contas individualizada para todos, solicitamos que todos tragam os formulários no dia da Assembleia;
b) **Proposta orçamentária para o período de Junho/2020 a Maio/2021;**
c) **Eleição de Síndico, Vice-Síndico e Conselho Consultivo e Fiscal.**

Caso não haja quorum legal em primeira convocação, será a Assembleia realizada às 18:30 horas, no mesmo dia e local, conforme determina a Convenção do Condomínio.
Conforme disposto no art. 12, parágrafo 1° da Convenção do Condomínio, "Cada condômino tem direito a tantos votos quantas unidades autônomas possuir não sendo aceita a representação por procuração".
O prazo máximo para inscrição das CHAPAS para concorrer à eleição será até dia 27/11/2020 às 18:00 horas no Escritório do Condomínio na sala 26 para que haja tempo para impressão das cédulas de votação e divulgação dos candidatos.
A chapa para concorrer deverá conter o nome do candidato a Síndico, Vice-Síndico e dos 08(seis) membros do Conselho Consultivo e Fiscal, que deverão estar aptos, de acordo com a Convenção do Condomínio.
Lembramos que conforme disposto no art. 23, da Convenção do Condomínio "as deliberações para Assembleias Gerais serão obrigatórias para todos os condôminos independentemente de seu comparecimento ou de seu voto".
Lembramos ainda que a presença dos senhores condôminos é muito importante, devido aos assuntos relevantes a serem tratados nesta assembleia.
Londrina, 16 de Novembro de 2020.

HERÔNDINO MARIANO - Síndico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA-PR
Rua Professor João Cândido, 344 - 3º andar - Sala 304- Fones: 3322-3050 e 3322-4151
MARTHA DAISY BRAGA CRUZ
TITULAR

EDITAL Nº 10/2020.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF**, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305-0001-04, (credora fiduciária), é este para intimar o Sr. **EVERTON DA SILVA, separado judicialmente, CPF nº 035.052.029-16, (devedor fiduciante)**, para comparecer a Caixa Econômica Federal-CEF, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, O pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativa ao Contrato de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 1/45.552 RG, 2/45.552 RG e 3/45.552 RG, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente a CASA Nº 02 (dois), localizada no pavimento térreo do "RODCOSTA RESIDENCE", desta cidade, contendo benfeitorias, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 28 de Outubro de 2020.

Atenciosamente.

( ) Martha Daisy Braga Cruz - Oficiala
(X) Marta Maria Braga Cruz - Escrevente Autorizada Legal
( ) Karen Prestes de Castro Wachelke - Escrevente Substituta
( ) Leda Cristina Gomes da Silva - Escrevente Substituta

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

Pedido de impugnação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 664/20 Hora: 16:22
Data 30/11/2020
Assinatura

CONGOINHAS, 29 de NOVEMBRO de 2020.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020.

AL CONSTRUÇÃO EIRELLI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 007.350.991-01, com sede na Rodovia PR 160,47 – vila Independência,, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná. Telefone: (43) 9842-42250, por seu representante legal infra assinado, vem intempestivamente , à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

ATO ADMINISTRATIVO,

Solicitar através desta, impugnar este Edital à Comissão de Licitação , demonstrando os motivos deste ato, pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a solicitante vem a participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Nos termos do item 6 Subitem 6.4) **c)** Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;

c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

Ocorre que não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES

A Comissão de Licitação poderá considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, ocorrerá na prática de ato manifestamente ilegal.

Pois bem. Visto o texto contido no edital, fica claro que o objetivo da norma era que na fase de habilitação das proponentes fosse apresentada uma declaração de uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto.

Os atestados devem mostrar que o licitante executou obras parecidas, e não iguais, em quantidade e prazos compatíveis com aquela que está sendo licitada. Quaisquer outras exigências que limitem a competitividade são vedadas.

Por certo, exigir a execução de obra em nome do LICITANTE seria simplesmente esvaziar todo o objetivo dos comandos editalícios, que, por seu turno, claramente permitam que todas as comprovações relativas ao atestado técnico fossem semelhantes ou superiores, sendo que os a atestados a ser apresentados pela AL CONSTRUÇÃO são superiores ao exigido no Edital, quaisquer outras exigências que limitem a competitividade são vedadas pela Lei 8.666/93, evitando-se inabilitação de empresas ainda quando da fase de habilitação, visto que os atestados técnicos emitidos pelo CREA/CAU são exclusivamente da biblioteca do profissional devidamente registrado.

De acordo com o TCU é vedada a imposição de limites ou quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação de qualificação técnica.

Nesse contexto, é oportuno trazer algumas súmulas e julgados desta Corte, nos seguintes termos:

> "Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
> I - habilitação jurídica;
> II - qualificação técnica;
> III - qualificação econômico-financeira;
> IV - regularidade fiscal.
> V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
> (...)
> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar se-á a :
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
> **II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**
> (...)
> § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
> I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos."

Observa-se, assim, que é possível a previsão de exigências de capacitação técnica para a habilitação. Tais exigências, por outro lado, devem amoldar-se às balizas constitucionais impostas para qualquer certame licitatório, consoante a seguinte previsão:

> "Art. 37. (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Encontra-se, neste sentido, orientação doutrinária que reforça o que se vem de afirmar. Jorge Ulisses Jacoby, arrimado em decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), escreve:

> "A Lei nº 8.666/93 define uma série de critérios que permitem à comissão de licitação avaliar se o licitante possui condições de executar o objeto, sob o aspecto técnico. Para simplificar essas exigências, parece razoável limitá-las à comprovação de que o licitante já executou serviço ou fornecimento similar antes e, se for o caso, registro na entidade profissional competente. O primeiro se faz por meio de atestados que comprovam a capacidade técnica. Ocorrem, porém, alguns tipos de problemas que desautorizam a validade desse instrumento de aferição de capacidade:
> a) a Lei de Licitações obriga a Administração Pública aceitar atestados emitidos por entidades públicas ou particulares, não sendo raro notícias de emissão de atestados ideologicamente falsos ou mesmo graciosos. Para evitar tais ilicitudes, tem sido comum que os editais estabeleçam a obrigatoriedade de os atestados virem acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto. É verdade que essa exigência vai além do estrito texto legal e que, portanto, seria questionável sua validade, mas a rigor é pertinente. Se o licitante prestou serviço a outra empresa privada e não recolheu os tributos pertinentes, não está de acordo com a lei apta a gerenciar e executar serviços com o pagamento de todos os impostos. Pode residir exatamente na sonegação a viabilidade econômica de empreendimento que, quando submetido ao rigor do recolhimento tributário, torne-se inexequível. É valido, portanto, exigir que os atestados se façam acompanhar de prova fiscal da execução;
> b) os atestados comprovam a execução do serviço ou fornecimento? É forçoso reconhecer que o interesse do legislador em garantir a isonomia muitas vezes enseja a deformação dos instrumentos, obrigando a Administração Pública a contratar licitante que executou

serviços de péssima qualidade, apenas porque, por letargia de alguns servidores, não foram punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração. É nesse contexto que encontramos relevante precedente na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que admitiu a regularidade da exigência de atestado que indicasse o juízo de mérito sobre a execução. O leading case mostra-se importante na condução de processos licitatórios, na medida em que obriga a firmação de juízo de mérito dos agentes públicos; como mérito é impenetrável ao exame da legalidade afeto ao Poder Judiciário. Isto significa que, ao exigir o atestado de boa e regular execução de objeto idêntico ou assemelhado, a Administração estará restringindo a participação dos licitantes, validamente, segundo assentou o Tribunal de Contas da União, em prol da aferição técnica de melhor qualidade. É válido, assim, exigir atestado de execução bem-sucedida de objeto similar.

c) outra questão diz respeito à possibilidade de exigir atestado, demonstrando a execução de uma certa quantidade de objeto. Visa-se sobretudo aferir a chamada capacidade operativa, pois nem sempre quem realiza uma unidade de um serviço é capaz de realizar o objeto requerido em uma licitação. Assim, uma empresa que já prestou serviço de um vigilante não está apta a executar um serviço com 300 vigilantes.

O texto do instrumento convocatório deve atender a orientação da Corte de Contas da união no sentido de que para comprovação da qualificação técnico das licitantes o órgão exija da proponente mero Atestado semelhante ou superior, senão vejamos:

> **A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal: art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei n. 8.666/93).** (Tribunal de Contas da União. Processo nº 007.358/2002-5. Acórdão nº 32/2003 - 1ª Câmara. Relator: Ministro Marcos Bemquerer. DOU de 06.02.2003.)"1 (destaques acrescidos)

Em resumo, compulsando o documento relativo à qualificação técnica, entende-se que a documentação ,deverá ser ofertada cumprindo de maneira satisfatória, sendo que apresentando atestados de complexidade superior ao que exigiu o instrumento de convocação, criando para a o vencedor do certame o compromisso de que, disponibilize ao Município um engenheiro civil capacitado que será designado como responsável técnico pelos serviços que serão executados, reconhecendo que atende o objetivo almejado pela norma editalícia. Entendimento em sentido contrário levaria, inevitavelmente, a privilegiar os meios em detrimento dos fins, o que não se pode admitir.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente , com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade, como de rigor

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir,

devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Congoinhas , 29 de novembro de 2020

AL CONTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ 007.350 991-01

Julgamento de Impugnação do Edital

Licitação de referência: **Tomada de Preços nº 010/2020**
Impugnante: **AL CONSTRUÇÃO EIRELI**

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 41, da Lei nº 8.66/93, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões da impugnação do Edital pela Empresa acima qualificada, de forma a proferir sua decisão sobre a petição.

Examinando cada ponto discorrido no documento apresentado pela empresa AL CONSTRUÇÃO EIRELI em confronto com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, destacamos abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

1) DOS PEDIDOS, ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante insurge-se contra a exigência constante no item 6, subitem 6.4, alínea c) do Edital, onde se exige o seguinte: "*Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA*" *(grifo nosso)*.

Segundo suas alegações, a exigência de que o Atestado e/ou Certidão de a licitante ter executado serviço de obra semelhante a do objeto ora licitado, seja em nome da própria licitante, leva a restrição e a frustração do caráter competitivo do certame.

Porém, não prosperam os argumentos deduzidos na impugnação conforme discorreremos a seguir.

2) PONDERAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para maior clareza acerca do tema, apresentamos o Inciso I, § 1º, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
> [...]
> I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às

Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1212

> parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Conforme Marçal Justen Filho (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 11, ed. p. 330), o §1°, inc. I, do artigo 30 refere-se exclusivamente a capacitação técnica profissional e esta se difere da capacitação técnica operacional, objeto da impugnação e análise desta Comissão.

Importante aspecto desta análise, são as definições dos tipos de qualificação técnica (Marçal Justen Filho. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 11, ed. p. 327):

a) Qualificação técnica operacional: comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratacão a almejada pela Administração Pública;

b) Qualificação técnica profissional: indica a existência, nos quadros permanentes de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar aquela pretendida pela Administração.

Em se tratando da interpretação restritiva dada ao § 1°, Inciso I, do artigo 30, da Lei 8.666/93, Marçal Justen Filho (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 11, ed. p. 330) ensina que:

> "Uma interpretação que se afigura excessiva é aquela de que a capacitação técnica operacional não pode envolver quantitativos minimos, locais au prazos máximos. Ou seja, admite-se a exigência de comprovação de experiência anterior, mas se proibe que o edital condicione a experiência anterior relativamente a dados quantitativos, geográficos ou de natureza similar.
> Esse entendimento deriva da aplicação da parte final do inc. I do § 1°, que explicitamente estabelece tal vedação. Ocorre que sse dispositivo disciplina especifica e exclusivamente a capacitação técnica profissional. Ou seja, proibe que a experiência anterior exigida dos profissionais seja restringida através de quantitativos, prazos e assim por diante. O inc. I do § 1° não se refere nem atinge a disciplina da qualificação técnica operacional. Logo, dele apenas se podem extrair regras acerca da qualificação técnica profissional. (*grifo nosso*)

O autor prossegue apontando pela inconstitucionalidade de qualquer dispositivo que vedasse a possibilidade de utilização de requisitos relacionados a capacitação técnica operacional:

> Excluir a possibilidade de requisitos acerca da capacitação técnica operacional conduz, em termos gerais, a colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação. A Administração Pública poderá contratar suieito sem a experiência necessária a execução de certo obieto contratual.

Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1212

> Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar os fins buscados pelo Estado seria inconstitucional. Se exigências de capacitação técnica operacional são indispensáveis para salvaguardar os interesses colocados sob tutela do Estado, o dispositivo que a proibisse seria incompátivel com o princípio da República. (*grifo nosso*)

Por fim, o Acórdão n° 32/2003/TCU-Primeira Câmara, destaca as decisões do poder judiciário pela validade da exigência editalícia de quantitativos mínimos para atestados de capacitação técnica operacional:

> "29.Nos julgamentos das Apelações Cíveis n. 124.024-5-2-00, 137.275-5/7-00 e 140.228-5/0-00, o Tribunal de Justça de São Paulo - TJSP reconheceu como válida exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional, salientando que não se revela abusivo nem ilegal critério adotado pela entidade licitante para o atendimento dos requisitos indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações do instrumento a ser celebrado com o vencedor da competição, requisitos esses que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação,
> [...]
> Não é razoável licitar a construção de uma obra e não ter experiência específica, suficiente ao atendimento do fim colimado pela Administração, sob pena de a empresa vencedora causar sérios danos ao Poder Público e a própria população.
> Portanto, a exigência de comprovação da execução de servico similar ao da presente licitação, demonstrando o licitante ter executado sistema hidráulico de combate a incêndio, composto por tubulação de aço carbono soldado com cobertura de área instalada mínima de 2.500m², não pode ser acoimada de ilegal e afrontosa da legislação, nem sugerir que foi incluída no edital com interesses subalternos e escusos de favorecimento, desde que se mostre razoável e consentânea com a realidade e com os serviços que serão prestados.
> As condições mínimas exigidas no edital, como pressuposto indispensável para licitar, quando estabelecidas objetivamente - valendo para todos os interessados em participar da licitação - encontra supedâneo no art. 30, II da Lei n. 8.666/93, que autoriza deles exigir capacidade técnica operacional e profissional, bem como de pessoal técnico adequado.
> [...]
> 30.Por sua vez, o Superior Tribunal de Justiça também tem decidido no sentido de que a "exigência, no edital, de comprovação de capacitação técnico-operacional, não fere o caráter de competição do certame licitatório" (REsp n. 155.861/SP-1° Turma). Nesse sentido: STJ· AGSS n. 632/DF-Corte Especial; REsp n. 331.215/SP-1° Turma; REsp n. 144.750/SP-1° Turma; REsp n. 172232/SP-1° Turma; ROMS n. 13607/RJ-1ª Turma), com destaque para a seguinte Ementa referente ao REsp n. 172.232/SP-1° Turma:
> Ementa:
> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1°, DA LEI N° 8.666/93.
> 1- Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei n. 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por

Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1212

operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2- "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari). (*grifo nosso*)

Diante do exposto, considerando que a obra ora licitada apresenta certa complexidade, consideramos necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica nos termos do Edital, de forma a garantir que o objeto da futura contratação seja executado de forma satisfatória, assegurando qualidade e segurança a obra e resguardando os interesses da Administração.

3) DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconhecemos a tempestividade da impugnação para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020, nos termos iniciais.

Congonhinhas, em 01 de dezembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA LUCIA CANTÓIA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARLI DOS REIS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1212

000174

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 10949562000130

Nome: FLAVIO ALBERTO BAZZONI

Período publicação : de [ ] até [ ]

Data de Início Impedimento: de [ ] até [ ]

Data de Fim Impedimento: de [ ] até [ ]

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10949562000130!

Imprimir

000175

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 3802684000104

Nome: AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRI

Período publicação : de [ ] até [ ]

Data de Início Impedimento: de [ ] até [ ]

Data de Fim Impedimento: de [ ] até [ ]

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 3802684000104!

Imprimir

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certidão nº: 88 **CNAE:** -
Data da Emissão: 04/08/2020
Data da Expiração: 31/12/2020

Razão Social: FLAVIO ALBERTO BAZZONI- ME
Nome Fantasia: FLAVIO ALBERTO BAZZONI- ME
C.N.P.J.: 10.949.562/0001-30 **Insc. Est.:**
Endereço: LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439
Tipo End.: RUA **Bairro:** CENTRO
Cidade: ALVORADA DO SUL **UF:** PR **C.E.P.:** 86150-000

Documentação	Documento	Validade Doc.
- FGTS - Certidão Negativa de Débitos Perante o Fundo de Garantia	2020072104434696656596	19/08/2020
- FAZENDA FEDERAL - Certidão Negativa de Débitos Perante a Fazenda Federal	30A3039E7D108A30	02/09/2020
- FAZENDA ESTADUAL - Certidão Negativa de Débitos Perante a Fazenda Estadual	02227803600	17/11/2020
- FAZENDA MUNICIPAL - Certidão Negativa de Débitos Perante a Fazenda Municipall	2213	03/09/2020
- CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	10949562000130	31/12/2020
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	197357522020	05/02/2021

Ramo de Atividade
* OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.826/0001-66
Confere com o Original
04 / 12 / 2020

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Chefe Setor de Cadastro

CERTIFICADO CADASTRAL Nº 10

VALIDADE: 20/04/2021

Nome ou Razão Social: FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

Endereço: RUA LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA Nº 439- CENTRO – ALVORADA DO SUL- PR
FONE: (43) 3661-2522

A empresa acima está inscrita no Cadastro de Fornecedores e / ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira e considera habilitada para efeito de participação em licitações em especial Tomada de Preços e Concorrências Pública, que venham a ser realizadas por esta Prefeitura, e de acordo com as normas gerais para licitação (Lei nº8.666/93).

Prado Ferreira, 13 de Agosto de 2020.

FABIANA CRISTINA NETO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
04 / 12 / 2020
Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos- 32- CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1000

DECLARAÇÃO DE CADASTRO

Declaramos que a empresa **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, inscrita sob **CNPJ 10.949.562/0001-30**, com sede no município de **ALVORADA DO SUL, PR** sito a **RUA LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439 - CEP: 86150000 - BAIRRO: CENTRO**, encontra-se devidamente cadastrada no quadro de fornecedores desta Instituição.

Alvorada do Sul, **09/07/2020**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Roberes Rivelino da Silva
PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO
RG 5 629 488-0

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-66
Confere com o Original
04 / 12 / 20

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

000179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.949.562/0001-30 MATRIZ		07/07/2009

NOME EMPRESARIAL
FLAVIO ALBERTO BAZZONI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AXPAV	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA	439	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.150-000	CENTRO	ALVORADA DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
juniorgarcia85@hotmail.com	(43) 3661-2522/ (43) 9135-1707

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2020** às **16:23:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 10.949.562/0001-30
FLAVIO ALBERTO BAZZONI

FLAVIO ALBERTO BAZZONI, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Alvorada do Sul - PR, nascido em 03/01/1990, RG nº **10.453.586-0** SESP-PR e CPF nº **067.821.399-28**, residente e domiciliado na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul – PR., CEP 86.150-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **FLAVIO ALBERTO BAZZONI** com sede à Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul – PR., CEP 86.150-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106545110** em 07/07/2009 e no CNPJ/MF sob o número **10.949.562/0001-30**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) sendo o aumento de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação: Quando será obrigatório a Consolidação: Transferência de Sede, Conversão, Reativação e Transformação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41106545110
CNPJ: 10.949.562/0001-30
FLAVIO ALBERTO BAZZONI

FLAVIO ALBERTO BAZZONI, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Alvorada do Sul - PR, nascido em 03/01/1990, RG nº **10.453.586-0** SESP-PR e CPF nº **067.821.399-28**, residente e domiciliado na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul – PR., CEP 86.150-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **FLAVIO ALBERTO BAZZONI** com sede à Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul – PR., CEP 86.150-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106545110** em 07/07/2009 e no CNPJ/MF sob o número **10.949.562/0001-30**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial **FLAVIO ALBERTO BAZZONI.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul – PR., CEP 86.150-000.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 10.949.562/0001-30
FLAVIO ALBERTO BAZZONI

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ***OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, PINTURA PARA A SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE.***

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Cláusula Nona - FORO: Fica eleito o foro de Bela Vista do Paraiso – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alvorada do Sul-PR, 21 de Julho de 2020.

SERVIÇO DISTRITAL ALVORADA DO SUL - PR

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CPF Nº 067.821.399-28

SERVIÇO DISTRITAL
RODOLFO FERREIRA PINHEIRO - AGENTE DESIGNADO
Alameda José Maria de Oliveira, 251 - Centro - CEP 86950-000
Alvorada do Sul - PR - Fone/Fax: (43) 3661-1533
PR
Selo Digital Nº mCREY.h6wJA.IvfrG, Controle: XRHrc.tGtqd
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: FLAVIO ALBERTO BAZZONI. Dou fé. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$2,10, FADEP: R$0,42, ISS: R$0,42. R$12,15. Alvorada do Sul - Paraná, 21 de julho de 2020
Em test.º _____ da verdade
Loana Aparecida de Souza
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2020 13:43 SOB Nº 20203767527.
PROTOCOLO: 203767527 DE 22/07/2020 12:22.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003187608. NIRE: 41106545110.
FLAVIO ALBERTO BAZZONI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

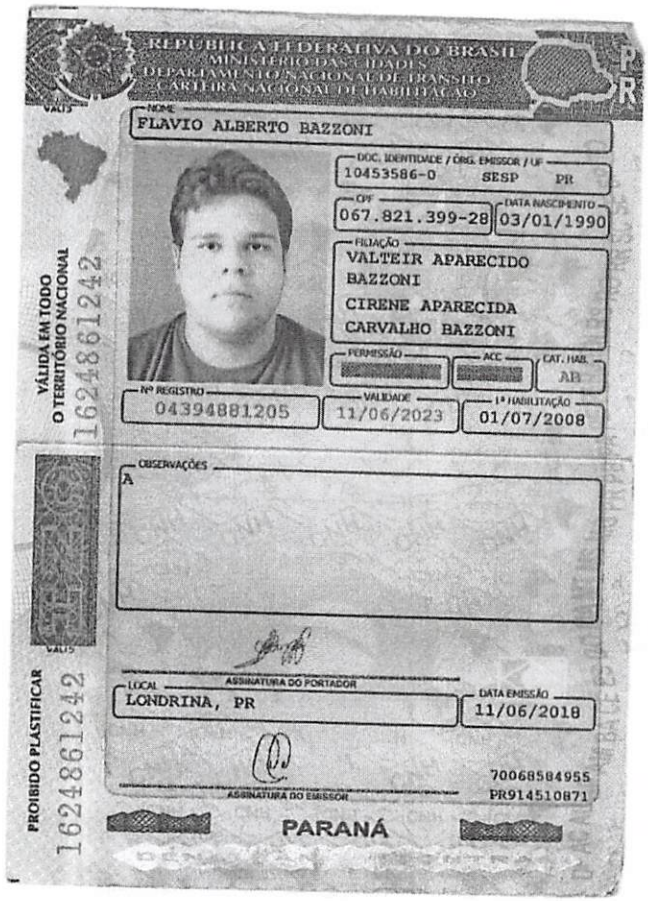

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FLAVIO ALBERTO BAZZONI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10453586-0 SESP PR

CPF
067.821.399-28

DATA NASCIMENTO
03/01/1990

FILIAÇÃO
VALTEIR APARECIDO BAZZONI
CIRENE APARECIDA CARVALHO BAZZONI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04394881205

VALIDADE
11/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
01/07/2008

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
LONDRINA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
11/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

70068584955
PR914510871

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624861242

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624861242

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n° 010/2020, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alvorada do Sul, 04 de DEZEMBRO de 2020

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32
CEP - 86150-000 - Fone-(43)-3157-1018

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
ALVARÁ DE LICENÇA

1 – Razão Social/Nome Empresarial:
FLAVIO ALBERTO BAZZONI

2 – Titulo do Estabelecimento (Nome Fantasia):
AXPAV

3 – Código CNAE - Descrição da Atividade Economica Principal e Segundarias:
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4 – Logradouro:
RUA LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439 - CENTRO CEP: 86150000 Alvorada do Sul - PR

5 – CNPJ ou CPF:	6 – Inscrição Estadual:	07 – Município/UF:
10.949.562/0001-30		Município de Alvorada do Sul

08 – Inscrição Municipal (CMC):	09 – Alvará de Licença n.º:
52621	847

10 – Área do Estabelecimento: 15,00

11 – Observação/Complemento:
ESTE ALVARA E VALIDO APENAS PARA O EXERCICIO EM VIGOR OU ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR - **EXERCICIO DE 2020**

12 - OBSERVAÇÕES DO ALVARÁ: **EXERCICIO DE 2020**

Eu, **EDUARDO OSMAR CAMILO**, funcionário desta Prefeitura, lotado na Divisão de Tributação e cadastro, o digitei e assino.

Divisão de Tributação e Cadastro

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos

Codigo de autenticação TTTXCT925C9J4XX8EM9U

Este Alvara de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Divisão de Alvarás, para tomar as providências legais cabíveis, evitando em conseqüência problemas futuros.

É OBRIGATÒRIO À FIXAÇÃO EM LOCAL VISIVEL E DE FÀCIL ACESSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CNPJ: 10.949.562/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:35 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2020.
Código de controle da certidão: **30A3.039E.7D10.8A30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 10.949.562/0001-30 - FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Período: 26/11/2020 a 26/11/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
30A3.039E.7D10.8A30	Positiva com efeitos de negativa	06/03/2020 09:06:35	02/09/2020	Válida Prorrogada até 31/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023045014-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.949.562/0001-30**
Nome: **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP - 86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

CND - CERTIDÃO NEGATIVA N. 2999

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO CONTEMPLA EVENTUAIS DÉBITOS EXISTENTES JUNTO AO SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alvorda do Sul - conforme Lei nº 2240/2016. 3. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/12/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

RAZÃO SOCIAL: FLAVIO ALBERTO BAZZONI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
52621	10.949.562/0001-30		847

ENDEREÇO

RUA LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439 - CENTRO CEP: 86150000 Alvorada do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26/11/2020.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

TTTXCT9S2QE52X4X82RU3

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.949.562/0001-30
Razão Social: FLAVIO ALBERTO BAZONI
Endereço: RUA LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA 439 / CENTRO / ALVORADA DO SUL / PR / 86150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/11/2020 a 11/12/2020

Certificação Número: 2020111203081346633626

Informação obtida em 26/11/2020 16:14:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.949.562/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr Flávio Alberto Bazzoni, portador da Carteira de Identidade nº 10.453.586-0 e do CPF nº 067.821.399-28, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Alvorada do Sul, 04 de DEZEMBRO de 2020

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FLAVIO ALBERTO BAZZONI **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2004101318
NIRE (Sede) 41106545110	**CNPJ** 10.949.562/0001-30	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 07/07/2009	**Início de Atividade** 07/07/2009
Endereço Completo Rua LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, Nº 439, CENTRO-Alvorada do Sul/PR- CEP86150-000			
Objeto Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construções de edifícios residenciais e comerciais; Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, pintura para a sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de terraplenagem; Administração de obras; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente.			
Capital R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 24/07/2020	**Número** 20203767527	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: FLAVIO ALBERTO BAZZONI **Identidade:** 104535860 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 067.821.399-28 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2020, às 16:30:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHAHXK12**.

PRC2004101318

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO ALBERTO BAZZONI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Certidão nº: 31385979/2020
Expedição: 26/11/2020, às 16:13:59
Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO ALBERTO BAZZONI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.949.562/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 147611/2020 **Validade:** 02/01/2021

Razão Social: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10949562000130
Num. Registro: 65129 **Registrada desde :** 08/12/2017
Capital Social: R$ 250.000,00
Endereço: RUA LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439 CASA CENTRO
Município/Estado: ALVORADA DO SUL-PR **CEP:** 86150000
Objetivo Social:
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construções de edifícios residenciais e comerciais; Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, pintura para a sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de terraplenagem; Administração de obras; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Carteira: PR-159792/D Data de Expedição: 07/03/2017
Desde: 08/12/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 346568/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/12/2020 20:09:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000196

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **147610/2020** Validade: 02/01/2021

Nome Civil: FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-159792/D
Registro Nacional : 1716210097
Registrado(a) desde : 07/03/2017
Filiação : VALTEIR APARECIDO BAZZONI
CIRENE APARECIDA CARVALHO BAZZONI
Data de Nascimento : 03/01/1990
Carteira de Identidade : 104535860 CPF : 06782139928
Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA
Data da Colação de Grau : 11/02/2017 Diplomação : 15/05/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
65129 - FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME
Desde: 08/12/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 346567/2020.

000197

Emitida via Internet em 03/12/2020 20:08:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4467/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FLAVIO ALBERTO BAZZONI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FLAVIO ALBERTO BAZZONI** RNP: **1716210097**
Registro: **PR-159792/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720202683528** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/07/2020 Baixada em: 03/07/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME**

Contratante: **AGNALDO DA SILVA - ME** CNPJ: **27.055.639/0001-20**

Rua: ROD. BR 369 - KM 178 Nº: S/N

Complemento: Bairro: CABOLEIROS

Cidade: ROLANDIA UF: PR CEP: 86600-000

Contrato: celebrado em 20/04/2020

Valor do contrato: R$ 495.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM DAS AMÉRICAS Nº: S/N

Complemento: LOTEAMENTO NOVO (JARDIM DAS AMÉRICAS) Bairro: CENTRO

Cidade: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/05/2020 Conclusão efetiva: 28/06/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: AGNALDO DA SILVA - ME CNPJ: 27.055.639/0001-20

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 11200 M2; **2- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 850 TON

Observações:
TRATA-SE DE LOTEAMENTO NOVO (JARDIM DAS AMÉRICAS) PORTANTO AS RUAS AINDA NÃO POSSUEM NOMES.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está divergente do informado pelo profissional na ART pois não foi indicado o nome do loteamento; não foi apresentado em papel timbrado e não consta carimbo do CNPJ; não indica RNP - Registro Nacional Profissional do Engenheiro Executor e o título profissional está incompleto. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4467/2020

03/12/2020 20:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 185338/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 185338/2020.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FLAVIO ALBERTO BAZZONI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.562/0001-30, estabelecida na Rua R Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul-PR, representada legalmente por **FLÁVIO ALBERTO BAZZONI**, e tendo como responsável técnico o **Engº FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, CREA-PR 159792/D**, prestou serviço a **AGNALDO DA SILVA – ME**, Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº - 27.055.639/0001-20, estabelecida na ROD. BR 369 - KM 178, S/N, Caboleiros, Rolândia-PR, de:

- Execução de 11.200,00 (onze mil e duzentos) m² de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para vias urbanas em várias ruas do município;
- Execução de 850 (oitocentos e cinquenta) toneladas de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para vias urbanas em várias ruas do município;

Os serviços foram executados em várias ruas do município de Congonhinhas-PR.

Registro, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente som suas obrigações técnicas e comercialmente.

* Data de início da obra: 01/05/2020

* Data de término da obra: 28/06/2020

Rolândia, 03 de Julho de 2020

AGNALDO DA SILVA
RESPONSAVEL LEGAL
CPF 029.045.699-10

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 185338/2020.

CAT nº 4467/2020 de 08/07/2020, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2122/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FLAVIO ALBERTO BAZZONI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FLAVIO ALBERTO BAZZONI** RNP: **1716210097**
Registro: **PR-159792/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720201581306** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/04/2020 Baixada em: 08/04/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME**

Contratante: **AGNALDO DA SILVA - ME** CNPJ: **27.055.639/0001-20**

Rua: ROD. BR 369 - KM 178 Nº: S/N

Complemento: Bairro: CABOLEIROS

Cidade: ROLANDIA UF: PR CEP: 86600-000

Contrato: celebrado em 23/06/2019 Vinculado a ART: 1720201295842

Valor do contrato: R$ 550.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO LOTEAMENTO BRISAS DO MONTE Nº: S/N

Complemento: LOTEAMENTO NOVO (BRISAS DO MONTE) Bairro: CENTRO

Cidade: JAGUAPITA UF: PR CEP: 86610-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/06/2019 Conclusão efetiva: 05/02/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: AGNALDO DA SILVA - ME CNPJ: 27.055.639/0001-20

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 10000 M2; **2- Execução** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 10000 M2; **3- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 20 UNID; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 6 UNID; **5- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 380 METRO; **6- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 4000 METRO

Observações:
TRATA-SE DE LOTEAMENTO NOVO (BRISAS DO MONTE) PORTANTO AS RUAS AINDA NÃO POSSUEM NOMES.

Observações da certidão:
O atestado não atende aos seguintes requisitos mínimos: Não consta o título completo e RNP - Registro Nacional Profissional do Engenheiro Executor; o Atestado não se apresenta em papel timbrado nem possui carimbo do CNPJ.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2122/2020
03/12/2020 20:09

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 103039/2020.

CAT nº 2122/2020 de 13/04/2020, página 1 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2122/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 103039/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 103039/2020.

CAT nº 2122/2020 de 13/04/2020, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FLAVIO ALBERTO BAZZONI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.562/0001-30, estabelecida na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul-PR, representada legalmente por **FLÁVIO ALBERTO BAZZONI**, e tendo como responsável técnico o **Engº FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, CREA-PR 159792/D**, prestou serviço a **AGNALDO DA SILVA – ME**, Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº - 27.055.639/0001-20, estabelecida na Avenida Atlanta, 645, Jd. Santiago, Rolândia-PR, de:

- Execução de 10.000 (dez mil) m² terraplenagem;
- Execução de 10.000 (dez mil) m² de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para vias urbanas em várias ruas do município;
- Execução de 20 (vinte) unidades de obras de sistemas de drenagem para obras civis (bocas de lobos);
- Execução de 06 (seis) unidades de obras de sistemas de drenagem para obras civis (poços de visita);
- Execução de 380 (trezentos e oitenta) metros de obras de sistemas de drenagem para obras civis (galerias pluviais);
- Execução de 4.000 (quatro mil) metros de obras de sistemas de drenagem para obras civis (meio-fio).

Os serviços foram executados em várias ruas do município de Jaguapitã-PR.

Registro, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações técnicas e comercialmente.

* Data de início da obra: 23/06/2019

* Data de término da obra: 05/02/2020

Jaguapitã, 19 de Fevereiro de 2020

AGNALDO DA SILVA
RESPONSAVEL LEGAL
CPF 029.045.699-10

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 103039/2020.

CAT nº 2122/2020 de 13/04/2020, página 3 de 3

CREA-PR

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2020, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alvorada do Sul, 04 de DEZEMBRO de 2020

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n°	Nome	Especialidade	CREA- PR n°	Assinatura responsável técnico
	Flávio A. Bazzoni	Engenheiro civil	159.792/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Alvorada do Sul, 04 de DEZEMBRO de 2020

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

000205

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, nº 010/2020, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor Flávio Alberto Bazzoni, inscrito no CREA sob nº 159792/D.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alvorada do Sul, 04 de DEZEMBRO de 2020

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
Flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	índice
Liquidez geral (LG) (AC+RLP) / (PC+ELP)	R$ 34.456,38 / R$ 4.172,77	8,26
Liquidez Corrente *(LC)* AC / PC	R$ 34.456,38 / R$ 4.172,77	8,26
Endividamento *(E)* (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	R$ 4.172,77 / R$ 34.456,38	0,12

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo;

Alvorada do Sul, 04 de DEZEMBRO de 2020

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR 053782/O-1
Contador

CONTADOR
José Vanderlei Garcia Junior
CRC: PR-053782/O-1
CPF: 047.641.369-96

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28

VISION CONTABILIDADE
Assessoria Empresarial e Rural
Fone: (43) 3661-2989

FLAVIO ALBERTO BAZONI
CNPJ: 10.949.562/0001-30
NIRE: 41106545110

Diário N° 02

01 de Janeiro de 2019
à
31 de Dezembro de 2019

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 25 (vinte e cinco) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 025 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**

Endereço: **R LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **ALVORADA DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **86150000**

CNPJ nº: **10.949.562/0001-30**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106545110 em 07/07/2009.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

ALVORADA DO SUL-PR, 01 de Janeiro de 2019

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CPF: 06782139928
TITULAR

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR 053782/O-1
Contador

JOSE VANDERLEI GARCIA JUNIOR
CRC: PR-053782/O-1 CPF: 047.641.369-96
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Termo de Autenticação 20/028566-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
BELA VISTA DO PARAÍSO
27 MAI 2020
LUIS FERNANDO FERRUCIO
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2019	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2019	37.571,69
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00542		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2019	343,25
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00543		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2019	15,87
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00544		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2019	73,25
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00548		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2019	175,80
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00549		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2019	210,96
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00562		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2019	150,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2019	30.000,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2019	2.024,45
01/01/2019	2.3.04.001.00672	2.3.04.001.00670		0100010	Valor que se transfere	74.578,11
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00672		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2019	74.578,11
01/01/2019	2.3.04.001.00670	2.3.04.001.00674		0100012	Valor que se transfere	70.000,00
01/01/2019	2.3.04.001.00674	9.1.01.001.02951		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2019	70.000,00
07/01/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100014	VENDA SERVIçO A VISTA CF. NF. 17	1.100,00
07/01/2019	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0100017	ISS RETIDO CF. NF. 17	33,00
07/01/2019	1.1.02.003.00092	1.1.01.001.00001		0100018	IRRF RETIDO CF. NF. 17	16,50
10/01/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100015	VENDA SERVIçO A VISTA CF. NF. 18	2.441,66
10/01/2019	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		0100027	PAGTO ISS REF. 12/2018	73,25
11/01/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100016	VENDA SERVIçO A VISTA CF. NF. 19	8.250,00
25/01/2019	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0100025	PAGTO COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3%	73,25
25/01/2019	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0100026	PAGTO PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO	15,87
31/01/2019	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0100019	VALOR DO ISS DO MES	353,75
31/01/2019	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0100020	COMPENSACAO ISS RETIDO	33,00
31/01/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100021	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	353,75
31/01/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100022	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	76,65
31/01/2019	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0100023	PAGTO IRPJ PRESUMIDO SERVIçOS EM GERAL 1	175,80
31/01/2019	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0100024	PAGTO CONTRIBUIçãO SOCIAL PRESUMIDO 32%	210,96
12/02/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200001	VENDA SERVIçO A VISTA CF. NF. 20	8.250,00
14/02/2019	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200002	VENDA SERVIçO A VISTA CF. NF. 21	2.441,66
28/02/2019	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0200003	VALOR DO ISS DO MES	320,75
28/02/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200004	COFINS PRESUMIDO OU CUMULATIVO 3% A RECO	320,75
28/02/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200005	PIS FATURAM. PRESUM. OU CUMULATIVO 0,65%	69,50
31/03/2019	8.2.03.001.00906	2.1.01.006.00548		0300001	IRPJ Presumido Serviços em Geral 16% a r	539,60
31/03/2019	2.1.01.006.00548	1.1.02.003.00092		0300002	Compensacao retida	16,50
31/03/2019	8.2.03.001.00907	2.1.01.006.00549		0300003	Contribuição Social Presumido 32% 9% a r	647,52
30/06/2019	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0600001	Honorarios a pagar	160,00
31/07/2019	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0700001	Honorarios a pagar	160,00
31/08/2019	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0800001	Honorarios a pagar	160,00
30/09/2019	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		0900001	Honorarios a pagar	160,00
31/10/2019	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		1000001	Honorarios a pagar	160,00
30/11/2019	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		1100001	Honorarios a pagar	160,00
31/12/2019	8.5.02.002.02058	2.1.01.007.00562		1200001	Honorarios a pagar	160,00
31/12/2019	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200002	Lucro do periodo	18.681,05
31/12/2019	2.3.04.001.00674	2.1.01.007.00560		1200003	FLAVIO ALBERTO BAZZONI	25.000,00
31/12/2019	2.1.01.007.00560	1.1.01.001.00001		1200004	FLAVIO ALBERTO BAZZONI	25.000,00
31/12/2019	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200005	Encerramento do Exercício.	22.483,32
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200006	Encerramento do Exercício.	674,50
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200007	Encerramento do Exercício.	674,50
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200008	Encerramento do Exercício.	146,15
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00906		1200009	Encerramento do Exercício.	539,60
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00907		1200010	Encerramento do Exercício.	647,52
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		1200011	Encerramento do Exercício.	1.120,00
31/12/2019	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200012	Encerramento do Exercício.	18.681,05

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**37.571,69**	**11.841,16**	**631,63**	**48.781,22**
CIRCULANTE	**37.571,69**	**11.841,16**	**631,63**	**48.781,22**
DISPONIVEL	**37.571,69**	**11.791,66**	**598,63**	**48.764,72**
CAIXA GERAL	**37.571,69**	**11.791,66**	**598,63**	**48.764,72**
CAIXA	37.571,69	11.791,66	598,63	48.764,72
CRÉDITOS A REALIZAR	**0,00**	**49,50**	**33,00**	**16,50**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**49,50**	**33,00**	**16,50**
ISS A RECUPERAR	0,00	33,00	33,00	0,00
IRRF A RECUPERAR	0,00	16,50	0,00	16,50
PASSIVO	**37.571,69 -**	**145.160,24**	**145.362,26**	**37.773,71 -**
CIRCULANTE	**969,13 -**	**582,13**	**784,15**	**1.171,15 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**969,13 -**	**582,13**	**784,15**	**1.171,15 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**819,13 -**	**582,13**	**784,15**	**1.021,15 -**
ISS A RECOLHER	343,25 -	106,25	353,75	590,75 -
PIS A RECOLHER	15,87 -	15,87	76,65	76,65 -
COFINS A RECOLHER	73,25 -	73,25	353,75	353,75 -
IRPJ A RECOLHER	175,80 -	175,80	0,00	0,00
CSLL A RECOLHER	210,96 -	210,96	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**150,00 -**	**0,00**	**0,00**	**150,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	150,00 -	0,00	0,00	150,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**144.578,11**	**144.578,11**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**144.578,11**	**144.578,11**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**144.578,11**	**144.578,11**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	2.024,45 -	70.000,00	74.578,11	6.602,56 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	74.578,11 -	74.578,11	0,00	0,00
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**0,00**	**784,15**	**11.791,66**	**11.007,51 -**
RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**11.791,66**	**11.791,66 -**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**0,00**	**11.791,66**	**11.791,66 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**11.791,66**	**11.791,66 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	0,00	11.791,66	11.791,66 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**0,00**	**784,15**	**0,00**	**784,15**
DEDUÇÕES	**0,00**	**784,15**	**0,00**	**784,15**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**0,00**	**784,15**	**0,00**	**784,15**
ISS S/ VENDAS	0,00	353,75	0,00	353,75
COFINS	0,00	353,75	0,00	353,75
PIS	0,00	76,65	0,00	76,65
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**107.571,69**	**107.571,69**	**0,00**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**107.571,69**	**107.571,69**	**0,00**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**107.571,69**	**107.571,69**	**0,00**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**0,00**	**107.571,69**	**107.571,69**	**0,00**
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	107.571,69	107.571,69	0,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**48.781,22**	**10.691,66**	**0,00**	**59.472,88**
CIRCULANTE	**48.781,22**	**10.691,66**	**0,00**	**59.472,88**
DISPONIVEL	**48.764,72**	**10.691,66**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA GERAL	**48.764,72**	**10.691,66**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA	48.764,72	10.691,66	0,00	59.456,38
CRÉDITOS A REALIZAR	**16,50**	**0,00**	**0,00**	**16,50**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**16,50**	**0,00**	**0,00**	**16,50**
IRRF A RECUPERAR	16,50	0,00	0,00	16,50
PASSIVO	**37.773,71 -**	**0,00**	**711,00**	**38.484,71 -**
CIRCULANTE	**1.171,15 -**	**0,00**	**711,00**	**1.882,15 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**1.171,15 -**	**0,00**	**711,00**	**1.882,15 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**1.021,15 -**	**0,00**	**711,00**	**1.732,15 -**
ISS A RECOLHER	590,75 -	0,00	320,75	911,50 -
PIS A RECOLHER	76,65 -	0,00	69,50	146,15 -
COFINS A RECOLHER	353,75 -	0,00	320,75	674,50 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**150,00 -**	**0,00**	**0,00**	**150,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	150,00 -	0,00	0,00	150,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**11.007,51 -**	**711,00**	**10.691,66**	**20.988,17 -**
RECEITAS	**11.791,66 -**	**0,00**	**10.691,66**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**11.791,66 -**	**0,00**	**10.691,66**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**11.791,66 -**	**0,00**	**10.691,66**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	11.791,66 -	0,00	10.691,66	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**784,15**	**711,00**	**0,00**	**1.495,15**
DEDUÇÕES	**784,15**	**711,00**	**0,00**	**1.495,15**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**784,15**	**711,00**	**0,00**	**1.495,15**
ISS S/ VENDAS	353,75	320,75	0,00	674,50
COFINS	353,75	320,75	0,00	674,50
PIS	76,65	69,50	0,00	146,15

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30 Fl. 5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**59.472,88**	**0,00**	**16,50**	**59.456,38**
CIRCULANTE	**59.472,88**	**0,00**	**16,50**	**59.456,38**
DISPONIVEL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA GERAL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA	59.456,38	0,00	0,00	59.456,38
CRÉDITOS A REALIZAR	**16,50**	**0,00**	**16,50**	**0,00**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**16,50**	**0,00**	**16,50**	**0,00**
IRRF A RECUPERAR	16,50	0,00	16,50	0,00
PASSIVO	**38.484,71 -**	**16,50**	**1.187,12**	**39.655,33 -**
CIRCULANTE	**1.882,15 -**	**16,50**	**1.187,12**	**3.052,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**1.882,15 -**	**16,50**	**1.187,12**	**3.052,77 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**1.732,15 -**	**16,50**	**1.187,12**	**2.902,77 -**
ISS A RECOLHER	911,50 -	0,00	0,00	911,50 -
PIS A RECOLHER	146,15 -	0,00	0,00	146,15 -
COFINS A RECOLHER	674,50 -	0,00	0,00	674,50 -
IRPJ A RECOLHER	0,00	16,50	539,60	523,10 -
CSLL A RECOLHER	0,00	0,00	647,52	647,52 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**150,00 -**	**0,00**	**0,00**	**150,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	150,00 -	0,00	0,00	150,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**20.988,17 -**	**1.187,12**	**0,00**	**19.801,05 -**
RECEITAS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	22.483,32 -	0,00	0,00	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**1.495,15**	**1.187,12**	**0,00**	**2.682,27**
DEDUÇÕES	**1.495,15**	**1.187,12**	**0,00**	**2.682,27**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**1.495,15**	**1.187,12**	**0,00**	**2.682,27**
ISS S/ VENDAS	674,50	0,00	0,00	674,50
COFINS	674,50	0,00	0,00	674,50
PIS	146,15	0,00	0,00	146,15
IRPJ PRESUMIDO	0,00	539,60	0,00	539,60
CSLL PRESUMIDO	0,00	647,52	0,00	647,52

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CIRCULANTE	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
DISPONIVEL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA GERAL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA	59.456,38	0,00	0,00	59.456,38
PASSIVO	**39.655,33 -**	**0,00**	**0,00**	**39.655,33 -**
CIRCULANTE	**3.052,77 -**	**0,00**	**0,00**	**3.052,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.052,77 -**	**0,00**	**0,00**	**3.052,77 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**2.902,77 -**	**0,00**	**0,00**	**2.902,77 -**
ISS A RECOLHER	911,50 -	0,00	0,00	911,50 -
PIS A RECOLHER	146,15 -	0,00	0,00	146,15 -
COFINS A RECOLHER	674,50 -	0,00	0,00	674,50 -
IRPJ A RECOLHER	523,10 -	0,00	0,00	523,10 -
CSLL A RECOLHER	647,52 -	0,00	0,00	647,52 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**150,00 -**	**0,00**	**0,00**	**150,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	150,00 -	0,00	0,00	150,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**19.801,05 -**	**0,00**	**0,00**	**19.801,05 -**
RECEITAS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	22.483,32 -	0,00	0,00	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
DEDUÇÕES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
ISS S/ VENDAS	674,50	0,00	0,00	674,50
COFINS	674,50	0,00	0,00	674,50
PIS	146,15	0,00	0,00	146,15
IRPJ PRESUMIDO	539,60	0,00	0,00	539,60
CSLL PRESUMIDO	647,52	0,00	0,00	647,52

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CIRCULANTE	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
DISPONIVEL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA GERAL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA	59.456,38	0,00	0,00	59.456,38
PASSIVO	**39.655,33 -**	**0,00**	**0,00**	**39.655,33 -**
CIRCULANTE	**3.052,77 -**	**0,00**	**0,00**	**3.052,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.052,77 -**	**0,00**	**0,00**	**3.052,77 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**2.902,77 -**	**0,00**	**0,00**	**2.902,77 -**
ISS A RECOLHER	911,50 -	0,00	0,00	911,50 -
PIS A RECOLHER	146,15 -	0,00	0,00	146,15 -
COFINS A RECOLHER	674,50 -	0,00	0,00	674,50 -
IRPJ A RECOLHER	523,10 -	0,00	0,00	523,10 -
CSLL A RECOLHER	647,52 -	0,00	0,00	647,52 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**150,00 -**	**0,00**	**0,00**	**150,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	150,00 -	0,00	0,00	150,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**19.801,05 -**	**0,00**	**0,00**	**19.801,05 -**
RECEITAS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	22.483,32 -	0,00	0,00	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
DEDUÇÕES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
ISS S/ VENDAS	674,50	0,00	0,00	674,50
COFINS	674,50	0,00	0,00	674,50
PIS	146,15	0,00	0,00	146,15
IRPJ PRESUMIDO	539,60	0,00	0,00	539,60
CSLL PRESUMIDO	647,52	0,00	0,00	647,52

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CIRCULANTE	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
DISPONIVEL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA GERAL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA	59.456,38	0,00	0,00	59.456,38
PASSIVO	**39.655,33 -**	**0,00**	**160,00**	**39.815,33 -**
CIRCULANTE	**3.052,77 -**	**0,00**	**160,00**	**3.212,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.052,77 -**	**0,00**	**160,00**	**3.212,77 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**2.902,77 -**	**0,00**	**0,00**	**2.902,77 -**
ISS A RECOLHER	911,50 -	0,00	0,00	911,50 -
PIS A RECOLHER	146,15 -	0,00	0,00	146,15 -
COFINS A RECOLHER	674,50 -	0,00	0,00	674,50 -
IRPJ A RECOLHER	523,10 -	0,00	0,00	523,10 -
CSLL A RECOLHER	647,52 -	0,00	0,00	647,52 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**150,00 -**	**0,00**	**160,00**	**310,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	150,00 -	0,00	160,00	310,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**19.801,05 -**	**160,00**	**0,00**	**19.641,05 -**
RECEITAS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	22.483,32 -	0,00	0,00	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
DEDUÇÕES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
ISS S/ VENDAS	674,50	0,00	0,00	674,50
COFINS	674,50	0,00	0,00	674,50
PIS	146,15	0,00	0,00	146,15
IRPJ PRESUMIDO	539,60	0,00	0,00	539,60
CSLL PRESUMIDO	647,52	0,00	0,00	647,52
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**160,00**	**0,00**	**160,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**160,00**	**0,00**	**160,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**0,00**	**160,00**	**0,00**	**160,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	0,00	160,00	0,00	160,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CIRCULANTE	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
DISPONIVEL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA GERAL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA	59.456,38	0,00	0,00	59.456,38
PASSIVO	**39.815,33 -**	**0,00**	**160,00**	**39.975,33 -**
CIRCULANTE	**3.212,77 -**	**0,00**	**160,00**	**3.372,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.212,77 -**	**0,00**	**160,00**	**3.372,77 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**2.902,77 -**	**0,00**	**0,00**	**2.902,77 -**
ISS A RECOLHER	911,50 -	0,00	0,00	911,50 -
PIS A RECOLHER	146,15 -	0,00	0,00	146,15 -
COFINS A RECOLHER	674,50 -	0,00	0,00	674,50 -
IRPJ A RECOLHER	523,10 -	0,00	0,00	523,10 -
CSLL A RECOLHER	647,52 -	0,00	0,00	647,52 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**310,00 -**	**0,00**	**160,00**	**470,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	310,00 -	0,00	160,00	470,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**19.641,05 -**	**160,00**	**0,00**	**19.481,05 -**
RECEITAS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	22.483,32 -	0,00	0,00	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
DEDUÇÕES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
ISS S/ VENDAS	674,50	0,00	0,00	674,50
COFINS	674,50	0,00	0,00	674,50
PIS	146,15	0,00	0,00	146,15
IRPJ PRESUMIDO	539,60	0,00	0,00	539,60
CSLL PRESUMIDO	647,52	0,00	0,00	647,52
DESPESAS OPERACIONAIS	**160,00**	**160,00**	**0,00**	**320,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**160,00**	**160,00**	**0,00**	**320,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**160,00**	**160,00**	**0,00**	**320,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	160,00	160,00	0,00	320,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30 Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CIRCULANTE	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
DISPONIVEL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA GERAL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA	59.456,38	0,00	0,00	59.456,38
PASSIVO	**39.975,33 -**	**0,00**	**160,00**	**40.135,33 -**
CIRCULANTE	**3.372,77 -**	**0,00**	**160,00**	**3.532,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.372,77 -**	**0,00**	**160,00**	**3.532,77 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**2.902,77 -**	**0,00**	**0,00**	**2.902,77 -**
ISS A RECOLHER	911,50 -	0,00	0,00	911,50 -
PIS A RECOLHER	146,15 -	0,00	0,00	146,15 -
COFINS A RECOLHER	674,50 -	0,00	0,00	674,50 -
IRPJ A RECOLHER	523,10 -	0,00	0,00	523,10 -
CSLL A RECOLHER	647,52 -	0,00	0,00	647,52 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**470,00 -**	**0,00**	**160,00**	**630,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	470,00 -	0,00	160,00	630,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**19.481,05 -**	**160,00**	**0,00**	**19.321,05 -**
RECEITAS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	22.483,32 -	0,00	0,00	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
DEDUÇÕES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
ISS S/ VENDAS	674,50	0,00	0,00	674,50
COFINS	674,50	0,00	0,00	674,50
PIS	146,15	0,00	0,00	146,15
IRPJ PRESUMIDO	539,60	0,00	0,00	539,60
CSLL PRESUMIDO	647,52	0,00	0,00	647,52
DESPESAS OPERACIONAIS	**320,00**	**160,00**	**0,00**	**480,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**320,00**	**160,00**	**0,00**	**480,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**320,00**	**160,00**	**0,00**	**480,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	320,00	160,00	0,00	480,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CIRCULANTE	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
DISPONIVEL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA GERAL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA	59.456,38	0,00	0,00	59.456,38
PASSIVO	**40.135,33 -**	**0,00**	**160,00**	**40.295,33 -**
CIRCULANTE	**3.532,77 -**	**0,00**	**160,00**	**3.692,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.532,77 -**	**0,00**	**160,00**	**3.692,77 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**2.902,77 -**	**0,00**	**0,00**	**2.902,77 -**
ISS A RECOLHER	911,50 -	0,00	0,00	911,50 -
PIS A RECOLHER	146,15 -	0,00	0,00	146,15 -
COFINS A RECOLHER	674,50 -	0,00	0,00	674,50 -
IRPJ A RECOLHER	523,10 -	0,00	0,00	523,10 -
CSLL A RECOLHER	647,52 -	0,00	0,00	647,52 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**630,00 -**	**0,00**	**160,00**	**790,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	630,00 -	0,00	160,00	790,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**19.321,05 -**	**160,00**	**0,00**	**19.161,05 -**
RECEITAS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	22.483,32 -	0,00	0,00	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
DEDUÇÕES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
ISS S/ VENDAS	674,50	0,00	0,00	674,50
COFINS	674,50	0,00	0,00	674,50
PIS	146,15	0,00	0,00	146,15
IRPJ PRESUMIDO	539,60	0,00	0,00	539,60
CSLL PRESUMIDO	647,52	0,00	0,00	647,52
DESPESAS OPERACIONAIS	**480,00**	**160,00**	**0,00**	**640,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**480,00**	**160,00**	**0,00**	**640,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**480,00**	**160,00**	**0,00**	**640,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	480,00	160,00	0,00	640,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CIRCULANTE	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
DISPONIVEL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA GERAL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA	59.456,38	0,00	0,00	59.456,38
PASSIVO	**40.295,33 -**	**0,00**	**160,00**	**40.455,33 -**
CIRCULANTE	**3.692,77 -**	**0,00**	**160,00**	**3.852,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.692,77 -**	**0,00**	**160,00**	**3.852,77 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**2.902,77 -**	**0,00**	**0,00**	**2.902,77 -**
ISS A RECOLHER	911,50 -	0,00	0,00	911,50 -
PIS A RECOLHER	146,15 -	0,00	0,00	146,15 -
COFINS A RECOLHER	674,50 -	0,00	0,00	674,50 -
IRPJ A RECOLHER	523,10 -	0,00	0,00	523,10 -
CSLL A RECOLHER	647,52 -	0,00	0,00	647,52 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**790,00 -**	**0,00**	**160,00**	**950,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	790,00 -	0,00	160,00	950,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**19.161,05 -**	**160,00**	**0,00**	**19.001,05 -**
RECEITAS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	22.483,32 -	0,00	0,00	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
DEDUÇÕES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
ISS S/ VENDAS	674,50	0,00	0,00	674,50
COFINS	674,50	0,00	0,00	674,50
PIS	146,15	0,00	0,00	146,15
IRPJ PRESUMIDO	539,60	0,00	0,00	539,60
CSLL PRESUMIDO	647,52	0,00	0,00	647,52
DESPESAS OPERACIONAIS	**640,00**	**160,00**	**0,00**	**800,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**640,00**	**160,00**	**0,00**	**800,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**640,00**	**160,00**	**0,00**	**800,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	640,00	160,00	0,00	800,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CIRCULANTE	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
DISPONIVEL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA GERAL	**59.456,38**	**0,00**	**0,00**	**59.456,38**
CAIXA	59.456,38	0,00	0,00	59.456,38
PASSIVO	**40.455,33 -**	**0,00**	**160,00**	**40.615,33 -**
CIRCULANTE	**3.852,77 -**	**0,00**	**160,00**	**4.012,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.852,77 -**	**0,00**	**160,00**	**4.012,77 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**2.902,77 -**	**0,00**	**0,00**	**2.902,77 -**
ISS A RECOLHER	911,50 -	0,00	0,00	911,50 -
PIS A RECOLHER	146,15 -	0,00	0,00	146,15 -
COFINS A RECOLHER	674,50 -	0,00	0,00	674,50 -
IRPJ A RECOLHER	523,10 -	0,00	0,00	523,10 -
CSLL A RECOLHER	647,52 -	0,00	0,00	647,52 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**950,00 -**	**0,00**	**160,00**	**1.110,00 -**
HONORÁRIOS A PAGAR	950,00 -	0,00	160,00	1.110,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**36.602,56 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**0,00**	**0,00**	**6.602,56 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**19.001,05 -**	**160,00**	**0,00**	**18.841,05 -**
RECEITAS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	22.483,32 -	0,00	0,00	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
DEDUÇÕES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
ISS S/ VENDAS	674,50	0,00	0,00	674,50
COFINS	674,50	0,00	0,00	674,50
PIS	146,15	0,00	0,00	146,15
IRPJ PRESUMIDO	539,60	0,00	0,00	539,60
CSLL PRESUMIDO	647,52	0,00	0,00	647,52
DESPESAS OPERACIONAIS	**800,00**	**160,00**	**0,00**	**960,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**800,00**	**160,00**	**0,00**	**960,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**800,00**	**160,00**	**0,00**	**960,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	800,00	160,00	0,00	960,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**59.456,38**	**0,00**	**25.000,00**	**34.456,38**
CIRCULANTE	**59.456,38**	**0,00**	**25.000,00**	**34.456,38**
DISPONIVEL	**59.456,38**	**0,00**	**25.000,00**	**34.456,38**
CAIXA GERAL	**59.456,38**	**0,00**	**25.000,00**	**34.456,38**
CAIXA	59.456,38	0,00	25.000,00	34.456,38
PASSIVO	**40.615,33 -**	**50.000,00**	**43.841,05**	**34.456,38 -**
CIRCULANTE	**4.012,77 -**	**25.000,00**	**25.160,00**	**4.172,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**4.012,77 -**	**25.000,00**	**25.160,00**	**4.172,77 -**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**2.902,77 -**	**0,00**	**0,00**	**2.902,77 -**
ISS A RECOLHER	911,50 -	0,00	0,00	911,50 -
PIS A RECOLHER	146,15 -	0,00	0,00	146,15 -
COFINS A RECOLHER	674,50 -	0,00	0,00	674,50 -
IRPJ A RECOLHER	523,10 -	0,00	0,00	523,10 -
CSLL A RECOLHER	647,52 -	0,00	0,00	647,52 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.110,00 -**	**25.000,00**	**25.160,00**	**1.270,00 -**
LUCROS A PAGAR	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
HONORÁRIOS A PAGAR	1.110,00 -	0,00	160,00	1.270,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**36.602,56 -**	**25.000,00**	**18.681,05**	**30.283,61 -**
CAPITAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	30.000,00 -	0,00	0,00	30.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**6.602,56 -**	**25.000,00**	**18.681,05**	**283,61 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**6.602,56 -**	**25.000,00**	**18.681,05**	**283,61 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.602,56 -	0,00	0,00	6.602,56 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	18.681,05	18.681,05 -
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**18.841,05 -**	**160,00**	**0,00**	**18.681,05 -**
RECEITAS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
RECEITA BRUTA	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**22.483,32 -**	**0,00**	**0,00**	**22.483,32 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	22.483,32 -	0,00	0,00	22.483,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
DEDUÇÕES	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**2.682,27**	**0,00**	**0,00**	**2.682,27**
ISS S/ VENDAS	674,50	0,00	0,00	674,50
COFINS	674,50	0,00	0,00	674,50
PIS	146,15	0,00	0,00	146,15
IRPJ PRESUMIDO	539,60	0,00	0,00	539,60
CSLL PRESUMIDO	647,52	0,00	0,00	647,52
DESPESAS OPERACIONAIS	**960,00**	**160,00**	**0,00**	**1.120,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**960,00**	**160,00**	**0,00**	**1.120,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**960,00**	**160,00**	**0,00**	**1.120,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	960,00	160,00	0,00	1.120,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**18.681,05**	**0,00**	**18.681,05**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**18.681,05**	**0,00**	**18.681,05**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**18.681,05**	**0,00**	**18.681,05**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**0,00**	**18.681,05**	**0,00**	**18.681,05**
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	18.681,05	0,00	18.681,05

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

C.N.P.J.: 10.949.562/0001-30 Inscricao Estadual: 9048639124 Fl. 15

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	34.456,38	34.456,38	34.456,38
TOTAL DO ATIVO			34.456,38

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR 053782/O-1
Contador

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

C.N.P.J.: 10.949.562/0001-30 Inscricao Estadual: 9048639124 Fl. 16

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.902,77		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.270,00	4.172,77	4.172,77
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	283,61	283,61	30.283,61
TOTAL DO PASSIVO			34.456,38

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 34.456,38 - Trinta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e oito centavos conforme documentos apresentados.

ALVORADA DO SUL-PR, 31 de Dezembro de 2019.

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR 053782/O-1
Contador

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CPF: 06782139928
TITULAR

JOSE VANDERLEI GARCIA JUNIOR
CRC: PR-053782/O-1 CPF: 047.641.369-96
CONTADOR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

C.N.P.J.: 10.949.562/0001-30 Inscricao Estadual: 9048639124 Fl. 17

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

(+)RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS.....	22.483,32
(-)DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	2.682,27
(=)RECEITA LIQUIDA.....	**19.801,05**
(=)LUCRO BRUTO.....	**19.801,05**
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	1.120,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	**18.681,05**
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	**18.681,05**
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	**18.681,05**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 18.681,05 - Dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos conforme documentos apresentados.

ALVORADA DO SUL-PR, 31 de Dezembro de 2019.

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR 053782/O-1
Contador

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CPF: 06702139928
TITULAR

JOSE VANDERLEI GARCIA JUNIOR
CRC: PR-053782/O-1 CPF: 047.641.369-96
CONTADOR

AUTENTICAÇÃO NO PINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

C.N.P.J.: 10.949.562/0001-30 Inscricao Estadual: 9048639124 Fl. 18

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	6.602,56
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	18.681,05
(-)LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	25.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	283,61

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 283,61 - Duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos conforme documentos apresentados.

ALVORADA DO SUL-PR, 31 de Dezembro de 2019.

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR 053782/O-1
Contador

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CPF: 06782189928
TITULAR

JOSE VANDERLEI GARCIA JUNIOR
CRC: PR-053782/O-1 CPF: 047.641.369-96
CONTADOR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

C.N.P.J.: 10.949.562/0001-30 I.E.: 9048639124

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2019

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2018	30.000,00	6.602,56	36.602,56
LUCRO DO EXERCÍCIO		18.681,05	18.681,05
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-25.000,00	-25.000,00
SALDO FINAL	30.000,00	283,61	30.283,61

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 30.283,61 - trinta mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos conforme documentos apresentados.

ALVORADA DO SUL-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CPF: 06782139928
TITULAR

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR 053782/O-1
Contador

JOSE VANDERLEI GARCIA JUNIOR
CRC: PR-053782/O-1 CPF: 047.641.369-96
CONTADOR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CNPJ: 10.949.562/0001-30 I.E.: 9048639124

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2019 a 31/12/2019 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	22.483,32
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(49,50)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(549,13)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(25.000,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(3.115,31)
Redução Liquida de Caixa e Equivalentes	**(3.115,31)**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	37.571,69
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	34.456,38

Reconhecemos a Redução Liquida de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 3.115,31 (Três mil cento e quinze reais e trinta e um centavos)

ALVORADA DO SUL-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CPF: 06782139928
TITULAR

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR053782/O-1
Contador

JOSE VANDERLEI GARCIA JUNIOR
CRC: PR-053782/O-1 CPF: 047.641.369-96
CONTADOR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

C.N.P.J.: 10.949.562/0001-30 Inscricao Estadual: 9048639124 Fl. 21

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2019

	2019	2018
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	18.681,05	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**18.681,05**	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R$ 18.681,05 - Dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos conforme documentos apresentados.

ALVORADA DO SUL-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CPF: 06782139928
TITULAR

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR 053782/O-1
Contador

JOSE VANDERLEI GARCIA JUNIOR
CRC: PR-053782/O-1 CPF: 047.641.369-96
CONTADOR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

C.N.P.J.: 10.949.562/0001-30 Inscrição Estadual: 9048639124 Fl. 22

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

1)CONTEXTO OPERACIONAL

A **FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Alvorada do Sul/PR, tendo como objeto social *OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO ERECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, PINTURA PARA A SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE.*, com início de atividades em 07/07/2009

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não utilizou emprestimo de terceiros.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 30.000,00, dividido em 30.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

FLAVIO ALBERTO BAZZONI - 100%

7)EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Alvorada do Sul-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CPF: 06782139928
TITULAR

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR 053782/O-1
Contador

JOSE VANDERLEI GARCIA JUNIOR
CRC: PR-053782/O-1 CPF: 047.641.369-96
CONTADOR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00091	91	ISS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00092	92	IRRF A RECUPERAR	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00560	560	LUCROS A PAGAR	N
2.1.01.007.00562	562	HONORÁRIOS A PAGAR	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00674	674	LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.2.03.001.00906	906	IRPJ PRESUMIDO	S
8.2.03.001.00907	907	CSLL PRESUMIDO	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.6. . .		PROVISOES	S
8.6.01. .		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001.		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 25 (vinte e cinco) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 025 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**
Endereço: **R LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439**
Bairro: **CENTRO**
Municipio: **ALVORADA DO SUL**
UF: **PR**
CEP: **86150000**
CNPJ nº: **10.949.562/0001-30**
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106545110 em 07/07/2009.

PM CONSORCIMAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-66
Confere com o Original
04/12/2020
Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2019
Data de Término: 31 de Dezembro de 2019

ALVORADA DO SUL-PR, 31 de Dezembro de 2019

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CPF: 06782139928
TITULAR

José Vanderlei Garcia Junior
CRC-PR 053782/O-1
Contador

JOSE VANDERLEI GARCIA JUNIOR
CRC: PR-053782/O-1 CPF: 047.641.369-96
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
B. VISTA PARAÍSO
20/297221-6

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FLAVIO ALBERTO BAZZONI **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2004101318
NIRE (Sede) 41106545110	**CNPJ** 10.949.562/0001-30	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 07/07/2009	**Início de Atividade** 07/07/2009
Endereço Completo Rua LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, Nº 439, CENTRO-Alvorada do Sul/PR- CEP86150-000			
Objeto Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construções de edifícios residenciais e comerciais; Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, pintura para a sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de terraplenagem; Administração de obras; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente.			
Capital R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 24/07/2020	**Número** 20203767527	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: FLAVIO ALBERTO BAZZONI **Identidade:** 104535860 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 067.821.399-28 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2020, às 16:30:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHAHXK12**.

PRC2004101318

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Certificado digitalmente por:
CLAUDIA DE MARCHI
BELUZO

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BELA VISTA DO PARAÍSO

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CPF/CNPJ: 10.949.562/0001-30

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

BELA VISTA DO PARAÍSO, 2 de Outubro de 2020

Claudia de Marchi Beluzo
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACA.8273.58ECAAB.11 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Alvorada do Sul, 04 de DEZEMBRO de 2020

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa FLÁVIO ALBERTO BAZZONI – ME - CNPJ/MF nº 10.949.562/0001-30, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alvorada do Sul, 04 de DEZEMBRO de 2020

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28

FLÁVIO ALBERTO B
CNPJ: 10.949.562
R LUCIANO ALVES T NOGUE
ALVORADA DO SUL – ESTA
Flavio_bazzoni@hot
(43) 99135-17

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATT. COMISSÃO PERMANEN
TOMADA DE PREÇO N
ENVELOPE A – DOCUMENTOS
DATA 04/12/2

Pref
Nº
D

14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ – BRASIL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Exercício: **2020** Registro nº: **007/**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 1898/20 e instituída pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Munic
Exercício, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e s
Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira d

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM-EIREL

Com sede: Rodovia PR 160, nº 47, Sala 2, Vila Independência – Cornélio Procópio-PR - CEP 86 300-000.

CNPJ: 38.026.840/0001-04.

Ramo de atividade: Construção de edifícios, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em via publicas, aeroportos, fabricação de artigos de vidro, de estruturas metálicas, comércio varejista de vidros, construção de rodovias e f serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e gás; instalação de portas, janelas, tetos, e armários embutidos; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, comércio de mat construção, serviços de terraplanagem em terrenos urbanos e cultivos.

Certifica que a mesma se acha inscrita e registrada como Fornecedora da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, tendo pa apresentado os documentos exigidos pelo Edital de Cadastro nº 001/2019, através do requerimento protocolado sob o nº 169692020 cuja exibiç dispensada por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

Este certificado terá validade até o dia **01/12/2021**, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documer comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade té idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços.

Cornélio Procópio, 01 de dezembro

MICHELLE WEIGERT SUBTIL FLOGNER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Diretora Depto. Licitações

PM CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 75.825.825/0001-93
Confere com o Original
04 / 12 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

LUIZ FELIPE VIRGINELLI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/02/1995, natural de Cornélio Procópio pr, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 106.906.459-96, portador da Carteira de identidade civil nº.13.487.482-1/SSP/PR, expedida em 09/03/2012, residente e domiciliado na Rua Clarice Lispector, 29, Anexo Fundos, Jardim Seminário, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86300-000, por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme segue:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A EIRELI girará sob o nome empresarial de **AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA : - A EIRELI terá a sua sede na Rua Rodovia Pr 160, 47, Sala 02, Vila Independência, CEP: 86300-000 em Cornélio Procópio-PR, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS, E AEROPORTOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENOS URBANOS E CULTIVOS.**

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente Integralizadas, em moeda corrente do Pais.

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
LUIZ FELIPE VIRGINELLI	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CAPÍTULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **LUIZ FELIPE VIRGINELLI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CAPÍTULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO SÉTIMO
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do Titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CAPÍTULO OITAVO
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca Cornélio Procópio-PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio-PR, 27 de julho de 2020.

1º TABELIONATO

Luiz Felipe Virginelli
CPF: 106.906.459-96

1º TABELIONATO DE NOTAS
Adriana Manoelina Eduardo
Tabeliã de Notas

Selo nº 4MaZV.XI3Dq.Ivqxv, Controle: 34HtF.4pLAp
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUIZ FELIPE VIRGINELLI . 10:17:48. Dou fé. Cornélio Procópio-PR, 30 de julho de 2020.
Em Test° da Verdade

Alisson Eduardo de Moura - Escrevente

ALISSON EDUARDO DE MOURA
ESC. SUBSTITUTO
1º TABELIONATO DE NOTAS
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 11:20 SOB Nº 41601038286.
PROTOCOLO: 203913396 DE 31/07/2020 14:15.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003512924. NIRE: 41601038286.
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 203913396
- **DATA DO PROTOCOLO:** 31/07/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41601038286
- **ARQUIVAMENTO:** 41601038286
- **EMPRESA:** AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMDA4MTAxMTE2MjIfO29udHJhdG9Tb2NpYWxfO29udHJhdG9fMTU5N...A2ODk4OV8yMDM5MTMzOTYucGRm/download/2/pessoa/13715/c

7

CÓDIGO DE CONTROLE
4012.7B8D.5948.57F1

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:39:12 do dia 15/09/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Frente e Verso

AUTENTICAÇÃO
Frente e Verso

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.487.482-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2012

NOME: LUIZ FELIPE VIRGINELLI

FILIAÇÃO: GENTIL VIRGINELLI
CLAUDIA APARECIDA DA ROCHA

NATURALIDADE: CORN.PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.NASC=91946, LIVRO=253A, FOLHA=226

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VITOR PACHECO GALEGO
Segundo Serviço Notarial
Av. Minas Gerais, 242
Fax (43) 3524-1430

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostáti
por ser uma reprodução fiel do documer
original, que me foi apresentado, do q
dou fé

02 DEZ 2020

Cornélio Procópio
PR

SELO FUNARBEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FTC39899

Vitor Pacheco Galego - Tabelião
Vera Ligia Carazzai Pacheco
Gilmes Gabarron Pacheco
Rafaal Carazzai Pacheco
} Escreventes

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Sanna
Escrevente
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430
Cornélio Procópio - Paraná

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
106.906.459-96

Nome
LUIZ FELIPE VIRGINELLI

Nascimento
14/02/1995

VITOR PACHECO GALEGO
Segundo Serviço Notarial
Av. Minas Gerais, 242
Fax (43) 3524-1430

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostáti
por ser uma reprodução fiel do documer
original, que me foi apresentado, do q
dou fé

02 DEZ 2020

Cornélio Procópio
PR

SELO FUNARBEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FTC39900

Vitor Pacheco Galego - Tabelião
Vera Ligia Carazzai Pacheco
Gilmes Gabarron Pacheco
Rafaal Carazzai Pacheco
} Escreventes

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Sanna
Escrevente
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430
Cornélio Procópio - Paraná

2º Tabelionato de Notas
Vítor Pacheco Galego
2º TABELIÃO
AV. MINAS GERAIS, 242 - ED. MINAS GERAIS - TELEFONE 3524-1430
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

LIVRO Nº. 122-P/FLS. 063/064 PRIMEIRO TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz, **AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**, como a seguir se contém e declara:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano 2.020 (dois mil e vinte), nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, tabelião de notas, compareceu como outorgante, **AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rodovia PR 160, nº. 47, Sala 02, Vila Independência, inscrita no CNPJ., sob número 38.026.840/0001-04, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41601038286, em data de 10 (dez) de agosto de 2.020 (dois mil e vinte), e certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, datada de 10 (dez) de setembro de 2.020 (dois mil e vinte), que ficam arquivada sob número 063 (sessenta e três) na pasta de arquivo de contrato social sob número 041 (quarenta e um), neste ato devidamente representada pelo sócio LUIZ FELIPE VIRGINELLI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade Rg., número 13.487.482-1-SSP/PR, inscrito no cpf/mf., sob número 106.906.459-96, residente e domiciliado na Rua Clarice Lispector, nº. 29 fundos, Jardim Seminário, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, reconhecida como a própria por mim tabelião de notas, na conformidade dos documentos de identificação, que me foram apresentados, examinados, e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé.- E sendo aí, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui, seu bastante procurador, **ANDRE LUIZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da cédula de identidade Rg., número 5.165.899-0-SSP/PR, inscrito no cpf/mf., sob número 007.350.999-01, residente e domiciliado na Avenida Paraná, número 134, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos e ilimitados, porém expressos e especiais, para onde com esta se apresentar, com a finalidade de administrar os negócios da empresa acima citada, praticando os seguintes atos: **a)** gerir e administrar a mencionada firma, podendo firmar contratos de qualquer natureza, inclusive de prestação de serviços, relativos a atividade econômica da pessoa jurídica outorgante, estabelecendo preço, prazo, cláusulas e condições de pagamento, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar, assinar e quitar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar contratos de câmbios, importação e exportação, inclusive certificados de veículos, para o que a outorgante lhe concede os poderes constantes da cláusula "Ad-negotia" escalar serviços, liquidar seguros nos casos de acidente, transigir receber, passar recibos e dar quitação, satisfazer todas as exigências legais perante as repartições e poderes públicos, requerer e assinar o que julgar conveniente junto a Diretoria do serviço de Transito, alterar os horários, itinerários, inclusão ou substituição de carros, pagar taxas e emolumentos, em suma, resolver qualquer assunto de interesse da empresa

AUTENTICAÇÃO Frente e Verso

Luiz Felipe Virginelli

9

VITOR PACHECO GALEGO
Segundo Serviço Notarial
Av. Minas Gerais, 242
Fone/Fax (43) 3524-1400

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé.
02 DEZ 2020
Cornélio Procópio PR

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO."

Vitor Pacheco Galego - Tabelião
Vera Lúcia Carazzai Pacheco - Escrevente
Gilmar Pacheco
Rafael Carazzai Pacheco

outorgante, inclusive adquirir e dispor dos seus veículos; **b)** contratar empregados, ajustar funções e salários, assinar carteiras, contratos, rescisão e homologação de contratos de trabalho, dispensá-los, fazer pagamentos e indenizações, assinando toda a documentação de natureza trabalhista; **c)** defender todos os direitos e interesses da empresa outorgante perante qualquer foro, instância ou tribunal, bem como perante qualquer repartição pública, sem distinção, podendo, para tanto, contratar advogados, outorgando-lhes os poderes constantes da cláusulas "Ad-judicia" e os mais especiais possíveis, acompanhar quaisquer processos de interesse da empresa outorgante que estejam em trâmite, prestar declarações, comparecer em audiências; **d)** representar a firma perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiros, mui especialmente junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal – CEF, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP, e demais bancos e cooperativas de créditos, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e outras aplicações financeiras, fazer depósitos, sacar importâncias, inclusive juros e correções, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques em contas correntes e poupança, movimentar contas com cartão eletrônico, emitir aceitar, endossar e assinar, avalizar, descontar e quitar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, faturas, títulos de crédito e outros títulos que representem valor a ordem, emitir título de crédito e exportação, emitir titulo de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, caucionar títulos, requisitar e retirar talões de cheques e cartão eletrônico, receber quantias de qualquer procedência, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos de contas, renovar cadastros, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, baixar e cancelar cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, sustar e contraordenar cheques, retirar cheques devolvidos, emitir títulos de crédito de qualquer natureza; pleitear empréstimos, financiamentos, assinar os referidos contratos de abertura de crédito, acertando valores, taxas, tempo, comissão e juros, estipular cláusulas e condições, autorizar débito em conta relativo a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições que forem ajustados, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive assinar contratos de câmbio, importação e exportação, receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extrajudiciais, e o que mais for necessário junto aos bancos; **e)** representar a empresa outorgante perante qualquer repartição pública ou particular, seja federal, estadual ou municipal, entidade autárquica e paraestatal, inclusive o INSS, Ministério do Trabalho, Vara do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Agencias de Rendas Estadual, Cooperativas, Associações e Sindicatos, Correios e Telégrafos, Policia Federal, Alfandegas, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA, Detran, podendo endossar certificados e fazer transferências, representar na Junta Comercial do Estado do Paraná, requerendo e assinando documentos, inclusive cadastros, certidões, baixas e cancelamentos, alteração e transformação contratual, estabelecendo cláusulas, condições, tempo e

000246

obrigações, assinar toda a documentação fiscal da outorgante, fazer declaração do imposto de renda, preencher e assinar os formulários, receber notificação, citação de qualquer natureza, assinando toda a documentação fiscal, receber restituição; **f)** vender ou comprar veículos, pelo preço e condições que ajustar, inclusive veículos que estiverem alienados, assumindo compromisso pelos pagamentos junto a financeira competente, requerer liberação, podendo representa-la junto ao "Detran – Departamento de Trânsito" ou outra repartição competente, bem como estabelecimentos bancários e instituições financeiras, em qualquer de seus departamentos e repartições, receber o preço contratado, dar quitação, assinar contratos de financiamentos de veículos, transferência de alienação fiduciária ou de outra natureza, sub-rogar dívidas, transferir dividas de veículos alienados, preencher e assinar recibos de venda de veículo, declaração de venda ou de qualquer natureza, solicitando e fornecendo informações e dados, requerendo segunda via e demais documentos correspondentes; podendo enfim, dito procurador, em quaisquer dos casos e para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive desistir, transigir, firmar compromissos, fazer acordos, o que tudo dará a firma outorgante por bom, firme e valioso, como se presente fosse, reservando para ela outorgante os mesmos poderes, vedado o seu substabelecimento.- **A outorgante declara, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal, pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos mesmos fornecidos por seu representante, constantes neste instrumento**.- Protocolo número 357 (trezentos e cinquenta e sete), em data de 11 (onze) de setembro de 2.020 (dois mil e vinte), do livro de "Protocolo Geral" deste Serviço Notarial.- Distribuída a este Serviço Notarial.- E de como assim me disse e me pediu lhe lavrei este instrumento, o qual depois de pronto foi lido em voz alta, achou conforme, outorga, aceita e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas, de acordo com o Capítulo 06, Seção 03, Art. 675 e 676, do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, tudo perante mim _____, tabelião de notas, que a digitei, subscreví e dou fé. Desta. C/vrc 384,62 = R$74,23. FADEP R$3,71. Furnapen-Selos R$0,80. Funrejus no valor de R$18,56, conforme guia nº 14000000006077416-4. Cornélio Procópio, 11 (onze) de setembro de 2.020 (dois mil e vinte).-

(a) Luiz Felipe Virginelli
Luiz Felipe Virginelli

O referido é verdade ~~e dou fé~~

VITOR PACHECO GALEGO-Tabelião

FUNARPEN
SELO DIGITAL
MPYLK . NL7pB . Ivq2Q
PnHAy . nFILY
http://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO FRENTE

10

VITOR PACHECO GALEGO
Segundo Serviço Notarial
Av. Minas Gerais, 242
Fone/Fax (43) 3524-1430

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostáti
por ser uma reprodução fiel do docume
original, que me foi apresentado, do q
dou fé.

02 DEZ 2020

Cornélio Procópio
PR

Vitor Pacheco Galego - Tabelião
Vera Lúcia Carazzai Pacheco
Gines Gabarron Pacheco Jr. - Escreventes
Rafael Carazzai Pacheco

FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FTC39903

2º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Sanna
Escrevente
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430
Cornélio Procópio - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANDRE LUIZ DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5165899-0 SESP PR

CPF
007.350.999-01

DATA NASCIMENTO
10/11/1974

FILIAÇÃO
MARIA DAS GRACAS LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01543958398

VALIDADE
26/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/12/1992

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO
14/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

44064827647
PR914406887

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1623917507

PROIBIDO PLASTIFICAR
1623917507

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FTC39880

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé.

02 DEZ 2020

Cornélio Procópio PR

Vitor Pacheco Galego - Tabelião
Vera Ligia Carazzai Pacheco
Gines Gabarron Pacheco
Rafael Carazzai Pacheco
} Escreventes

2º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Sanna
Escrevente
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430
Cornélio Procópio - Paraná

VITOR PACHECO GALEGO
Segundo Serviço Notarial
Av. Minas Gerais, 242
Fone/Fax (43) 3524-1430

CONSTRUTORN

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

ANEXO II

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º010/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n°**010./2020**, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cornélio Procópio ,em 04 de DEZEMBRO de 2020

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04
Insc. Estadual: 9085672697 - Insc. Estadual: 54-16973
Rodovia PR 160 - n°47 - Sala 2 / Fone: 43 98424-2250

000249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: **250/2020** Inscrição Municipal: 54-16973 Reg. Livro: 162 Folha: 16973	Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Departamento de Receita e Rendas, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 12348/2020 de 27/08/2020 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Nome Fantasia: AL CONSTRUCOES

CNPJ: 38.026.840/0001-04

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA PR 160 Número: 47
Complemento: SALA 02 CEP: 86300-000
Bairro: VILA INDEPENDÊNCIA
Distrito:
Cidade: Cornelio Procopio UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS NO CARTÃO DO CNPJ.

CNPJ Nº 15.[illegible]-0001-00
Confere com o Original
04 / 12 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº [illegible]/2018

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO CONF. PROT. Nº 12348 DE 27/08/2020. EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MUROS, PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02.CONF. RECOM.DA PROM, DEVE O CONTR.DESTIN.OS RESÍD. RECICL. ÀS COOP ASSOC.DE CATAD. INSCR. NESTE MUNIC,CONF.LEI 12305/10 DECR.7404/10,EXC.AS HIPÓT.DE INVIABILIDADE.

Cornelio Procopio(PR), 23 de Setembro de 2020.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CLAUDEMIR MASSUCATO
Diretor do Departamento de Receita e Rendas

12

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

3GB - SPCIP CORNELIO PROCOPIO

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.20.0001363490-41

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Nome Fantasia: AL CONSTRUCOES
CPF/CNPJ: 38.026.840/0001-04
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2319/2-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO
2511/0-00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322/3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329/1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330/4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4399/1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4679/6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4743/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Logradouro: RODOVIA PR 160 Número: 47
Complemento: SALA 02 Bairro: VILA INDEPENDENCIA Município: CORNELIO PROCOPIO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 800,00 m²
Área Vistoriada: 40,00 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 6 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Agosto de 2021

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-86
Confere com o Original
04 / 12 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos".

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento:

RAZÃO SOCIAL: AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04
ENDEREÇO: RODOVIA PR 160, Nº 47 – SALA 02 – VILA INDEPENDÊNCIA – CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

está dispensado da Licença Sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

PM CONSORCINHAS
CNPJ Nº 75.825.328/0001-83
Confere com o Original
04 / 12 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

CÓDIGO CNAE:

41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Cornélio Procópio, 11 de agosto de 2020.

Tânia E. Castilho Langer
Técnica em Vigilância Sanitária
Cornélio Procópio - Pr

Base legal: Instrução Normativa – IN Nº 16, de 26 de abril de 2017 (ANVISA), Resolução da Diretoria Colegiada

CONSTRUTORA

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI

CNPJ 38.026.840/0001-04

ENDEREÇO RODOVIA PR160 47 SL 02 CORNÉLIO PROCÓPIO TEL

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI , inscrita no CNPJ nº 38026840/0001-04 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) André Luiz de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.165.889-0 e do CPF nº007.350.991-01, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº010 /2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Cornélio Procópio , 26 de Novembro de 2020

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04
Inscrição Estadual: 9085672697 - Insc. Estadual: 54-16973
Rodovia PR 160 - nº47 - Sala 2 / Fone: 43 99824-2250

construcaoterraplanagemal@hotmail.com
Rodovia PR 160 N 47 | sala 2

INSC Estadual: 9085672697
INSC Municipal 54-16973
CNPJ: 38.026.840/0001-04

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 145513/2020 **Validade:** 30/12/2020

Razão Social: AL CONSTRUÇÃODE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI
CNPJ: 38026840000104
Num. Registro: 73872 **Registrada desde :** 26/11/2020
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RODOVIA PR160, 47 SALA 02 VILA INDEPENDENCIA
Município/Estado: CORNELIO PROCOPIO-PR **CEP:** 86300000
Objetivo Social:
Construção de edificios , montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas,portos e aeroportos ,fabricação de artigo de vidro , fabricação de estruturas metálicas , comércio varejista de vidro , construção de rodovias e ferrovias , serviço de engenharia , instalação e manutenção elétrica ,instalações hidraulica sanitarias e de gas , instalação de porta e janelas teto divisorias e armarios embutidos de qualquer material, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias, comercio atacadista de material de construção,comercio varejista de material de construção,serviço de terraplanagem em terrenos urbanos e cultivos.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa restritas às atribuições de seu responsavel técnico.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDSON SUNAO TOMIYAMA
Carteira: PR-19256/D Data de Expedição: 05/01/1988
Desde: 26/11/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

70

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 341280/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s). 000254

Emitida via Internet em 30/11/2020 15:19:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000255

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **147640/2020** Validade: 02/01/2021

Nome Civil: EDSON SUNAO TOMIYAMA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-19256/D
Registro Nacional : 1709859539
Registrado(a) desde : 05/01/1988

Filiação : NOBORU TOMIYAMA NETO
MITTUL SAKAMOTO TOMIYAMA
Data de Nascimento : 21/07/1961
Carteira de Identidade : 19591921 CPF : 53571649915
Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Diplomação : 05/08/1985

Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
73872 - AL CONSTRUÇÃODE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI
Desde: 26/11/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 346678/2020. 000256

Emitida via Internet em 03/12/2020 22:53:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000257

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **146454/2020** Validade: 31/12/2020

Nome Civil: OSVALDO MOREIRA ANDRION
Carteira - CREA-PR Nº :PR-20040/D
Registro Nacional : 1702273334
Registrado(a) desde : 08/08/1988
Filiação : VANOR MOREIRA ANDRION
ALICE ALVES ANDRION
Data de Nascimento : 21/09/1956
Carteira de Identidade : 1235327 CPF : 51898730997
Naturalidade : FOZ DO IGUACU/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 14/01/1988 Diplomação : 14/01/1988
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
58648 - OSVALDO MOREIRA ANDRION
Desde: 06/06/2018 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

68049 - SILVANEY RODRIGUES - CONSTRUTORA
Desde: 16/06/2020 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

01/12/2020 22:4

Para fins de: CADASTRO

000258

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 343507/2020.

Emitida via Internet em 01/12/2020 22:46:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

01/12/2020 22:46

69

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
8716/2013

Número da ART: **20105381634** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/02/2011 Baixada em: 11/06/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE F. IGUAÇU** CNPJ: **76.206.606/0001-40**

Rua: PC GETULIO VARGAS Nº: 280

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85851-340

Contrato: EMPREITADA GLOBAL celebrado em 23/11/2010

Valor do contrato: R$ 160.917,73 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.871,83 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV GRAMADO Nº: 500

Bairro: JARDIM TRÊS BANDEIRAS

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85860-460

Data de início: 23/11/2010 Conclusão efetiva: 23/02/2011 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO TRÊS BANDEIRAS, 2.871,83 M2 DE REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE BLOCOS INTERTRAVADOS, TIPO PAVER.

000260

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CNPJ : 76.206.606/0001-40

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos que a Empresa **WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 86.853.249/0001-65, com sede na Avenida Coronel Francisco José Ludolf Gomes nº387- sala 1, no Jardim Panorama nesta Cidade, executou os serviços relacionados em anexo, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, e cumprindo o cronograma previsto.

EDITAL: Tomada de Preço nº 023/2010
Nº DO CONTRATO: 176/2010 - PMFI.
OBJETO: Revitalização da Praça Três Bandeiras
ÁREA: 2.871,83 m²
LOCALIZAÇÃO: Av. Gramado nº2500 - Bairro Três Bandeiras.
EMPRESA CONTRATADA: WEEL Construtora de Obras Ltda.
CNPJ: 86.853.249 /0001-65
VALOR DO CONTRATO: R$ 160.917,73.
Data de Início: 23/11/2010. **Data de Término:** 23/02/2011
ART-CREA/PR Nº: 20105381634
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Osvaldo Moreira Andrion CREA-PR nº PR-20040/D

Foz do Iguaçu, 31 de Maio de 2012.

Engº Ruberlei Santiago Domingues
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Obras
Crea-SP 176194-D

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
APOSTADO NA FOLHA

78

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CNPJ : 76.206.606/0001-40

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

EDITAL: Tomada de Preço nº 023/2010
Nº DO CONTRATO: 176/2010-PMFI.
OBJETO: Revitalização da Praça Três Bandeiras
ÁREA: 2.871,83 m²
LOCALIZAÇÃO: Av. Gramado - Bairro Três Bandeiras.
EMPRESA CONTRATADA: WEEL Construtora de Obras Ltda.
CNPJ: 86.853.249 /0001-65
VALOR DO CONTRATO: R$ 160:917,73.
Data de Início: 23/11/2010 **Data de Término:** 23/02/2011
ART-CREA/PR Nº: 20105381634
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Osvaldo Moreira Andrion CREA-PR nº PR-20040/D

PLANILHAS DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

CONTRATO INICIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA – PASSEIO PÚBLICO**		
1.1	Locação de guias para calçada em concreto e em Paver com demarcação topográfica (obs: a soma das áreas dos dois tipos de pavimento Paver; necessário para alinhar e demarcar topograficamente o terreno).	m²	2.871,83
1.2	Raspagem superficial manual do terreno e limpeza;	m²	2.871,83
1.3	Barracão fechado para materiais, incluindo Sanitário provisório;	m²	10,00
1.4	Piso em blocos intertravados, tipo Paver cinza, peças nas dimensões (6x10x20)cm, assentado sobre camada de pó de pedra, e=4cm, e rejuntado com areia fina lavada, Piso Tátil incluso, assentamento com juntas amarradas, inclusive corte das peças e compactação – completo;	m²	1.584,50
1.5	Rampa em concreto pré fabricado, padrão ABNT – conforme norma, instalado;	ud	8,00
1.6	Piso em blocos intertravados, tipo Paver marrom, peças nas dimensões (6x10x20)cm, assentado sobre camada de pó de pedra, e=4cm, e rejuntado com areia fina lavada, Piso Tátil incluso, assentado com juntas amarradas, inclusive cortes de peças e compactação – completo..	m²	1.287,33
1.7	Placa de Obra: Dimensões (1,00x3,00)m	m²	3,00

CREA-PR

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CNPJ : 76.206.606/0001-40

ESTADO DO PARANÁ

2	**PAVIMENTAÇÃO INTERNA - PRAÇA**		
2.1	Raspagem e limpeza do terreno;	m^2	1.384,80
2.2	Aplicação de Lastro de Brita, e=5cm apiloada em trajeto demarcado internamente na Praça;	m^3	67,20
2.3	Lixeira em PVC incluindo concreto, chumbador e tubo galvanizado fixado para suporte;	ud	18,00
2.4	Bancos em concreto aparente para jardim moldados "in loco", conforme detalhe (18ud x 2m0;	m	36,00

Foz do Iguaçu, 05 de março de 2012.

Engº Ruberlei Santiago Domingues
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Obras
CREA-SP 17.6194/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART/CAT
CREA - PR
A 012.322

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

5790/2015

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSVALDO MOREIRA ANDRION referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSVALDO MOREIRA ANDRION** RNP: **1702273334**

Registro: **PR-20040/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20104602297** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/10/2010 Baixada em: 11/06/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE F. IGUAÇU** CNPJ: **76.206.606/0001-40**

Rua: PC GETULIO VARGAS Nº: 280

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85851-340

Contrato: EMPREITADA GLOBAL celebrado em 15/10/2010

Valor do contrato: R$ 87.602,50 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 120,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV JOAO RICIERI MARAN Nº: 2500

Bairro: TRES LAGOAS

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85862-425

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/10/2010 Conclusão efetiva: 15/11/2011

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
ACABAMENTO DA ARQUIBANCADA - PISO EM CONCRETO ARMADO, CHAPISCO, EMBOÇO E PINTURA ACRÍLICA.
ACABAMENTO DO VESTIÁRIO E CABINE DE RÁDIO - CHAPISCO, REBOCO, PISO CERÂMICO, REVESTIMENTO EM AZULEJO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICA, JANELAS, PORTAS, VIDROS E PINTURA.
REFORMA DOS ALAMBRADOS COM EXECUÇÃO DE MURETA DE CONTENÇÃO E EXECUÇÃO DE UMA CASA PADRÃO POPULAR PARA O ZELADOR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 027.120, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5790/2015

01/12/2020 18:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 375629/2015.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

 000264

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
10531/2012

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSVALDO MOREIRA ANDRION referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSVALDO MOREIRA ANDRION** RNP: **1702273334**
Registro: **PR-20040/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20093195232** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/12/2009 Baixada em: 09/03/2010 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA** CNPJ: **93.209.765/0328-25**
Rua: AV REPUBLICA ARGENTINA Nº: 4930
Complemento: Bairro: JARDIM ESMERALDA
Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85856-000
Contrato: EMPREITADA celebrado em 20/07/2009
Valor do contrato: R$ 1.466.495,05 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 9.197,97 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AV REPUBLICA ARGENTINA Nº: 4930
Bairro: JARDIM ESMERALDA
Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85856-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 20/07/2009 Conclusão efetiva: 30/11/2009
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, APLICAÇÃO DE RACHÃO PARA SUB-BASE,COMPACTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS ARTICULADOS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(CBUQ).

Certidão de Acervo Técnico nº 10531/2012

01/12/2020 18:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 244927/2012.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

6461/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSVALDO MOREIRA ANDRION referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSVALDO MOREIRA ANDRION** RNP: 1702273334
Registro: **PR-20040/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20185471815** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/11/2018 Baixada em: 23/11/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável
Empresa contratada: **MPB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** CNPJ: **76.206.606/0001-40**
Rua: PRAÇA GETULIO VARGAS Nº: 280
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85851-000
Contrato: celebrado em 25/10/2017 Vinculado a ART: 20175030393
Valor do contrato: R$ 2.342.118,21 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 1.510,23 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: R JOSÉ SILVERIO DE OLIVEIRA Nº: S/N
Bairro: LOTEAMENTO WITT
Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85862-510
Data de início: 25/10/2017 Conclusão efetiva: 10/09/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,PGRCC-PLANO GERENC. RESÍD. CONSTR. CIVIL**

Observações:
OBRA:CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOI LOHMANN

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 057249, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6461/2018

07/02/2020 14:06

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 435211/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS
DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos que a Empresa **MPB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 09.372.579/0001-98**, com sede na Rua Nova Cantu, 868 - Jardim Avorada, Foz do Iguaçu, executou os Serviços abaixo relacionados, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis.

Contrato: Nº 191/2017

Objeto: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Elói Lohamann - FNDE Tipo I

Local: Rua José Silvério de Oliveira S/N - Loteamento Witt - Foz do Iguaçu/Pr

Valor do Contrato: R$ 2.342.118,21

Responsáveis Técnicos: Engº Jairo de Oliveira CREA: PR-3.633/D - ART: 20175030393 e Engº Osvaldo Moreira Andrion - CREA: PR-20.040/D - ART: 20185471815

Início da Obra: 25/10/2017

mino da Obra: 10/09/2018

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
[illegible]	74209/1	SINAPI	Placa da obra - padrão Governo Federal	m²	6,00
1.2	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00
1.3	41598	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00
1.4	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00
1.5	73805/1	SINAPI	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	40,00
1.6	74077/2	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	1.510,23
1.7	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo de 7m a cada 200 m²)	m	56,00
1.8	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m²	80,00
2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES		
2.1			EDIFICAÇÃO		
2.1.1	94304	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	270,40
2.1.2	73965/009	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	142,17
2.1.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	263,11
2.1.4	93362	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	56,39
2.2			MURETA		
[illegible]	73965/009	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	11,26
2.2.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	17,74
2.2.3	93362	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	6,39
2.3			CASTELO D'ÁGUA		
2.3.1	73965/009	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	5,78
2.3.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	12,96
2.3.3	93362	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	6,39
3			FUNDAÇÕES		
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS		
3.1.1	74156/3	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	399,00
3.1.2	83534	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m²	73,61
3.1.3	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	133,93
3.1.4	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	654,18

Eng. Valdir Lavinicki
Diretor de Obras
CREA / SMOB

3.1.5	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	383,55
3.1.6	74157	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	32,38
3.2			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES**		
3.2.1	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	707,67
3.2.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.248,55
3.2.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	645,82
3.2.4	74157	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	40,93
3.3			**FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA**		
3.3.1	74156/3	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	56,00
3.3.2	72820	SINAPI	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00
3.3.3	95240	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m²	12,96
3.3.4	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 10X	m²	7,20
3.3.5	73990/1	SINAPI	Armação aço CA-50, para 1,0 m³ de concreto	un	6,48
3.3.6	74138/3	SINAPI	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	4,71
3.4			**MURETA - BLOCOS**		
3.4.1	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	52,50
3.4.2	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-preparo mecânico	m²	27,97
3.4.3	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m²	21,39
3.4.4	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	34,36
3.4.5	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	37,91
3.4.6	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	2,38
3.5			**MURETA - VIGAS BALDRAME**		
3.5.1	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	28,49
3.5.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	62,91
3.5.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	26,82
3.5.4	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	1,52
4			**SUPERESTRUTURA**		
4.1			**CONCRETO ARMADO - PILARES**		
4.1.1	92264	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	m²	459,20
4.1.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.730,55
4.1.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	628,91
4.1.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	25,19
4.2			**CONCRETO ARMADO - VIGAS**		
4.2.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma- Vigas	m²	714,44
4.2.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.152,73
4.2.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	581,18
4.2.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	41,19
4.3			**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS**		
4.3.1	83901	SINAPI	Verga e contravergas pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m	262,10
4.4			**CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES**		
4.4.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma	m²	17,29

CREA-PR O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ... ÚLTIMA FOLHA

Eng. Valdir Lavinicki

4.4.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	48,82
4.4.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	20,36
4.4.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	0,80
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)		
5.1			ELEMENTOS VAZADOS		
5.1.1	73937/4	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	5,14
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m²	942,96
5.2.2	73935/2	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	17,07
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	478,93
5.2.4	73988/1	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	50,56
5.2.5	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	22,63
5.3			ALVENARIA DA MURETA		
5.3.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	18,12
6			ESQUADRIAS		
6.1			PORTAS DE MADEIRA		
6.1.1	90844	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00
6.1.2	90844	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	5,00
6.1.3	90844	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210; barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	4,00
6.1.4	90844	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00
6.1.5	90844	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00
6.1.6		MERCADO	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	16,00
6.1.7		MERCADO	Chapa metalica (aluminio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	11,20
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		
6.2.1	91307	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	51,00
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO		
6.3.1	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,31
6.3.2	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68
6.3.3	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	6,72
6.3.4	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	113,40
6.3.5	68050	SINAPI	Porta de correr - PA5 - 240x210 com vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,04
6.3.6	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA6 - 120x185 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	4,44
6.3.7	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,25
6.4			PORTAS DE VIDRO - PV		
6.4.1	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00

CREA-PR
O PS AUTENTICIDADE FOI

Eng. Valdir Lavinicki
Diretor de Obras

89

6.4.2	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV2 - 110x230, de abir,com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00
6.4.3	72120	SINAPI	Bandeiras fixas de vidro para porta PV2 conforme projeto 175x35	m²	0,61
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA		
6.5.1	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	1,75
6.5.2	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	1,60
6.5.3	85010	SINAPI	Vidro fixo - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m²	3,22
6.5.4	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,03
6.5.5	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	2,10
6.5.6	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,10
6.5.7	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60
6.5.8	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30
6.5.9	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	18,90
6.5.10	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,10
6.5.11	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30
6.5.12	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,40
6.5.13	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60
6.5.14	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	33,60
6.5.15	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar -incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	16,80
6.5.16		MERCADO	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	20,25
6.6			VIDROS		
6.6.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	10,70
6.6.2	72120	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm- fornecimento e instalação	m²	11,40
6.6.3	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m²	21,28
6.7			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO		
6.7.1	C4559	SEINFRA	Gradil metalico e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	50,22
6.7.2		MERCADO	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m²	8,31
6.7.3		MERCADO	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m²	145,20
6.7.4	C4559	SEINFRA	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m²	13,50
7			SISTEMAS DE COBERTURA		
7.1	72111	SINAPI	Estrutura metalica em tesouras	m²	1.426,85
7.2		MERCADO	Telha Sanduiche metalica	m²	1.283,33
7.3	75220	SINAPI	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25
7.4	94228	SINAPI	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m²	186,15
7.5	72107	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	258,90
7.6	71623	SINAPI	Pingadeira (chapim) em concreto	m	258,20

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ... NA ÚLTIMA FOLHA

Eng. Valdir Lavinicki

8			IMPERMEABILIZAÇÃO		
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m²	707,67
9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	3.513,30
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	2.826,43
9.3	87776	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	686,87
9.4	75481	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	2.028,45
9.5	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	629,61
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	9,21
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	7,49
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	15,17
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	136,50
9.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	191,30
9.11	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	498,03
9.12		MERCADO	Forro em fibra mineral removivel (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m²	738,27
10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)		
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
10.1.1	73907/3	SINAPI	Contrapiso e=5,0cm	m²	1.159,70
10.1.2	87650	SINAPI	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	1.159,70
10.1.3	73922/5	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	386,12
10.1.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	23,72
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	226,97
10.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	355,53
10.1.7	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	394,33
10.1.8	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	27,90
1.9	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	22,68
10.1.10	72189	SINAPI	Rodapé vinílico h=5cm	m	191,30
10.1.11	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	90,00
0.1.12	C2285	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,77
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		
10.2.1	73892/2	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m²	345,98
10.2.2	73907/3	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	28,22
10.2.3	73764/4	SINAPI	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m²	67,22
10.2.4	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	4,86
10.2.5	C4624	SEINFRA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	8,64
10.2.6	74223/1	SINAPI	Meio -fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	23,10
10.2.7	73692	SINAPI	Colchão de areia e=10cm	m³	7,60
10.2.8	74236/1	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	368,56
11			PINTURA		
11.1	C1207	SEINFRA	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m²	2.028,45
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	2.715,32

CREA-PR O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ULTIMA FOLHA

Eng. Valdir Lavinick
Diretor de Obras

11.3	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m²	498,03
11.4	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	107,10
11.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m²	19,13
11.6	79460	SINAPI	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	172,17
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO		
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	36,78
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	275,11
12.1.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	16,43
12.1.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	115,77
12.1.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldavel Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	42,95
12.1.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	50,33
12.1.7	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm, fornecimento e instalação	m	94,74
12.1.8	89714	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 100mm, fornecimento e instalação	m	46,40
12.1.9	94715	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 100mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.10	94714	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.11	72789	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00
12.1.12	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.13	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00
12.1.14	94656	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	81,00
12.1.15	94658	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.16	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	36,00
12.1.17	94664	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	16,00
12.1.18	94666	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.19	94668	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.20	C0497	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00
12.1.21	89605	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	24,00
12.1.22	C0500	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00
12.1.23	C0505	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	7,00
12.1.24	C0508	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 110mm - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.25	C0492	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	30,00
12.1.26	C0490	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.27	C0503	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00
12.1.28	89630	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	15,00
12.1.29	C0504	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm, fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.30	89363	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	6,00
12.1.31	89368	SINAPI	Joelho 45 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.32	89506	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.33	89524	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.34	89523	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.35	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	3,00
12.1.36	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	151,00
12.1.37	89367	SINAPI	Joelho 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	3,00
12.1.38	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	20,00

12.1.39	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00
12.1.40	89581	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.41	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	10,00
12.1.42	89529	SINAPI	Joelho 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	7,00
12.1.43	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldavel 32mm-25mm, fornecimento e instalação	un	3,00
12.1.44	89412	SINAPI	Joelho 90 soldavel com rosca 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00
12.1.45	90373	SINAPI	Joelho 90° soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	7,00
12.1.46	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	88,00
12.1.47	89424	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	15,00
12.1.48	89980	SINAPI	Luva de redução soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	14,00
12.1.49	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	37,00
12.1.50	89443	SINAPI	Tê 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00
12.1.51	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00
12.1.52	89628	SINAPI	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	12,00
12.1.53	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	3,00
12.1.54	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	9,00
12.1.55	89559	SINAPI	Tê 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.56	89622	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00
12.1.57	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00
12.1.58	89626	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00
12.1.59	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	11,00
12.1.60	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00
12.1.61	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00
12.1.62	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.63	89394	SINAPI	Tê redução 90° soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	20,00
12.1.64	90374	SINAPI	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	3,00
12.1.65	89439	SINAPI	Tê soldavel com rosca bolsa central - 20mm - 1/2"	un	1,00
12.1.66		MERCADO	Tubo de descarga VDE 38mm	un	26,00
12.1.67		MERCADO	Tubo de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario	un	26,00
12.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS		
12.2.1	73870/4	SINAPI	Registro de esfera 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00
12.2.2	74174/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00
12.2.3		MERCADO	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00
12.2.4	74181/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	8,00
12.2.5	74180/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00
12.2.6	74179/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	2,00
12.2.7	89353	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00
12.2.8	74178/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalação	un	2,00
12.2.9	94495	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00
12.2.10	94497	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00
12.2.11	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	31,00
12.2.12	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	15,00
13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		
13.1.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	237,27

CREA-PR
Eng. Valdir Lavinicki
92A

13.1.2	89580	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	107,14
13.1.3	89811	SINAPI	Curva curta 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	52,00
13.1.4	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação.	un	26,00
13.1.5	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00
13.1.6	89693	SINAPI	Tê sanitario - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00
13.1.7	89567	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00
13.2			ACESSÓRIOS		
13.2.1		MERCADO	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	24,00
13.2.2	72286	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 60X60CM	un	20,00
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA		
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rigido 100mm, fornec. e instalação	m	213,06
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rigido 40mm, fornec. e instalação	m	125,81
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rigido 50mm, fornec. e instalação	m	136,81
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rigido 75mm, fornec. e instalação	m	92,42
14.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC rigido 150mm, fornec. e instalação	m	37,60
14.6	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	37,00
14.7	89728	SINAPI	Curva PVC 90° curta - 40mm - fornecimento e instalação.	un	97,00
14.8	89517	SINAPI	Curva PVC 90° curta - 75mm - fornecimento e instalação	un	23,00
14.9	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação	un	7,00
14.10	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° 75mm - fornecimento e instalação	un	4,00
14.11	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação	un	62,00
14.12	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	49,00
14.13	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	26,00
14.14	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm - fornecimento e instalação	un	35,00
14.15	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação	un	3,00
14.16	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00
14.17	89724	SINAPI	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	65,00
14.18	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	25,00
14.19	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00
14.20	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	19,00
14.21	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00
14.22	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00
14.23	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	6,00
14.24	89549	SINAPI	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00
14.25	89623	SINAPI	Tê PVC 45° - 40mm - fornecimento e instalação	un	1,00
14.26	89623	SINAPI	Tê PVC 90° - 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00
14.27	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	11,00
14.28	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	20,00
14.29	89704	SINAPI	Tê PVC sanitario 150mm-100mm - fornecimento e instalação	un	2,00
14.30	89784	SINAPI	Tê PVC sanitario 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	19,00
14.31	89687	SINAPI	Tê PVC sanitario 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	4,00
14.32	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00
14.33	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	1,00
14.34	74051/2	SINAPI	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	7,00
14.35	72289	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	17,00
14.36	74104/1	SINAPI	Caixa de passagem modulada DN 30cm	un	1,00
14.37	89710	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	un	30,00
14.38		MERCADO	Terminal de Ventilação 50mm	un	39,00
14.39	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00
14.40	74197/1	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00
15			LOUÇAS E METAIS		

CREA-PR O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Eng. Valdir Lavinicki
Diretor de Obras

93

15.1	C4635	SEINFRA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalação	un	2,00
15.2	6021	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	4,00
15.3	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente	un	20,00
15.4	40729	SINAPI	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	26,00
15.5	86901	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada ecomplementos (válvula, sifao e engate flexivel cromados), exceto torneira.	un	22,00
15.6		MERCADO	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00
15.7	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un.	15,00
15.8		MERCADO	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Bungotto ou equivalente	un	4,00
15.9		MERCADO	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexivel cromados, fornecimento e instalação	un	4,00
15.10	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	6,00
15.11	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	7,00
15.12	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, cógigo 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	15,00
15.13	C4642	SEINFRA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00
15.14		MERCADO	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA, fornecimento e instalação	un	4,00
15.15		MERCADO	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	26,00
15.16		MERCADO	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente, fornecimento e instalação	un.	4,00
15.17		MERCADO	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2,00
15.18		MERCADO	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plastica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	4,00
15.19	73663	SINAPI	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	un	15,00
15.20	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	15,00
15.21	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	32,00
15.23		MERCADO	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	26,00
15.24		MERCADO	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	22,00
15.25		MERCADO	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente, fornecimento e instalação	un	16,00
15.26		MERCADO	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	8,00
15.27		MERCADO	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido,Celite ou equivalente, fornecimento e instalação	un	4,00
15.28		MERCADO	Barra de apoio de chuveiro PNE, em "L", Linha conforto código 2335.I.ESC, fornecimento e instalação	un	1,00
15.29		MERCADO	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00
15.30		MERCADO	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação	un	188,00
15.31	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	20,60

CREA-PR

Valdir Lavinick

16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL		
16.1	74138/2	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m³	1,42
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m²	0,16
16.3	73976/3	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	43,00
16.4	C1250	SEINFRA	Envelopamento de concreto - 3cm	m	42,00
16.5		MERCADO	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	3,00
16.6		MERCADO	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00
16.7		MERCADO	União 3/4" NPT 300	un	3,00
16.8		MERCADO	Niple 3/4" NPT 300	un	6,00
16.9		MERCADO	Niple 1/2" NPT 300	un	4,00
16.10		MERCADO	Niple 1/4" NPT 300	un	4,00
16.11		MERCADO	Tê redução 3/4"x1/2"	un	1,00
16.12		MERCADO	Redução 1/2" x 1/4"	un	1,00
16.13		MERCADO	Luva de redução 3/4 x 1/2"	un	2,00
16.14		MERCADO	Luva de redução 1/4" x 1/2"	un	2,00
16.15		MERCADO	Joelho 1/2" NPT 300	un	2,00
16.16		MERCADO	Regulador 1° estagio com manometro	un	1,00
16.17		MERCADO	Manômetro NPT 1/4", 0 a 300 psi	un	1,00
16.18		MERCADO	Mangueira Flexivel	m	2,00
16.19		MERCADO	Regulador 2° estágio com registro	un	2,00
16.20		MERCADO	Placa de sinalização em pvc cod 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1,00
16.21		MERCADO	Placa de sinalização em pvc cod 6 - (348x348) Perigo Inflamavel	un	1,00
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	7,00
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00
17.3	72297	SINAPI	Cotovelo 45° galvanizado 2 1/2"	un	2,00
17.4	72297	SINAPI	Cotovelo 90° galvanizado 2 1/2"	un	7,00
17.5	73976/8	SINAPI	Tubo aço carbono 2 1/2"	m	1,25
17.6	72677	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	10,00
17.7	72715	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00
17.8	73976/8	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"2 1/2"	un	65,27
17.9		MERCADO	Adaptador storz - roscas internas 2 1/2"	un	3,00
17.10		MERCADO	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60v17cm	un	2,00
17.11		MERCADO	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	3,00
17.12		MERCADO	Esguicho jato solido 1 1/2" 16mm	un	3,00
17.13		MERCADO	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	6,00
7.14	72677	SINAPI	Niple paralelo em ferro maleavél 2 1/2"	un	3,00
17.15		MERCADO	Redução giratória tipo Storz - 2 1/2 x 1 1/2"	un	3,00
17.16		MERCADO	Registro globo 2 1/2" 45°	un	3,00
17.17		MERCADO	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	un	3,00
17.18	84798..	SINAPI	Tampão de FoFo 50x50cm	un	1,00
17.19		MERCADO	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00
17.20	73795/6	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00
17.21		MERCADO	União de ferro conico macho-femea 2 1/2"	un	4,00
17.22	10765/ORSE	ORSE	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	40,00
17.23	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	8,00
17.24	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	3,00
17.25		MERCADO	Conjunto motobomba trifasico BC-21 R 1 1/2 3 CV	un	2,00
17.26	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incendio	un	2,00
17.27	C4628	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13- (250x125) Saida de emergência	un	14,00
17.28	C4628	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	3,00
17.29	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio	un	8,00
18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V		

Eng. Valdir Lavinicki
Diretor de Obras

CREA-PI

18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		
18.1.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	5,00
18.1.4	74131/6	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 32 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00
18.1.5	74131/8	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 50 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00
18.1.6		MERCADO	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00
18.2			DISJUNTORES		
18.2.1	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	27,00
18.2.2	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	18,00
18.2.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	2,00
18.2.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	un	2,00
18.2.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	12,00
18.2.6	74130/2	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	18,00
18.2.7	74130/2	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 50A	un	7,00
18.2.8	74130/2	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 63A	un	1,00
18.2.9	74130/3	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 80A	un	1,00
18.2.10	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 25A	un	3,00
18.2.11	74130/5	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 63A	un	3,00
18.2.12	74130/5	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 80A	un	1,00
18.2.13	74130/5	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 100A	un	1,00
18.2.14	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 10A	un	1,00
18.2.15	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	1,00
18.2.16	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00
18.2.17	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 80A	un	8,00
18.2.18	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 175A	un	1,00
18.2.19	74130/7	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 300A	un	1,00
18.2.20	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 100A	un	3,00
18.2.21	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 25A	un	3,00
18.2.22	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -63A	un	1,00
18.2.23	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -80A	un	1,00
18.2.24	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	28,00
18.2.25	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00
			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		
18.3.1	72933	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø16mm (DN 1/2"), inclusive conexões	m	2,00
18.3.2	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	725,70
18.3.3	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexivel corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	461,30
18.3.4	72936	SINAPI	Eletroduto PVC flexivel corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	68,60
18.3.5	55866	SINAPI	Eletroduto PVC flexível rigido roscavel, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	2,30
18.3.6	72309	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 25mm (1"), inclusive conexões	m	176,00
18.3.7	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	5,20
18.3.8	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 32mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	80,60
18.3.9	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 100mm (2"), inclusive conexões	m	14,70
18.3.10	72312	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 62mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	3,50
18.3.11	72316	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 125mm (3"), inclusive conexões	m	21,90
18.3.12	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00
18.3.13	83447	SINAPI	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00
18.3.14	83443	SINAPI	Caixa inspeção aterramento 250x250x400mm	un	2,00

Eng. Valdir Lavinicki
Diretor de Obras

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICI

18.3.15	83387	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalaçao	un	262,00
18.3.16	83386	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalaçao	un	10,00
18.3.17	83388	SINAPI	Caixa de passage PVC Octogonal 3" - fornecimento e instalação	un	205,00
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)		
18.4.1	73860/8	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	5.146,90
18.4.2	73860/9	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	1.012,30
18.4.3	73860/10	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	2.001,80
18.4.4	73860/11	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #10 mm²	m	410,40
18.4.5	73860/12	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #16 mm²	m	906,30
18.4.6	73860/13	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #25 mm²	m	2.070,70
18.4.7	73860/22	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #35 mm²	m	235,90
18.4.8	73860/14	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #50 mm²	m	157,60
18.4.9	73860/15	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #70 mm²	m	174,70
18.4.10	C0525	SEINFRA	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #120 mm²	m	102,20
18.4.11	C0529	SEINFRA	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexivel, com a seguinte seção nominal: #240 mm²	m	138,00
18.5			ELETROCALHAS		
18.5.1	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	31,30
18.5.2	C1161	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 75x50mm com tampa, inclusive conexões	m	18,50
18.5.3	C1159	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 75x75mm com tampa, inclusive conexões	m	11,50
18.5.4	C1160	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	36,60
18.5.5	C1155	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões	m	12,00
18.5.6	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexões	m	1,70
18.5.7	C4535	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	m	3,70
18.5.8	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 200x50mm com tampa, inclusive conexões	m	3,90
18.5.9	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	un	7,00
18.5.10	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	un	3,00
18.5.11	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	un	6,00
18.5.12	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	18,00
18.5.13	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	22,00

Eng. Valdir Lavinicki

18.5.14	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	un	19,00
18.5.15	09524	ORSE	Tala plana perfurada 50mm	un	38,00
18.5.16	09519	ORSE	Tala plana perfurada 75mm	un	6,00
18.5.17	09519	ORSE	Tala plana perfurada 100mm	un	4,00
18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		
18.6.1	83540	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	137,00
18.6.2	83566	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A cor branca, completa	un	2,00
18.6.3	72334	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela	un	2,00
18.6.4	83466	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	36,00
18.6.5	72331	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	18,00
18.6.6	72332	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	6,00
18.6.7	73953/6	SINAPI	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00
18.6.8	07798/ORSE	ORSE	Luminárias embutir 2x16W completa	un	17,00
18.6.9	07588/ORSE	ORSE	Luminárias embutir 2x36W completa	un	103,00
18.6.10	C4540	SEINFRA	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	40,00
18.6.11	C4412	SEINFRA	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00
18.6.12	C2045	SEINFRA	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00
18.6.13	C2045	SEINFRA	Projetor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00
18.6.14	74041/1	SINAPI	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	18,00
19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO		
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	153,39
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	23,00
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00
19.4	72285	SINAPI	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	7,00
20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA		
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS		
20.1.1	C3768	SEINFRA	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00
20.1.2	03320/ORSE	ORSE	Switch de 48 portas	un	1,00
20.1.3	01089/ORSE	ORSE	Guias de cabos simples	un	2,00
20.1.4	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00
20.1.5	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Vertical	un	2,00
20.1.6	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00
20.1.7		MERCADO	Perfil de montagem	un	1,00
20.1.8	C4568	SEINFRA	Anel organizador de cabos	un	2,00
20.1.9	C4567	SEINFRA	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00
20.1.10	08439/ORSE	ORSE	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00
20.1.11		MERCADO	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mpbs - fornecimento e instalação	un	2,00
20.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS		
20.2.1	C4533	SEINFRA	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.268,50
20.2.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	341,00
20.3			CABOS DE CONEXÃO		
20.3.1		MERCADO	Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	28,00
20.4			TOMADAS		
20.4.1		MERCADO	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	28,00
20.4.2		MERCADO	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	14,00
20.4.3		MERCADO	Central PABX 24 portas	un	1,00
20.5			CAIXAS E ACESSÓRIOS		
20.5.1	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	5,00
20.5.2	83387	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00
20.6			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		

20.6.1	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexivel 1", inclusive conexões	m	1,30
20.6.2	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexivel 3/4", inclusive conexões	m	119,30
20.6.3	72309	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado , Ø 1", fornecimento e instalação	m	50,40
20.6.4	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado , Ø 1.1/4", fornecimento e instalação	m	4,10
20.6.5	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado , Ø 2", fornecimento e instalação	m	22,00
20.6.6	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	77,74
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA		
21.1		MERCADO	Coifa de Centro em Aço Inox de 1500x1000x600	un	1,00
21.2		MERCADO	Duto de ligação 1000 X 0.80mm	m	2,85
21.3		MERCADO	Chapéu chines em aluminio	un	1,00
21.4		MERCADO	Exaustor mecânico para banheiro 80m3/h com duto flexivel - kit	un	2,00
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		
22.1	68070	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	42,00
22.3	C0860	SEINFRA	Conector mini-Bar em bronze estanhado Tel-583	un	12,00
22.4		MERCADO	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	24,00
22.5		MERCADO	Presilha em latão	un	24,00
22.6		MERCADO	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, expessura 6 mm	un	1,00
22.7	73962/13	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	39,00
22.8	68069	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 2,40m.	un	13,00
22.9	72251	SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm2	m	5,00
22.10	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35 mm2	m	330,00
22.11	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50 mm2	m	260,00
22.12		MERCADO	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido,conforme detalhe no projeto	un	4,00
22.13	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	12,00
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
23.1			GERAIS		
23.1.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2")	un	1,00
23.1.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	48,53
23.1.3	C4065	SEINFRA	Prateleira,acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	56,26
23.1.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	48,02
23.1.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	m²	7,22
23.1.6	C4065	SEINFRA	Banco e acabamento em granito	m²	3,62
23.1.7	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	106,80
23.2			CAIXA DÁGUA - 30.000L		
			Fornecimento e montagem de caixa d'água de 30.000 litros em fibra de vidro	ud	1,00
23.2.1		MERCADO	Alça de içamento	un	2,00
23.2.2		MERCADO	Suporte de luz piloto	un	1,00
23.2.3		MERCADO	Suporte para cinto de segurança	un	1,00
23.2.4		MERCADO	Suporte para Pára-raio	un	1,00
23.2.5	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura	m	9,00
23.2.6	84863	SINAPI	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	6,97
23.2.7		MERCADO	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatorioconforme projeto	kg	1.702,30
23.2.8		MERCADO	Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto	un	1,00
23.2.9	C1520	SEINFRA	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m²	145,76
23.2.10	C2041	SEINFRA	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m²	69,08
23.2.11	79460	SINAPI	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m²	69,08

Eng. Valdir Lavinicki

CREA PR

AUTENTICIDADE

23.2.12	C4409	SEINFRA	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m²	69,08
24			MUROS, GRADES, PÁTIOS E SERVIÇOS FINAIS		
24.1			Muro com 2,20m altura, colunas (15x20)cm a cada 2,5 m, estacas brocas armadas em		
			concreto FCK: 250Kg/cm2, com viga inferior (14x25) e cinta sup (9x10) cm , chapiscado		
			e emboço paulista em ambos os lados (estacas-profund: 1,50m)	m2	419,32
24.2			Muro com 0,40m altura, colunas (15x20)cm a cada 2,5 m , estacas brocas armadas em		
			concreto FCK: 250Kg/cm2, com viga inferior (14x25) e cinta sup (9x10) cm , chapiscado		
			e emboço paulista em ambos os lados (estacas-profundidade=1,50 m), com grades na parte		
			SUPERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS NAS COLUNAS DE TUBO QUADRADO 10X10cm (4") - RIPAMENTO DE GRADES DE 2,5cmX2,5cm (1")	m	65,65
24.3			**Execução de calçada em concreto e= 5cm**	m2	436,30
24.4			Montagem de paver, incluindo materiais, mão de obra, pó, areia, terra e forn paver e terraplan.	m2	862,10
24.5			Plantio de grama em leiva tipo esmeralda	m2	1.464,41
24.6			PORTÃO METÁLICO 0,80X2,00X4	m2	6,40
7			PORTÃO METÁLICO 6,00X2,00	m2	12,00
24.6		SINAPI	Limpeza final da obra	m²	1.510,23

Foz do Iguaçu, 16 de Novembro de 2018

Engº Valdir Lavinicki - CREA: PR - 26.754/D
Diretor de Obras

Eng. Valdir Lavinicki
Diretor de Obras
DIOB / SMOB

100

Atestado registrado mediante

CONSTRUTORN

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

ANEXO VI

Tomada de Preços nº010./2020.
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 010./2020, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cornélio Procópio ,26 de Novembro . de 2020.

.....
AL Construção

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04
Insc. Estadual: 9085672697 - Insc. Estadual: 54-16973
Rodovia PR 160 - nº47 - Sala 2 / Fone: 43 98424-2250

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado **Edson Sunao Tomiyama**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n° **1.959.192** emitido pela SSP/PR e do CPF/MF n° 535.716.499-15 e registrado no CREA-SP sob n° **PR-19.256/D**, com endereço na AV. PARAÍSO ,700 CASA 01 - CEP: 83.300-000, Cornélio Procópio/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **AL Construções**, inscrita no CNPJ n.°**38.026.840/0001-04** com endereço rodovia PR 160 ,47 – CEP: 83.300-000, Cornélio Procópio/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **André Luiz de Lima** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G.n°. 5.165.889-0 SSP-PR e CPF n° 007.350.991-01, residente e domiciliado, na cidade de Cornélio Procópio –PR , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para assumir Responsabilidade Técnica.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 – O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos durante 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 2(dois) e a contar da assinatura deste Instrumento.

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

74

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, será de um mês de salário, ou seja, R$1500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca Cornélio Procópio PR , para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Mourão, 10 de setembro de 2020.

Eng.civil Edson Sunao Tomiyama
Crea PR 19.256/D

André Luiz de Lima RG 5.165.889-0 SSP-PR

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Leandro Marques Valoso
RG: 6.302.703-3 SSP/PR

2) _____
Nome: MARCIANO RAMOS FERREIRA
RG: 10.021.951-8

PM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 75.825.828/0001-93
Confere com o Original
04 / 12 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

CONSTRUTORA

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado **Osvaldo Moreira Andrion**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n° **1.235.327-8** emitido pela **SSP/PR** e do CPF/MF n° **518.987.309-97** e registrado no CREA-SP sob nº **PR-20.040/D**, com endereço na **Rua Estanislau Zambrzycki, 430 - CEP: 85.852-200**, Foz do Iguaçu/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **AL Construções**, inscrita no CNPJ n.º **38.026.840/0001-04** com endereço **Rua Curitiba, nº119 – CEP: 87303-020, CORNELIO PROCOPIO/PR**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **André Luiz de Lima** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G.nº 5.165.889-0 SSP-PR e CPF nº 007.350.999-01, residente e domiciliado, na cidade de Cornélio Procópio doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para assumir acessoria Técnica e responsabilidade técnica na execução de obras.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

1.2 – O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos durante 10 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, será de um mês de salário, ou seja, R$1500,00 (mil e quinhentos reais).

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

81

CONSTRUTORA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca Cornélio Procópio – PR , para dirimir qualquer lide oriunda

construcaoterraplanagemal@hotmail.com
Rodovia PR 160 N 47 | sala 2

INSC Estadual: 9085672697
INSC Municipal 54-16973
CNPJ: 38.026.840/0001-04

AUTENTICAÇÃO NOTARIAL

CONSTRUTORA

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cornélio Procópio, 14 de novembro de 2020.

André Luiz de Lima rg nº 5.165.889-0

Osvaldo Moreira Andrion, CREA: PR-20.040/D

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Nome:
RG :

Nome: Edson Sunao Tomiyama
RG: 1959192/SSP/PR

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-93
Confere com o Original
04 / 12 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

CONSTRUTORA

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

Edital de Tomada de Preços nº 10/2020

ANEXO IV

AL CONSTRUÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS , nº 10/2020 , instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor Osvaldo Moreira Andrion , inscrito no CREA sob nº PR-20.040/D.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cornélio Procópio , em 04 de DEZEMBRO de 2020.

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04
Insc. Estadual: 9085672697 - Insc. Estadual: 54-16973
Rodovia PR 160 - nº47 - Sala 2 / Fone: 43 98424-2250

construcaoterraplanagemal@hotmail.com
Rodovia PR 160 N 47 | sala 2

INSC Estadual: 9085672697
INSC Municipal 54-16973
CNPJ: 38.026.840/0001-04

AGAESSE – CONTABILIDADE
Avenida XV de Novembro, 1217 - Centro – CEP: 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR
Fone/Fax: (43)3523-1992
E-Mail: agaessea@gmail.com
Contador: Heleno Floro da Silva – CRC PR 028094/O-6

DECLARAÇÃO

HELENO FLORO DA SILVA, brasileiro, maior, viúvo, CONTADOR, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 205.796.329-20, cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o CRC nº PR/028094/O-6. Declara a quem interessar possa que os resultados dos índices apresentados em balanços contábeis até a data de 30/11/2020 da empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI, empresa brasileira de direitos privada, estabelecida nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à RODOVIA PR 160, nº 47, SALA 02, VILA INDEPENDÊNCIA, inscrita no C.N.P.J. sob o número 38.026.840/0001-04, cadastrada na secretaria da Fazenda do Estado do Paraná sob o CICAD nº 908.56726-97, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o N.I.R.E. nº 41601038286, na data de 10/08/2020, aqui referenciadas para cumprimento de determinações legais tomada de preço 010/2020, Edital nº 091/2020 da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná abaixo apresentadas em concordância com as exigências previstas em Supra citado EDITAL LICITATÓRIO.

B.1) Liquidez Geral = (AC+RLP) / (PC + ELP)

Liquidez Geral = (412.534,20 + 0,00) / (25.662,46 + 0,00)
Liquidez Geral = 412.534,20 / 25.662,46 = 16,08
Assim, a empresa tem R$ 16,08 para cada R$ 1,00 de dívida total.

B.2) Liquidez Corrente = (AC / PC)

Liquidez Corrente = 412.534,20 / 25.662,46 = 16,08
Assim, a empresa tem R$ 16,08 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

B.3) Solvência Geral = (AT) / (PC + ELP)

Solvência Geral = (412.534,20) / (25.662,46 + 0,00)
Solvência Geral = 412.534,20 / 25.662,46 = 16,08
Assim, a empresa tem R$ 16,08 para cada R$ 1,00 de dívida.

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível à longo Prazo; e, AT = Ativo Total

Termos em que subscrevemos a presente,

Cornélio Procópio – PR, 01 de Dezembro de 2020

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 163
Edifício Ilha Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador, CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

HELENO FLORO DA SILVA

24

AGAESSE – CONTABILIDADE
Avenida XV de Novembro, 1217 - Centro - CEP: 86.300-000 - Cornélio Procópio – PR
Fone/Fax: (43)3523-1992
E-Mail: agaessea@gmail.com
Contador: Heleno Floro da Silva / (43)9929-8101

DECLARAÇÃO

HELENO FLORO DA SILVA, brasileiro, maior, viúvo, CONTADOR, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 205.796.329-20, cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o CRC nº PR/028094/O-6. Declara a quem interessar possa que os resultados dos índices apresentados em balanços contábeis até a data de 30/11/2020 da empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI, empresa brasileira de direitos privada, estabelecida nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à RODOVIA PR 160, nº 47, SALA 02, VILA INDEPENDÊNCIA, inscrita no C.N.P.J. sob o número 38.026.840/0001-04, cadastrada na secretaria da Fazenda do Estado do Paraná sob o CICAD nº 908.56726-97, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o N.I.R.E. nº 41601038286, na data de 10/08/2020, aqui referenciadas para cumprimento de determinações legais tomada de preço 010/2020, Edital nº 091/2020 da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná abaixo apresentadas em concordância com as exigências previstas em Supra citado EDITAL LICITATÓRIO.

B.1) Liquidez Geral = (AC+RLP) / (PC + ELP)

Liquidez Geral = (412.534,20 + 0,00) / (25.662,46 + 0,00)
Liquidez Geral = 412.534,20 / 25.662,46 = 16,08
Assim, a empresa tem R$ 16,08 para cada R$ 1,00 de dívida total.

B.2) Liquidez Corrente = (AC / PC)

Liquidez Corrente = 412.534,20 / 25.662,46 = 16,08
Assim, a empresa tem R$ 16,08 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

B.3) Solvência Geral = (AT) / (PC + ELP)

Solvência Geral = (412.534,20) / (25.662,46 + 0,00)
Solvência Geral = 412.534,20 / 25.662,46 = 16,08
Assim, a empresa tem R$ 16,08 para cada R$ 1,00 de dívida.

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível à longo Prazo; e, AT = Ativo Total

Termos em que subscrevemos a presente,

Cornélio Procópio – PR, 01 de Dezembro de 2020

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 1163
Edifício Ilna Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador , CRC PR 028 094
CPF 205.796.329 - 20

HELENO FLORO DA SILVA

AGAESSE – CONTABILIDADE

25

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 1 (um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 001 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social:	**AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI**
Endereço:	**RODOVIA PR 160, 47 - SALA 02**
Bairro:	**VILA INDEPENDÊNCIA**
Municipio:	**CORNÉLIO PROCÓPIO**
UF:	**PR**
CEP:	**86300000**
CNPJ nº:	**38.026.840/0001-04**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41601038286 em 10/08/2020.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2020.

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 10 de Agosto de 2020

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 153
Edifício Ilna Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1962
Contador , CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

26

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 38.026.840/0001-04 Fl. 2

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	0,00	300.000,00	704,49	299.295,51
CIRCULANTE	0,00	300.000,00	704,49	299.295,51
DISPONIVEL	0,00	300.000,00	704,49	299.295,51
CAIXA GERAL	0,00	300.000,00	704,49	299.295,51
CAIXA	0,00	300.000,00	704,49	299.295,51
PASSIVO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00 -
CAPITAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00 -
LUIZ FELIPE VIRGINELLI	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	704,49	0,00	704,49
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	704,49	0,00	704,49
DESPESAS COM VENDAS	0,00	500,00	0,00	500,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	500,00	0,00	500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	0,00	500,00	0,00	500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	204,49	0,00	204,49
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	204,49	0,00	204,49
TAXAS MUNICIPAL	0,00	118,45	0,00	118,45
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	0,00	86,04	0,00	86,04

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 31 de Agosto de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 163
Edifício Ilna Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1692
Contador, CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscricao Estadual: 9085672697 Fl. 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/08/2020

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	299.295,51	299.295,51	299.295,51
TOTAL DO ATIVO			299.295,51

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 103
Edifício Ilha Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador - CRC PR 028 094 O/8
CPF 205.796.329 - 20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscricao Estadual: 9085672697 Fl. 3

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/08/2020

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL DO PASSIVO			300.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 300.000,00 - Trezentos mil reais conforme documentos apresentados.

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 31 de Agosto de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, 1.733
Edifício Ilma Adélia
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1933
Contador, CRC PR 028094/O-6
CPF 205.796.329-20

29

Demonstração do Fluxo de Caixa de 10/08/2020 a 31/08/2020 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE CAPITAL SOCIAL	300.000,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(500,00)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(204,49)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	299.295,51
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	299.295,51
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	299.295,51

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 299.295,51 (Duzentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e um centavos)

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 31 de Agosto de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 183
Edifício Ilha Fuchinat
3º Andar, Sala 31 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1682
Contador , CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

30

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/08/2020

(=) RECEITA LIQUIDA.....	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	0,00
(-) DESPESAS COM VENDAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	500,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
IMPOSTOS E TAXAS.....	204,49
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	704,49
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....	704,49

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 704,49 - Setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 31 de Agosto de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 103
Edifício Ilza Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador, CRC PR 028094 O/6
CPF 205.796.329-20

31

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	299.295,51	29.835,00	1.670,00	327.460,51
CIRCULANTE	299.295,51	29.835,00	1.670,00	327.460,51
DISPONIVEL	299.295,51	0,00	500,00	298.795,51
CAIXA GERAL	299.295,51	0,00	500,00	298.795,51
CAIXA	299.295,51	0,00	500,00	298.795,51
CRÉDITOS A REALIZAR	0,00	29.835,00	1.170,00	28.665,00
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	29.250,00	585,00	28.665,00
AWW SANCHES PARTICIPACOES LTDA	0,00	29.250,00	585,00	28.665,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	585,00	585,00	0,00
ISS A RECUPERAR	0,00	585,00	585,00	0,00
PASSIVO	300.000,00 -	65,91	3.041,34	302.975,43 -
CIRCULANTE	0,00	65,91	3.041,34	2.975,43 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00	65,91	3.041,34	2.975,43 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00 -
SANDRA REGINA PITOLI 69970475991	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	65,91	878,83	812,92 -
SALARIOS A PAGAR	0,00	65,91	878,83	812,92 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	311,99	311,99 -
INSS A RECOLHER	0,00	0,00	241,68	241,68 -
FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	70,31	70,31 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	730,52	730,52 -
SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	730,52	730,52 -
PATRIMONIO LIQUIDO	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUIZ FELIPE VIRGINELLI	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	704,49	4.060,43	29.250,00	24.485,08 -
RECEITAS	0,00	0,00	29.250,00	29.250,00 -
RECEITA BRUTA	0,00	0,00	29.250,00	29.250,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	29.250,00	29.250,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	0,00	0,00	29.250,00	29.250,00 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	0,00	1.315,52	0,00	1.315,52
DEDUÇÕES	0,00	1.315,52	0,00	1.315,52
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	0,00	1.315,52	0,00	1.315,52
ISS S/ VENDAS	0,00	585,00	0,00	585,00
SIMPLES NACIONAL	0,00	730,52	0,00	730,52
CUSTOS	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00
COMPRA DE MERCADORIAS - A PRAZO	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00
DESPESAS OPERACIONAIS	704,49	1.624,91	0,00	2.329,40
DESPESAS COM VENDAS	500,00	1.624,91	0,00	2.124,91
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.124,91	0,00	1.124,91
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	878,83	0,00	878,83
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	0,00	175,77	0,00	175,77
FGTS	0,00	70,31	0,00	70,31
UTILIDADES E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	1.000,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	500,00	500,00	0,00	1.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	204,49	0,00	0,00	204,49
IMPOSTOS E TAXAS	204,49	0,00	0,00	204,49
TAXAS MUNICIPAL	118,45	0,00	0,00	118,45
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	86,04	0,00	0,00	86,04

HELENO FLORO DA SILVA
Av. AV 28 Novembro, nº 103
Edifício Ilha Forohat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (49) 3523-1992
Contador - CRC PR 026 094 O/O
CPF 205.786.329 - 20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 38.026.840/0001-04 Fl. 3

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 30 de Setembro de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 143
Edifício Ilma Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1982
Contador , CRC PR 028094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscricao Estadual: 9085672697 Fl. 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/2020

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	298.795,51	298.795,51	
CRÉDITOS A REALIZAR			
DUPLICATAS A RECEBER	28.665,00	28.665,00	327.460,51
TOTAL DO ATIVO			327.460,51

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 103
Edifício Ilne Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador - CRC PR 028 084 O/6
CPF 205.796.329-20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscricao Estadual: 9085672697 Fl. 3

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/2020

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	1.120,00		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	812,92		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	311,99		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	730,52	2.975,43	2.975,43
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL DO PASSIVO			302.975,43

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 302.975,43 - Trezentos e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 30 de Setembro de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, 0[illegible]03
Edifício Ilha Forchet
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador, CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/9/2020 a 30/09/2020 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(500,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(500,00)
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	**(500,00)**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	299.295,51
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	298.795,51

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais)

CORNELIO PROCÓPIO-PR, 30 de Setembro de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV [illegible] nº 163
Edifício [illegible]
3º Andar, Sala 3[illegible] Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador - CRC PR 028.094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

36

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscricao Estadual: 9085672697 Fl. 2

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 01/09/2020 A 30/09/2020

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS	29.250,00
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	1.315,52
(=) RECEITA LIQUIDA	27.934,48
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	1.120,00
(=) LUCRO BRUTO	26.814,48
(-) DESPESAS COM VENDAS	
DESPESAS COM PESSOAL	1.124,91
UTILIDADES E SERVIÇOS	500,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	25.189,57
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	25.189,57

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 25.189,57 - Vinte e cinco mil cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 30 de Setembro de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 435
Edifício Ilha Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador, CRC PR 028.094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 38.026.840/0001-04

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	327.460,51	66.993,85	43.743,11	350.711,25
CIRCULANTE	327.460,51	66.993,85	43.743,11	350.711,25
DISPONIVEL	298.795,51	28.665,00	6.894,13	320.566,38
CAIXA GERAL	298.795,51	28.665,00	6.894,13	320.566,38
CAIXA	298.795,51	28.665,00	6.894,13	320.566,38
CRÉDITOS A REALIZAR	28.665,00	38.328,85	36.848,98	30.144,87
DUPLICATAS A RECEBER	28.665,00	34.236,86	32.756,99	30.144,87
AUTO POSTO PECAIM COM DE COMB E DERIV PE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
AWW SANCHES PARTICIPACOES LTDA	28.665,00	31.476,86	32.756,99	27.384,87
CIA IGUAAU DE CAFA SOLAVEL	0,00	900,00	0,00	900,00
COPEL DISTRIBUICAO SA	0,00	860,00	0,00	860,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	4.091,99	4.091,99	0,00
ISS A RECUPERAR	0,00	629,54	629,54	0,00
INSS A RECUPERAR	0,00	3.462,45	3.462,45	0,00
PASSIVO	302.975,43 -	8.502,89	20.894,26	315.366,80 -
CIRCULANTE	2.975,43 -	8.502,89	20.894,26	15.366,80 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.975,43 -	8.502,89	20.894,26	15.366,80 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	1.120,00 -	2.384,62	5.008,65	3.744,03 -
ELETROBARROS MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	0,00	0,02	2.997,05	2.997,03 -
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA	0,00	555,00	555,00	0,00
Forte Casa	0,00	709,60	709,60	0,00
SAMIA HUSSEIN MOHANNA	0,00	0,00	747,00	747,00 -
SANDRA REGINA PITOLI 69970475991	1.120,00 -	1.120,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	812,92 -	1.571,18	11.482,10	10.723,84 -
SALARIOS A PAGAR	812,92 -	1.571,18	9.661,87	8.903,61 -
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	0,00	0,00	690,42	690,42 -
PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00	0,00	1.129,81	1.129,81 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	311,99 -	3.816,57	3.451,78	52,80
INSS A RECOLHER	241,68 -	3.746,26	2.682,21	822,37
FGTS A RECOLHER	70,31 -	70,31	769,57	769,57 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	730,52 -	730,52	951,73	951,73 -
SIMPLES A RECOLHER	730,52 -	730,52	951,73	951,73 -
PATRIMONIO LIQUIDO	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUIZ FELIPE VIRGINELLI	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	24.485,08 -	23.377,49	34.236,86	35.344,45 -
RECEITAS	29.250,00 -	0,00	34.236,86	63.486,86 -
RECEITA BRUTA	29.250,00 -	0,00	34.236,86	63.486,86 -
VENDA DE SERVIÇOS	29.250,00 -	0,00	34.236,86	63.486,86 -
VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	29.250,00 -	0,00	34.236,86	63.486,86 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	1.315,52	1.581,27	0,00	2.896,79
DEDUÇÕES	1.315,52	1.581,27	0,00	2.896,79
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	1.315,52	1.581,27	0,00	2.896,79
ISS S/ VENDAS	585,00	629,54	0,00	1.214,54
SIMPLES NACIONAL	730,52	951,73	0,00	1.682,25
CUSTOS	1.120,00	7.162,73	0,00	8.282,73
CUSTOS DAS MERCADORIAS	1.120,00	7.162,73	0,00	8.282,73
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	1.120,00	7.162,73	0,00	8.282,73
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	0,00	2.154,08	0,00	2.154,08
COMPRA DE MERCADORIAS - A PRAZO	1.120,00	5.008,65	0,00	6.128,65
DESPESAS OPERACIONAIS	2.329,40	14.633,49	0,00	16.962,89
DESPESAS COM VENDAS	2.124,91	14.633,49	0,00	16.758,40
DESPESAS COM PESSOAL	1.124,91	14.133,49	0,00	15.258,40
SALARIOS E ORDENADOS	878,83	9.619,74	0,00	10.498,57
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	0,00	1.820,23	0,00	1.820,23

CPF 205.799.328-20

38

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	175,77	1.923,95	0,00	2.099,72
FGTS	70,31	769,57	0,00	839,88
UTILIDADES E SERVIÇOS	**1.000,00**	**500,00**	**0,00**	**1.500,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.000,00	500,00	0,00	1.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**204,49**	**0,00**	**0,00**	**204,49**
IMPOSTOS E TAXAS	204,49	0,00	0,00	204,49
TAXAS MUNICIPAL	118,45	0,00	0,00	118,45
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	86,04	0,00	0,00	86,04

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 31 de Outubro de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 163
Edifício Ilma Pavanati
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1492
Contador, CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscricao Estadual: 9085672697 Fl. 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2020

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	320.566,38	320.566,38	
CRÉDITOS A REALIZAR			
DUPLICATAS A RECEBER	30.144,87	30.144,87	350.711,25
TOTAL DO ATIVO			350.711,25

ELENO FLORES
Av. 7 de Novembro, nº
Edifício Ilha Porchat
3º Andar - Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador - CRC PR 028 064 O/6
CPF 200.[illegible] 129 - 20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscricao Estadual: 9085672697 Fl. 3

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2020

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	3.744,03		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	10.723,84		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(52,80)		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	951,73	15.366,80	15.366,80
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL DO PASSIVO			315.366,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 315.366,80 - Trezentos e quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos conforme documentos apresentados.

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 31 de Outubro de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 1e3
Edifício Ilha Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador, CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/10/2020 a 31/10/2020 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	28.665,00
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(2.384,62)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(812,92)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(311,99)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(730,52)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(2.154,08)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(500,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	21.770,87
Aumento Liquido de Caixa e Equivalentes	21.770,87
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	298.795,51
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	320.566,38

Reconhecemos o Aumento Liquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 21.770,87 (Vinte e um mil setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 31 de Outubro de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO F. DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 1.128
Edifício Ima Fonchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador, CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

42

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscricao Estadual: 9085672697

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 01/10/2020 A 31/10/2020

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS	34.236,86
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	1.581,27
(=) RECEITA LIQUIDA	32.655,59
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	7.162,73
(=) LUCRO BRUTO	25.492,86
(-) DESPESAS COM VENDAS	
DESPESAS COM PESSOAL	14.133,49
UTILIDADES E SERVIÇOS	500,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	10.859,37
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	10.859,37

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 10.859,37 - Dez mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e sete centavos conforme documentos apresentados.

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 31 de Outubro de 2020.

LUCAS FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENA ALORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENA ALORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, Nº 153
Edifício Ilha Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador - CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 38.026.840/0001-04 Fl. 2

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	350.711,25	110.016,67	48.193,72	412.534,20
CIRCULANTE	350.711,25	110.016,67	48.193,72	412.534,20
DISPONIVEL	320.566,38	30.144,87	15.825,25	334.886,00
CAIXA GERAL	320.566,38	30.144,87	15.825,25	334.886,00
CAIXA	320.566,38	30.144,87	15.825,25	334.886,00
CRÉDITOS A REALIZAR	30.144,87	79.871,80	32.368,47	77.648,20
DUPLICATAS A RECEBER	30.144,87	78.760,00	31.256,67	77.648,20
AUTO POSTO PECAIM COM DE COMB E DERIV PE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
AWW SANCHES PARTICIPACOES LTDA	27.384,87	0,00	27.384,87	0,00
CIA IGUAAU DE CAFA SOLAVEL	900,00	0,00	900,00	0,00
COPEL DISTRIBUICAO SA	860,00	860,00	971,80	748,20
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA	0,00	50.000,00	1.000,00	49.000,00
NORMAN AUGUSTO BERNA PAPST	0,00	27.900,00	0,00	27.900,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	1.111,80	1.111,80	0,00
ISS A RECUPERAR	0,00	1.017,20	1.017,20	0,00
INSS A RECUPERAR	0,00	94,60	94,60	0,00
PASSIVO	315.366,80 -	17.562,02	27.857,68	325.662,46 -
CIRCULANTE	15.366,80 -	17.562,02	27.857,68	25.662,46 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	15.366,80 -	17.562,02	27.857,68	25.662,46 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	3.744,03 -	3.744,03	0,00	0,00
ELETROBARROS MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	2.997,03 -	2.997,03	0,00	0,00
SAMIA HUSSEIN MOHANNA	747,00 -	747,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	10.723,84 -	11.953,47	17.934,26	16.704,63 -
SALARIOS A PAGAR	8.903,61 -	10.053,41	14.392,62	13.242,82 -
13° SALARIO A PAGAR	0,00	950,03	950,03	0,00
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	690,42 -	950,03	1.195,34	935,73 -
PROVISÃO PARA FÉRIAS	1.129,81 -	0,00	1.396,27	2.526,08 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	52,80	912,79	5.242,16	4.276,57 -
INSS A RECOLHER	822,37	143,22	4.018,60	3.053,01 -
FGTS A RECOLHER	769,57 -	769,57	1.223,56	1.223,56 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	951,73 -	951,73	4.681,26	4.681,26 -
SIMPLES A RECOLHER	951,73 -	951,73	4.681,26	4.681,26 -
PATRIMONIO LIQUIDO	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUIZ FELIPE VIRGINELLI	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	35.344,45 -	27.232,71	78.760,00	86.871,74 -
RECEITAS	63.486,86 -	0,00	78.760,00	142.246,86 -
RECEITA BRUTA	63.486,86 -	0,00	78.760,00	142.246,86 -
VENDA DE SERVIÇOS	63.486,86 -	0,00	78.760,00	142.246,86 -
VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	63.486,86 -	0,00	78.760,00	142.246,86 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	2.896,79	5.698,46	0,00	8.595,25
DEDUÇÕES	2.896,79	5.698,46	0,00	8.595,25
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	2.896,79	5.698,46	0,00	8.595,25
ISS S/ VENDAS	1.214,54	1.017,20	0,00	2.231,74
SIMPLES NACIONAL	1.682,25	4.681,26	0,00	6.363,51
CUSTOS	8.282,73	0,00	0,00	8.282,73
CUSTOS DAS MERCADORIAS	8.282,73	0,00	0,00	8.282,73
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	8.282,73	0,00	0,00	8.282,73
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	2.154,08	0,00	0,00	2.154,08
COMPRA DE MERCADORIAS - A PRAZO	6.128,65	0,00	0,00	6.128,65
DESPESAS OPERACIONAIS	16.962,89	21.534,25	0,00	38.497,14
DESPESAS COM VENDAS	16.758,40	21.527,97	0,00	38.286,37
DESPESAS COM PESSOAL	15.258,40	21.027,97	0,00	36.286,37
SALARIOS E ORDENADOS	10.498,57	14.420,02	0,00	24.918,59
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	1.820,23	2.591,61	0,00	4.411,84

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 38.026.840/0001-04 Fl. 3

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	2.099,72	2.868,80	0,00	4.968,52
FGTS	839,88	1.147,54	0,00	1.987,42
UTILIDADES E SERVIÇOS	**1.500,00**	**500,00**	**0,00**	**2.000,00**
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.500,00	500,00	0,00	2.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**204,49**	**0,00**	**0,00**	**204,49**
IMPOSTOS E TAXAS	204,49	0,00	0,00	204,49
TAXAS MUNICIPAL	118,45	0,00	0,00	118,45
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	86,04	0,00	0,00	86,04
RESULTADO FINANCEIRO	**0,00**	**6,28**	**0,00**	**6,28**
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	6,28	0,00	6,28
JUROS E MULTAS	0,00	6,28	0,00	6,28

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 30 de Novembro de 2020.

LUCZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 163
Ed. Porchat
3º Andar - 15 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3532-1792
Contador - CRC PR-028094/O/6
CPF 205.796.329-20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscricao Estadual: 9085672697 Fl. 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/11/2020

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	334.886,00	334.886,00	
CRÉDITOS A REALIZAR			
DUPLICATAS A RECEBER	77.648,20	77.648,20	412.534,20
TOTAL DO ATIVO			412.534,20

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 163
Edifício Ilha Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador - CRC PR 028 064 O/8
CPF 205.796.328 - 20

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscrição Estadual: 9085672697 Fl. 3

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/11/2020

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	16.704,63		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.276,57		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.681,26	25.662,46	25.662,46
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL DO PASSIVO			325.662,46

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 325.662,46 - Trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

CORNELIO PROCÓPIO-PR, 30 de Novembro de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENA FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENA FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, 1113
Edifício Ilha Bonita
9º Andar, Sala 92 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1942
Contador - CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/11/2020 a 30/11/2020 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	30.144,87
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(3.744,03)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(9.853,64)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(769,57)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(951,73)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(500,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(6,28)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	14.319,62
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	**14.319,62**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	320.566,38
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	334.886,00

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 14.319,62 (Quatorze mil trezentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 30 de Novembro de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 163
Edifício Ilha Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador - CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329 - 20

48

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI

C.N.P.J.: 38.026.840/0001-04 Inscricao Estadual: 9085672697

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 01/11/2020 A 30/11/2020

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS	78.760,00
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	5.698,46
(=) RECEITA LIQUIDA	73.061,54
(=) LUCRO BRUTO	73.061,54
(-) DESPESAS COM VENDAS	
DESPESAS COM PESSOAL	21.027,97
UTILIDADES E SERVIÇOS	500,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS	6,28
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	51.527,29
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	51.527,29

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 51.527,29 - Cinqüenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos conforme documentos apresentados.

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, 30 de Novembro de 2020.

LUIZ FELIPE VIRGINELLI
CPF: 106.906.459-96
TITULAR

HELENO FLORO DA SILVA
CRC: PR-028094/O-6 CPF: 205.796.329-20
CONTADOR

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 163
Edifício Ilha Fonchat
3º Andar, Sala 36 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523 1992
Contador - CRC PR 028 094 O/6
CPF 205.796.329-20

1 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	412.534,20	=	16,08
Passivo Circulante	25.662,46		

A empresa tem R$ 16,08 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo

2 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	412.534,20	=	16,08
Passivo Circulante	25.662,46		

A empresa tem R$ 16,08 para cada R$ 1,00 de dívida

3 - Liquidez Geral

Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	412.534,20	=	16,08
Passivo Circulante+Não Circulante	25.662,46		

A empresa tem R$ 16,08 para cada R$ 1,00 de dívida total

4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)

Exigível Total	25.662,46	=	6,22 %
Ativo Total	412.534,20		

Capital Terceiros representa 6,22 p/ cento do ativo total

5 - Garantia de Capitais de Terceiros

Exigível Total	25.662,46	=	8,55 %
Patrimônio Líquido	300.000,00		

Capital Terceiros é garantido por 8,55 p/ cento do capital próprio

6 - Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %
Ativo Total	412.534,20		

Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total

7 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %
Patrimônio Líquido	300.000,00		

Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio

8 - Rentabilidade do Investimento Total

Lucro Líquido	86.871,74	=	21,06 %
Ativo Total	412.534,20		

O Lucro Liq. é de 21,06 p/ cento do ativo total

9 - Rentabilidade do Capital Proprio

Lucro Líquido	86.871,74	=	28,96 %
Patrimônio Líquido	300.000,00		

O Lucro Liq. é de 28,96 p/ cento do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	412.534,20	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	412.534,20
(-) Passivo Circulante	25.662,46	
(-) Passivo não circulante	0,00	25.662,46
(=) Capital de Giro Próprio		386.871,74

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante	25.662,46			
(+) Passivo não circulante	0,00	25.662,46	=	0,06
Ativo Total		412.534,20		

INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,06 de terceiros.

12 - Solvencia Geral

At. circulante + At. não circul.	412.534,20	=	16,08
Passivo circul + Passivo não circul.	25.662,46		

A empresa tem R$ 16,08 para cada R$ 1,00 de dívida.

HELENO FLORO DA SILVA
Av. XV de Novembro, nº 153
Edifício Ilha Porchat
3º Andar, Sala 35 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3523-1992
Contador - CRC PR 028 094 O/8
CPF 205.799.328 - 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AL CONTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

inscrita no CNPJ nº 38.026.840/0001-04, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 23 de Novembro de 2020

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Poder Judiciário
CARTÓRIO DO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Inaldo Borchers Mueller
Distribuidor e Anexos
Av. Santos Dumont, 811
Centro - Fone (43) 3528-9118
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-86
Confere com o Original
04 / 12 / 201-

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AL CONTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

inscrita no CNPJ nº 38.026.840/0001-04, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 23 de Novembro de 2020

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Poder Judiciário
CARTÓRIO DO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Inaldo Borchers Mueller
Tabelião e Oficial
Av. Santos Dumont, 811
Centro - Fone: (43) 3523-8116
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PM CONDOMINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-86
Confere com o Original
04 / 12 / 2020
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

17

CONSTRUTORA

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

TOMADA DE PREÇOS n.º 010./2020

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Cornélio Procópio ,em 04 de DEZEMBRO de 2.020

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04
Insc. Estadual: 9085672697 - Insc. Estadual: 54-16973
Rodovia PR 160 - nº47 - Sala 2 / Fone: 43 98424-2250

CONSTRUTORA

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI- CNPJ/MF nº **38026840/0001-04**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cornélio Procópio ,26 de novembro de .2020.

Nome: André Luiz de Lima
CPF/MF: 007.350.991-01
RG: 5.165.889-0

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04
Insc. Estadual: 9085672697 - Insc. Estadual: 54-16973
Rodovia PR 160 - nº47 - Sala 2 / Fone: 43 98424-2250

CONSTRUTORA

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 010/2020

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI

CNPJ nº 38.026.840/0001-04

ENDEREÇO RODOVIA PR 160 nº 47 SL 02 – CORNÉLIO PROCÓPIO –PR

CELULAR 43 -98424-2250 EMAIL – construcaoterraplanagemal@hotmail.com

Declaro que optamos pela não realização de vistoria técnica , assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por esta omissão ,mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório em nome da empresa que represento .

Congonhinhas,04 de dezembro de 2020

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04
Insc. Estadual: 9085672697 - Insc. Estadual: 54-16973
Rodovia PR 160 - nº47 - Sala 2 / Fone: 43 98424-2250

André Luiz de Lima –RG nº 5.165.889-0

Edson Sunao Tomiyama
Engenheiro Civil
CREA-PR: 19.256/D
RNP 1709859539

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 386861/17
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
INTERESSADO: NELSON FERREIRA RAMOS
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 828/19 - Tribunal Pleno

Consulta. Qualificação técnica dos licitantes. Art. 30, caput, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93. Capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional. Requisitos distintos. 1. Possibilidade de dispensa dos requisitos de capacidade técnico-operacional se o objeto da licitação apresentar baixa complexidade. Necessidade de motivação explícita e amparada em razões de ordem técnica. 2. Desnecessidade de registro dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93. 3. Exigência de registro na entidade profissional competente apenas de atestados de capacidade técnica profissional em licitações cujo objeto seja de obras e serviços de engenharia (amplo sentido). Impossibilidade de exigência de atestados técnicos em nome da empresa. Resposta positiva para os Quesitos 1 e 2 e negativa para o Quesito 3.

1. Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Nelson Ferreira Ramos, prefeito municipal de Sengés, por intermédio da qual indaga (peça 3):

> 1. Poderia ser dispensada em edital, a exigência da apresentação do atestado de capacidade técnica operacional, exigido no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 para somente exigir a apresentação do atestado de capacidade técnica profissional exigida no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93?
>
> 2. A exigência do atestado de capacidade técnica operacional, sendo sua exigência lícita, é prescindível frente à complexidade de algumas obras? Ou seja, diante de obras que possam ser menos complexas, pode o edital deixar de exigir atestado de capacidade técnica operacional?

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

> 3. Caso seja exigido o atestado de capacidade técnica operacional, é necessário seu registro junto ao órgão de classe, como o CREA, por exemplo?

A peça inaugural (peça 3) foi instruída com parecer jurídico (peça 4), em que defende a tese de que a qualificação técnica de empresas, para participar de processos licitatórios:

> Se divide em capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional. Que a capacidade técnica operacional estaria relacionada à aptidão da empresa, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvido a partir do desempenho da atividade empresarial, enquanto a capacidade técnica profissional estaria relacionada à aptidão dos profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.
>
> (...)
>
> Diante dos fatos e da fundamentação jurídica apresentados, mantém-se o entendimento de que a exigência do atestado de capacidade técnica operacional (devidamente averbado no órgão competente) de empresas licitantes de obras e serviços de engenharia deve ser mantido, a fim de que seja cumprido o que determina a Lei 8.666/93.

A consulta foi recebida através do Despacho nº 1168/17 (peça 6). Na sequência, a Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca informou que não foram encontradas decisões sobre o tema proferidas em processos de prejulgado e consulta (peça 8). No entanto, colacionou uma decisão desta Corte em processo de Representação da Lei nº 8.666/93 (Acórdão 3646/16 – Tribunal Pleno) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Decisão 0511/2009 – processo 007949-02.00/08-1).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

Por sua vez, a Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, por meio Instrução nº 4439/18 (peça 9), sugeriu as seguintes respostas:

> 1 – Não é possível ser dispensada a exigência da apresentação do atestado de capacidade técnica operacional para somente exigir apresentação do atestado de capacidade técnica profissional.
>
> 2 – Não, a exigência do atestado de capacidade técnica operacional é expressamente relevante. O edital não pode deixar de exigir o atestado de capacidade técnica operacional. Deve, contudo, ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto pretendido.
>
> 3 – Sim. O registro de atestado técnico da empresa junto ao órgão de classe é de suma importância. Para que assim comprove-se a capacidade técnica operacional e a aptidão da empresa no desempenho e execução do objeto.

De modo diverso, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 24/19 (peça 10), opinou pelo fornecimento de resposta nos seguintes termos:

> Questões 1 e 2: é possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.
>
> Questão 3: não deve ser exigido CAT ou atestado de capacidade técnico-operacional em nome de pessoa jurídica emitido pelo CREA ou CAU, admitindo-se, como prova de capacidade técnico-operacional, atestados fornecidos por

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H:8

pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no órgão de classe em nome de profissionais vinculados ou não à empresa, desde que relativos a obras por ela executadas, além de outras exigências relacionadas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico necessárias para a realização do objeto da licitação, se pertinente e proporcional ao objeto licitado e previstas em edital.

É o relatório.

2. O tema central da presente consulta versa sobre a possibilidade de ser dispensada em edital a exigência da apresentação do atestado de *capacidade técnica operacional*, previsto no art. 30, *caput*, II, da Lei nº 8.666/93, sendo ela substituída, exclusivamente, pela capacidade técnica profissional exigida no art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, e, no caso em que a capacidade técnica operacional for exigida, da necessidade de registro do atestado no órgão de classe, como o CREA.

Quanto à primeira questão, corrobora-se o opinativo do Ministério Público de Contas no sentido de confirmar essa possibilidade, a depender, contudo, da dimensão e da complexidade do objeto licitado.

De início, relembre-se que, nos termos do art. 3º e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, "*a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração*", sendo, assim, "*vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo*".

Isto não significa que a ampliação do número de participantes pode ser implementada indiscriminadamente de modo a comprometer a segurança dos contratos, visto que pode gerar prejuízos ao erário público.

Com efeito, a prática licitatória revela inúmeros casos de empresas que não lograram êxito em prestar adequadamente os serviços para os quais foram contratados. Para salvaguardar o interesse público o art. 37, XXI, da Constituição Federal autorizou a Administração, em processos de licitação pública, a estabelecer

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

"*exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*"

O comando constitucional foi densificado pelo art. 30, *caput*, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que estabeleceu a possibilidade de exigência de requisitos de qualificação técnica limitada a duas figuras: a comprovação da *capacidade técnica operacional* e da *capacidade técnica profissional*. *Verbis:*

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> (...)
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e *compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> (...)
>
> § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

> a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> (...)
>
> § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão *com limitações de tempo ou de época* ou ainda *em locais específicos*, ou *quaisquer outras não previstas nesta Lei*, que inibam a participação na licitação. (destacou-se)

De modo geral, entende-se que a *qualificação técnico profissional* diz respeito à comprovação pela licitante de que dispõe, para a execução da obra ou serviço, de profissional especializado e com experiência anterior comprovada em objetos de características assemelhadas ao do que está sendo licitado. Por sua vez, a *qualificação técnico operacional* se refere à capacidade da pessoa jurídica em desempenhar o objeto, demonstrando possuir aparelhagem, pessoal e demais elementos materiais para a execução da obra ou serviço.

A este respeito, cite-se o Acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU, que diferenciou bem as duas espécies:

> A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado. (grifou-se)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

É relevante ainda destacar que já se encontra superada na doutrina e jurisprudência a discussão decorrente do fato de que os vetos presidenciais ao inciso II, alíneas "*a*" e "*b*" do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 teriam afastado a figura da "*capacidade técnica operacional*", que fora disciplinada nestes dispositivos.

O entendimento vigente é de que a ausência de referência explícita a requisitos de capacitação técnico-operacional no art. 30 da Lei nº 8.666/93 não significa vedação à sua previsão, por força do próprio inciso II, que explicitamente autoriza exigência de experiência anterior "*compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*".[1]

Assim, cite-se o seguinte precedente do TCU:

> A alegação da Representante de que a comprovação técnica deveria restringir-se à empresa não procede, pois o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 disciplina justamente a capacitação técnico profissional, não havendo dúvidas nesse aspecto. A controvérsia que poderia ser levantada relaciona-se à possibilidade de exigência de capacidade técnico-operacional, tendo em vista o veto presidencial ao inciso II do § 1º do art. 30, que disciplinava essa questão. No entanto, tanto a doutrina como a jurisprudência desta Corte propugnam por sua possibilidade.[2]

Por sua vez, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Superior Tribunal de Justiça foi além e passou a admitir expressamente a possibilidade de exigências de *quantitativos mínimos* e *prazos máximos* para fins de comprovação da capacitação técnica operacional, desde que compatível com a dimensão e complexidade do objeto.[3]

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos*. 17 ed., São Paulo: RT, 2016, p. 702/703.
[2] TCU, Acórdão nº 1.332/2006, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 07.08.2006.
[3] STJ - REsp 466.286/SP, 2ª T., Rel. Min. João Otávio de Noronha, j. em 07.10.2003, DJ de 20.10.2003; TCU - Decisão 285/2000 – Plenário, Rel. Min. Humberto Souto;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

Como se vê, a *capacidade técnica operacional* não trata de requisito indispensável para a demonstração da qualificação técnica das licitantes e somente pode ser exigida quando for "*compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*", por força do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

Nesse contexto, entende-se que a melhor inteligência do art. 30, *caput*, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93 orienta-se no sentido de que a Administração tem o dever de analisar a compatibilidade dos requisitos de *qualificação técnica operacional* com o objeto a ser executado, exigindo-os apenas quando presente essa condição, sobe pena de ofensa à competitividade.

Por consequência, para a realização de obras de pequeno vulto e complexidade, como, por exemplo, o serviço de manutenção de prédios públicos ou a construção de um pequeno número de casas populares, a comprovação da qualificação técnica das licitantes pode ser feita com base apenas em exigência de *capacidade técnica profissional*, dispensando-se a exigência de comprovação da *capacidade técnica operacional*.

Tanto é assim que se passou a admitir a contratação de serviços de engenharia de menor complexidade, que caracterizem serviços comuns, até mesmo pela modalidade Pregão, tendo o Tribunal de Contas do União editado em 2010 a Súmula nº 257 que assentou que: "*O uso do pregão nas contratações de serviços de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.*"

Desta forma, caberá à Administração Pública, na fase interna do processo licitatório, avaliar as características do objeto a ser adquirido para determinar a extensão das exigências a serem impostas aos licitantes, inclusive a pertinência de se exigir a comprovação de *capacidade técnico operacional*.

Importante assinalar, por outro lado, que essa exigência não pode ser afastada quando, pelas características técnicas da obra ou serviço de engenharia, estiverem presentes requisitos segundo os quais, para a segurança de sua tempestiva e correta execução, a qualificação técnica das empresas interessadas deva revestir-se de maior rigor em sua análise, sob pena de incorrer o administrador, inclusive, em responsabilidade decorrente de eventual inexecução contratual, decorrente de imperícia da contratada.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

Nessa linha de raciocínio, aliás, é de se corroborar o entendimento de Marçal Justen Filho no sentido de que é implausível imaginar-se algum caso em que a qualificação técnica seja irrelevante para a Administração, por mais simples que seja o serviço, visto que, no mínimo, haveria a necessidade de demonstração da capacidade técnica profissional para a sua execução. *Verbis:*

> O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor.

Diante disso, responde-se de maneira afirmativa aos **Quesitos 1 e 2**, no sentido de que há situações em que a dispensa da exigência de comprovação da *capacidade técnica operacional* pode ser justificada em razão da menor dimensão e complexidade do objeto a ser executado, limitando-se aos requisitos de *capacidade técnica profissional* disciplinados no §1º, I, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, sempre caberá ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto.

Resta, assim, tratar do **Quesito 3**, que indaga se seria necessário o registro de atestados de *capacidade técnica operacional* junto ao órgão de classe, como, por exemplo, o registro no CREA.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

Divergindo da manifestação da Unidade Técnica, mas, corroborando em parte com o opinativo ministerial, a resposta deve ser negativa.

Relembre-se que, diversamente da *capacidade técnico profissional*, que se relaciona à existência de profissionais na empresa com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado, a *capacidade técnico operacional* é atributo da pessoa jurídica destinada a comprovar que possui aparelhagem, pessoal e demais elementos materiais para a execução da obra ou serviço.[4]

Desta forma, entende-se que não há justificativa para a exigência de registro dos respectivos atestados nas entidades profissionais competentes, pelas próprias características e conteúdo dos atestados voltados à comprovação da *capacidade técnico operacional* da empresa.

Aos atestados de *capacidade técnico operacional* aplica-se o art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que: "§3º *Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*"

Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União, que ao ser confrontado com a mesma questão chegou à conclusão de que, por falta de previsão legal e regulamentar, não é possível exigir que os licitantes comprovem sua *capacidade técnico-operacional* por meio de atestados registrados no Crea ou que os atestados necessariamente estejam acompanhados de ART do engenheiro que acompanhou o serviço.

Por todos, citem-se os seguintes julgados do Tribunal de Contas da União, que reforçam a prevalência deste entendimento em decisões recentes:

> 1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das

[4] Nesse sentido, cite-se Marçal Justen Filho: "Em síntese, a qualificação técnica operacional é um requisito referente à empresa que pretende executar a obra ou serviço licitados. Já a qualificação técnica profissional é requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante (ou contratada pela Administração Pública)." (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos*. 17 ed., São Paulo: RT, 2016, p. 693/694.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário)

1.7. Dar ciência à Fiocruz acerca das seguintes falhas constatadas no âmbito do Pregão Eletrônico 28/2016: 1.7.1. exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário; (Acórdão 205/2017 - TCU – Plenário)

Reforce-se, que este entendimento é corroborado pela orientação constante do item 1.3, Capítulo IV, do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, que estabelece que o Crea não

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

emitirá Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica para prova de *capacidade técnico-operacional* por falta de dispositivo legal. *Verbis:*

> 1.3. Recomendação
>
> Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:
>
> (...)
>
> - O Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.

Diante disso, é possível concluir que a exigência do art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93, de que a comprovação da aptidão técnica "*será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes*", se aplica apenas aos atestados de *capacidade técnica profissional*.

Ressalte-se, por fim, que o registro dos atestados nas entidades profissionais competentes não pode ser exigido, de modo indistinto, sequer para os atestados de *capacidade técnica profissional*, uma vez que grande parte das atividades não estão submetidas ao controle por parte das respectivas entidades profissionais.

A questão é bem elucidada por Marçal Justen Filho:

> Anote-se que a alusão ao profissional ser "detentor de atestado de responsabilidade técnica" deve ser interpretada em termos. Essa construção literal se refere, claramente, a profissionais do setor de engenharia civil e arquitetura. Deve-se reputar cabível, quanto a serviços de outra natureza, a exigência de comprovação de responsabilidade técnica na modalidade cabível com a profissão enfocada.
>
> (...)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

> [Há uma] inviabilidade de se aplicar textual e fielmente as regras do §1º nas hipóteses de licitações para obras e serviços que não sejam de engenharia. Em decorrência, deve-se reputar inaplicável a exigência de "registro" de atestados referidos a atividades relativamente às quais não haja um controle por parte das entidades profissionais competentes.
>
> (...) Não há cabimento em exigir que o médico apresente declaração registrada no CRM ou que o advogado traga declaração registrada na OAB.[5]

Em suma, a exigência de registro dos atestados de capacidade técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia, pois apenas nestas atividades há a obrigação legal de que o "*profissional detentor da responsabilidade técnica*" comunique cada atuação à entidade profissional competente, notadamente ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Portanto, a exigência de registro dos atestados de *capacidade técnico profissional* em entidades profissionais competentes deve ser interpretada como limitada ao exercício de atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) ou quando o registro decorrer de previsão legal.

Esta é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> Constitui restrição indevida ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de habilitação da licitante, de averbação de atestado de capacidade técnica em entidade de fiscalização profissional, sem que a lei estabeleça mecanismo pelo qual a referida entidade possa manter registro sobre cada trabalho desempenhado por seus afiliados, de modo a verificar a fidedignidade da declaração prestada por terceiro. (TCU, Acórdão 1.574/2015, Plenário, Rel. Marcos Bemquerer Costa)

[5] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos*. 17 ed., São Paulo: RT, 2016, p.722/723.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H

> No caso em exame não está demonstrada a legalidade e a real utilidade de se exigir a autenticação de atestado de capacidade técnica por conselho profissional. Não elide a irregularidade o fato de este tópico do edital não ter sido contestado pelos licitantes (...) pois ele pode ter restringido a participação de potenciais interessados, assim como afastou invalidamente do certame a empresa. (TCU, Acórdão 3.453/2015, 1ª Câmara, Rel. Marcos Bemquerer)

Em complementação, esclareça-se, conforme a percuciente análise do *parquet*, que o atestado a ser registrado, embora atinente a obra executada por pessoa jurídica, constará apenas do acervo técnico do profissional por ela responsável.

Por isso, o acervo técnico da pessoa jurídica é variável, composto pelo acervo técnico dos profissionais a ela vinculados, consoante se extrai do art. 48 da Resolução nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA):

> Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.
>
> Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.
>
> Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.8

Assim, com base nas orientações dispostas no item 1.3, Capítulo IV, do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, o atestado registrado no Crea somente fará prova da capacidade técnico-profissional nas seguintes condições:

> 1.3. Recomendação
>
> Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:
>
> - o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT:
>
> (i) o esteja a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, conforme Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica; ou
>
> (ii) o venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, conforme declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
>
> - o atestado registrado no Crea não fará prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica contratada citada no documento nos casos em que o profissional não mais estiver à ela vinculado;
>
> - o atestado não poderá ser registrado no Crea no caso em que os dados técnicos não tenham sido declarados por profissional habilitado;

Em apertada síntese, a melhor inteligência é de que o art. 30, *caput*, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93 faculta a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor dimensão e complexidade.

Por outro lado, os atestados de *capacidade técnico operacional*, que dizem respeito à experiência da pessoa jurídica, não demandam registro nas entidades profissionais competentes, sendo que o registro deverá ser exigido

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

apenas em relação aos atestados de *capacidade técnico profissional*, visto que relativos à experiência anterior dos profissionais detentores da responsabilidade técnica, vedada a exigência de CAT de pessoa jurídica.

Importante assinalar que, com essa orientação, não se pretende, em nenhum momento, desestimular ou arrefecer a obrigação de exigência de registro dos atestados no respectivo órgão profissional, mas, apenas, quando pertinente essa exigência, apontar que ela deve ser feita em relação à capacidade técnico-profissional de que trata o §1º, inciso I do art. 30 da Lei de Licitações e, não, em relação ao inciso II do mesmo artigo, que trata da capacidade técnico-operacional da empresa a ser contratada.

3. Face ao exposto, **VOTO** no sentido de que a presente consulta seja conhecida e, no mérito, seja respondida nos seguintes termos:

> *Questões 1 e 2:*
> *É possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.*
>
> *Questão 3:*
> *3.1. Não é necessário o registro dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93.*
> *3.2. Por outro lado, é necessário o registro dos atestados de capacidade técnico-profissional para licitações que preveem a atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) nas entidades profissionais competentes, notadamente no CREA e no CAU, ou quando o registro for previsto em lei, vedada a exigência de atestado de pessoa jurídica.*

Determino, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca, os registros pertinentes, no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - Conhecer da presente consulta, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, responder nos seguintes termos:

Questões 1 e 2:

É possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.

Questão 3:

3.1. Não é necessário o registro dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93.

3.2. Por outro lado, é necessário o registro dos atestados de capacidade técnico-profissional para licitações que preveem a atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) nas entidades profissionais competentes, notadamente no CREA e no CAU, ou quando o registro for previsto em lei, vedada a exigência de atestado de pessoa jurídica.

II - determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca, para os registros pertinentes, no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2019 – Sessão nº 10.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

AL CONSTRUÇÃO DE EDIF.E SERVICOS DE TERRAP
END ROD. PR 160 ,47 SL 02 - CORNÉLIO PROCÓPIO PR
AO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
ENVELOPE N º01 - HABILITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266 C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2020 - TP Processo Administrativo: 91/2020 Processo de Licitação: 91/2020 Data do Processo: 11/11/2020

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 16/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas.

Reuniram-se no dia 04/12/2020, às 14:30, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PRESIDENTE e os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designados pela Portaria 045 com o objetivo de recebimento, análise, bem como, examinar, habilitar, classificar propostas e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela Prefeitura, tratando da Tomada de Preços Nº 10 destinada a execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas. Aberta a sessão, foi constatado a participação das seguintes Empresas proponentes: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, presente com seu representante legal Sr. Flávio Alberto Bazzoni, e AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, a qual não se fez presente a sessão com seu representante legal, bem como, não enviou preposto. Dando prosseguimento a sessão, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das Empresas participantes. Analisada a documentação, a Empresa FLÁVIO ALBERTO BAZZONI foi considerada habilitada a fase seguinte do certame, uma vez que apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no Edital para esta fase. A Empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI não apresentou os documentos exigidos no item 6.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "g", e apresentou apresentou os atestados de capacidade técnica em desacordo com o estabelecido no item 6.4, alínea "c" do Edital, sendo apresentado atestados em nome de outra pessoa jurídica a qual não é participante deste certame, sendo considerada inabilitada, nos termos do item 9.2 do Edital. Tendo em vista que não estavam presentes a sessão todos os representantes das Empresas participantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto pelo Art. 109, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 110, § único da mesma Lei antes citada, que começarão a correr a partir da intimação de todos os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, ficando intimados no ato todos os demais licitantes a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e assinada pelo PRESIDENTE, membros da CPL e presente.

Congonhinhas, 4 de Dezembro de 2020

COMISSÃO:

Wallace José Teluski - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ana Lucia Cantóia - ..... - Membro

Jeferson do Nascimento Pena - ..... - Membro

Marli dos Reis Silva - ..... - Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 16/2020 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Flávio Alberto Bazzoni - ..... - Representante Legal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

01. DOCUMENTAÇÃO

A comissão de licitação, integrada pelos Srs. Wallace José Teluski (Presidente), Ana Lucia Cantóia (Membro), Jeferson do Nascimento Pena (Membro) e Marli dos Reis Silva (Membro), designada pela Portaria nº 045/2020 de 18 de março de 2020, reunida no dia 04 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Congonhinhas, para apreciar a documentação das proponentes, com a finalidade de habilitá-las e qualificá-las para a licitação referente ao edital supramencionado, após acurado exame e levando em consideração os aspectos de situação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, tem a relatar o seguinte:

01.1 Com base na documentação jurídica e fiscal exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes participantes do certame, a comissão de licitação apurou os seguintes resultados:

Proponente	Situação jurídica	Regularidade fiscal
	Habilitada ou inabilitada e motivo	Habilitada ou inabilitada e motivo
FLAVIO ALBERTO BAZZONI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital	Inabilitada - não apresentou os documentos exigidos no item 6.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "g"

01.2 Com base na qualificação técnica exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes participantes do certame, a comissão de licitação, após acurada análise, apurou os seguintes resultados:

Proponente	Qualificação técnica
	Habilitada ou inabilitada e motivo
FLAVIO ALBERTO BAZZONI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI	Inabilitada - apresentou apresentou os atestados de capacidade técnica em desacordo com o estabelecido no item 6.4, alínea "c" do Edital, sendo apresentado atestados em nome de outra pessoa jurídica a qual não é participante deste certame

01.3 Com base na qualificação econômica-financeira exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes participantes do certame, a comissão de licitação, após acurada análise, apurou os seguintes resultados:

Proponente	Qualificação econômica-financeira
	Habilitada ou inabilitada e motivo
FLAVIO ALBERTO BAZZONI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital

02. HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

Considerando o contido nos subitens 01.1, 01.2 e 01.3 a comissão de licitação, após criteriosa análise, chegou ao seguinte resultado, quanto à habilitação das proponentes:

Proponente	Situação jurídica	Regularidade fiscal	Qualificação técnica	Qualificação econômica	Habilitação final
FLAVIO ALBERTO BAZZONI	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI	Sim	Não	Não	Sim	Não

03. PROPONENTES HABILITADAS E INABILITADAS

A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera:

03.1 habilitada a seguinte proponente:

a) FLAVIO ALBERTO BAZZONI

03.2 inabilitada a seguinte proponente:

a) AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 010/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	FLAVIO ALBERTO BAZZONI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Proponente	Motivo
AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI	Inabilitada - não apresentou os documentos exigidos no item 6.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "g", e apresentou apresentou os atestados de capacidade técnica em desacordo com o estabelecido no item 6.4, alínea "c" do Edital, sendo apresentado atestados em nome de outra pessoa jurídica a qual não é participante deste certame, sendo considerada inabilitada, nos termos do item 9.2 do Edital

Comunica, outrossim, que tendo em vista que não estavam presentes a sessão todos os representantes das Empresas participantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto pelo Art. 109, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 110, § único da mesma Lei antes citada, que começarão a correr a partir da intimação de todos os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, ficando intimados no ato todos os demais licitantes a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente.

Congonhinhas, 04 de dezembro de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES
EM: 04 / 12 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DECRETO Nº063/2020

Súmula: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 982/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 23.390,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Noventa Reais), tem por objetivo reforço das dotações orçamentárias.

Fonte	076	Recursos Livres – Samae
Órgão	10	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade	001	Saneamento
Função	17	Saneamento
Sub função	122	Administração Geral
Sub função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0450	Saneamento Geral

10 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 – Saneamento
17.512.0450.2.037 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civi R$= 18.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$= 1.500,00
Sub total...R$= 19.500,00
17.512.0450.2.038 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$= 3.100,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$= 790,00
Sub total..R$= 3.890,00 TOTAL..R$= 23.390,00
Art. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA O ARTIGO ANTERIOR A REDUÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
10 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 – Saneamento
17.512.0450.2.037 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ = 450,00
3.3.50.41.00.00 – Contribuições...R$= 450,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público...R$= 450,00
3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo...R$= 450,00
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$= 450,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil..R$= 870,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...R$= 800,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção..R$= 95,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria..R$= 495,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..R$= 495,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$= 3.200,00
4.4.72.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..R$= 395,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..R$= 195,00
Sub total..R$= 8.795,00
17.512.0450.1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Edificação para o Sistema de Água
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo R$= 220,00
4.4.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R$ = 495,00
4.4.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$= 595,00
Sub total R$= 1.310,00
17.512.0450.1.012 – Ampliação da Rede de Distribuição de Água Potável
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo R$= 995,00
4.4.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R$ = 995,00
4.4.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$= 995,00
4.4.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$= 595,00
Sub total..R$=3.580,00
17.512.0450.2.038 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ = 495,00
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$= 6.150,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil R$= 920,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$= 495,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$= 650,00
4.4.72.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$= 995,00
Sub total R$= 9.705,00 TOTAL R$=23.390,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 34/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.211.527/0001-70, com endereço à Avenida Francisco Alves Pereira, 648 - CEP: 86360000 - Bairro: Jd Paraíso, Bandeirantes/PR.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.
VALOR: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 02/03/2021.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Plano de Aplicação Resolução n° 604/2015.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

REF.: Chamada Pública n° 2/2020, Dispensa de Licitação n° 18/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual, Sr. Walter Bueno Gabriel, inscrito no CPF n° 327.155.449-87, RG n° 1.958.868-8 PR, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública.
VALOR: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 02/06/2021.
SECRETARIA: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

REF.: Chamada Pública n° 2/2020, Dispensa de Licitação n° 18/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual, Sr. Geraldo Venâncio Vitório, inscrito no CPF n° 385.209.609-82, RG n° 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública.
VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 02/06/2021.
SECRETARIA: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

REF.: Chamada Pública n° 2/2020, Dispensa de Licitação n° 18/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual, SR. JOAO MOREIRA LOPES, inscrito no CPF n° 362.620.139-20, RG n° 46295188, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública.
VALOR: R$ 13.624,00 (treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 02/06/2021.
SECRETARIA: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020

REF.: Chamada Pública n° 2/2020, Dispensa de Licitação n° 18/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual, SR. JEFFESON DAMIÃO DE SOUZA, inscrito no CPF n° 065.865.789-57, RG n° 12.736.681-0, residente e domiciliado no Sitio São Jorge, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do José Maria, Nova Santa Bárbara/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública.
VALOR: R$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 02/06/2021.
SECRETARIA: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

REF.: Chamada Pública n° 2/2020, Dispensa de Licitação n° 18/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual, Sr. OLIVEIRA NUNES, inscrito no CPF n° 329.539.929-87, RG n° 1.135.823, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, SN Q 03 L2 - CEP: 86250000 - BAIRRO: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública.
VALOR: R$ 12.492,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 02/06/2021.
SECRETARIA: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

REF.: Chamada Pública n° 2/2020, Dispensa de Licitação n° 18/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual, Sr. REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 040.366.909-06, RG n° 8.130.150-6, residente e domiciliado no Sitio Damasco - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Fumeiro, Nova Santa Bárbara/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública.
VALOR: R$ 4.256,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 02/06/2021.
SECRETARIA: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

REF.: Chamada Pública n° 2/2020, Dispensa de Licitação n° 18/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o fornecedor individual, Sr. GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF n° 994.123.229-68, RG n° 5.149.645-0, residente e domiciliado na Sitio Santo Antônio - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Pocinho, Nova Santa Bárbara/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e para Secretaria de Segurança Pública.
VALOR: R$ 4.060,00 (quatro mil e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 02/06/2021.
SECRETARIA: Secretaria de Segurança pública e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 174/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Laboratório de Análises Clínicas Amoreira Ltda, Rua José Sebastião Lopes, Nº 506, Fundos, Centro, Cep 86 240-000, São Sebastião Da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.096.785/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Luciano Akiyoshi Imoto, RG nº 3.565.374-0 e CPF nº 3.565.374-0.

OBJETO DO ADITIVO - Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 174/2020, referente ao Pregão Presencial nº 29/2020, em 04 (quatro) meses, sendo sua vigência até 05/04/2021, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO - Comarca de Assaí – Pr.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2019 Pregão N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URAÍ -PR
CONTRATADO: G. M SILVA COMERCIO E VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTD, CNPJ:13.809.299/0001-71
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ.
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,39.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal - Contratante

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 010/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes:

Nº de Ordem: 01 - FLAVIO ALBERTO BAZZONI.

E inabilitar.

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - Motivo: não apresentou os documentos exigidos no item 6.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "g", e apresentou apresentou os atestados de capacidade técnica em desacordo com o estabelecido no item 6.4, alínea "c" do Edital, sendo apresentado atestados em nome de outra pessoa jurídica a qual não é participante deste certame, sendo considerada inabilitada, nos termos do item 9.2 do Edital.

Comunica, outrossim, que tendo em vista que não estavam presentes a sessão todos os representantes das Empresas participantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto pelo Art. 109, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 110, § único da mesma Lei antes citada, que começarão a correr a partir da intimação de todos os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, ficando intimados no ato todos os demais licitantes a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente.

Congonhinhas, 04 de dezembro de 2020. (aa.) Wallace José Teluski (Presidente) – Ana Lucia Cantòia (Membro) – Jeferson do Nascimento Pena (Membro) - Marli dos Reis Silva (Membro).

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

TP 010/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 702 Hora: 11:05
Data 10/12/2020
Assinatura

Congonhinhas , 08 de dezembro 2020

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020.

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ nº 38.026.840/0001-04 , com sede na ROD. 160, nº 047 SL 02 na cidade de Cornélio Procópio , estado do Paraná. Telefone: (43)98424 2250 por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências edilícias.

DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIADE FISCAL.

Segue conforme item 9.3 do edital

construcaoterraplanagemal@hotmail.com
Rodovia PR 160 N 47 | sala 2

INSC Estadual: 9085672697
INSC Municipal 54-16973
CNPJ: 38.026.840/0001-04

1 - SI

CONSTRUTORA
Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

DO NÃO CUMPRIMENTO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do item 6.4 alinea C do Edital, o licitante, para ser habilitado, apresentar comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;

c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA .

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

DO NÃO CUMPRIMENTO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do item **6.4.** Para comprovação da qualificação técnica:

a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;
b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);

construcaoterraplanagemal@hotmail.com
Rodovia PR 160 N 47 | sala 2

INSC Estadual: 9085672697
INSC Municipal 54-16973
CNPJ: 38.026.840/0001-04

2 - 51

e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

A Licitante apresentou documentos que comprovam a vinculação do portados dos CAT e /ou atestados correspondente concordância ao edital, sendo que o referido documento não foi aceito pela Comissão Especial de Licitação, sob o argumento de que não consta atestado de capacidade técnica e acervos técnicos para execução de obras as quantidades mínimas , o qual possuía obras semelhante ou uma obra de semelhante complexidade tecnológica s ou superiores a do edital.

Pois bem. Visto o texto contido no edital, fica claro que o objetivo da norma era que na fase de habilitação das proponentes fosse apresentada tão somente uma declaração de uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto.

Por certo, exigir a execução de obra com essas características seria simplesmente esvaziar todo o objetivo dos comandos edilícios que, por seu turno, claramente permitam que todas as comprovações relativas ao atestado técnico fossem semelhante ou superiores, com vistas a ampliar o caráter competitivo do certame, evitando-se inabilitação de empresas ainda quando da fase de habilitação.

O texto do instrumento convocatório deve atender a orientação da Corte de Contas da união no sentido de que para comprovação da qualificação técnico-profissional das licitantes o órgão exija da proponente mera declaração de disponibilidade, senão vejamos:

"(...)
É ilegal a exigência de que o profissional com habilitação técnica para execução de obra assine a declaração de disponibilidade técnica, visto que esse compromisso é da empresa, conforme se depreende dos comandos contidos nos §§ 6º e 10 do art. 30 da Lei 8.666/1993. *(sem grifos no original)* (TCU, Acórdão nº 2934/2011-Plenário, TC-019.269/2011-0, rel. Min. Valmir Campelo, 9.11.2011)

"Pregão para contratação de serviços: 2 - Qualificação técnico-profissional e conceito de "quadro permanente", previsto no art. 30, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93
Outra possível irregularidade suscitada pela representante envolvia a exigência editalícia de que "A licitante vencedora comprovará possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pela entidade competente (CRA), detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CRA da região onde os serviços foram executados (...).". Sobre o tema lembrou o relator o conteúdo do subitem 9.2.2.3 do Acórdão n.o 727/2009, por meio do qual o Plenário determinou ao Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior que, nos futuros procedimentos licitatórios realizados pelo órgão, **"abstenha-se de exigir do licitante a comprovação de possuir no quadro permanente,**

construcaoterraplanagemal@hotmail.com
Rodovia PR 160 N 47 | sala 2

INSC Estadual: 9085672697
INSC Municipal 54-16973
CNPJ: 38.026.840/0001-04

3 - SI

> na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto a ser licitado, admitindo a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum".
> Segundo a unidade técnica que atuou no feito, "tal exigência impõe um ônus desnecessário às empresas, na medida em que seriam obrigadas a manter entre seus empregados um número muito maior de profissionais ociosos, sob pena de inabilitação". Acompanhando proposição do relator, deliberou a Segunda Câmara no sentido de expedir determinação corretiva à Fiocruz em relação aos futuros procedimentos licitatórios realizados pela entidade. Precedentes citados: Acórdãos n.os 1547/2008 e 727/2009, ambos do Plenário." *(sem grifos no original)*
> (TCU, Acórdão nº 434/2010, 2ª Câmara, TC-007.521/2009-3, Rel. Min. Aroldo Cedraz, 09/02/2010)

Cito ainda, as licitações de Marçal Justen Filho que deram sustentáculo ao posicionamento esposado pela Corte de Contas:

> "A Lei exigiu que o profissional integre os 'quadros permanentes', expressão que não foi objeto de definição. Deve reputar-se que o quadro permanente de uma empresa consiste no conjunto de pessoas vinculadas a ela com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária. Tem-se entendido que isso se passa nos casos de vínculos trabalhista ou societário. O profissional que é empregado de uma empresa faz parte de seu quadro permanente. O mesmo se põe relativamente aos sócios. Um prestador de serviços, sem vínculo empregatício, preencheria os requisitos legais? Na praxe da atividade administrativa, tem-se rejeitado a hipótese, mas parece que o tema comporta maior aprofundamento. Suponha-se um arquiteto de enorme renome e grande reputação, que se dispõe a prestar seus serviços de consultoria a uma empresa de engenharia. Tendo assumido deveres

de desempenhar suas atividades de molde a assegurar a execução satisfatória do objeto licitado, seria correto entender que os requisitos de qualificação técnica profissional foram atendidos? Responde-se de modo positivo. A autonomia no exercício da profissão descaracteriza o vínculo empregatício mas não afasta a qualificação do sujeito como integrante do quadro permanente. O sujeito não compõe o quadro permanente quando não estiver disponível para prestar seus serviços de modo permanente, durante a execução do objeto licitado.

Não é possível, enfim, transformar a exigência de qualificação técnica profissional em uma oportunidade para garantir 'emprego' para certos profissionais. **Não se pode conceber que as empresas sejam obrigadas a contratar, sob vínculo empregatício, alguns profissionais apenas para participar da licitação.** A interpretação ampliativa e rigorosa da exigência do vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião da execução do futuro contrato. É inútil, para ela, que os licitantes mantenham profissionais de alta qualificação empregados apenas para participar da licitação. É suficiente, então, a existência de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

Aliás, essa é a interpretação que se extrai do próprio art. 30, quando estabelece que as exigências acerca de pessoal qualificado devem reputar-se atendidas mediante mera declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante. Como justificar entendimento diverso a propósito dos profissionais de maior experiência? Não se afigura existente alguma resposta satisfatória para tal indagação." *(sem grifos no original)*

Em resumo, compulsando o documento relativo à qualificação técnico-profissional, entende-se que a documentação ofertada cumpre de maneira satisfatória o que exigiu o instrumento de convocação, criando para a AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI o compromisso de que, em se sagrando vencedora do certame, disponibilize ao Município o engenheiro civil Osvaldo Moreira Andrion detentor da CAT que será designado como responsável técnico pelos serviços que serão executados. Consequentemente não a como deixar de reconhecer que o documento ofertado por nós atende o objetivo almejado pela norma editalícia, ou seja, nos comprometemos a, caso se sagrarmos vencedores do certame, possuir um responsável técnico, detentor de acervo técnico. Entendimento em sentido contrário levaria, inevitavelmente, a privilegiar os meios em detrimento dos fins, o que não se pode admitir.

construcaoterraplanagemal@hotmail.com
Rodovia PR 160 N 47 | sala 2

INSC Estadual: 9085672697
INSC Municipal 54-16973
CNPJ: 38.026.840/0001-04

5 - 51

CONSTRUTORA

Construção de Edifícios &
Serviços de Terraplanagem Eireli

Citamos também em anexo **Acordão do Tribunal de Contas do PR**

ACORDÃO Nº 828/19- TRIBUNAL PLENO

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Congonhinhas , 08 de Dezembro de 2020

AL COSTRUÇÃO DE EDIF.E SERV. DE TERR. EIRELLI

ANDRE LUIZ DE LIMA - RG nº 5.165.889-0

AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04
Insc. Estadual: 9085672697 - Insc. Estadual: 54-16973
Rodovia PR 160 - n°47 - Sala 2 / Fone: 43 96424-2250

construcaoterraplanagemal@hotmail.com
Rodovia PR 160 N 47 | sala 2

INSC Estadual: 9085672697
INSC Municipal 54-16973
CNPJ: 38.026.840/0001-04

6 - 51

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 386861/17
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
INTERESSADO: NELSON FERREIRA RAMOS
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 828/19 - Tribunal Pleno

Consulta. Qualificação técnica dos licitantes. Art. 30, caput, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93. Capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional. Requisitos distintos. 1. Possibilidade de dispensa dos requisitos de capacidade técnico-operacional se o objeto da licitação apresentar baixa complexidade. Necessidade de motivação explícita e amparada em razões de ordem técnica. 2. Desnecessidade de registro dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93. 3. Exigência de registro na entidade profissional competente apenas de atestados de capacidade técnica profissional em licitações cujo objeto seja de obras e serviços de engenharia (amplo sentido). Impossibilidade de exigência de atestados técnicos em nome da empresa. Resposta positiva para os Quesitos 1 e 2 e negativa para o Quesito 3.

1. Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Nelson Ferreira Ramos, prefeito municipal de Sengés, por intermédio da qual indaga (peça 3):

> 1. Poderia ser dispensada em edital, a exigência da apresentação do atestado de capacidade técnica operacional, exigido no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 para somente exigir a apresentação do atestado de capacidade técnica profissional exigida no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93?
>
> 2. A exigência do atestado de capacidade técnica operacional, sendo sua exigência lícita, é prescindível frente à complexidade de algumas obras? Ou seja, diante de obras que possam ser menos complexas, pode o edital deixar de exigir atestado de capacidade técnica operacional?

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

> 3. Caso seja exigido o atestado de capacidade técnica operacional, é necessário seu registro junto ao órgão de classe, como o CREA, por exemplo?

A peça inaugural (peça 3) foi instruída com parecer jurídico (peça 4), em que defende a tese de que a qualificação técnica de empresas, para participar de processos licitatórios:

> Se divide em capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional. Que a capacidade técnica operacional estaria relacionada à aptidão da empresa, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvido a partir do desempenho da atividade empresarial, enquanto a capacidade técnica profissional estaria relacionada à aptidão dos profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.
>
> (...)
>
> Diante dos fatos e da fundamentação jurídica apresentados, mantém-se o entendimento de que a exigência do atestado de capacidade técnica operacional (devidamente averbado no órgão competente) de empresas licitantes de obras e serviços de engenharia deve ser mantido, a fim de que seja cumprido o que determina a Lei 8.666/93.

A consulta foi recebida através do Despacho nº 1168/17 (peça 6). Na sequência, a Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca informou que não foram encontradas decisões sobre o tema proferidas em processos de prejulgado e consulta (peça 8). No entanto, colacionou uma decisão desta Corte em processo de Representação da Lei nº 8.666/93 (Acórdão 3646/16 – Tribunal Pleno) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Decisão 0511/2009 – processo 007949-02.00/08-1).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

Por sua vez, a Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, por meio Instrução nº 4439/18 (peça 9), sugeriu as seguintes respostas:

> 1 – Não é possível ser dispensada a exigência da apresentação do atestado de capacidade técnica operacional para somente exigir apresentação do atestado de capacidade técnica profissional.
>
> 2 – Não, a exigência do atestado de capacidade técnica operacional é expressamente relevante. O edital não pode deixar de exigir o atestado de capacidade técnica operacional. Deve, contudo, ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto pretendido.
>
> 3 – Sim. O registro de atestado técnico da empresa junto ao órgão de classe é de suma importância. Para que assim comprove-se a capacidade técnica operacional e a aptidão da empresa no desempenho e execução do objeto.

De modo diverso, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 24/19 (peça 10), opinou pelo fornecimento de resposta nos seguintes termos:

> Questões 1 e 2: é possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.
>
> Questão 3: não deve ser exigido CAT ou atestado de capacidade técnico-operacional em nome de pessoa jurídica emitido pelo CREA ou CAU, admitindo-se, como prova de capacidade técnico-operacional, atestados fornecidos por

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

> pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no órgão de classe em nome de profissionais vinculados ou não à empresa, desde que relativos a obras por ela executadas, além de outras exigências relacionadas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico necessárias para a realização do objeto da licitação, se pertinente e proporcional ao objeto licitado e previstas em edital.

É o relatório.

2. O tema central da presente consulta versa sobre a possibilidade de ser dispensada em edital a exigência da apresentação do atestado de *capacidade técnica operacional*, previsto no art. 30, *caput*, II, da Lei nº 8.666/93, sendo ela substituída, exclusivamente, pela capacidade técnica profissional exigida no art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, e, no caso em que a capacidade técnica operacional for exigida, da necessidade de registro do atestado no órgão de classe, como o CREA.

Quanto à primeira questão, corrobora-se o opinativo do Ministério Público de Contas no sentido de confirmar essa possibilidade, a depender, contudo, da dimensão e da complexidade do objeto licitado.

De início, relembre-se que, nos termos do art. 3º e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, "*a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração*", sendo, assim, "*vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo*".

Isto não significa que a ampliação do número de participantes pode ser implementada indiscriminadamente de modo a comprometer a segurança dos contratos, visto que pode gerar prejuízos ao erário público.

Com efeito, a prática licitatória revela inúmeros casos de empresas que não lograram êxito em prestar adequadamente os serviços para os quais foram contratados. Para salvaguardar o interesse público o art. 37, XXI, da Constituição Federal autorizou a Administração, em processos de licitação pública, a estabelecer

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

"exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O comando constitucional foi densificado pelo art. 30, *caput*, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que estabeleceu a possibilidade de exigência de requisitos de qualificação técnica limitada a duas figuras: a comprovação da *capacidade técnica operacional* e da *capacidade técnica profissional*. *Verbis:*

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> (...)
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e *compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> (...)
>
> § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

11 - 51

> a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> (...)
>
> § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão *com limitações de tempo ou de época* ou ainda *em locais específicos*, ou *quaisquer outras não previstas nesta Lei*, que inibam a participação na licitação. (destacou-se)

De modo geral, entende-se que a *qualificação técnico profissional* diz respeito à comprovação pela licitante de que dispõe, para a execução da obra ou serviço, de profissional especializado e com experiência anterior comprovada em objetos de características assemelhadas ao do que está sendo licitado. Por sua vez, a *qualificação técnico operacional* se refere à capacidade da pessoa jurídica em desempenhar o objeto, demonstrando possuir aparelhagem, pessoal e demais elementos materiais para a execução da obra ou serviço.

A este respeito, cite-se o Acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU, que diferenciou bem as duas espécies:

> A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado. (grifou-se)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

12-51

É relevante ainda destacar que já se encontra superada na doutrina e jurisprudência a discussão decorrente do fato de que os vetos presidenciais ao inciso II, alíneas *"a"* e *"b"* do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 teriam afastado a figura da "*capacidade técnica operacional*", que fora disciplinada nestes dispositivos.

O entendimento vigente é de que a ausência de referência explícita a requisitos de capacitação técnico-operacional no art. 30 da Lei nº 8.666/93 não significa vedação à sua previsão, por força do próprio inciso II, que explicitamente autoriza exigência de experiência anterior "*compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*".[1]

Assim, cite-se o seguinte precedente do TCU:

> A alegação da Representante de que a comprovação técnica deveria restringir-se à empresa não procede, pois o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 disciplina justamente a capacitação técnico profissional, não havendo dúvidas nesse aspecto. A controvérsia que poderia ser levantada relaciona-se à possibilidade de exigência de capacidade técnico-operacional, tendo em vista o veto presidencial ao inciso II do § 1º do art. 30, que disciplinava essa questão. No entanto, tanto a doutrina como a jurisprudência desta Corte propugnam por sua possibilidade.[2]

Por sua vez, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Superior Tribunal de Justiça foi além e passou a admitir expressamente a possibilidade de exigências de *quantitativos mínimos* e *prazos máximos* para fins de comprovação da capacitação técnica operacional, desde que compatível com a dimensão e complexidade do objeto.[3]

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos*. 17 ed., São Paulo: RT, 2016, p. 702/703.
[2] TCU, Acórdão nº 1.332/2006, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 07.08.2006.
[3] STJ - REsp 466.286/SP, 2ª T., Rel. Min. João Otávio de Noronha, j. em 07.10.2003, DJ de 20.10.2003; TCU - Decisão 285/2000 – Plenário, Rel. Min. Humberto Souto;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

Como se vê, a *capacidade técnica operacional* não trata de requisito indispensável para a demonstração da qualificação técnica das licitantes e somente pode ser exigida quando for "*compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*", por força do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

Nesse contexto, entende-se que a melhor inteligência do art. 30, *caput*, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93 orienta-se no sentido de que a Administração tem o dever de analisar a compatibilidade dos requisitos de *qualificação técnica operacional* com o objeto a ser executado, exigindo-os apenas quando presente essa condição, sobe pena de ofensa à competitividade.

Por consequência, para a realização de obras de pequeno vulto e complexidade, como, por exemplo, o serviço de manutenção de prédios públicos ou a construção de um pequeno número de casas populares, a comprovação da qualificação técnica das licitantes pode ser feita com base apenas em exigência de *capacidade técnica profissional*, dispensando-se a exigência de comprovação da *capacidade técnica operacional*.

Tanto é assim que se passou a admitir a contratação de serviços de engenharia de menor complexidade, que caracterizem serviços comuns, até mesmo pela modalidade Pregão, tendo o Tribunal de Contas do União editado em 2010 a Súmula nº 257 que assentou que: "*O uso do pregão nas contratações de serviços de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.*"

Desta forma, caberá à Administração Pública, na fase interna do processo licitatório, avaliar as características do objeto a ser adquirido para determinar a extensão das exigências a serem impostas aos licitantes, inclusive a pertinência de se exigir a comprovação de *capacidade técnico operacional*.

Importante assinalar, por outro lado, que essa exigência não pode ser afastada quando, pelas características técnicas da obra ou serviço de engenharia, estiverem presentes requisitos segundo os quais, para a segurança de sua tempestiva e correta execução, a qualificação técnica das empresas interessadas deva revestir-se de maior rigor em sua análise, sob pena de incorrer o administrador, inclusive, em responsabilidade decorrente de eventual inexecução contratual, decorrente de imperícia da contratada.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

Nessa linha de raciocínio, aliás, é de se corroborar o entendimento de Marçal Justen Filho no sentido de que é implausível imaginar-se algum caso em que a qualificação técnica seja irrelevante para a Administração, por mais simples que seja o serviço, visto que, no mínimo, haveria a necessidade de demonstração da capacidade técnica profissional para a sua execução. *Verbis:*

> O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor.

Diante disso, responde-se de maneira afirmativa aos **Quesitos 1 e 2**, no sentido de que há situações em que a dispensa da exigência de comprovação da *capacidade técnica operacional* pode ser justificada em razão da menor dimensão e complexidade do objeto a ser executado, limitando-se aos requisitos de *capacidade técnica profissional* disciplinados no §1º, I, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, sempre caberá ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto.

Resta, assim, tratar do **Quesito 3**, que indaga se seria necessário o registro de atestados de *capacidade técnica operacional* junto ao órgão de classe, como, por exemplo, o registro no CREA.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

15_51

Divergindo da manifestação da Unidade Técnica, mas, corroborando em parte com o opinativo ministerial, a resposta deve ser negativa.

Relembre-se que, diversamente da *capacidade técnico profissional*, que se relaciona à existência de profissionais na empresa com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado, a *capacidade técnico operacional* é atributo da pessoa jurídica destinada a comprovar que possui aparelhagem, pessoal e demais elementos materiais para a execução da obra ou serviço.[4]

Desta forma, entende-se que não há justificativa para a exigência de registro dos respectivos atestados nas entidades profissionais competentes, pelas próprias características e conteúdo dos atestados voltados à comprovação da *capacidade técnico operacional* da empresa.

Aos atestados de *capacidade técnico operacional* aplica-se o art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que: "§3º *Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*"

Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União, que ao ser confrontado com a mesma questão chegou à conclusão de que, por falta de previsão legal e regulamentar, não é possível exigir que os licitantes comprovem sua *capacidade técnico-operacional* por meio de atestados registrados no Crea ou que os atestados necessariamente estejam acompanhados de ART do engenheiro que acompanhou o serviço.

Por todos, citem-se os seguintes julgados do Tribunal de Contas da União, que reforçam a prevalência deste entendimento em decisões recentes:

> 1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das

[4] Nesse sentido, cite-se Marçal Justen Filho: "Em síntese, a qualificação técnica operacional é um requisito referente à empresa que pretende executar a obra ou serviço licitados. Já a qualificação técnica profissional é requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante (ou contratada pela Administração Pública)." (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos*. 17 ed., São Paulo: RT, 2016, p. 693/694.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

16-51

licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário)

1.7. Dar ciência à Fiocruz acerca das seguintes falhas constatadas no âmbito do Pregão Eletrônico 28/2016: 1.7.1. exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário; (Acórdão 205/2017 - TCU – Plenário)

Reforce-se, que este entendimento é corroborado pela orientação constante do item 1.3, Capítulo IV, do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, que estabelece que o Crea não

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

17-5

emitirá Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica para prova de *capacidade técnico-operacional* por falta de dispositivo legal. *Verbis:*

> 1.3. Recomendação
>
> Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:
>
> (...)
>
> - O Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.

Diante disso, é possível concluir que a exigência do art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93, de que a comprovação da aptidão técnica "*será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes*", se aplica apenas aos atestados de *capacidade técnica profissional*.

Ressalte-se, por fim, que o registro dos atestados nas entidades profissionais competentes não pode ser exigido, de modo indistinto, sequer para os atestados de *capacidade técnica profissional*, uma vez que grande parte das atividades não estão submetidas ao controle por parte das respectivas entidades profissionais.

A questão é bem elucidada por Marçal Justen Filho:

> Anote-se que a alusão ao profissional ser "detentor de atestado de responsabilidade técnica" deve ser interpretada em termos. Essa construção literal se refere, claramente, a profissionais do setor de engenharia civil e arquitetura. Deve-se reputar cabível, quanto a serviços de outra natureza, a exigência de comprovação de responsabilidade técnica na modalidade cabível com a profissão enfocada.
>
> (...)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

18-51

> [Há uma] inviabilidade de se aplicar textual e fielmente as regras do §1º nas hipóteses de licitações para obras e serviços que não sejam de engenharia. Em decorrência, deve-se reputar inaplicável a exigência de "registro" de atestados referidos a atividades relativamente às quais não haja um controle por parte das entidades profissionais competentes.
>
> (...) Não há cabimento em exigir que o médico apresente declaração registrada no CRM ou que o advogado traga declaração registrada na OAB.[5]

Em suma, a exigência de registro dos atestados de capacidade técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia, pois apenas nestas atividades há a obrigação legal de que o "*profissional detentor da responsabilidade técnica*" comunique cada atuação à entidade profissional competente, notadamente ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Portanto, a exigência de registro dos atestados de *capacidade técnico profissional* em entidades profissionais competentes deve ser interpretada como limitada ao exercício de atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) ou quando o registro decorrer de previsão legal.

Esta é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> Constitui restrição indevida ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de habilitação da licitante, de averbação de atestado de capacidade técnica em entidade de fiscalização profissional, sem que a lei estabeleça mecanismo pelo qual a referida entidade possa manter registro sobre cada trabalho desempenhado por seus afiliados, de modo a verificar a fidedignidade da declaração prestada por terceiro. (TCU, Acórdão 1.574/2015, Plenário, Rel. Marcos Bemquerer Costa)

---

[5] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos*. 17 ed., São Paulo: RT, 2016, p.722/723.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

> No caso em exame não está demonstrada a legalidade e a real utilidade de se exigir a autenticação de atestado de capacidade técnica por conselho profissional. Não elide a irregularidade o fato de este tópico do edital não ter sido contestado pelos licitantes (...) pois ele pode ter restringido a participação de potenciais interessados, assim como afastou invalidamente do certame a empresa. (TCU, Acórdão 3.453/2015, 1ª Câmara, Rel. Marcos Bemquerer)

Em complementação, esclareça-se, conforme a percuciente análise do *parquet*, que o atestado a ser registrado, embora atinente a obra executada por pessoa jurídica, constará apenas do acervo técnico do profissional por ela responsável.

Por isso, o acervo técnico da pessoa jurídica é variável, composto pelo acervo técnico dos profissionais a ela vinculados, consoante se extrai do art. 48 da Resolução nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA):

> Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.
>
> Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

> Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

Assim, com base nas orientações dispostas no item 1.3, Capítulo IV, do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, o atestado registrado no Crea somente fará prova da capacidade técnico-profissional nas seguintes condições:

> 1.3. Recomendação
>
> Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:
>
> - o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT:
>
> (i) o esteja a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, conforme Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica; ou
>
> (ii) o venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, conforme declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
>
> - o atestado registrado no Crea não fará prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica contratada citada no documento nos casos em que o profissional não mais estiver à ela vinculado;
>
> - o atestado não poderá ser registrado no Crea no caso em que os dados técnicos não tenham sido declarados por profissional habilitado;

Em apertada síntese, a melhor inteligência é de que o art. 30, *caput*, II, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93 faculta a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor dimensão e complexidade.

Por outro lado, os atestados de *capacidade técnico operacional*, que dizem respeito à experiência da pessoa jurídica, não demandam registro nas entidades profissionais competentes, sendo que o registro deverá ser exigido

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

apenas em relação aos atestados de *capacidade técnico profissional*, visto que relativos à experiência anterior dos profissionais detentores da responsabilidade técnica, vedada a exigência de CAT de pessoa jurídica.

Importante assinalar que, com essa orientação, não se pretende, em nenhum momento, desestimular ou arrefecer a obrigação de exigência de registro dos atestados no respectivo órgão profissional, mas, apenas, quando pertinente essa exigência, apontar que ela deve ser feita em relação à capacidade técnico-profissional de que trata o §1º, inciso I do art. 30 da Lei de Licitações e, não, em relação ao inciso II do mesmo artigo, que trata da capacidade técnico-operacional da empresa a ser contratada.

3. Face ao exposto, **VOTO** no sentido de que a presente consulta seja conhecida e, no mérito, seja respondida nos seguintes termos:

> *Questões 1 e 2:*
> *É possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.*
>
> *Questão 3:*
> *3.1. Não é necessário o registro dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93.*
> *3.2. Por outro lado, é necessário o registro dos atestados de capacidade técnico-profissional para licitações que preveem a atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) nas entidades profissionais competentes, notadamente no CREA e no CAU, ou quando o registro for previsto em lei, vedada a exigência de atestado de pessoa jurídica.*

Determino, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca, os registros pertinentes, no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

22-5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - Conhecer da presente consulta, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, responder nos seguintes termos:

Questões 1 e 2:

É possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.

Questão 3:

3.1. Não é necessário o registro dos atestados relativos à qualificação técnico-operacional nas entidades profissionais competentes por falta de previsão legal ou regulamentar, aplicando-se o disposto no art. 30, §3º da Lei nº 8.666/93.

3.2. Por outro lado, é necessário o registro dos atestados de capacidade técnico-profissional para licitações que preveem a atividade de engenharia (na acepção ampla do termo) nas entidades profissionais competentes, notadamente no CREA e no CAU, ou quando o registro for previsto em lei, vedada a exigência de atestado de pessoa jurídica.

II - determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca, para os registros pertinentes, no âmbito de sua competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2019 – Sessão nº 10.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 65YU.KHJU.3XCY.P64H.0

000371

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.026.840/0001-04 **MATRIZ**		**10/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AL CONSTRUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RODOVIA PR 160	**47**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.300-000	**VILA INDEPENDENCIA**	**CORNELIO PROCOPIO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGAESSEA@GMAIL.COM	**(43) 3523-1992**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **11:24:09** (data e hora de Brasília).

25-5J

000372

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
8716/2013

Número da ART: **20122369965** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/06/2012 Baixada em: 28/11/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES** CNPJ: **95.719.381/0001-70**

Rua: RUA GASPAR MARTINS Nº: 560

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: QUATRO PONTES UF: PR CEP: 85940-000

Contrato: 079/2012 celebrado em 25/06/2012

Valor do contrato: R$ 651.590,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 10.795,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: CONDOMÍNIO UNIÃO Nº: DIV

Complemento: QD: DIV LT: DIV Bairro: CONDOMÍNIO UNIÃO

Cidade: QUATRO PONTES UF: PR CEP: 85940-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/06/2012 Conclusão efetiva: 03/12/2012

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM,OUTROS**

Observações:
EXECUÇÃO DE 10.795,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE DE BRITA GRADUADA, MEIO FIO DE CONCRETO COM SARJETA, REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, CALÇADAS COM LAJOTA SEXTAVADA, RAMPAS PARA DEFICIENTES E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 012.321, A 012.322, A 012.323, A 012.324, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8716/2013
07/12/2020 16:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 388821/2013.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000373

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
8716/2013

Número da ART: **20112723669** Situação da ART: BAIXA POR CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/07/2011 Baixada em: 18/06/2015 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE F. IGUAÇU** CNPJ: **76.206.606/0001-40**

Rua: PC GETULIO VARGAS Nº: 280

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85851-340

Contrato: EMPREITADA GLOBAL celebrado em 10/05/2011

Valor do contrato: R$ 149.462,38 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 9.355,06 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV GRAMADO Nº: 500

Bairro: JD TRÊS BANDEIRAS/JD PETR

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85860-460

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/05/2011 Conclusão efetiva: 22/11/2013

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,OUTROS**

Observações:
RASPAGEM DE TERRENO; LASTRO DE BRITA E=0,02M; CALÇADAS EM CONCRETO DESEMPENADO E=0,05M; PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM LEIVAS; RAMPAS DE ACESSIBILIDADE; PISO TÁTIL EM PAVER E=0,06M L=0,30M.

Informações complementares:
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.

27 - 51

000374

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
8716/2013

Número da ART: **20105381634** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/02/2011 Baixada em: 11/06/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE F. IGUAÇU** CNPJ: **76.206.606/0001-40**

Rua: PC GETULIO VARGAS Nº: 280

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85851-340

Contrato: EMPREITADA GLOBAL celebrado em 23/11/2010

Valor do contrato: R$ 160.917,73 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.871,83 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV GRAMADO Nº: 500

Bairro: JARDIM TRÊS BANDEIRAS

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85860-460

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/11/2010 Conclusão efetiva: 23/02/2011

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO TRÊS BANDEIRAS, 2.871,83 M2 DE REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE BLOCOS INTERTRAVADOS, TIPO PAVER.

000375

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

8716/2013

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSVALDO MOREIRA ANDRION referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSVALDO MOREIRA ANDRION** RNP: **1702273334**
Registro: **PR-20040/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20102397688** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/08/2010 Baixada em: 15/05/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **IVONE DAL BÓ RONCATO** CNPJ: **748.179.069-87**
Rua: R MARECHAL FLORIANO Nº: 663
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85851-020
Contrato: EMPREITADA GLOBAL celebrado em 20/06/2010
Valor do contrato: R$ 48.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira
Dimensão: 3.225,00 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AV DAS COMUNICAÇÕES Nº: 2500
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF: PR CEP: 85875-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 20/06/2010 Conclusão efetiva: 20/08/2010
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
TERRAPLENAGEM (3550M2), REDE DE ÁGUA POTÁVEL PADRÃO SANEPAR (1084M), REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (225M), MEIO FIO EM CONCRETO (730M), APLICAÇÃO DE DE BRITA GRADUADA PARA BASE (690M3), PINTURA DE LIGAÇÃO (3225M2) E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ (3225M2).

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5173/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OSVALDO MOREIRA ANDRION referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSVALDO MOREIRA ANDRION** RNP: **1702273334**
Registro: **PR-20040/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20190151998** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/01/2019 Baixada em: 12/09/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MPB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** CNPJ: **76.206.606/0001-40**

Rua: PRAÇA GETULIO VARGAS Nº: 280

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85851-000

Contrato: celebrado em 11/01/2019

Valor do contrato: R$ 498.541,05 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 866,80 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV JOAO RICIERI MARAN Nº: 1820

Bairro: TRES LAGOAS

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85862-425

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/01/2019 Conclusão efetiva: 11/04/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,PGRCC-PLANO GERENC. RESÍD. CONSTR. CIVIL**

Observações:
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PRAÇA MEU CAMPINHO BAIRRO TRÊS LAGOAS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5173/2019

07/12/2020 09:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 337335/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 337335/2019.

CAT nº 5173/2019 de 18/09/2019, página 1 de 7

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 337335/2019.

CAT nº 5173/2019 de 18/09/2019, página 2 de 7

CREA-PR

MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ 76.206.606/0001-40 com endereço a Praça Getúlio Vargas, 280, centro, Foz do Iguaçu-Pr., por meio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA e ATESTA que a empresa MPB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nova Cantu, 868, Jd. Alvorada - CEP: 85.859-098, CNPJ nº 09.372.579/0001-98, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil, Osvaldo Moreira Andrion, CREA nº PR-20.040/D, executou a seguinte obra:

OBRA: Construção de Infraestrutura Urbana - Projeto Meu Campinho.
CONTRATO Nº: Nº 246/2018.
ÁREA: 866,80m²
LOCAL: Bairro Três Lagoas.
DATA INÍCIO: 14/01/2019
DATA TERMINO: 14/05/2019
ART CREA: 20190151998

CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS A SEGUIR:

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL			
Município:	FOZ DO IGUAÇU - PRAÇA TRÊS LAGOAS		
Projeto :	Meu Campinho - Global		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT
	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO		
1.1.1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.470,00
1.1.2	LOCACAO		
1.1.2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	866,80
1.2	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		
1.2.1	ADMINISTRACAO DE OBRA		
1.2.1.1	FECHAMENTOS		
1.2.1.1.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	234,16

37-51

1.2.1.2	LIGACOES PROVISORIAS		
1.2.1.2.1	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00
1.2.2	BARRACAO DE OBRA		
1.2.2.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	25,00
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		
1.2.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00
1.3	**SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA**		
1.3.1	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - PEQUENAS OBRAS, INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00
2	**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**		
2.1	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1.1	ESCAVACAO MANUAL		
2.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	50,26
2.1.2	ESCAVACAO MECANICA		
2.1.2.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	77,30
2.1.3	ATERRO MANUAL		
2.1.3.1	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	5,25
2.1.4	COMPACTACAO MECANICA		
2.1.4.1	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	64,80
2.2	DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS		
2.2.1	DRENOS COM AGREGADOS		
2.2.1.1	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	7,50
2.2.1.2	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	10,50
2.2.1.3	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	85,50
2.2.2	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL		
2.2.2.1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	807,80
2.2.3	DRENOS COM TUBOS DE PVC		
2.2.3.1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	72,00
2.2.4	CAIXAS E COMPLEMENTOS		
2.2.4.1	CAIXAS DE INSPECAO		
2.2.4.1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
2.3	**SERVIÇOS EXTRAS - MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**		
2.3.1	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	32,40
3	**FUNDACOES**		
3.1	ESTACA TIPO BROCA		
3.1.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	106,00
4	**ESTRUTURAS**		
4.1	FORMAS		
4.1.1	FORMAS PARA FUNDACOES		
4.1.1.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	48,35
4.2	ARMADURAS		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 337335/2019.

CAT nº 5173/2019 de 18/09/2019, página 3 de 7

CREA-PR

32-51

4.2.1	ARMACAO CA-50		
4.2.1.1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	36,00
4.2.3	ARMACAO EM TELAS		
4.2.3.1	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	20,00
4,3	CONCRETOS E GRAUTES		
4.3.1	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO		
4.3.1.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,38
4.3.4	ESTRUTURAL USINADO		
4.3.4.1	PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO		
4.3.4.1.1	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	4,38
8	**INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**		
8.1	INSTALAÇÕES ELÉTICAS		
8.1.1	TERMINAIS E CONECTORES		
8.1.1.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	62,00
8.2.5	CABOS		
8.2.5.1.	ISOLAMENTO 0,6/1KV		
8.2.5.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	230,00
8.2.5.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00
8.2.5.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00
8.1.2	CAMPAINHAS E SENSORES		
8.1.2.1	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
8.2	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA		
8.2.1	HASTE DE ATERRAMENTO		
8.2.1.1	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	7,00
8.2.2	CABO DE COBRE NU		
8.2.2.1	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00
8.3	**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO**		
8.3.1	ENTRADA DE ENERGIA em poste particular da edificação com potência instalada de 5 a 10 KW	UN	1,00
8.3.2	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto, contendo: 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-50A, 02 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-20A, 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-16A, 01 pç Interruptor Diferencial Residual (DR)-4 polos-63A-30mA, Barra de distribuição tipo pente-Bifásico-80A-12polos	UN	1,00
8.3.3	MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME	UN	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 337335/2019.

CAT nº 5173/2019 de 18/09/2019, página 4 de 7

CREA-PR

33-51

	PROJETO		
8.3.4	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00
8.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00
8.3.6	DUTO CORRUGADO EM PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1 1/2" 40 mm	M	1,00
8.3.7	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
8.3.8	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00
8.3.9	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	6,00
8.3.10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00
8.3.11	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM REATOR E LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UN	12,00
8.3.12	POSTE METÁLICO COM ALTURA ÚTIL DE 4M COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO (MODELO PILZEO - MARCA SCHREDER OU SIMILAR) PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 19W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	5,00
8.3.13	COMPLEMENTO DA ELÉTRICA (ESTIMADO A SER AJUSTADO APÓS REVISÃO DO PROJETO)	GB	1,00
8.3.14	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	UN	7,00
9	**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS**		
9.1	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		
9.1.1	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		
9.1.1.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	30,00
11	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		
11.1	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO		
11.1.1	BASE		
11.1.1.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	65,02
11.2	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		
11.2.2	PLANTAS		
85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M2	6.697,43
11.2	**SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		
11.2.1	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR VERDE	M2	48,00
11.2.2	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR TERRACOTA	M2	64,00
11.2.3	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR AZUL	M2	38,00
11.2.4	CALÇADA EM LAJOTAS DE CONCRETO 40X40X6CM	M2	87,60
11.2.5	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTO)	M3	81,00
11.2.6	PAVER - ESPESSURA = 6 CM (SEM COLCHÃO)	M2	1.779,95
11.2.7	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 9X19X39CM	M	215,00
11.2.8	MEIO FIO COM SARJETA - TIPO 2 (0,042 M3)	M	200,71

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 337335/2019.
CAT nº 5173/2019 de 18/09/2019, página 5 de 7
CREA-PR

34-5

11.2.9	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL - CONFORME PROJETO	UN	3,00
11.2.10	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ACIMA DE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	756,00
11.2.11	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,00
11.2.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00
11.2.13	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	2,00
11.2.14	SIMULADOR DE REMO TRIPLO	UN	1,00
11.2.15	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UN	1,00
11.2.16	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UN	1,00
11.2.17	ONGADOR 3 ALTURAS	UN	1,00
11.2.18	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	UN	1,00
11.2.19	ESQUI TRIPLO	UN	1,00
11.2.20	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO	UN	1,00
11.2.21	ESPALDAR	UN	1,00
11.2.22	PLACA ORIENTATIVA	UN	1,00
11.2.23	BRINQUEDO MULTIUSO	UN	1,00
11.2.24	GANGORRA EM NÍVEL	UN	2,00
11.2.25	GIRA GIRA	UN	1,00
11.2.26	BALANÇA P.N.E.	UN	1,00
11.2.27	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL 1,5M ITAÚBA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	9,00
11.2.28	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIÂMETRO 60CM, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	2,00
11.2.29	FLOREIRA EM CONCRETO 170X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	2,00
11.2.30	FLOREIRA EM CONCRETO 280X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1,00
11.2.31	CONJUNTO DE MESA PARA JOGOS EM MADEIRA, CONFORME DETALHE EM PROJETO	UN	2,00
11.2.32	PERGOLADO EM MADEIRA, CONFORME DETALHE DE PROJETO - 4,00m x 5,50m	UN	1,00
12	**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**		
12.1	LIMPEZAS		
12.1.1	LIMPEZA GERAL		
12.1.1.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	648,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3373352/2019.
CAT nº 5173/2019 de 18/09/2019, página 6 de 7
CREA-PR

35-51

Atestamos que as obras e serviços acima descritos foram executados de forma satisfatória, de acordo com os projetos e condições contratuais.

Foz do Iguaçu, 11 de setembro de 2019.

Engº Valdir Lavinicki
CREA PR - 26754/D
Diretor de Obras

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 337335/2019.

CAT nº 5173/2019 de 18/09/2019, página 7 de 7

CREA-PR

36 - 51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

AUTENTICAÇÃO FRENTE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AL CONTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

inscrita no CNPJ nº 38.026.840/0001-04, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 23 de Novembro de 2020

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Poder Judiciário
CARTÓRIO DO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Inaldo Borchers Mueller
Distribuidor e Anexos
Av. Santos Dumont, 811
Centro - Fone (43) 3523-8118
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Custas = R$ 33,66
Página 0001/0001

37-51

VITOR PACHECO GALEGO
Segundo Serviço Notarial
Av. Minas Gerais, 242
Fone/Fax (43) 3524-1430
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostáti
por ser uma reprodução fiel do documer
original, que me foi apresentado, do q
dou fé.
03 DEZ 2020
Cornélio Procópio
PR
Tabelião
Escreventes
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTC39939

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

AUTENTICAÇÃO FRENTE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AL CONTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

inscrita no CNPJ nº 38.026.840/0001-04, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 23 de Novembro de 2020

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Custas = R$ 33,66
Página 0001/0001

38-51

VITOR PACHECO GALEGO
Segundo Serviço Notarial
Av. Minas Gerais, 242
Tele/Fax (43) 3524-1430
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostáti
por ser uma reprodução fiel do documer
original, que me foi apresentado, do o
dou fé.
03 DEZ 2020
Cornélio Procópio
PR
Vitor Pacheco Galego - Tabelião
Vera Ligia Carazzai Pacheco
Gilmas Ceberrron Pacheco
Escreventes
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FTC39935

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:59 do dia 28/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2021.
Código de controle da certidão: **9247.9919.972C.2AF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000386

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023128473-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.026.840/0001-04**
Nome: **AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/12/2020 16:47:37)

46-51

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

000387
Data: 08/12/2020 16h45min

Número	Validade
7399	07/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ: 38026840000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 41867 - AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI
Endereço: Rua RODOVIA PR 160, 47 - Bairro VILA INDEPENDÊNCIA - Compl. SALA 02 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWYWA5PMCSWU1RU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornélio Procópio (PR), 08 de Dezembro de 2020

41-51

Voltar Imprimir

000388

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.026.840/0001-04
Razão Social: AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERV DE TER
Endereço: RODOVIA PR 160 47 / VILA INDEPENDENCIA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2020 a 26/12/2020

Certificação Número: 2020112705065743779996

Informação obtida em 08/12/2020 16:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

42-51

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2004855427
NIRE (Sede) 41601038286	**CNPJ** 38.026.840/0001-04	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 10/08/2020	**Início de Atividade** 27/07/2020

Endereço Completo
Rua RODOVIA PR 160, Nº 47, SALA 02 VILA INDEPENDENCIA - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000

Objeto
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS, E AEROPORTOS FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS SERVICOS DE ENGENHARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENOS URBANOS E CULTIVOS.

Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
LUIZ FELIPE VIRGINELLI	106.906.459-96	S	27/07/2020	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
LUIZ FELIPE VIRGINELLI	106.906.459-96	27/07/2020	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
10/08/2020	20203913396	091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/12/2020, às 09:29:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TFV5TJLG**.

PRC2004855427

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

43-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.026.840/0001-04
Certidão nº: 21597009/2020
Expedição: 30/11/2020, às 14:40:33
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.026.840/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e [illegible] Tribunal Superior do Trabalho, [illegible].

Os dados constantes [illegible] Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações [illegible] de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 38.026.840/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:59 do dia 28/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2021.
Código de controle da certidão: **9247.9919.972C.2AF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000392

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023022177-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.026.840/0001-04**
Nome: **AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

46-51

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

000393

Data: 24/11/2020 11h20min

Número	Validade
7033	24/12/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ: 38026840000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Prefeitura M. de Cornélio Procópio - Pr.	

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 41867 - AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI
Endereço: Rua RODOVIA PR 160, 47 - Bairro VILA INDEPENDÊNCIA - Compl. SALA 02 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWVUSK0YDD3ZTRW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornélio Procópio (PR), 24 de Novembro de 2020

47-51

000394

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.026.840/0001-04 MATRIZ		10/08/2020

NOME EMPRESARIAL
AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AL CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RODOVIA PR 160	47	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.300-000	VILA INDEPENDENCIA	CORNELIO PROCOPIO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGAESSEA@GMAIL.COM	(43) 3523-1992

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 14:32:19 (data e hora de Brasília).

48-5

000395

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.026.840/0001-04
Razão Social: AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERV DE TER
Endereço: RODOVIA PR 160 47 / VILA INDEPENDENCIA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110803272075400364

Informação obtida em 24/11/2020 11:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

49-51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AL CONTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI inscrita no CNPJ nº 38.026.840/0001-04, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 23 de Novembro de 2020

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Custas = R$ 33,66
Página 0001/0001

49 - 51
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.026.840/0001-04
Certidão nº: 3159/2020
Expedição: 30/11/2020, às 14:40:33
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.026.840/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são atualizados em tempo real.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações [illegible] em sentença transitada em julgado ou em acordos firmados perante o Juízo, Tribunal, Comissão de Conciliação Prévia, Núcleo Permanente de Conciliação ou Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, a [illegible] estabelecida em lei; no descumprimento de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

50 -
51

000398

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AL CONTRUCAO DE EDIFICIOS E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

inscrita no CNPJ nº 38.026.840/0001-04, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 23 de Novembro de 2020

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Custas = R$ 33,66
Página 0001/0001

51

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO Nº 091/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Comunicamos que a empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, interpôs recurso tempestivo quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a referida Empresa.
Ficam desde logo, intimados os interessados para apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo da recorrente.

Congonhinhas, 14 de dezembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 14 / 12 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento do Recurso Administrativo

Licitação de referência: **Tomada de Preços nº 010/2020**
Recorrente: **AL CONSTRUÇÃO EIRELI**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR, recebeu tempestivamente e analisou a petição de recurso da Empresa Recorrente, não havendo contrarrazões, de forma a proferir sua decisão.

Examinando cada ponto discorrido no documento apresentado pela empresa AL CONSTRUÇÃO EIRELI em confronto com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, destacamos abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

1) DOS PEDIDOS, ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente alega que sua inabilitação se deu por ator manifestadamente ilegal, uma vez que segundo seus argumentos aprasentou toda a documentação conforme o exigido no Edital, tendo sido inabilitada "sob o argumento de que não consta atestado de capacidade técnica e acervos técnicos para a execução de obras as quantidades mínimas". (*sic*) (*grifo nosso*)

Ocorre que, dentre seus argumentos, a recorrente não tratou uma única vez acerca do motivo pelo qual foi inabilitada na sessão de abertura e julgamento da licitação, conforme consta da Ata:

> [...]
> A Empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI não apresentou os documentos exigidos no item 6.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "g", e apresentou apresentou os atestados de capacidade técnica em desacordo com o estabelecido no item 6.4, alínea "c" do Edital, sendo apresentado atestados em nome de outra pessoa jurídica a qual não é participante deste certame, sendo considerada inabilitada, nos termos do item 9.2 do Edital. (Ata de Reunião da Comissão de Licitação. Número da ATA: 16/2020. 04/12/2020 – Tomada de Preços nº 009/2020-PMC)

Quanto ao motivo da inabilitação da Recorrente, não há que se falar em ilegalidade, haja visto que a mesma deixou de cumprir as exigências do Edital, conforme documentos apensos ao Processo.

2) DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconhecemos a tempestividade do recurso interposto, para no mérito **INDEFERIR** o pedido formulado pela Recorrente, **mantendo o posicionamento inicial** no sentido de **DECLARAR INABILITADA** a empresa **AL CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1212

Desta forma, submetemos os autos a autoridade superior para decisão, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Congonhinhas, em 21 de dezembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA LUCIA CANTÓIA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARLI DOS REIS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Av. Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas/PR
Telefone: (43) 3554-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO

Nº 240/2020 - GAB
De: Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal
PARA: Monica Adriana Garcia
Setor: Assessoria Jurídica
Data: 21/12/2020

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Venho respeitosamente por meio deste, com base no julgamento do recurso administrativo realizado pela comissão de licitação na Tomada de preços nº 010/2020 solicitar parecer jurídico a respeito dos fatos e do julgamento.

Atenciosamente.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebi 21/12/2020
Mônica Garcia

PARECER JURÍDICO RECURSO ADMINISTRATIVO 31/2020

Protocolo: 235 de 10/11/2020

Processo nº 091 de 11/11/2020

Consulente: Secretaria Municipal de Obras e Viação/ Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Solicitação parecer jurídico acerca de Recurso Administrativo interposto no processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 010/2020

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PARECER JURÍDICO RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Advogada Municipal com o fito de requestar análise jurídica acerca de recurso interposto no processo licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 010/2020- Execução de Obra de Pavimentação e Recape Asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos- Município de Congonhinhas-

os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório

1) Memorando- Protocolo nº 70/2020- Processo nº 091/2020 (fl. 2);
2) Memorando nº 416/2020 (fl. 3);
3) Memorando nº 099/2020 (fls. 4-24);
4) Memorial Descritivo (fls. 25-107);
5) Memorando nº 415/2020 (fl. 108);
6) Memorando nº100/2020 (fl. 109);

7) Estudo Técnico Preliminar (fls. 110-113);

8) Certidão nº 91/2020 Existência de Dotação Orçamentária (fl. 114);

9) Minuta Edital, anexos e minuta de contrato (fls. 115-141);

10) Parecer Jurídico (fls. 142-145);

11) Autorização (fl. 146);

12) Portaria nº 045/2020 (fl. 147);

13) Publicação Portaria (fl. 148);

14) Edital de Licitação Tomada de Preços nº 010/2020 (fls. 149-159);

15) Aviso de Licitação (fl. 160);

16) Publicações (fls. 161-164);

17) Pedido de Impugnação-protocolo 664/20- 30/11/2020- (fl. 165-169);

18) Julgamento de Impugnação ao Edital (fls.170-173);

19) Consulta TCE-PR de Impedidos de Licitar (fls. 174-175);

20) Documentos- Flavio Alberto Bazzoni-ME (fls.176- 236);

21) Documentos Al Construção de Edifícios e Serviços de Terraplanagem-EIRELI (fls. 237-341);

22) Ata da reunião da comissão de licitação nº 16/2020 (fls. 342-343);

23) Relatório de Habilitação Preliminar (fls. 344-345);

24) Edital de Habilitação e Qualificação (fl. 346);

25) Recurso Contra Inabilitação Al Construção de Edifícios e Serviços de Terraplanagem-EIRELI- protocolo 702 em 10/12/2020 (fls. 347-398);

26) Aviso de Interposição de Recursos (fl.399).

Portanto, trata-se de recurso administrativo interposto por Al Construção de Edifícios e Serviços de Terraplanagem-EIRELI, no âmbito da fase de habilitação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 10/2020 em face da decisão de fl. 346 da Comissão de Licitação em inabilitar a licitante com fulcro no item 9.2 em razão do descumprimento/ ausência de documentos exigidos no item 6.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "g", bem como documentos acostados atinentes

a capacidade técnica em desacordo ao estabelecido no item 6.4, alínea "c" do Edital, sendo apresentados atestados em nome de outra pessoa jurídica a qual não participante deste certame.

O fundamento precípuo utilizado pela recorrente, em síntese, é a insurgência que houve o cumprimento dos documentos concernentes à qualificação técnico-profissional. Para tanto, faz a juntada de Consulta TCE/PR processo nº 386861/17.

Outrossim, acosta documentos alhures, tais como: Cadastro CNPJ, Certidão de acervo Técnico-CAT, Certidões Negativas.

Destarte, não houve apresentação de contrarrazões ao recurso interposto.

Ademais, a Comissão de Licitação (fl. 400) indeferiu o pedido formulado pelo recorrente, mantendo-se a inabilitação pelos próprios fundamentos.

Por derradeiro, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica Municipal para análise.

Eis o breve relato.

II- FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em apreço.

À vista de vivenciarmos a existência de um Estado Democrático de Direito, cuja Constituição prevê a proteção dos direitos e garantias dos indivíduos, resguardando seu patrimônio, não é admissível que haja a invasão da esfera jurídica de quem quer que seja sem que este possa se defender.

Nesse eixo com salvaguarda no art. 5º da Constituição Federal, no capítulo dos direitos e das garantias fundamentais, a previsão desta possibilidade do exercício do direito de defesa:

> "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Com o escopo de cumprimento do contraditório e ampla defesa, dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93 acerca dos recursos cabíveis contra os diversos atos praticados ao longo da licitação:

> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
> **a) habilitação ou inabilitação do licitante;**
> b) julgamento das propostas;
> c) anulação ou revogação da licitação;
> d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
> e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
> f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
> II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
> III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Outrossim, A lei indica (art. 109, I) quais atos poderão ser atacados pelo recurso hierárquico (igualmente denominado recurso em sentido estrito). Em relação a esse recurso, o §2º determina que ele terá efeito suspensivo nas hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

No caso em apreço, o recurso se amolda ao art. 109, I, a, logo há efeito suspensivo.

Salienta-se, ainda, lei estabelece igualmente o processamento dos recursos, admitindo que os demais licitantes possam impugnar o recurso no prazo de cinco dias úteis (art. 109, §3º), todavia não houve impugnação ao recurso do licitante Flavio Alberto Bazzoni.

Ademais, o §4º do art. 109 determina que "o recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade".

No aludido caso, não houve juízo de retratação da autoridade que praticou o ato recorrido, por conseguinte o recurso foi dirigido à autoridade superior (prefeito municipal). Frisa-se que os prazos foram respeitados, sendo:

Edital de Habilitação e Qualificação afixado no mural em 04/12/2020;

Interposição do Recurso- 10/12/2020; protocolado dentro do prazo recursal de 5 dias uteis.

No mérito, após análise meticulosa das razões do recurso administrativo e os autos, verifica-se que deve ser confirmada a decisão prolatada pela Comissão de Licitação, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.

II.a) DO ITEM 6.3- alínea "b"- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

Sabe-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no

Instrumento Convocatório. Sobre o tema, destaca-se os seguintes entendimentos jurisprudenciais:

> APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - **O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação.** (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (Sem grifo no original).
>
> AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INTEMPESTIVA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. **O instrumento convocatório de licitação não impugnado é soberano, vinculando tanto a Administração Pública quanto os licitantes.** A proposta apresentada pela impetrante foi intempestiva. Apesar de no site em que foi realizado o certame constar prazo diverso, deveria a empresa ter atentado ao expressamente estabelecido no edital, pois é este que tem caráter vinculante e faz lei entre as partes. Na dúvida, poderia ter realizado consulta. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70060461415, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Julgado em 17/09/2014, Publicado em 22/09/2014) (Sem grifo no original).

O Edital de Licitação, no item 6.3, faz previsão da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;

Nesse eixo, seguem documentos constantes no envelope nº1:

- Certificado de Registro Cadastral- fl. 237;

-Ato Constitutivo da Eireli (fls. 238-243);

- RG de Luiz Felipe Virgnielli (fl. 241);

-Procuração (fls. 245-246);

-Documentos de Andre Luiz de Lima (fl. 247);

-Declaração de Idoneidade e Inexistência Fato Superveniente (fl. 248);

-Alvará de Autorização (fl. 249);

-CTCB (fl. 250);

-Declaração de Dispensa de Licença Sanitária- Pessoa Jurídica (fl. 251);

-Declaração ME (fl. 252);

- Certidão Positiva CREA (fl. 253-254);

-Certidão Positiva em nome de Edson Sunao Tomiyama – CREA (fl. 255-256);

-Certidão positiva em nome de Osvaldo Moreira Andrion- CREA (fl. 257-258);

-CAT em nome de WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (fl. 259);

-Atestado de Execução de Obras em nome de WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (fl. 260);

-Atestado de Execução de Obras WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (fl. 261-262), aparece nome do engenheiro Osvaldo Moreira Andrion;

-CAT WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, engenheiro Osvaldo Moreira Andrion (fl. 263);

-CAT WEEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, engenheiro Osvaldo Moreira Andrion (fl. 264);

-CAT MPB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, engenheiro Osvaldo Moreira Andrion (fl. 265);

Atestado De Execução de ObrasMPB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, engenheiro Osvaldo Moreira Andrion e Jairo de Oliveira (fl. 266-280);

-Declaração de Recebimento e/ou acesso a execução (fl. 281);

-Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia- contratado Edson Sunão Tomiyama (fls. 282-284);

-Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia- contratado Osvaldo Moreira Andrion (fls. 285-288);

-Modelo de Declaração de Obrigações (fls. 289);

-Declaração contator (fl. 290-291);

- Termo de Abertura- Livro Diário nº 001 (fls. 292-317);

- Certidão negativa de concordata (fl. 318);

-Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial (fl. 319);

- Declaração art. 7º (fl. 320);

-Declaração Quadro Societário (fl. 321);

-Declaração de Renúncia à vistoria técnica (fl. 322);

-Acórdão TCE 828/19 (fls. 323-340).

Assim, após avaliação da documentação apresentada e das razões recursais, esta advogada municipal, partindo dos pressupostos elencados anteriormente, aplicando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, perscrutou que não foi acostado o documento hábil a comprovar o cumprimento do item 6.3, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;

De outra banda, quando da interposição do recurso, ora apreciado, houve a juntada do documento faltante (fl. 385 e 931).

Nesse sentido, consoante a decisões exaradas pelo TJPR a juntada a posterior fere o princípio da isonomia.

> DECISÃO: Acordam os integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do

Relator. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO.MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO.OUTORGA DE AUTORIZAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI. INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL.APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E JULGAMENTO OBJETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO POSTERIOR. ISONOMIA ENTRE OS CONCORRENTES. SENTENÇA MANTIDA.RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - AC - 1502115-5 - Curitiba - Rel.: Luiz Taro Oyama - Unânime - - J. 08.07.2016)
(TJ-PR - APL: 15021155 PR 1502115-5 (Acórdão), Relator: Luiz Taro Oyama, Data de Julgamento: 08/07/2016, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1849 26/07/2016)

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores e Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto do Relator. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR.INABILITAÇÃO DO IMPETRANTE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TÁXI.APELANTE QUE DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME. AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA IGUALDADE ENTRE OS CONCORRENTES.NÃO VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1485553-9 - Curitiba - Rel.: Edison de Oliveira Macedo Filho - Unânime - - J. 23.02.2016)

(TJ-PR - APL: 14855539 PR 1485553-9 (Acórdão), Relator: Edison de Oliveira Macedo Filho, Data de Julgamento: 23/02/2016, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1758 11/03/2016)

org9

DECISÃO: Acordam os Desembargadores da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE PROVIMENTO LIMINAR. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CURITIBA. HABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO. AGRAVANTE QUE RESTOU INABILITADO NA SEGUNDA FASE DA LICITAÇÃO POR DEIXAR DE APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUNAIS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E PREVISTA PELO EDITAL. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES.RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - AI - 1260336-8 - Rel.: Maria Aparecida Blanco de Lima - Unânime - - J. 10.02.2015)
(TJ-PR - AI: 12603368 PR 1260336-8 (Acórdão), Relator: Maria Aparecida Blanco de Lima, Data de Julgamento: 10/02/2015, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1415 26/02/2015)

Tecidas essas considerações, no que se refere à inabilitação do licitante, a Comissão de Licitação agiu com detido acerto, uma vez que o edital é muito claro no aludido item. Outrossim, salienta-se que em suas razões recursais o recorrente não dispõe de qualquer argumentação plausível que justifique a juntada intempestiva.

II.b) DO ITEM 6.3- alínea "c"- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;

Cpl 40

Não houve a juntada da documentação em momento oportuno, a fundamentação é a mesma do item anterior, com o fito de evitar mero exercício de tautologia.

II.c) DO ITEM 6.3- alínea "d"- **Comprovação da regularidade fiscal e** trabalhista- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;

Na mesma esteira do item anterior.

II.d) DO ITEM 6.3- alínea "e"- **Comprovação da regularidade fiscal** e trabalhista- e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

Na mesma esteira do item anterior.

II.e) DO ITEM 6.3- alínea "g"- **Comprovação da regularidade fiscal e** trabalhista- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Na mesma esteira do item anterior.

II.f) Do item 6.4, alínea "c"- **Para comprovação da qualificação** técnica: c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;

No vertente caso, é evidente trazer a lume, novamente, a discussão sobre a vinculação aos termos editalícios, nesse sentido preleciona Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

> O instrumento convocatório (edital ou carta convite) é a lei interna da licitação que deve ser respeitada pelo Poder Público e pelos licitantes. Segundo o art. 41 da Lei 8.666/1993, a "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Trata-se da aplicação específica do princípio da legalidade, razão pela qual a não observância das regras fixadas no instrumento convocatório acarretará a ilegalidade do certame. Exemplos: a obtenção da melhor proposta será auferida necessariamente a partir do critério de julgamento (tipo de licitação) elencado no edital; os licitantes serão inabilitados caso não apresentem os documentos expressamente elencados no edital etc.

No mesmo sentido, segue excerto da doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

> Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
> O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I). Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Assim, sob esse enfoque o edital é bem claro, não deixando qualquer margem de dubiedade interpretativa: **Para comprovação da qualificação técnica: c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;**

O recorrente Al Construção de Edifícios e Serviços de Terraplanagem-EIRELI não acostou nenhum documento em seu nome.

Ademais, o edital preceitua em seu 9.2. **que serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 e subitens deste edital.**

É cediço que não pode a Administração fazer exigências que restrinjam a livre competição das empresas participantes na busca da oferta mais vantajosa para satisfazer o interesse público. Sublinha-se que a exigência editalícia visa salvaguardar o interesse público, pois se trata de uma obra de grande monta dada as peculiaridades do Município de Congonhinhas, cidade de aproximadamente 8.800 habitantes e a obra o valor de R$770.136,17.

O intuito da administração ao requestar a comprovação da qualificação objetiva assegurar que o licitante, enquanto organização empresarial, detém estrutura administrativa e organizacional mínima para executar satisfatoriamente o objeto licitado. Para tanto, busca-se saber, por meio da experiencia pretérita, se o licitante já executou objeto com características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação bem como de dispõe de instalações, aparatos e pessoal técnico disponível para execução do contrato.

CPL/13

In casu, o recorrente juntou documentos de empresas que não guardam nenhuma ligação com o licitante, apenas (não todas) o engenheiro responsável é o mesmo. Aparentemente, o recorrente nunca executou nenhuma obra e contratou um engenheiro (contrato de novembro/2020) para atestar que compõe um profissional técnico apto.

Entrementes, cabe ressaltar que a própria consulta do TCE-PROCESSO Nº: 386861/17-que o recorrente acosta em suas razões recursais corrobora com o posicionamento do Município de Congonhinhas vejamos:

Questões 1 e 2: É possível a dispensa de demonstração de capacidade técnico operacional como requisito de habilitação de licitantes em certames cujos objetos sejam de menor complexidade, cabendo ao gestor público motivar de maneira explícita na fase interna do processo licitatório, com base em razões de ordem técnica, as exigências que serão apostas no edital de licitação para o fim de qualificação técnica dos licitantes, demonstrando sua pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.

Repisa-se, que considerando as idiossincrasias do Município de Congonhinhas, o objeto não é de menor complexidade, por conseguinte há pertinência da solicitação da qualificação técnica dos licitantes.

Salienta-se, ainda, o excerto:

Isto não significa que a ampliação do número de participantes pode ser implementada indiscriminadamente de modo a comprometer a segurança dos contratos, visto que pode gerar prejuízos ao erário público. Com efeito, a prática licitatória revela inúmeros casos de empresas que não lograram êxito em prestar adequadamente os serviços para os quais foram contratados. Para salvaguardar o interesse público o art. 37, XXI, da Constituição Federal autorizou a Administração, em processos de licitação pública, a estabelecer "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Por derradeiro, destaca-se que a exigência atine à capacidade técnico-operacional da empresa a ser contratada que não se confunde com a capacidade técnico profissional.

Assim, de acordo com a doutrina e jurisprudência, na situação concreta não se verifica qualquer ilegalidade ou vício capaz de alterar a decisão da Comissão de Licitação.

III- CONCLUSÃO

Assim, após detida análise da manifestação de interposição de recurso, obedecendo aos princípios que norteiam a Licitação e a Administração Pública, esta advogada municipal opina pelo conhecimento do presente recurso e no mérito pelo desprovimento, uma vez que não merecem guarida as teses ventiladas pela recorrente, portanto, conclui-se pela manutenção da decisão exarada pela Comissão de Licitação.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 21 de dezembro de 2020.

Mônica Adriana Garcia
Advogada
OAB-PR 100.907

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 091 de 11/11/2020

Tomada de Preços nº 010/2020

Objeto: Execução de Obra de Pavimentação e Recape Asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos- Município de Congonhinhas- PR.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, *as recomendações do Setor Jurídico Municipal, contidas no Parecer nº 031/2020*, referente ao processo nº 010/2020 e proferir o julgamento no sentido de conhecimento do presente recurso e no mérito pelo desprovimento, concluindo pela sustentação da decisão emitida pela Comissão de Licitação, determinando o proseguimento do presente processo de licitação.

Congonhinhas, 22 de dezembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PROCESSO Nº 091/2020
Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Abertura dos Envelopes Proposta: Fica marcada a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da proponente habilitada para **às 09h30min do dia 28 de janeiro de 2021.**
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2021.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 20/01/2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2017.
MODALIDADE: Processo de Dispensa n.º 001/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova América da Colina
CONTRATADA: OZIEL VIEIRA DE AQUINO.
OBJETO: Aluguel da sede do legislativo.
Valor R$ 30.883,93
Vigência:20/01/2023
NAC, 18/01/2021

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

PORTARIA 002/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. **RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao servidor **GABRIEL ALMEIDA DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de Advogado, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 15 de março de 2019 a 14 de março de 2020, sem faltas, a serem gozadas a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 com término em 20 de fevereiro de 2021, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade da contratação de empresa para fornecimento, hospedagem e manutenção do website da Câmara Municipal de Nova Fátima, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 24 inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Dispensa de Licitação nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, hospedagem e manutenção do website da Câmara Municipal de Nova Fátima.

Contratado: L2F Sistemas Web LTDA – ME, CNPJ nº 12.491.159/0001-35, situado a situada a Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14 edifício gran portal - Maringá/PR, CEP 87020-015

Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Nova Fátima, 14 de Janeiro de 2021

Gildo Rocha - Presidente da Câmara Municipal

Extrato de Contrato nº. 01/2021 Dispensa de Licitação nº. 01/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 76.303.732/0001-48, com sede a Av. Prefeito Ramon Fraiz Martinez, 386, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: L2F Sistemas Web LTDA – ME, CNPJ nº 12.491.159/0001-35, situado a situada a Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14 edifício gran portal - Maringá/PR, CEP 87020-015.

OBJETO - Contratação da empresa para fornecimento, hospedagem e manutenção do website da Câmara Municipal de Nova Fátima.

VALOR - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO - Até 15 de Fevereiro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA - Até 31 de Dezembro de 2021

FORO - Comarca de Nova Fátima (PR)

Nova Fátima, 15 de Janeiro de 2021

Gildo Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima
CONTRATANTE
Luciano Ferrari Francisco - L2F Sistemas Web LTDA – ME
CONTRATADO

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.525/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santo Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Carlópolis, Jaboticabal, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Ibaiti, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ibaporã, Primeiro de Maio e Ibiporã.
Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3.093 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a absoluta prioridade nas medidas de caráter sanitário para conter a propagação do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Congonhinhas;

CONSIDERANDO a necessidade premente de redução do fluxo de pessoas na cidade e no Município objetivando a diminuição da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os recentes e notórios aumentos no número de municípes com diagnóstico positivo referente à infecção em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Congonhinhas, havendo na presente data 133 (cento e trinta e três) casos confirmados, 31 (trinta e um) casos ativos, 20 (vinte) pessoas aguardando resultado, 62 (sessenta e duas) pessoas em monitoramento, 02 (duas) pessoas internadas em Unidade de Terapia Intensiva - UTI e 05 (cinco) óbitos;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19); **DECRETA:**

Art. 1º. O art. 5º, do Decreto nº 3.017/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - No prazo de 14 (quatorze) dias corridos, a partir da publicação deste decreto (nº. 3.093/2021), o **comércio** funcionará, excepcionalmente, nos seguintes horários:

I. De segunda-feira à sexta-feira, abertura às 09:00 horas e fechamento às 17:00 horas;

II. Aos sábados, abertura às 09:00 horas e fechamento às 12:00 horas (meio dia);

III. Aos domingos todos os estabelecimentos permanecerão fechados, exceto as atividades consideradas essenciais".

Art. 2º. O art. 6º, do Decreto nº 3.017/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. No prazo de 14 (quatorze) dias corridos, a partir da publicação deste decreto (nº. 3.093/2021), os **restaurantes** funcionarão em horário reduzido:

I. De segunda-feira à sábado, abertura às 11:00 horas e fechamento às 14:00 horas e abertura às 17:00 horas e fechamento às 20:00 horas.

II. Aos domingos, referidos estabelecimentos deverão permanecer fechados.

§ 1º No sistema *delivery* as vendas e entregas poderão ser realizadas em qualquer horário".

Art. 3º. O art. 7º do Decreto nº 3.017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. No prazo de 14 (quatorze) dias corridos, a partir da publicação deste decreto (nº. 3.093/2021), as **lanchonetes, bares, botecos e similares** deverão preferencialmente atender no sistema entrega em domicílio (delivery), entrega no balcão para consumo em casa (*takeway*) e entrega no carro (*drive thru*), ficando permitido o consumo de alimentos e bebidas no local desde que obedecidas as normas de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros um cliente do outro, ficando estabelecido os seguintes horários:

I. De segunda-feira à sábado, abertura as 09:00 horas e fechamento às 20:00 horas;

II. Aos domingos, referidos estabelecimentos deverão permanecer fechados.

§ 1º No sistema *delivery* as vendas e entregas poderão ser realizadas em qualquer horário.

§ 2º Aplica-se no que couber o Art. 7º aos *foodtrucks* e similares, devendo o atendimento aos clientes obedecer às regras de distanciamento de 2 (dois) metros".

Art. 4º. O art. 16 do Decreto nº. 3.017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Por prazo indeterminado, os **velórios** deverão ter a duração máxima de 04 (quatro) horas, com as seguintes observações:

I. O local de velório municipal funcionará diariamente das 07:00 às 19:00 horas.

II. É proibida a realização de velórios em residências ou locais particulares.

III. Fica limitada a presença de até 10 (dez) pessoas concomitantemente no interior da sala de velório, mantido e respeitado o distanciamento social e o uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo o nariz e a boca, ficando as funerárias incumbidas de orientar a família da pessoa falecida acerca de tais cuidados;

IV. Deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool na sua forma líquida ou em gel, ambos a 70% (álcool etílico 70º INPM) com borrifador ou "dispenser" de qualquer modelo;

V - A sala de velório deverá estar ventilada de forma natural ou mecânica.

VI. É proibido o fornecimento de alimentos de quaisquer gêneros e a alimentação no local de velório municipal, inclusive o fornecimento de cafés, podendo ser fornecida água, desde que em bebedouros especializados, com fornecimento de copos descartáveis para uso individual;

§1º. Havendo mais de um falecimento a ser velado no mesmo dia, será realizada o velório de um corpo por vez, respeitada a ordem de liberação pela (s) funerária (s)".

Art. 5º. No prazo de 14 (quatorze) dias corridos, a partir da publicação deste decreto, fica instituído o **TOQUE DE RECOLHER** em todo território do Município de Congonhinhas, no horário compreendido entre às 22:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, como medida de contingência à disseminação do Coronavírus (Covid-19), horário em que está proibida a circulação de pessoas no âmbito deste Município.

Parágrafo Único. A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível em caso de urgente necessidade, devidamente justificada, bem como para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, serviços essenciais e delivery de alimentos.

Art. 6º. As pessoas que tiverem o diagnóstico positivo para o exame do Coronavírus (Covid-19) ou que aguardam resultado do exame deverão obrigatoriamente ficar sob quarentena ou isolamento social, mediante a observação dos seguintes prazos:

I. Diagnóstico Positivo: Quarentena obrigatória pelo prazo de 14 (quatorze) dias corridos, contado da data em que o paciente teve os primeiros sintomas da doença, cuja data deverá ser informada pelo mesmo aos profissionais da saúde no momento do exame;

II. Diagnóstico Negativo:

a) Caso haja persistência dos sintomas o paciente deverá ficar isolamento social por mais 48 (quarenta e oito) horas, período em que o mesmo deverá ser monitorado e reavaliado, cuja liberação do isolamento dependerá de autorização do profissional da saúde;

b) Caso inexistam sintomas, o paciente estará desobrigado a ficar sob isolamento social.

DAS PENALIDADES:

Art. 7º. O art. 25 do Decreto nº. 3.017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator, sendo pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades:

I. Multa prevista no art. 230 e seguintes da Lei nº. 677/2010 (Código de Posturas do Município de Congonhinhas), no valor correspondente a 02 (duas) a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município, mediante a observância da dosimetria prevista no §1º do art. 233 da referida Lei;

II. Cassação do Alvará de Funcionamento;

III. Na hipótese de inexistência de Alvará de Funcionamento do estabelecimento infrator, deverá ser responsabilizado a (s) pessoa (s) responsável pelo local;

IV. Em face do infrator de quaisquer normas constantes neste decreto serão tomadas medidas para instauração de processo criminal para apuração dos delitos previstos nos artigos 268[1], 131[2], 330[3] do Código Penal Brasileiro e em demais normas penais, a depender do caso concreto, sem prejuízos de outras sanções previstas na legislação Federal e Estadual".

Art. 8º. Ficará a cargo da Vigilância Sanitária, dos Agentes da Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Fiscalização Municipal, e dos órgãos competentes do Estado do Paraná e das autoridades públicas em geral a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, tendo os mesmos poderes de polícia, em razão do declarado estado de pandemia.

Art. 9º. Os prazos referentes às restrições impostas por meio deste decreto poderão ser prorrogados, a depender da situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 10º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo poder municipal.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito do Município de Congonhinhas

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PROCESSO Nº 091/2020

Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Abertura dos Envelopes Proposta: Fica marcada a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da proponente habilitada para as 09h30min do dia 28 de janeiro de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Dario Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de janeiro de 2021.

Wallace José Teluski - Presidente da CPL

IMÓVEIS COMPRA E VENDA

APARTAMENTOS VENDA

APTO. CENTRO
qto, sala,coz. e wc, mobiliado e reformado. R$ 120.000, c/ propriet. (43) 99968-0544
8075295

ED. INÉDITO (Centro)
Vendo/aluga:R$320 mil/ R$1400 semi-mobiliado T: (18) 98102-1800
8075472

VENDO OU ALUGO
Apto. mobiliado e decorado, Ed. Inédito, Centro. Tel. (18) 98102-1800
8064513

Ed. Smarty City Centro
Apto.c/3qts.c/suite, semi-mobiliado, R$ 390 mil. Tel(18)98102-1800
8074987

R$ 280MIL SEMINOVO
APTO PRÓXIMO AO COLÉGIO MAX, 3 QUARTOS, SUÍTE C/ SACADA, C/ MOVEIS PLANEJADOS. " OCASIÃO ". TEL (43) 99991-2187.
8075190

COMPRO CONSÓRCIO
Contemplado ou não, mesmo atrasado ou cancelado. Fone ou whats (43) 98848-8187
8064693

Spazio La Fontaine
Prox. AV Inglaterra. Vendo diretiros, R$ 70.000. apto 40m², 2qtos, piscina, elevador. Tel(43) 98846-7896.
8075258

Cobertura R$ 500.000
1º pavto:sla, copa, coz, ár. serv, 3 qts (sui)wc social, pavto superior: 2 salas, copa, coz., 1 suíte + 1 wc, ár. serv. Terraço churrasq., compl. arm. c/ propriet. (43) 99968-0544.
8075256

CHÁCARAS VENDA

ÓTIMAS CHÁCARAS
1.000 M², A PARTIR DE R$ 40.000,00. TEL (43) 3337-3567/ 99934-8322
8075382

VENDE-SE
Chácara 5.228 m2, em Cambé-Pr., Próx. Cond. Bratislava e Londrina Golf Club. Aceita Veículo ou Imóvel menor vlr. Tel: (43) 99991-1819 Creci: F-12.503
8075506

SÍTIOS & FAZENDAS VENDA

5 ALQUEIRE- NA 445
Região mais valorizada de Londrina a lrerê c/ ótima benf.,(43) 3341-6401
8064833

ARRENDO 2 ALQUEIRES
Para plantio de verduras e hortaliças, área pronta. Tubulação nova, bomba e estufa. Á 5 km de Londrina. Tel. (43) 99984-8170.
8075299

REGIÃO DOURADOS MS
1.300 hectares atualmente toda em lavoura, com ótima localização. Tel (14) 99657-1881
8075511

NOVA TEBAS - PR.
Terra roxa, áreas de plantio e pecuária.(proprietário).Tel (18) 98102-1800
8074496

TERRA BOA VENDE
1 – Excelente fazenda com 156 alqueires, 108 de plantio e o restante em invernada, boas aguadas, sede de alvenaria, represas, a 3km do asfalto, preço R$ 24.000,000,00 – estuda parcelamento.

2 - 120 alqueires de pasto, com 40 alqueires de planta formada, cercada com mangueira, embarcador, balança, brete, sede padrão, cabeceira do asfalto formada, boas aguadas, represas, 6 km da cidade, propriedade montada, preço R$ 11.000,000,00 – Estuda Parcelamento.

3- Vendo 92 alqueires com 77 alqueires plantados casa de sede, em alvenaria boas aguadas, topografia plana, terra roxa encaroçada e o restante em reserva, preço R$17.000.000,00 parcelamos.

4-excelente prédio comercial com 8 salas comercial no térreo mais 12 apartamentos com 3 pavimentos 4 apartamentos por andar 50 metros da avenida central, rendimento mensal de aluguel previsão R$ 12.000,00 reais preço para venda R$ 2.300.000,00 reais.

5- Excelente área com 5 alqueires em Cornélio Procópio, p/ loteamento beira do asfalto podendo usar p/ desmembramento em grande parte preço R$ 5.000.000,00 reais.

6- Excelente área com 10 alqueires para loteamento em bairro de Cornélio Procópio, asfalto corta no meio podendo fazer grande parte de desmembramento preço R$ 10.000.000,00 reais.

Obs: Todas essas propriedades são exclusividade única da Imobiliária Terra Boa, sempre um bom negócio o ano inteiro.

Inf.: (43) 99903-8736 TIM e (43) 99193-5310/ 99969-2095 creci: 5290-Pr
8075013

REGIÃO MIRANDA- MS
6 mil Hec toda na pecuária com várias divisões de pasto, casas e curral!!Tel (14) 99657-1881
8075514

TERRA BOA VENDE
1 – Excelente área agrícola com 250 alqueires de terras 140 alq. Soja, 40 Para plantio eucalipto, 60 alq. De reserva, boas aguadas, estrada de acesso boa, sem benfeitorias a 08 km do asfalto. R$ 30.000,000,00 de reais, Cornélio Procópio -Pr.

2 – Excelente área agrícola com 86 alqueires sendo 50 alqueires p/ soja e 36 alqueires de reserva, boas aguadas acessa fácil 10km do asfalto Cornélio Procópio-Pr.

Inf.: (43) 99903-8736 TIM e (43) 99193-5310/ 99969-2095 creci: 5290-Pr
8075187

50 ALQUEIRES
Guaraci -PR ,4 km asfalto, recém formada Piatã, plana área de lavoura. Boa de aguada, toda aproveitável Tratar direto proprietário. Tel (16) 99163-5217
8075185

PORTO MURTINHO-MS
2.500 Hec formada para pecuária, com ótima localizaçãoFone: (14) 99657-1881
8075512

IMÓVEIS ALUGUEL

APARTAMENTOS ALUGUEL

QUITINETE ALUGA-SE
R. Paranaguá,1252, sui, sl. ár.serv. e gar. 1 quadra da Unifil, tel(43)99139-5005
8075474

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
Nilo Antonio Ogliari, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina – SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de Serviço de buffet, festas e recepções instalado na Rua Clara Nunes, 505 – Jd. Rosicler, Londrina/PR, com validade até 19/01/2025.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A, torna público que Recebeu do IAT, a renovação da Licença de Operação nº 216637-R2 com validade 13/01/2027, para a finalidade de comércio de produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins - com armazenagem, situado à Rodovia Luis Carlos Macente, Km 16, S/Nº., no Distrito de Aquidaban, no município de Marialva - Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O sindico do **CONDOMINIO COMERCIAL SENADOR** - CNPJ 78.967.668/0001-08,sito a R. Senador Souza Naves 771 , Centro Londrina-PR. , nos termos da Convenção desse Edifício, convoca através do presente edital todos os condôminos das unidades autônomas , para Assembleia Geral Ordinária , que será realizada no Hall desse condominio , no dia 29 de Janeiro de 2021 , em primeira convocação às 18h30 com o quórum legal e às 19h do mesmo dia em segunda convocação , com qualquer número de presentes , para deliberar da seguinte ordem do dia :
1- Prestação de contas do exercício 12/2018 à 12/2020.
2- Arquivo dos balancetes.
3- Eleição de Sindico e Conselho Consultivo.
Londrina, 21 de Janeiro de 2021
César Roberto Pires de Resende - Síndico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O CEAL - Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina, por solicitação de seu presidente, conforme capitulo V do estatuto do CEAL, convoca seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 em sua sede a Av. Maringá, 2400 as 19h00 em 1ª Convocação e as 19h30 em 2ª convocação para discussão da seguinte pauta: - Alteração do Estatuto.
Carlos J M da C Branco
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir. CONVITE Nº CC SMGP-0001/2021, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial do Município de Londrina e da Caixa da Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.
Londrina, 21 de janeiro de 2021.
Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 001/2021
Processo Administrativo Nº 009/2021
O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADOS PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IRETAMA- PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I". DATA DE ABERTURA: 08 (Oito) de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Valor global. - representado pelo MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO. INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site: www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito a Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná. Fone: (44) 3573-1668, de segunda a sexta-feira, no horario de expediente. Iretama-PR, 21 (Vinte e Um) de Janeiro de 2021. **Vanderlei Silva** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão presencial Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 008/2021
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MES, EPPS E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA DESTINADO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRETAMA – PR, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 043/2005 DO DIA 15/12/2005 - "PROGRAMA EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS", PARA O PERÍODO DE 12 MESES". DATA DE ABERTURA: 03 (Três) de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global. INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site: www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente. Iretama-PR, 21 (Vinte e Um) de Janeiro de 2021. **Vanderlei Silva** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PROCESSO Nº 091/2020
Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Municipio de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Abertura dos Envelopes Proposta: Fica marcada a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da proponente habilitada para **às 09h30min do dia 28 de janeiro de 2021.**
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita á Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 20 de janeiro de 2021.
Wallace José Teluski
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 - TOMADA DE PREÇOS 09/2020 - PMO
CONTRATANTE: Município de Ourizona – PR>**CONTRATADA**: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA - EPP
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.
VALOR: R$ 227.610,40 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos).
DURAÇÃO: 12 (doze) meses >DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021.
Ourizona, 20/01/2021.>**Manoel Rodrigo Amado - Prefeito Municipal**

Hospitalar

Nº Contrato	CPF OU CNPJ	Nº Contrato	CPF OU CNPJ	Nº Contrato	CPF OU CNPJ
84525	080.331.159-**	86196	404.001.798-**	89450	33.998.477/0001-**
85561	068.820.499-**	86927	008.156.969-**	89826	20.972.906/0001-**
84126	098.873.999-**	86240	004.672.186-**	84847	25.429.680/0001-**
85545	080.582.279-**	84470	044.583.103-**	91414	35.227.594/0001-**
90453	344.804.478-**	84883	074.458.526-**	76372	10.866.974/0001-**
89832	044.356.039-**	86373	003.278.039-**	89048	08.869.332/0001-**
84997	332.282.428-**	86011	275.542.708-**		

Londrina, 22 de janeiro de 2021 | Fundo de Saúde Hospitalar | Associação Evangélica Beneficente de Londrina

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, torna público que às 09:00 horas do dia 05/02/2021, na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa – PR. Endereço eletrônico do Município https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/, bem como site: BLL Compras https://bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
Veículo Tipo Van Teto Alto	01	R$ 210.000,00	90 dias

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adilson de Assis Lebrão, Paraná, Brasil – Telefone: 044-3542-2303 – E-mail: licitatecnicampinadalagoa@gmail.com. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Vereador Homero Franco, 851, das 08:00 às 17:00 horas.
Campina da Lagoa – PR, 21 de janeiro de 2021
Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2020 – Processo Adm. N º 208/2020.
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Cumpridas as formalidades legais e considerada a **adjudicação** do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, **homologo**, conforme registrado a seguir:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ nº 79.788.766/0001-32, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 745/2020.**
Valor Total: **R$1.158.220,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte reais).**
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores **na integra** encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 04 de dezembro de 2020.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Data e Assinaturas.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, REAGENTES, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS –PARANÁ**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R$ 140.172,59 (Cento e quarenta mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.
Janiópolis/Pr, 21 de janeiro de 2021.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORÃ
Foro Regional de Ibiporã
Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Estado do Paraná
RAQUEL FABIANE FIOR — OFICIAL DESIGNADA
Av. dos Estudantes, 2.229 — Jardim Boa Vista II — Ibiporã/PR — CEP 86.200-000
email: regcntoibipora@gmail.com.a, Telefones (43) 3158-3858 e (43) 3158-3859

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, COM PRAZO DE 15 DIAS
RAQUEL FABIANE FIOR, Oficial Designada do Registro de Imóveis de Ibiporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, §§2º e 3º da Lei 6.015/73, em especial a **GABRIELA GIMENES RIBEIRO DE ANDRADE**, CPF: 772.171.379-72 e seu marido **JOAO ISIDORO BATISTA DE ANDRADE**, CPF: 038.861.738-10, seu herdeiro e/ou sucessores, que corre perante esta Serventia pedido de retificação de área do imóvel rural matriculado nesta Serventia sob o nº 2.413 (parte remanescente do lote nº 25, Gleba Patrimônio Ibiporã); conforme requerimento do proprietário Leonardo Fabiano, protocolado em 21/12/2.020, sob o nº 86.679. Os interessados indicados acima figuram como proprietários de imóvel confrontante ao que está em processo de retificação (matrícula 2.608, deste Ofício), ficando pelo presente NOTIFICADOS para que se manifestem perante este Serviço, situado na Avenida dos Estudantes, 2.226, Bairro Boa Vista II, Ibiporã-PR, no prazo legal de 15 (quinze) dias, permanecendo o requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos à disposição para análise no referido prazo, sendo presumida a anuência em caso de não apresentação de impugnação no prazo da notificação, nos termos dos §§4º e 5º do mencionado dispositivo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, com prazo de 15 (quinze) dias. Expedido em Ibiporã-PR, em 21 de Janeiro de 2.021.

RAQUEL FABIANE FIOR - Oficial Designada
HAROLDO SIPOLI BARANSKI
Escrevente Substituto

JÚLIO CÉSAR Leiloeiro Oficial

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
LEILÃO DE BANCOS E OUTRAS EMPRESAS
ONLINE

LEILÃO ONLINE DE VEÍCULOS INTEIROS E SINISTRADOS, ALGUMAS SUCATAS SEM DOCUMENTOS E OUTROS - DIA 22/01/2021, ÀS 10H.
VEÍCULOS: PÁTIO CURITIBA: CHEVROLET - 4 ASTRA 00/06/07/11, 1 MERIVA 10, 3 ONIX 18, **FIAT** - 1 STRADA 17, 2 UNO 11, **FORD** - 1 FIESTA 12, **MERCEDES-BENZ** - 1 C180 18, **PEUGEOT** - 1 206 04, 1 307 11, **RENAULT** - 1 KWID 19, 1 SCENIC 09, **TOYOTA** - 1 COROLLA 08, 1 FIELDER 07, **VOLKSWAGEN** - 1 GOL 10, 1 JETTA 18, 1 SAVEIRO 14, 1 TCROSS 20, **YAMAHA** - 1 YER 125I 16, **PÁTIO GUARULHOS: CHEVROLET** - 1 CELTA 16, 1 SONIC 12, **CITROËN** - 1 C4L 14, **FIAT** - 1 DUCATO 02, 1 PALIO 07, 1 SIENA 12, 1 UNO 11, **FORD** - 1 FIESTA 15, 1 KA 18, **HONDA** - 1 CITY 13, 1 ELITE 19, 1 FIT 13, 1 HR-V 15, **HYUNDAI** - 1 TUCSON 12, **PEUGEOT** - 1 208 19, **RENAULT** - 1 LOGAN 16, **TOYOTA** - 1 COROLLA 05, 1 ETIOS 17, 1 FIELDER 05, **VOLKSWAGEN** - 2 GOL 08/13, **PÁTIO MONTE MOR: FIAT** - 2 STRADA 01/19, **MERCEDES-BENZ** - 1 210D 97, **RENAULT** - 1 MEGANE 97, **PÁTIO RIBEIRÃO PRETO: FORD** - 1 ESCORT 94, **HONDA** - 1 CB300, **SERGOMEL** - 1 SR 16. **CHASSIS:** 9BGTR0RW0T8123723REM, 8AP372111C0833585, 9362AKFW64R025728, 9BGST61FFJY186501, 9BFZZZ54ZRB549413, 9362LNFNVLJB53060, 9BFZH55L5JB130204, 9BGGH75J0AC220078, 9C2MC3600K8110377A, 9BGTR65L8RB529749, 9RGGS4HR0KG263747, 8AGHX0537KA501761, 9AHADS82FCS2K9812, 9BWKL45F9LA072050, 9VWHJ85BUGJM504905, 9BWZZZ6JB0R91636, 9BGKS48U0KG186196, 9BWAA05U48T161963, 9BFJA2C85AZ287754, 9BD571824FLY389689, 8BCNDRFJVFK511034, 9BWAA05W48T006766, 9BWRD45U2ET149247, 93R513ZEC25B91836, 9BD171645655121937, 93YLSR7UHBJ571858, KL1JMGC06CB157170, 95PJA81EPGB053065, 9BD195152C0202376, 9BFZF55PXTD8421343, 9BD15902AD6571681, 9BWKB45U9FP015706, 9BGTR69W0T8243140, 9BD195152C0199942, 9BGTT69G01D1372144, 9BGRX48F0BG260929, 9BR72TEC2C6820267, 93MWF4AW8KM012359, 8AD3CRFJNC0145847, 9BGKL48J0JD263164, 93YRBB04KJ7B56080, 9C6RE212H9D001834, 9C2JF85D0KR006450, 8AJL64GXZV5003650, 9BRKT06TUD2052537, 9DHR02870GZ111011, 9DHGM2510EZ203794, 9BFZD55P3GB504209, 9DHGE6B05EZ111526, 9BD27801ZZZ780304, 93WZ3AU21D0068823, 9DRBD48E09G021972.
LEILÃO 100% ONLINE. Atenção: Em função das determinações legais, não haverá visita física aos lotes. Tels.: (41) 3202-6464 - (11) 2464-6464
Site: www.sodresantoro.com.br. Condições de Venda/Pagamento: 100% à vista mais 5% do total como comissão do leiloeiro.
Júlio César Alves Ribeiro, Leiloeiro Oficial JUCEPAR nº 635

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

vando **Registro de Preço para eventual aquisição de papel higiênico**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br . Califórnia,13 de janeiro de 2021. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de licitação e contratos..

4328/2021

Cambará

MUNCÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EPESCIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS SUPERIORES E INFERIORES, ATRAVÉS DO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) COM RECURSO DA MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2021 ATÉ ÀS 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO: 11/02/2021 A PARTIR DAS 09:01h
LOCAL: www.bllcompras.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará 21 de janeiro de 2021.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

4315/2021

Campina da Lagoa

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, toma público que às 09:00 horas do dia 05/02/2021, na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa – PR. Endereço eletrônico do Municipio https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/, bem como site: BLL Compras https://bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
Veiculo Tipo Van Teto Alto	01	R$ 210.000,00	90 dias

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adilson de Assis Lebrão, Paraná, Brasil – Telefone: 044-3542-2303 – E-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respetivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Vereador Homero Franco, 851, das 08:00 às 17:00 horas.

Campina da Lagoa – PR, 21 de janeiro de 2021
Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

4283/2021

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Municipio de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 02/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2021, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamento de urgência e emergencia para a Rede Parana Urgencia, Resolucao SESA nº 497/2017: Ambulancia furgao padrao SAMU. Genero: Veiculo. Valor maximo: R$ 320.000,00. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de janeiro de 2021.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

4267/2021

Congonhinhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 – PROCESSO Nº 091/2020
Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Abertura dos Envelopes Proposta: Fica marcada a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da proponente habilitada para **às 09h30min do dia 28 de janeiro de 2021.**
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2021.
Wallace José Teluski
Presidente da CPL

3924/2021

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h e 00min do dia 04 de Fevereiro de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº03/2021, cujo objeto é "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO A SEREM DESTINADAS AOS 94 (NOVENTA E QUATRO) AGRICULTORES FAMILIARES QUE EXPLORAM ATIVIDADES DE SERICICULTURA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, ATINGIDAS PELA TEMPESTADE DE GRANIZO. DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 2569/2020 DE 14/10/2020, DECRETO ESTADUAL 5.939/2020 DE 20/10/2020 E CONVÊNIO 316/2020." Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III.A integra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 22 de janeiro de 2021.
Cristina Santos Neri
Pregoeira

4263/2021

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 118/2020
Processo Administrativo nº. 267/2020 / Protocolo nº 18905/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega das propostas: a partir de 27/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de janeiro de 2021.
Edson Luiz Ferreira Xavier
Pregoeiro Municipal

4439/2021

Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Processo Administrativo Nº 2/2021
Tipo: Menor Preço. Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 902321/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 10 de fevereiro de 2021. A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de janeiro de 2021.
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 2/2021

O Municipio de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregao. Edital 02/2021. Forma: Eletronico. Data da Licitacao: Dia 04 de fevereiro de 2021, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisicao de equipamento de urgencia e emergencia para a Rede Parana Urgencia, Resolucao SESA nº 497/2017: Ambulância furgao padrao SAMU. Genero: Veiculo. Valor maximo: R$ 320.000,00. O Edital encontra-se a disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de janeiro de 2.021.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Proc. nº 1/2021 Menor Preço por Item
O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 08/02/2021, às 08:40h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto a: "Contratação de empresa médica, para fins de atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através de um do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Em 21 de janeiro de 2021.
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO Nº 091/2020. Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Municipio de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Abertura dos Envelopes Proposta: Fica marcada a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da proponente habilitada para às 09h30min do dia 28 de janeiro de 2021.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2021.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

Processo Adm. nº. 267/2020 / Prot. nº 18905/2020
Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de janeiro de 2021.
EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
APREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Presidente da CPL, legalmente designado através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados que receberá proposta até às 17:00 horas do dia 10/02/2021, para credenciamento de serviços Médicos Especialista em Psiquiatria e Enfermagem de nível Superior. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira - PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br

FIgueira, 20 de jnaeiro de 2021
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 002/2021, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 04/02/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CAMERAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA-PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira, 20 de janeiro de 2021.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavirus (SARS-Cov-2), em amostras de nasofaringe e de sangue, para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaira Paraná. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 05/02/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/02/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/02/2021
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira-PR, 21 de janeiro de 2021.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE POR ITEM, visando contratação de empresas do ramo para serviços de transporte escolar para as Linhas Nº 2-13-14-39-62-64 do interior do município, horário 09:00 horas do dia 03.02.2021, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves 458 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162.

Guaraniaçu, 20 de janeiro de 2021.
JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: Pregão ELETRONICO nº.04/2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO. 2 - OBJETO: Aquisição de trator agrícola (lote livre concorrência) e colhedora de forragens (lote exclusivo ME e EPP), conforme proposta 005604/2019.
3 - VALOR MÁXIMO: R$ 150.150,15 (Cento e Cinquenta Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quinze Centavos). 4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/02/2021 às 09:00 no site www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". 5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br".

Municipal de Jaboti, 19 de janeiro de 2021.
JULIANO RODRIGO MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREEENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014." OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Proteção Individual e Coletivo para prevenção ao COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2021, às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2021.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h45min às 09h45 do dia 04 de fevereiro de 2021.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04 de fevereiro de 2021.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 21 de janeiro de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020
PROCESSO Nº 024/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Isaac Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade de atenção Primária do Município, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 713/2019 e Resolução SESA nº 647/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020
PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Lig Masca Serviços Especializados e Comunicação Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a construção de serviços médicos na Direção Clínica do Hospital Municipal, que estão prestados nas condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020 (aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 003/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Classmed-Produtos Hospitalares-Eireli-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, previstas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sétima, subitem 7.1.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020.(aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 051/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o procedimento em pauta e AUTORIZO a contratação da Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, com sede administrativa localizada na Rua José de Moura Bueno, nº 345, Pavimento Superior – Sala 02, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP: 84 900-000, para prestação de serviços de plantões médicos 24h ao dia/cada, no Hospital Municipal, em caráter emergencial, no valor total de R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e reais), com vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias corridos e pagamento mensal, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020
Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 023/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Outcross Clínica Médica Eireli-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de pediatria, ginecologia, ortopedia e clínico geral, para atender pacientes no Unidade Básica de Saúde de Congonhinhas/PR, Item 1, 2 e 4, da proposta de Preços da CONTRATADA, apensa ao presente Instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.5, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, somente referente aos itens 01 e 02, até o dia 31 de março de 2021
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020 (aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020
PROCESSO Nº 044/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ty Bonfim Comercial Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 13.797/20, concomitantemente com o Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020
PROCESSO Nº 041/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Edmar Dantas da Silva - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de pequenas cirurgias, com anestesia de bloco, para atender a demanda eletiva ambulatorial e de casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
PROCESSO Nº 033/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Clínica Médica Bonem Ltda-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral, especificamente para a equipe do ESF do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Sexta, item 6.3, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 034/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Centro de Especialidades em Nefrologia Clínica de Londrina Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suplemento hospitalar, Dose NUTRISOURCE SENIOR: caixa ou 01 litro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020
PROCESSO Nº 030/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Congonhinhas
CONTRATADA: Norte Sul Serviços De Saúde Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [illegible] de Cardiologista, no 2.12.007 PTH-II Hemodiálise (exames: tensão: 220v, [illegible] máximo: [illegible], [illegible] (quente, frio), marca: [illegible] INSTALAÇÃO: [illegible] de cargas e os materiais se estas [illegible] contrato.
VALOR TOTAL: R$ [illegible] (cinco mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 04/01/2021 e encerramento em 03/02/2021, podendo ser [illegible] na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO Nº 031/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Congonhinhas
CONTRATADA: Norte Sul Serviços De Saúde Eireli
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de plantões médicos 24 (vinte e quatro) horas, em Hospital Municipal, em caráter emergencial.
VALOR ESTIMADO: R$ 321.300,00 (trezentos e vinte um mil e trezentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante à contratada mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido de acordo com a relação de plantões realizados no período, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início na data de 04/01/2021 e encerramento até o dia 02/07/2021, vedada a prorrogação, cujo o prazo de vigência poderá ser encerrado antes da data prevista no caso da convocação de novo procedimento licitatório para a contratação do serviço e objeto deste contrato.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020
PROCESSO Nº 050/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Elut – Soluções Elétricas
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em postos da Iluminação pública de ruas, avenidas e praças de todo o patrimônio do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com os testemunhos presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdemir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020
PROCESSO Nº 019/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Ricardo Marques da Cunha.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos, eletromecânicos, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nº's 182 300 e 482 do SINDIREPA-PR, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com os testemunhos presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdemir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020
PROCESSO Nº 064/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Advanced Comércio de Equipamentos Ltda- ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de touca descartável por avaliação nas unidades descritas na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em pauta até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com os testemunhos presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 no 21/06/1993, Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.830 de 10/12/2009, resolve:
Art. 1º- DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em licitações modalidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nas moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando excluídos seus membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referendadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.002.089-69
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Lucia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.009-66
Claudia Fernanda Martins-RG nº 8.450.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 155.629.018-22
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3560/2021

PORTARIA Nº 002/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.830 de 10/12/2009, resolve:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou adiar documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2021 e 2024, composta pelos servidores:
Wallace José Telussi-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.014.609-18
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.002.089-69
Luiz Fernando Telussi-RG nº 10.648.813-1-PR e CPF/MF nº 098.827.649-31
Revogam-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3560/2021

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017
PROCESSO Nº 016/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Modic Tec Ambiental Ltda-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município, conforme prevê a Resolução ANVISA RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução conjunta SEMA-SESA nº 002/2005 e ABNT-NBR 12 807 A 12.810, descritos no Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Nona, item 9.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (aa.)- Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

DECRETO Nº 3585/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2021,
DJALMA NO GRUBE FILHO, Chefe de Gabinete, símbolo CG.
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico, símbolo AJ;
MARCELO HARUKIKO SHIMYSU, Assessor de Planejamento, símbolo AP;
NILENE APARECIDA FERNANDES, Secretária Municipal de Administração, símbolo SC;
IVANI MARA DARRETO DA SILVA, Secretária Municipal da Fazenda, símbolo SC;
PAULO SERGIO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC;
ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO, Secretária Municipal de Educação, símbolo SC;
VALDELIR RIBEIRO NARDI, Secretário Municipal de Saúde, símbolo SC;
ERILIA FERREIRA LOPES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo SC;
NOEL DE FREITAG, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC;
KELOISA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS, Assessora de Finanças, símbolo AF2;
IZABELLA ALLEIDA ALVES DE OLIVEIRA, Assessora Contábil, símbolo AC2;
CLENI DE FATIMA DA SILVA TANNO, Chefe da Divisão do Fraza Municipal, símbolo AC1;
CLEVELAND AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, Diretora Hospitalar, símbolo AC2,
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, Chefe da Divisão de Contratos, símbolo AC2;
MARCOS HENRIQUE MOLONHA, Chefe de Serviços Públicos Municipais, símbolo AC2;
JULIANA BUTIL MOREIRA DO SANTOS, Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais, símbolo AC2,
GIOVANNI FURTADO ROVERI, Chefe da Divisão de Meio Ambiente, símbolo AC2;
LUIZ FERNANDO TELUSKI, Chefe do Setor da Ouvidoria Municipal, símbolo AC3;
DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3;
FRANCINEIDE MENESES DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo AC3.
Publica-se e registra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 01 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2021
SÚMULA: Deslizamento de Membro do Conselho Tutelar.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, HELITON DE OLIVEIRA DA CUNHA, portador do RG nº 9.214.031-8, inscrito no CPF nº 056.388.379-07, da função de Conselheiro Tutelar, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, de 04 janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3587/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR, a partir do dia 05 de janeiro de 2021,
KELITON DE OLIVEIRA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo AC2,
Publica-se e registra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.079/2020
SÚMULA: Dispõe Sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.
O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Vidonel Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.040 de 13 de dezembro de 2019. DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do

PORTARIA Nº 032/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1.830 de 10/12/2009, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nas moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando excluídos seus membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referendadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.002.089-69
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Lucia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.009-66
Claudia Fernanda Martins-RG nº 8.450.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 155.629.018-22
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas em 04 de janeiro de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3560/2021

PORTARIA Nº 033/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME, estabelecida à R Luciano Alves T Nogueira, nº 439, Centro, Cidade de Alvorada Do Sul, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 10.949.562/0001-30, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO, nº 010/2020, para execução de Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;

c) preço global da obra R$ 757.698,43 (Setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

A proposta tem o prazo de validade de **60 (sessenta)** dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.

Alvorada do Sul, 04 de DEZEMBRO de 2020

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal e Técnico
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28
CREA/PR – 159792/D

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
(43) 99135-1707

PLANILHA DE SERVIÇOS

Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos

MUNICÍPI	CONGONHINHAS - PR
REF.:	TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DA VILA RIBEIRO E VILA CAMPOS
DATA:	04/12/2020
PROPON	FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 1.664,58**
1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,50 X 2,50 M)	3,75	M2	R$ 357,71	R$ 357,71	24,09 %	R$ 443,89	R$ 1.664,58
2		**PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM**							**R$ 429.648,35**
2.1	SINAPI	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO MEDIDO P/ VOLUME COMPACTADO	1.213,18	M3	R$ 7,44	R$ 7,44	24,09 %	R$ 9,23	R$ 11.198,99
2.2	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	6.065,90	M2	R$ 1,55	R$ 1,55	24,09 %	R$ 1,93	R$ 11.702,65
2.3	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	909,88	M3	R$ 83,07	R$ 83,07	24,09 %	R$ 103,08	R$ 93.791,04
2.4	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	37.578,04	M3XKM	R$ 0,68	R$ 0,68	24,09 %	R$ 0,84	R$ 31.660,31
2.5	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM- 30. AF_11/2019	6.065,90	M2	R$ 7,33	R$ 7,33	24,09 %	R$ 9,10	R$ 55.180,22
2.6	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 2C. AF_11/2019	6.065,90	M2	R$ 1,74	R$ 1,74	24,09 %	R$ 2,16	R$ 13.109,93
2.7	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	181,98	M3	R$ 907,49	R$ 907,49	24,09 %	R$ 1.126,11	R$ 204.929,37
2.8	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	7.515,77	M3XKM	R$ 0,87	R$ 0,87	24,09 %	R$ 1,07	R$ 8.075,85
3		**DRENAGEM (GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS)**							**R$ 145.993,80**
3.1	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	457,23	M	R$ 89,64	R$ 89,64	24,09 %	R$ 111,24	R$ 50.861,01
3.2	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	104,70	M	R$ 145,08	R$ 145,08	24,09 %	R$ 180,03	R$ 18.849,24
3.3	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	735,43	M3	R$ 15,26	R$ 15,26	24,09 %	R$ 18,94	R$ 13.927,88
3.4	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	35,00	UN	R$ 809,27	R$ 809,27	24,09 %	R$ 1.004,22	R$ 35.147,86
3.5	SINAPI	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	14,00	UN	R$ 1.387,48	R$ 1.387,48	24,09 %	R$ 1.721,72	R$ 24.104,12
3.6	Composição	Dissipador	1,00	UN	R$ 2.501,16	R$ 2.501,16	24,09 %	R$ 3.103,69	R$ 3.103,69
4		**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**							**R$ 14.112,22**
4.1	Composição	PLACA DE SINALIZACAO "PARE" EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	16,00	UN	R$ 252,86	R$ 252,86	24,09 %	R$ 313,77	R$ 5.020,35
4.2	Composição	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUAS EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	21,00	UN	R$ 246,22	R$ 246,22	24,09 %	R$ 305,53	R$ 6.416,13
4.3	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	149,58	M2	R$ 14,42	R$ 14,42	24,09 %	R$ 17,89	R$ 2.675,73
5		**CALÇADAS (PAVIMENTAÇÃO E RECAPE)**							**R$ 127.008,18**
5.1	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	646,58	M3	R$ 7,24	R$ 7,24	24,09 %	R$ 8,99	R$ 5.810,75
5.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	129,32	M3	R$ 554,14	R$ 554,14	24,09 %	R$ 687,63	R$ 88.924,55
5.3	Composição	PISO TATIL -CONCRETO 33X33X2,50CM - COM APLICACAO	480,73	M2	R$ 54,10	R$ 54,10	24,09 %	R$ 67,13	R$ 32.272,89
6		**RECAPE ASFALTICO**							**R$ 39.271,29**
6.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	997,50	M2	R$ 1,68	R$ 1,68	24,09 %	R$ 2,09	R$ 2.082,77
6.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 2C. AF_11/2019	997,50	M2	R$ 1,74	R$ 1,74	24,09 %	R$ 2,16	R$ 2.155,85
6.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	29,93	M3	R$ 907,49	R$ 907,49	24,09 %	R$ 1.126,11	R$ 33.704,45
6.4	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	1.236,11	M3XKM	R$ 0,87	R$ 0,87	24,09 %	R$ 1,07	R$ 1.328,23
								Total:	**R$ 757.698,43**

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio A. Bazzoni
Representante Legal e Técnico
CREA-PR 159.792/D
RG nº10.453.586-0 SSP/PR

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

CNPJ: 10.949.562/0001-30

R LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439 – CENTRO

ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

(43) 99135-1707

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO: CONGONHINHAS - PR
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM RUAS DA VILA RIBEIRO E VILA CAMPOS
DATA: 04/12/2020
PROPONENTE: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)								
		PERIODO >>	30		60		90		120	
ITEM	Serviço	VALOR DO ITEM	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.664,58	100%	1.664,58	0%	-	0%	-	0%	-
2	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM	429.648,35	0%	-	50%	214.824,18	25%	107.412,09	25%	107.412,09
3	DRENAGEM	145.993,80	50%	72.996,90	50%	72.996,90	0%	-	0%	-
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	14.112,22	0%	-	0%	-	0%	-	100%	14.112,22
5	CALÇADAS	127.008,18	0%	-	0%	-	50%	63.504,09	50%	63.504,09
6	RECAPE ASFALTICO	39.271,29	0%	-	0%	-	0%	-	100%	39.271,29
	TOTAL PARCIAL	***757.698,43***	***9,85%***	***74.661,48***	***37,99%***	***287.821,08***	***22,56%***	***170.916,18***	***29,60%***	***224.299,69***
	TOTAL	***757.698,43***	***9,85%***	***74.661,48***	***47,84%***	***362.482,56***	***70,40%***	***533.398,73***	***100,00%***	***757.698,43***

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio A. Bazzoni
Representante Legal e Técnico
CREA-PR 159.792/D
RG nº10.453.586-0 SSP/PR

000428

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FLAVIO ALBERTO BAZZONI **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2004101318
NIRE (Sede) 41106545110	**CNPJ** 10.949.562/0001-30	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 07/07/2009	**Início de Atividade** 07/07/2009
Endereço Completo Rua LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, Nº 439, CENTRO-Alvorada do Sul/PR- CEP86150-000			
Objeto Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construções de edifícios residenciais e comerciais; Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, pintura para a sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de terraplenagem; Administração de obras; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente.			
Capital R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 24/07/2020	**Número** 20203767527	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: FLAVIO ALBERTO BAZZONI **Identidade:** 104535860 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 067.821.399-28 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2020, às 16:30:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHAHXK12.**

PRC2004101318

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.949.562/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr Flávio Alberto Bazzoni, portador da Carteira de Identidade nº 10.453.586-0 e do CPF nº 067.821.399-28, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Alvorada do Sul, 04 de DEZEMBRO de 2020

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28

000431

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
E-MAIL: flavio_bazzoni@hotmail.com
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de CONGONHINHAS (PR).
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/ FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Alvorada do Sul, 28 de JANEIRO de 2021

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.
CNPJ: 10.949.562/0001-30
Flávio Alberto Bazzoni
Representante Legal
RG: 10.453.586-0 SSP/PR
CPF: 067.821.399-28

- ME

CENTRO
RANÁ

NHAS
ÇÃO

ura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
:90/20 Hora: 13:42
ta 04/12/2020
Assinatura

000433

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2021 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas.

Reuniram-se no dia 28/01/2021, às 09.30, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PRESIDENTE e os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designados pela Portaria 001 com o objetivo de recebimento, análise, bem como, examinar, habilitar, classificar propostas e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela Prefeitura, tratando da Tomada de Preços Nº 10 destinada a execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas. Aberta a sessão, foi constatado a participação da seguinte Empresa proponentes: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, presente com seu representante legal Sr. Flávio Alberto Bazzoni. Dando prosseguimento a sessão, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preço da Empresa habilitada. Analisada a proposta e de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, a Comissão chegou a seguinte conclusão: a Empresa FLÁVIO ALBERTO BAZZONI apresentou proposta para a execução da obra, objeto da presente licitação, no valor global de R$.757.698,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma. sendo considerada vencedora do certame. Foi constatado que a proponente participante firmou declaração de renúncia ao prazo recursal nesta fase. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e assinada pelo PRESIDENTE, membros da CPL e presente.

Congonhinhas, 28 de Janeiro de 2021

COMISSÃO:

Wallace José Teluski - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Luzia Aparecida da Cruz - ..... - Membro

Claucia F. Mariano Ferreira R. Lopes - ..... - Membro

Jorge Tobias da Silva - ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Flavio Alberto Bazzoni - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2021 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas.

Reuniram-se no dia 28/01/2021, às 09:30, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PRESIDENTE e os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designados pela Portaria 001 com o objetivo de recebimento, análise, bem como, examinar, habilitar, classificar propostas e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela Prefeitura, tratando da Tomada de Preços Nº 10 destinada a execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas. Aberta a sessão, foi constatado a participação da seguinte Empresa proponentes: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, presente com seu representante legal Sr. Flávio Alberto Bazzoni. Dando prosseguimento a sessão, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preço da Empresa habilitada. Analisada a proposta e de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, a Comissão chegou a seguinte conclusão: a Empresa FLÁVIO ALBERTO BAZZONI apresentou proposta para a execução da obra, objeto da presente licitação, no valor global de R$.757.698,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma, sendo considerada vencedora do certame. Foi constatado que a proponente participante firmou declaração de renúncia ao prazo recursal nesta fase. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e assinada pelo PRESIDENTE, membros da CPL e presente.

Congonhinhas, 28 de Janeiro de 2021

COMISSÃO:

Wallace José Teluski - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Luzia Aparecida da Cruz - ..... - Membro

Claucia F. Mariano Ferreira R. Lopes - ..... - Membro

Jorge Tobias da Silva - ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Flavio Alberto Bazzoni - ..... - Representante

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

01 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Em 28 de janeiro de 2021, às 09h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme fora comunicado mediante aviso de convocação, foi realizada sessão pública de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preço, das proponentes habilitadas.

01.1 Ocorrências

Não houve ocorrências a registrar em Ata.

01.2 Ata

Dos trabalhos dessa sessão, foi lavrada ata circunstanciada, cujo original é peça integrante do processo licitatório.

02 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

02.1 Documentação

A Empresa FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, apresentou toda a documentação exigida nesta fase, que após terem sido examinadas foram consideradas satisfatórias.

02.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas foi o de menor preço global analisado.

02.3 Valores cotados e revisão dos cálculos

Revisados os cálculos constatou-se que a proposta não apresentou erros matemáticos não havendo necessidade de retificação pela comissão de licitação.

02.4 Classificação das propostas de preços

A comissão de licitação elaborou o quadro resumo sob o título "PROPOSTA DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO ", a seguir, no qual consta a descrição sucinta do objeto, a respectiva proponente, o valor global analisado e sua classificação.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS – CLASSIFICAÇÃO			
Objeto	Proponente	Valor global analisado (R$)	Classificação
Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas	FLÁVIO ALBERTO BAZZONI	757.698,43	1º

03 CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação da obra constante do objeto da Tomada de Preços nº 010/2020, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para execução no prazo e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

objeto: "Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas"
proponente: FLÁVIO ALBNERTO BAZZONI
valor global: R$.757.698,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e otio reais e quarenta e três centavos)
prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Congonhinhas, 28 de janeiro de 2021.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra objeto do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar na ordem que segue abaixo, a seguinte proponente habilitada:

Objeto	Proponente	Valor global (R$)	Classificação
Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas	FLÁVIO ALBERTO BAZZONI	757.698,43	1º

Comunica, outrossim, que a proponente participante renunciou ao prazo recursal nesta fase.

Congonhinhas, 28 de janeiro de 2021.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 28/01/2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO FINAL 90/2021

Protocolo: 235/2020

Processo nº 091/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Assunto: Solicitação parecer final Licitação modalidade Tomada de Preço- Serviços de Pavimentação e Recape Asfáltico no Município de Congonhinhas

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PARECER JURÍDICO FINAL. LEI Nº 8.666/93. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Advogada Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) com o fito de requestar análise jurídica da final do processo nº 091/2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:

1) Memorando- Protocolo nº 235/2020- Processo nº 091/2020 (fl. 2);
2) Memorando nº 416/2020 (fls. 3);
3) Memorando nº 099/2020 (fls. 4-24);
4) Memorial Descritivo (fls. 25-74);
5) Documentos orçamentários (fls. 75-90);
6) Anexo I- Lista de Verificação em acessibilidade (fls. 91-96);
7) Projeto (fls. 97-107);
8) ART 1720201670295 (fl.107);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

9) Memorando nº415/2020 (fl. 108);
10) Memorando nº100/2020 (fl. 109);
11) Estudo Técnico Preliminar (fls. 110-113);
12) Certidão nº91/2020 Existência de Dotação Orçamentária (fl. 114);
13) Minuta Edital, anexos e minuta de contrato (fls. 115-141);
14) Parecer Jurídico (fls. 142-145);
15) Autorização (fls. 146);
16) Portaria nº 045/2020 (fls. 147);
17) Publicação Portaria (fls. 148);
18) Edital de Licitação Tomada de Preços nº 010/2020 (fls. 149-159);
19) Aviso de Licitação (fl. 160);
20) Publicações (fls. 161-164);
21) Pedido de impugnação (fls. 165-169);
22) Julgamento da impugnação do Edital (fls. 170-173);
23) Documentos atinentes Flavio Alberto Bazzoni (fls. 174-236);
24) Documentos atinentes Al Construção de Edifícios e Serviços de Terra (fls. 237-341);
25) Ata de Reunião da Comissão de Licitação (Fls. 342-343);
26) Relatório de Habilitação Preliminar das proponentes (fls. 344-345);
27) Edital de Habilitação e qualificação (fls. 346-346ª);
28) Recurso contra inabilitação (fls. 347-398);
29) Aviso de Interposição de Recurso (fl. 399);
30) Julgamento do recurso administrativo (fls. 400-401);
31) Parecer Jurídico acerca do recurso (fls. 403-417);
32) Decisão do Recurso Administrativo (fl. 418);
33) Aviso de Abertura dos envelopes proposta (fl. 419);
34) Publicações (fls. 420-423);
35) Portaria nº 001/2021 (fl. 424);
36) Publicação portaria (fl. 425);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

37) Proposta da empresa Flávio Alberto Bazzoni-ME (fls. 426-432);

38) Ata da reunião (fls. 433-434);

39) Relatório de julgamento e classificação das proponentes (fls. 435-436);

40) Edital de classificação (fl.437).

Eis o breve relato.

II- FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos acima mencionados, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Constata-se que há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto - 12) Certidão nº91/2020 Existência de Dotação Orçamentária (fl. 114).

Outrossim, o ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo ao disposto no art. 38[1], caput, da Lei 8.666/93.

[1] Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Destarte, foi anexada aos autos cópia do ato de designação da comissão e licitação.

Ademais, consta a minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 010/2020, em que há parecer jurídico opinando pelo regular processamento, em harmonia ao estabelecido no art. 38, parágrafo único[2] da Lei 8.666/93.

Destaca-se que está colacionado nos autos Edital da Tomada de Preço nº010/2020.

Foram juntadas nos autos publicações atinentes ao processo licitatório em apreço.

Destaca-se, ainda, que houve interposição de recurso atinente à inabilitação da empresa AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, entretanto sendo julgado no sentido do conhecimento e desprovimento do mérito.

Na data de 28/01/2021 às 9h30 foi realizada a abertura da sessão com a presença da empresa Flavio Alberto Bazzoni, dando prosseguimento a sessão foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa habilitada e concluindo que a proposta para a execução da obra, objeto da presente licitação, no valor global de R$ 757.698,43, com prazo de execução de 120 dias atende todos os requisitos editalícios, por conseguinte considerada vencedora da licitação em comento.

II. a - DA FASE INTERNA- DO USO DESTA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para licitar a execução de uma obra ou serviço de engenharia deve a Administração atentar para a disciplina do artigo 7º, § 2º, da Lei 8.666/93, litteris:

---

[2] Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> Art. 7o [...] § 2o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
> III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
> IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Destarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incisos. I e II); e recursos orçamentários (incisos. III e IV).

Compulsando os autos, verifica-se a fls. 25-107 foi composto por memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Dessarte, considerando o nível de complexidade da obra, entendo que *in casu* há um conjunto de elementos necessários e suficientes para bem caracterizar o objeto da licitação, porquanto resta observado o artigo 7º, I e II, da Lei nº 8.666/93. Além disso, cumpre registrar a existência, à fl. 107, de Anotação de Responsabilidade Técnica, firmada por profissional competente, referente ao orçamento, projeto e fiscalização.

No que tange à modalidade, assevera-se que a tomada de preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) para compras e serviços não incluídos no inciso I, consoante ao Decreto Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Deste modo, verifica-se que o valor está condizente com a modalidade de licitação adotada.

II. b- DA REGULARIDADE DO EDITAL

Conforme exarado no parecer jurídico de fls. 142-145, em exame não há evidências que poderiam frustrar a concorrência ou impedir a participação de empresas na disputa do certame. Todas as exigências são razoáveis dentro dos critérios legais.

III- DA FASE EXTERNA

III.a DO PRAZO E DA PUBLICIDADE

Assim, observam-se que os Editais foram lançados nas datas de 18/11/2020 (fls.161) em jornal de grande circulação, 18/11/2020 no Diário Oficial do Paraná (fls.162) e 18/11/2020 DOU (fl. 163).

Para a contagem de prazo fora obedecido o disposto no artigo 110[3] da Lei Geral de Licitações, portanto, em conformidade com o prazo legal.

Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente. Destarte, verifica-se também que por meio eletrônico, no site do Município de Congonhinhas, o presente fora publicado, sendo de conhecimento de todos, sem que fosse impugnado.

Com fundamento precípuo, no artigo 21, §2o, inciso III da Lei 8.666/93 estabelece um prazo de quinze dias até o recebimento das propostas.

---

[3] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e aos prazos para a realização do certame.

III.b DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Consoante ao relatório de habilitação preliminar de proponentes, foi habilitado o proponente Flavio Alberto Bazzoni e inabilitado AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI em harmonia as razões acostadas na fl. 344.

A inabilitação foi cerne do recurso interposto às fls. 347-399, que foi devidamente julgado.

III.c DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Da análise conjunta das propostas e dos orçamentos e cronogramas elaborados pela Administração, verifica-se que há compatibilidade entre o objeto, prazos e condições de execução.

IV- DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nesse eixo, Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

> Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. **Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.**

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "**a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação".**

À vista disso, destaca-se que o presente parecer teve por escopo o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, dada a regularidade do certame que foi realizado na modalidade tomada de preços, ocorreu em estrita conformidade aos princípios da transparência, lisura, legalidade, **razão assiste a possibilidade da homologação,** caso seja interesse do Município de Congonhinhas.

Registro, por derradeiro, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária e, principalmente, dos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

elementos técnicos envolvendo aspectos de construção civil, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Ao fim e ao cabo, ressalta-se que a execução do contrato deverá ser fielmente acompanhada e fiscalizada por um representante (engenheiro) da Administração especialmente designado.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 03 de fevereiro de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-02-03 11:24:42

Mônica Adriana Garcia
Advogada
OAB-PR 100.907

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

OBJETO: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA e contrapartida municipal.

DATA DA ABERTURA: 04/12/2020 às 14h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2021

VENCEDOR:
>FLÁVIO ALBERTO BAZZONI

VALOR GLOBAL: R$.757.698,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2021.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 16/02/2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

PORTARIA 003/2021

SÚMULA: Concede férias à servidora da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. **RESOLVE:**

Art. 1º - Concede à servidora **SIRLEY DE OLIVEIRA MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, sem faltas, a serem gozadas a partir do dia 01 de março de 2021 com término em 20 de março de 2021, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 19 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2021.

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 091/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

OBJETO: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA e contrapartida municipal. DATA DA ABERTURA: 04/12/2020 às 14h30min. HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2021.

VENCEDOR: >FLÁVIO ALBERTO BAZZONI

VALOR GLOBAL: R$ 757.698,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2021.

Wallace José Teluski - Presidente da CPL

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão

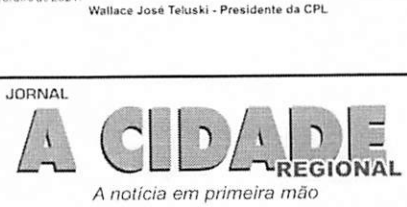

O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de **Breno Jordão**, vem levando as notícias da Comarca Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Isenção técnica e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA

www.jornalacidaderegional.com.br

Fone: (43) 3524-1303

Rio de Janeiro, 125 – Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

JORNAL
A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Carlópolis, Barra do Jacaré, Ibiporã, Primeiro de Maio e Ibaiti.

Filiado a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.424.745/0001-02
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes , nº 442 Centro
CEP – 86.330-000 - Nova Fátima – Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810
e-mail: saaenovafatima@gmail.com

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2021

Do: Diretor do SAAE
Sr. Ângelo Rafael Felício
Para: Comissão de Licitação
Prezados,

Informo a V.S, que ratifico o presente procedimento de dispensa de licitação nº 007/2021 e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações que lhe foram introduzidas referente a contratação de empresa para aquisição de ferramentas para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, com detalhamento do serviço abaixo, a favor das empresas: **1- Distribuidora Ferramentas Kennedy Ltda, CNPJ 00.915.086/0001-82, sediada na Av. Presidente Kennedy, nº 860, Rebouças, Curitiba-PR CEP 80.220-201 – fone (41) 3314-1853** – está apta a entregar os itens 1, 2 e 4 por ser a empresa que apresentou o menor preço, **R$ 1788,12 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos); 2- Anhanguera Comercio de Ferramentas Ltda CNPJ 00.565.813/0001-29, sediada na R. Ronald Cladstone Negri nº 375, Polo Alta Tecnologia de Campinas, Campinas-SP CEP 13.069-472 – fone (19) ,3116-4000** – está apta a entregar o item 3 por ser a empresa que apresentou o menor preço, **R$ 1.402,63 (um mil e quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos). 3- Eletrobarros – Materiais Elétricos Ltda, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 22 e 68, Centro, Cornélio Procópio-PR CEP 86300-000 – fone (43) 3520-1127** - está apta a entregar o item 5 por ser a empresa que apresentou o menor preço, **R$ 237,19 (duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**; 4- **Pier Imports Comércio Eletrônico Ltda, CNPJ 26.871.556/0001-47, sediada na R. Santos Dumont nº 148, A, Estuário, Santos – SP CEP 11.015-230 – fone (13) 3345-6012** - está apta a entregar o item 6 por ser a empresa que apresentou o menor preço, **R$ 710,00 (setecentos e dez reais)**.

Item	Descrição	Tipo	Qtd	V. unit	V. Total
1	**Serra Sabre com potência maior que 1000w, voltagem de 110 v**	Compra de material	1 un.	R$ 1.199,99	R$ 1.199,99
2	**Esmerilhadeira angular com potência maior que 800w e voltagem de 110 v**	Compra de material	1 un.	R$ 512,87	R$ 512,87
3	**Martelete rompedor/demolidor com potência maior que 1000w, massa superior ou igual a 5kg e voltagem de 110v**	Compra de material	1 un.	R$ 1.402,63	R$ 1.402,63
4	**Chave grifo/chave para cano de 10 polegadas**	Compra de Material	2 un.	R$ 37,63	R$ 75,26
5	**Carrinho de carga em material metálico para suporte de no mínimo 200 kg**	Compra de Material	1 un.	R$ 237,19	R$ 237,19
6	**Escada de fibra de vidro, com capacidade de trabalho de no mínimo 120 kg, e com 6 m de altura**	Compra de Material	1 un.	R$ 710,00	R$ 710,00
				TOTAL:	R$ 4.137,94

Sendo o somante para o momento deste já agradecemos.

Nova Fátima, 16 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

Ângelo Rafael Felício
Diretor do SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Olá Diretor, ANGELO RAFAEL FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 8/2021
b) Licitação Nº: 7/2021 DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/02/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de ferramentas para o SAAE (see Item 4.5)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (c/e. cotação final, Quantidade, Preço Un., Preço Atribuído, Total do Item)

ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - (067)
2. Martelete rompedor/demolidor com potência maior que 1000w, massa superior ou igual a 5kg e voltagem de 110v — UND — 1,00 — 0,0000 — 1.402,63 — 1.402,63
Total do Fornecedor: 1.402,63

DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS KENNEDY LTDA - (06)
1. Serra Sabre com potência maior que 1000w, voltagem de 110 v — UND — 1,00 — 0,0000 — 1.199,99 — 1.199,99
2. Esmerilhadeira angular com potência maior que 800w e voltagem de 110 v — UND — 1,00 — 0,0000 — 512,87 — 512,87
4. Chave grifo nº10 — UND — 2,00 — 0,0000 — 37,63 — 75,26
Total do Fornecedor: 1.788,12

ELETROBARROS MATERIAIS ELETRICOS LTDA - (0)
5. Carrinho de carga em material metálico para suporte de no mínimo 200 kg — UND — 1,00 — 0,0000 — 237,19 — 237,19
Total do Fornecedor: 237,19

PIER IMPORTS COMERCIO ELETRONICO LTDA - (06)
6. Escada de fibra de vidro, com capacidade de trabalho de no mínimo 120 kg, e com 6 m de altura — UND — 1,00 — 0,0000 — 710,00 — 710,00
Total do Fornecedor: 710,00

Nova Fátima, 15 de Fevereiro de 2021
Total Geral: 4.137,94

ANGELO RAFAEL FELICIO
DIRETOR

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

ADITIVO N.º 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 113/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2020
MODALIDADE: Pregão N.º 43/2020

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URAÍ**, Estado do Paraná, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, 496, inscrito no CNPJ nº. 75.424.507/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Ângelo Tarancini Filho**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Uraí-Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7316788-5 SESP/PR e CPF nº. 007.038.709-12, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, estabelecida na RODOVIA BR 467 SN, KM 75 A 85C MT GO VIA, B - CEP: 85907060 – BAIRRO: JARDIM EUROPA, Toledo/PR, inscrita no CNPJ nº. 30.372.270/0318-28, representada neste ato por seu representante legal Sr. FERNANDO FABIANO FAVERO, inscrito no CPF/MF 008.172.319-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ADITIVAR o Contrato nº. 113/2020**, originário do **Pregão N.º 43/2020**, termo de fato alterado tem, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste monetário-financeiro dos itens: FLUIDO DE ARREFECIMENTO VERMELHO - 01 LITRO, ÓLEO HIDRAULICO E DE TRANSMISSÃO HY-GARD - GALÃO DE 20 LITROS, ÓLEO HIDRAULICO SAE 68/A - 01 LITRO, ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF 68 - GALÃO 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W 20 LITROS. Conforme tabela abaixo:

Descritivo dos itens	Valor contratual	Valor reajustado
FLUIDO DE ARREFECIMENTO VERMELHO - 01 LITRO	R$ 5,89	**R$ 8,47**
ÓLEO HIDRAULICO E DE TRANSMISSÃO HY-GARD - GALÃO DE 20 LITROS	R$ 244,00	**R$ 359,17**
ÓLEO HIDRAULICO SAE 68/A - 01 LITRO	R$ 13,00	**R$ 17,95**
ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF 68 - GALÃO 20 LITROS	R$ 192,30	**R$ 270,20**
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W 20 LITROS	R$ 179,90	**R$ 254,72**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do presente aditivo, em razão do aumento significativo no preço dos subitens da matéria-prima, conforme tabela da SINDIPETRO, exarados pelas portas utilizadas do comércio original adquiridos através do **Pregão N.º 43/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta nº012/2020– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de madeiras de eucalipto conforme solicitado via memorando pela Secretaria de obras e serviços urbanos, no valor total de R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais) em favor do produtor rural MARIA CLAUDIA S.F.SILVA, CPF Nº050.807.779-66. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 16 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2021 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de serviços e peças de Auto Elétrica
JOSE CARLOS FAUSTINO – ME CNPJ: 78.018.967/0001-98
JOSE CARLOS FAUSTINO! CPF: 237.647.839-15
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 15/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALTERNADOR 24 V	10	1.200,50	12.005,00
02	AUTOMATICO 12 V	50	175,00	8.750,00
03	AUTOMATICO 24 V	10	190,00	1.900,00
04	BENIX GRANDE	20	139,01	2.780,01
05	BENIX MEDIO	30	130,01	4.050,01
06	BENIX PEQUENO	30	120,01	3.600,01
07	BOMBA DE COMBUSTIVEL	20	190,01	3.800,01
08	BOMBA DE LIMPADOR 24 V	20	194,01	3.880,01
09	BUCHAS	50	4,00	200,00
10	CABEÇOTE	20	45,00	900,00
11	CABO BOMBA DE FREIO	25	37,00	925,00
12	CABO BOMBA DE OLEO	25	43,00	1.075,00
13	CHAVE DE LUZ	25	75,00	1.875,00
14	CHAVE DE PARTIDA	25	75,00	1.875,00
15	CHAVE DE SETA	25	190,00	4.750,00
16	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	25	190,00	4.500,00
17	ESTATOR	35	190,00	6.650,00
18	ESTATOR 24 V	30	210,00	6.300,00
19	INDUZIDO	88	180,00	6.300,00
20	INDUZIDO 24 V	25	200,00	5.750,00
21	JOGO DE TRAVA	40	55,00	2.750,00
22	LAMPADA CEMAR	200	3,50	805,00
23	LAMPADA FAROL	100	30,00	3.000,00
24	LESTE	15	49,00	735,00
25	PORTA ESCOVA	50	49,00	2.450,00
26	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	50	50,00	2.500,00
27	REGULADOR DE VOLTAGEM	50	138,00	6.750,00
28	RELE ALTO – BAIXO	25	89,00	2.225,00
29	RELE BUZINA	25	43,00	1.075,00
30	RELE BUZINA 24 V	15	54,00	810,00
31	RELE DO FAROL	30	82,00	2.460,00
32	RELE DE PISCA	25	47,00	1.645,00
33	RELE FAROL 24 V	25	64,00	1.920,00
34	RELE PISCA 24 V	25	83,00	1.660,00
35	RELOGIO TEMPERATURA	10	180,00	1.800,00
36	ROLAMENTO FOLHA	45	84,00	3.905,00
37	ROTOR 24 V	25	230,00	5.225,00
38	SOQUETE	10	20,00	1.975,00
39	TAMPA DIANTEIRA	25	182,00	4.625,00
40	TAMPA TRAZEIRA	20	150,00	3.040,00
41	TERMINAL DE BATERIA	50	8,00	400,00
42	REVISÃO MOTOR DE ARRANQUE (PESADO)	40	120,00	4.800,00
43	REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE (LEVE)	40	90,00	3.600,00
44	LAMPADA 1000	145	23,00	3.335,00
45	REVISÃO SISTEMA ELÉTRICOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	80	85,00	3.400,00
46	REVISÃO SISTEMA ELÉTRICO VEICULOS LEVES	80	80,00	2.200,00
47	REVISÃO DE ALTERNADOR VEICULOS LEVE	80	80,00	2.200,00
48	REVISÃO DE ALTERNADOR FROTA PESADA E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	40	130,00	5.200,00
49	ACUMULADOR DE CARGA 45 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	10	300,00	3.000,00
50	ACUMULADOR DE CARGA 75 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	12	390,00	4.680,00
51	ACUMULADOR DE CARGA 90 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	12	430,00	5.160,00
52	ACUMULADOR DE CARGA 100 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	12	445,00	5.340,00
53	ACUMULADOR DE CARGA 150 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	12	490,00	5.880,00
54	ACUMULADOR DE CARGA 180 AMPERES (12 v) – 1ª LINHA	12	512,00	6.144,00
55	ALTERNADOR 12 V	12	1.500,00	18.000,00

TOTAL R$ 209.740,00 (DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTO E QUARENTA REAIS).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
JOSE CARLOS FAUSTINO ME	78.018.967/0001-98	R$ 209.740,00
VALOR TOTAL		R$ 209.740,00

VALOR TOTAL R$ 209.740,00 (duzentos e nove mil setecentos e quarenta reais).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Santa Cecília do Pavão, 15 de Fevereiro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2021, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS	00.226.324/0001-42	R$ 36.079,59
J L S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	22.798.251/0001-04	R$ 97.483,53
R M SILVEIRA & BARROS LTDA	02.919.809/0001-47	R$ 20.704,25
VALOR TOTAL		R$ 154.267,30

VALOR TOTAL R$ 154.267,30 (cento e cinqüenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Santa Cecília do Pavão, 16 de Fevereiro de 2021.

Edimar AP Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 009/2021
DE: Wallace José Teluski – Chefe da Divisão de Licitação
PARA: Paulo Sergio da Silva – Secretário Municipal de Obras e Viação
DATA: 16/02/2021

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária.

Com o presente, solicito que seja informada a esta Divisão de Licitação a dotação orçamentária que será utilizada para a execução da pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, objeto da Tomada de Preços nº 010/2020, para formalização do instrumento contratual.
Informo que o valor a ser contratado é de R$.757.698,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Recebi em: 16 / 02 / 2021

SEC. MUN. OBRAS E VIAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

MEMORANDO

Nº 051/2021
DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: WALLACE JOSÉ TELUSKI
SECRETARIA/DIVISÃO: LICITAÇÃO
DATA: 23/02/2021

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitado no Memorando Nº 009/2021, informo abaixo os recursos orçamentários referentes a: Execução da pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, objeto da Tomada de Preços nº 010/2020, para formalização do instrumento contratual.

Contrapartida Municipal:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 02 – DIVISÃO DE OBRAS
Funcional: 15.451.0031.1.007 – Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
Cód. Red. 153 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R$ 6.136,17 (Seis mil e cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

Convênio:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 02 – DIVISÃO DE OBRAS
Funcional: 15.451.0031.1.007 – Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
Cód. Red. 515 - 4.4.90.51.00.00.00.00 10040 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R$ 764.000,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, 439-Fundos, Centro, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.949.562/0001-30, Inscrição Estadual 90486391-24, neste ato representada por seu Titular, **Sr. Flávio Alberto Bazzoni,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.453.586-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 067.821.399-28, residente e domiciliado na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, 439, Centro, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 091/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 04/12/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020, homologada em 11/02/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$.757.698,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela CAIXA e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos do Contrato de Repasse OGU nº 893067/2019-MDR/CAIXA e contrapartida municipal contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias
153 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
515 4.4.90.51.00.00.00.00 10040 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;

j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do

CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.** .

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 010/2020 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2020 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLÁVIO ALBERTO BAZZONI
Flávio Alberto Bazzoni - Titular
CONTRATANTE

Nilton Santos Dallamuta
CREA 5.838-V/PR
Engenheiro Fiscal do Município

000457

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

ANALYSIS S.A.

GARANTIA

Nº ANL210224144406

VALOR EM R$ 37.884,92

(TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.828/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2021 - VIGÊNCIA: de 24/02/2021 até 24/02/2022

Declaração: ANALYSIS AFIANÇADORA S/A inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 04.776.139/0001-82, com sede à RUA Augusta - 1939 - 6º Andar - Conj. 61- Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 01413-000 na cidade de São Paulo - Capital, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **FLAVIO ALBERTO BAZZONI , CNPJ: 10.949.562/0001-30** estabelecida à **Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira nº 439, - Centro - Alvorada do Sul - PR**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado de **R$ 37.884,92 - (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente o objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme a finalidade e objeto do **Contrato nº 003/2021**, no período de: **24/02/2021** até **24/02/2022**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da Analysis Afiançadora S.A., por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiadora desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do favorecido para com o afiançado(a). Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-a de pleno direito, ficando a Analysis Afiançadora S.A., exonerada de qualquer responsabilidade. A Fiadora, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Está fiança não cobre ocorrência de sinistro anterior a sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Analysis S.A.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: CLÁUDIO POLTRONIERI DE MORAIS/ O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Cláudio Poltronieri de Morais
presidencia@analysisa.com.br
valido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Norton SECURED
Symantec

ANALYSIS S.A.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ACESSE SITE: www.analysissa.com.br

À MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.828/0001-88

Referente: Documento de garantia n. ANL210224144406

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
CNPJ: 10.949.562/0001-30

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo dos documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. http://www.analysissa.com.br

2. PIN - ANL210224144406

3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email contato@analysisbank.com.br ou do telefone (011) 3221-6390.

Referência: Tomada de Preços nº. 010/2020

Processo nº. 091/2020

Objeto: Execução de obra de pavimentação e recape asfáltico da Vila Ribeiro e Vilas Campos, na sede do Município de Congonhinhas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme parecer jurídico datado de 03/02/2021, **homologo** o procedimento e adjudico o objeto desta, declarando vencedora da licitação a empresa FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, que ofertou o valor Global de R$ 757.698,43 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarente e três centavos), conforme Relatório de Julgamento de Classificação de Proponentes.

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 11 de fevereiro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 091/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Flávio Alberto Bazzoni.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
VALOR TOTAL: R$.757.698,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela CAIXA.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ 77.424.745/0001-02
Rua Dr. Alevsio de Barros Tostes , nº 442 Centro –
CEP – 86.310-000 - Nova Fátima – Paraná - Fone/Fax: (43) 3552-1810
e-mail: saaenovafatima@gmail.com

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2021 TIPO ELETRÔNICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada na Perfuração de poço artesiano e Teste de bombeamento (teste de vazão) e acompanhamento de nível nas imediações da área urbana do Nova Fátima/PR para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15 de março de 2021 (Segunda-Feira) até as 08:59 horas.

INICIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15 de março de 2021 (Segunda Feira) ase as 08:59 horas. Após classificação de propostas.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração, denominado: Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante de página eletrônica do endereço https://www.comprasnet.gov.br – UASG: 926173.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, sito a rua Dr. Alcyso de Barros Tostes, nº442 – Centro – Nova Fátima – PR e no site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

VALOR MÁXIMO: R$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1810

PREGOEIRO OFICIAL: José Luiz Pereira Machado

Nova Fátima, 26 de fevereiro de 2021.

Extrato de Contrato nº 002/2021
Pregão Presencial 01 2021
Processo Administrativo nº 007/2021
Assinatura em 25 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.424.745/0001-02, situada na Rua Dr. Alcyso de Barros Tostes, nº 442 - Centro - Nova Fátima, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ANGELO RAFAEL FELICIO**.

CONTRATADA: **J.R. CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. – EPP**, com sede na Avenida 14 de Dezembro, nº 312- centro – CEP: 86.310.000 – Nova Fátima, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.218.865/0001-53, neste ato representado pelo **JOÃO ROGÉRIO CHAVES**, brasileiro, (estado), empresário, inscrito no CPF nº 719.404.499-72, RG nº 5.234.754 /5 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis e Lubrificante para manutenção da frota e demais equipamentos pertencentes ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA – PR.

Item	Discriminação	Quant	Un	V.unit.	V.total
01	Gasolina Comum/etanol+aca	6.000	Litros	4,7499	28.499,40
02	Óleo Diesel S10	2.000	Litros	3,599	7.198,00
03	Óleo Lubrificante p/ Motor diesel 15w40	25	Frascos	24,00	480,00
04	Óleo lub. p/ motor GAS 20w50/SJ	25	Frascos	19,50	487,50
05	Óleo lub. p/ motor gas 15w40 Semi-sin	35	Litro	24,00	840,00
06	Óleo Lubrificante 2 T 500 ml API TC	15	Frascos	24,00	360,00
07	Fluido de freio 500 ml DOT3	25	Frascos	18,00	450,00
08	Filtro lubrificante motor gas 151	04	Un	18,00	72,00
09	Arla 32 - Balde 20 Litros – Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, totalmente, não inflamável e não tóxico.	10	Gl	60,00	720,00
	Total geral: R$				39.109,70

VALOR: R$ 39.108,70 (Trinta e nove mil, cento e oito reais e setenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: - Até 24 de fevereiro de 2022.
FORO: - Comarca de Nova Fátima Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu(a) Diretor ANGELO RAFAEL FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas para legislação em vigor, especialmente após Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 12021
b) Licitação Nº: 12021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/02/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (diferentes tipos) para manutenção da frota e demais equipamentos pertencentes ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (life comunicações; J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE - ITA):

		Quantidade	Preço (R$)	Preço Unitário	Total de Itens
1	GASOLINA COMUM/ETANOL	L	6.000,00	4,3900	26.400,00
2	OLEO DIESEL S-10	UNID	2.000,00	3,3499	7.199,80
3	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40	UNID	25,00	23,00	480,00
4	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GAS 20W50/SJ	UNID	25,00	19,50	487,50
5	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GAS 15W40 SEMI-SINTETICO	UNID	35,00	24,00	840,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 2T 500 ML API TC	UNID	15,00	24,00	360,00
7	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT3	UNID	25,00	18,00	450,00
8	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR GAS 151	UNID	4,00	18,00	72,00

J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE - ITA:

9	Arla 32 Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, totalmente, não inflamável e não tóxico.	UNID	10,00	3.200,00	32,00
				Total de Homologação:	39.108,70
				Total Geral:	39.108,70

Nova Fátima , 25 de Fevereiro de 2021.

ANGELO RAFAEL FELICIO
DIRETOR

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 091/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Flávio Alberto Bazzoni.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
VALOR TOTAL: R$ 757.606,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela CAIXA.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2021. (a.) Jose Clerjano Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 9/2020 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. VALIDADE DA ATA: De 25/05/2020 a 24/05/2021.
BENEFICIÁRIA DA ATA: G. DA SILVA BIGLIA MOVEIS, CNPJ sob nº 26.515.749/0001-65
Rua Guimerindo Batista da Rocha, 31, Fundos - CEP: 16470000 - Bairro: Centro - Riversul/SP
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, DAB/PR nº 22.932.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 5799 Lote: 015		5277	Pedra para dar acabamento nº 5, Comprimento aproximado: 45 x 30 x 5 cm.	VISSOTTO MOVEIS	UN	16,00	22,72	424,00
LOTE: 5799 Lote: 016		5278	Mesa, powder, escrivaninha, 50 Cores	ARGEMASS	UN	10,00	34,99	349,90
LOTE: 5799 Lote: 020		5336	Escritório Mini M para bancos em assento couro e fundo plastico com encosto em 3D Mini, com [illegible]	PLANAMOVEIS	UN	15,00	19,99	299,85
LOTE: 5799 Lote: 021		5337	Balcão cozinha 5 vãos	FLEX	UN	15,00	9,66	144,90
LOTE: 5799 Lote: 023		5341	Bancada para pia de cozinha com [illegible]	GUARANTEC	UN	25,00	5,40	135,00
LOTE: 5799 Lote: 024		5342	Cama para mesa de colocação com [illegible]	CASTELEIRE	UN	5,00	35,00	175,00
LOTE: 5799 Lote: 026		5344	Cantoneira em alumínio Duplo Dentada [illegible]	ALUMASUL	UN	30,00	9,99	449,70
LOTE: 5799 Lote: 028		5346	Cavalete para serra, Tipo Vertical Capacidade mínima de 225 ml		UN	4,00	21,99	87,96
LOTE: 5799 Lote: 029		5347	Cavalo para serra com prendedor reforçado, 5 níveis	PLASMADEIRA	UN	4,00	21,99	87,96
LOTE: 5799 Lote: 030		5348	Cavalo para serra de [illegible]		UN	4,00	21,99	87,96
LOTE: 5799 Lote: 031		5349	Cavilher de aço com marcação mais cabo, medida 25	SIFOLA	UN	8,00	4,99	39,92
LOTE: 5799 Lote: 043		5358	Cavilher de aço, material aço inox, dimensões: Haste 4,5 x 2,1 cm (C x L) x 42	DAMAGORT	UN	200,00	1,47	294,00
LOTE: 5799 Lote: 047		5375	Cavilher para cama, material aço inox, dimensões: Encaixe/cabeça: 2,9 x 0,8 cm/comprimento x largura x altura	DAMAGORT EX	UN	200,00	1,47	294,00
LOTE: 5799 Lote: 048		5376	Cavilho com suporte de madeira de 40 x 50 cm	DAMAGORT EX	UN	15,00	17,19	258,00
LOTE: 5799 Lote: 052		5384	Chapa de aço p/ apoio de agua no motor, 3/0, 19	SOLDATEN PARAN.	UN	120,00	3,15	378,00
LOTE: 5799 Lote: 056		5390	Compressor elevador 600 cm (padrão exportação) Cabeçote: 8 un, Profundidade: 7,5 cm, Eixo: polipropileno, entrada: entrada	FARMALEY	UN	119,00	3,40	404,60
LOTE: 5799 Lote: 073		5394	Encanteiro para apoio inox, Medindo 45 cm	DAMAGORT EX	UN	14,30	15,99	228,66
LOTE: 5799 Lote: 078		5772	Espátula para EVA 5 cm 400 mm com [illegible] Comprimento: Aproximadamente 3,5 cm Largura: 25 cm, Comprimento: 5,5 cm	MASTEARN	UN	5,00	15,99	79,95
LOTE: 5799 Lote: 081		5785	Faca para cozinha, Lâmina em aço inoxidável, Tipo: Cabo de polipropileno branco, Tamanho: 27 cm	MAGNAPART	UN	15,00	12,19	182,85
LOTE: 5799 Lote: 084		5441	Faca para corte são em aço inox cabo de plastico, 0,8 mm de espessura, mínimo 19 cm de [illegible], lisa	ELDORADO	UN	40,00	8,50	340,00
LOTE: 5799 Lote: 087		5792	Forma de cubo em 3D de alumínio polido	ABRAMPACO	UN	6,00	30,00	180,00
LOTE: 5799 Lote: 088		5793	Gaveta de metal em aço pine, Medida: 15,5 x 24 x 15 cm (C x L x A), Peso: 0,5 kg	DAMAGORT EX	UN	200,00	1,40	280,00
LOTE: 5799 Lote: 094		5299	Jarra de vidro para água e suco, Capacidade: 1,5 litros	BIO MASTER	UN	15,00	14,86	219,44
LOTE: 5799 Lote: 116		5729	Lixeira de pia de 4 litros em polipropileno com [illegible]	RBCHAOS	UN	4,00	34,99	139,96
LOTE: 5799 Lote: 121		5502	Organizador (cesto) 20 peças, Transbordo: portaretrato e escorredor de vasos, material: [illegible] Cores: inox, [illegible] Capacidade de 20 [illegible] Comprimento: 20 Peso: 437 x 357 x 190mm	PLASTROM	UN	25,00	26,39	659,75
LOTE: 5799 Lote: 122		5287	Pedador de massa em aço inox, Altura 45mm, Largura 66 mm	MESTEIRA	UN	10,00	7,50	75,00
LOTE: 5799 Lote: 124		5289	Pedra Lisadora, em 25 mm	BIAE	UN	10,00	4,47	44,70
LOTE: 5799 Lote: 125		5779	Pedra lixa - grande com 20 unidades		UN	24,00	35,99	863,76
LOTE: 5799 Lote: 132		4447	Pincel em cerdas para uso culinário	EMS	UN	10,00	4,20	44,00
LOTE: 5799 Lote: 144		5780	Rolo com cerdas, Material: de plastico, Acabamento: Especialidade entre 4 e 5 dedos	MASTEARN	UN	30,00	9,99	299,70
LOTE: 5799 Lote: 155		4461	Rolo refrigerador plastico 24 dentes, Comprimento: 17 cm Altura: 8 cm Largura: 24 cm, Material: Plastico Plastificado	EMPAPLAST	UN	30,00	10,79	323,70
LOTE: 5799 Lote: 156		5275	Prato de louça branco para vinho, 23 cm de [illegible]	CERAMICA BRASILIA	UN	127,00	8,10	1.028,70
LOTE: 5799 Lote: 162		5120	Recipiente p/ leite, p/ bebida em 41 a 50 litros	PLASTILATEX	UN	23,00	32,99	758,77
LOTE: 5799 Lote: 164		5330	Recipiente p/ leite, p/ bebida em 41 a 50 litros	PLASTILATEX	UN	23,00	32,99	758,77
TOTAL								11.055,72

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2020 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. VALIDADE DA ATA: De 25/05/2020 a 24/05/2021.
BENEFICIÁRIA DA ATA: GALEGOS IMPORTADORA LTDA - CNPJ sob nº: 29.228.030/0001-31
Rua Solange Bibas, nº 58 - CEP: 03080040 - Bairro: Maranhão - São Paulo/SP
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, DAB/PR nº 22.932.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 5799 Lote: 034		4428	Dispensador sabão PVC 500 Loção Cremoso, cor branca. Dimensões 200 ml	Angelus	UN	103,00	30,72	3.164,16
TOTAL								3.164,16

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2020 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. VALIDADE DA ATA: De 25/05/2020 a 24/05/2021.
BENEFICIÁRIA DA ATA: LI GTH DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ sob nº: 29.829.415/0001-64
Rua Cacapavo, 148, Loja 5 - CEP: 83820427 - Bairro: Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, DAB/PR nº 22.932.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 5799 Lote: 001		5277	Alcatra de 1peça Aproximado 5 cm, em sua inteira [illegible]	TERMOPACK D	UN	15,00	21,49	322,35
LOTE: 5799 Lote: 005		5316	Cabide de papel 90 183, grande, polipropileno 30 Cores	NOBRE	UN	20,00	2,49	49,80
LOTE: 5799 Lote: 006		5160	Cabide em veludo, Cabide de polietileno, cor: [illegible] Cores: com botão/sem acabamento/com [illegible] cm, Embalagem com 50 unid	VILAVELHO	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 5799 Lote: 009		4447	Espátula de massa, Comprimento: Aproximadamente 7 cm, Material: Plastico Plastificado, Características Adicionais: Cabo de plastico, Embalagem: Pacote de 125 un	EMPAPLAST	UN	25,00	9,99	249,75
LOTE: 5799 Lote: 010		4447	Espátula de vidraceiro, Comprimento: Aproximadamente 20 cm, Material: Plastico Plastificado	EMPAPLAST	UN	15,00	9,99	149,85
LOTE: 5799 Lote: 011		5292	Esponja para cozinha em aço inox, Dimensões: 9,5 cm x 10 x 8 cm, Características Adicionais: Cabo de plastico, Material: Aço Inox, Tipo: Esponja de aço inox com cabo	DOCELUXO	UN	25,00	14,90	372,50
LOTE: 5799 Lote: 013		5293	Esponja para cozinha em aço inox, Dimensões: 9,5 cm x 10 x 8 cm, Características Adicionais: Cabo de plastico, Material: Aço Inox, Tipo: Esponja de aço inox com cabo	VILAVELHO	UN	25,00	14,90	372,50
LOTE: 5799 Lote: 014		5294	Esponja para cozinha em aço inox, Dimensões: 9,5 cm x 10 x 8 cm, Características Adicionais: Cabo de plastico, Material: Aço Inox, Tipo: Esponja de aço inox com cabo	DOCELUXO	UN	25,00	14,90	372,50
LOTE: 5799 Lote: 017		5303	Fita Crepe 19x50m, Material: papel crepado, Características Adicionais: Adesivo de borracha natural		UN	5,00	20,11	100,55
LOTE: 5799 Lote: 018		5304	Fita de sinalização em tecido, Material: tecido, Características Adicionais: Adesivo de borracha natural		UN	5,00	20,11	100,55
LOTE: 5799 Lote: 019		4455	Rolo Pintura Convencional com Cabo Material: Pele sintética de carneiro, Altura: 23 - 23 mm - 0,9" (Cm: 10x14x13), Pino quadrado medio: até 6,5 (Altura total: 11x15x15 mm, Pino quadrado comum até 5,8 mm - Diâ. (cm): 19x15x17, Pino quadrado grande: até 8,4 mm - Diâ. (cm): 23x22x20, Pino quadrado grande: até 8,4 mm - Diâ. (cm): 27x22x24		UN	24,00	17,49	419,76
LOTE: 5799 Lote: 022		5344	Suporte de madeira com [illegible] Pino 25 cm de diâmetro	DOCELUXO	UN	40,00	7,49	299,60
LOTE: 5799 Lote: 027		5347	Suporte para cavalete com [illegible] Pino 25 cm de diâmetro	FERRAMIX	UN	2.000,00	0,30	1.000,80
LOTE: 5799 Lote: 165		5331	Suporte para garrafa térmica, Material: plastico, Dimensões: Comprimento: 25,5 cm, Largura: 12 cm, Altura: 12 cm	NOBRE	UN	15,00	15,99	239,85
TOTAL								3.174,80

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2020 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. VALIDADE DA ATA: De 25/05/2020 a 24/05/2021.
BENEFICIÁRIA DA ATA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71
Rua Raimundo Capareli, 42 - CEP: 86700000 - Bairro: Lirio, Ericlim/RS
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, DAB/PR nº 22.932.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 5799 Lote: 004		5402	Alvenial impermeavel em balde de alta resistência, [illegible] no volume 7 kgs na balança, 100% de alvura	Alvenial	UN	41,00	8,62	353,42
LOTE: 5799 Lote: 008		5240	Lenço umedecido macio, Pote com 96 unidades	Cremy	POTE	100,00	5,19	1.557,90
LOTE: 5799 Lote: 166		5400	Suporte de papel para garrafa térmica, 1 [illegible] em rolo de [illegible]	Nobrepa	POTE	40,00	2,30	110,40
TOTAL								2.041,72

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2020 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. VALIDADE DA ATA: De 25/05/2020 a 24/05/2021.
BENEFICIÁRIA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ sob nº 30.898.187/0001-72
Rua Dom Luiz, 171 - CEP: 88337100 - Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 5799 Lote: 001		12015	Fralda Descartável tamanho EG, Características técnicas: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, fibra de polipropileno, folha de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, sistema anterior/traz, Embalagem com no mínimo 22 unidades	BABY FETE	PCTE	144,00	10,54	1.518,00
LOTE: 5799 Lote: 002		12020	Fralda Descartável tamanho G, Características técnicas: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, fibra de polipropileno, folha de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, sistema anterior/traz, Embalagem com no mínimo 20 unidades	Baby Pete	PCTE	240,00	11,28	2.707,20
LOTE: 5799 Lote: 003		12025	Fralda Descartável tamanho M, Características técnicas: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, fibra de polipropileno, folha de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, sistema anterior/traz, Embalagem com no mínimo 24 unidades	BABY FETE	PCTE	300,00	10,79	3.237,00
LOTE: 5799 Lote: 004		12027	Fralda Descartável tamanho P, Características técnicas: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, fibra de polipropileno, folha de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, sistema anterior/traz, Embalagem com no mínimo 26 unidades	BABY FETE	PCTE	360,00	12,99	4.676,40
TOTAL								12.138,60

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2020 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. VALIDADE DA ATA: De 25/05/2020 a 24/05/2021.
BENEFICIÁRIA DA ATA: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - CNPJ sob nº: 42.478.140/0001-04
Rua Galicarno, 100 - CEP: 66702000 - Bairro: Jardim Primavera, Ananindeua/PR
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, DAB/PR nº 22.932.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 5799 Lote: 001		76	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM 0,80-0,811 g/cm³	TUPI	UN	960,00	12,43	11.932,80
LOTE: 5799 Lote: 002		5287	Pincel geométrico com cerdas, Material: Plastico Plastificado, Características Adicionais: Cabo de plastico, Tamanho: 50	MAX PINCEIS	POTE	5,00	14,99	74,95
LOTE: 5799 Lote: 167		4979	REPELENTE TRIATOX PROTETOR Contra a ação de insetos em geral e carrapatos, para uso profissional e aplicação sobre o pelo ou roupa. Deverá apresentar-se na forma líquida, com cheiro característico (não enjoativo), ser gorduroso e ser composto, O produto deverá apresentar-se em Frasco plástico ou metálico de 500 ml com válvula spray para aplicação.	RUND UP	UN	180,00	19,99	3.598,20
TOTAL								15.605,95

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO Nº: 42/2021

Súmula: "Dispõe sobre o horário de funcionamento de trabalho dos servidores da Administração Municipal e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O horário de trabalho dos servidores municipais da Administração Pública Municipal, a que se refere o §2º, do art. 9º, do Decreto nº 080/2021, e que não se enquadram no disposto do §1º, do mesmo artigo, a partir de 1º de Março de 2021, será das 7:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Considerando o ponto Federativo, o qual submete o Município de Uraí ao Decreto do Estado do Paraná sob nº 6.983/2021, mantidas as restrições ali previstas, fica estabelecido que no âmbito Municipal, além das autoridades previstas no artigo 8º da referida norma, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 36/2021, o qual autoriza a volta as aulas em caráter híbrido, gradual e facultativo para as escolas privadas do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município de Uraí

TELEFONES ÚTEIS
192 SAMU
193 CORPO DE BOMBEIROS
190 POLÍCIA MILITAR
181 DISQUE DENÚNCIAS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720211019490

1. Responsável Técnico

FLAVIO ALBERTO BAZZONI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716210097
Carteira: PR-159792/D
Registro/Visto: 65129

Empresa Contratada: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.828/0001-88

AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, 266
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: 003/2020 Celebrado em: 24/02/2021

Valor: R$ 757.698,43 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

VILA RIBEIRO E VILA CAMPOS, S/N
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data do Início: 15/03/2021 Previsão de término: 15/07/2021 Coordenadas Geográficas: -23,54901 x -50,552944

Proprietário: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.828/0001-88

4. Atividade Técnica

Execução

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	6065,90	M2
[Execução de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	909,88	M3
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis galeria*	561,93	M2
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*	35,00	UNID
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem*	14,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____
Local data

FLAVIO ALBERTO BAZZONI - CPF: 067.821.399-28

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 Registrada em : 01/03/2021 Valor Pago: R$ 233,94 Nosso número: 2410101720211019490

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra	Nome da obra	Data do cadastramento	Origem do cadastramento
90.005.93845/75	CONGONHINHAS 3	01/03/2021 16:31	e-CAC

Data do início da obra	CNAE
01/03/2021	4211101 Construção de rodovias e ferrovias
	4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Situação da obra

Situação	Data
Ativa	01/03/2021

Endereço

País	Município	UF	CEP
BRASIL	CONGONHINHAS	PR	86.320-000

Bairro	Logradouro	Número
Vila Ribeiro	RUA Araucária	sn

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Vinculo
FLAVIO ALBERTO BAZZONI	10.949.562/0001-30	Dono da obra

Data de início da responsabilidade	Data de término da responsabilidade
01/03/2021	

Obra por Contrato

Unidade de Medida	Medida	Número do Contrato
Outra	7.537,71	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2020

Repetição

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/20, tipo MAIOR OFERTA, que tem como objeto a alienação de terrenos de propriedade do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as Leis Municipais n.'s 4.596/17, 4.729/19 e 3795/20 e laudos de avaliações constantes no processo. Os envelopes (de documentação e proposta) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas, Gerência de Licitação, localizado na Rua das Garças nº 750, Centro, Arapongas - PR, até às 09:00 horas do dia 22 de abril de 2021, e abertos a partir das 09:15 horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua integra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas, 18 de março de 2021.
ORLANDO BIELESKI
Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: n.° 033/2020, Inexigibilidade n.º 008/2020 - Chamamento Público n° 002/2020 - 1° Termo Aditivo
Partes: Município de Arapongas e CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUP DE VIDAS MORADA DE DEUS, CNPJ nº 81.764.532/0001-05 (contrato 265/2020) - CENTRO DE RECUP TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE N LONDRINA, CNPJ nº 27.746.462/0001-09 (contrato 336/2020). Objeto: credenciamento de entidades (pessoas jurídicas) especializadas em serviços de internamento de pessoas dependentes de substâncias psicoativas, masculino, feminino, menores de idade com autorização expressa do pai ou mãe, ministério público ou juiz da vara de infância e encaminhamentos compulsórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo n. 4816/2021, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, a partir de 27/02/2021. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LEGALMENTE ESTABELECIDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sessão Pública: 5 de abril de 2021 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 3.943.819,04.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 18 de março de 2021.
CAETANO KESSLER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de eletroeletrônicos e outros equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 22 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 07 de abril de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 18 de março de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021

PROCESSO Nº 091/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Flávio Alberto Bazzoni.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
VALOR TOTAL: R$.757.698,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, de acordo com o repasse de recursos pela CAIXA.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços sera de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Tomada de Preços n° 01/2021, tipo Menor Preço, empreitada Global. Objeto: Execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para construção de infraestrutura no centro de eventos Clube do Laço do Município de Diamante do Norte, de acordo com o Contrato de Repasse nº 879625/2018/MTUR/CAIXA, realizar-se-á 09:00hs do dia 06/04/2021. Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 16 de março de 2021.
GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Pregão Eletrônico n° 15/2021, tipo Menor Preço, por item. Objeto: Aquisição de equipamentos para o setor agropecuário do Município de Diamante do Norte, Convênio 892063/2019 MAPA/CAIXA, realizar-se-ás 08:30hs do dia 05/04/2021. LOCAL: Portal de Licitações - ComprasBR. Informações (44) 3429-1319, email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte, 17 de março de 2021.
ANTÔNIO CARLOS BONO HERRERA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Aquisição de insumos para teste RT-PCR para Coronavírus, que serão realizados pelo laboratório da UTFPR, conforme parceria firmada entre o Município de Dois Vizinhos, a UTFPR e o Rotary Internacional, considerando a atual situação de enfrentamento ao COVID-19. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte; item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item aberto para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 5 de abril de 2021, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 213.526,13 (duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

Processo Administrativo nº 111/2021

Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia, especializada para execução da conclusão da reforma e ampliação do Hospital Municipal de Ibaiti, incluindo sistema de prevenção de incêndio, instalações hidráulicas e sanitárias, instalação elétrica e SPDA, sistema de gases medicinais e demais serviços descritos em memoriais e projetos de acordo com o Convênio n° 078/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e demais documentos pertencentes ao processo, conforme especificações e denominações constantes na Pasta Técnica do presente Edital, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Valor Máximo da Proposta: R$ 8.883.680,56 (oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/04/2021 (dezenove de abril de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/04/2021 (dezenove de abril de 2021). Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 19/04/2021 (dezenove de abril de 2021). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 18 de março de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo Administrativo nº 64/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios dos Tipos: Secos e Estocáveis, Carnes e Derivados, Embutidos, Lácteos e Derivados, Frutas, Legumes, Temperos e Embalagens Descartáveis. Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, de Acordo com os termos constantes no Termo de Referência., com entrega em até 5 (cinco) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Valor MÁximo da Proposta: R$ 5.613.817,22 (Cinco Milhões, Seiscentos e Treze Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Dois Centavos). RECEBIMENTO dE Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/04/2021 (cinco dias de abril de dois mil e vinte um) Abertura e julgamento das propostas: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05/04/2021 (cinco dias de abril de dois mil e vinte um) INICIO DA SESSÃO DE DISPUSTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05/04/2021 (cinco dias de abril de dois mil e vinte um) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site da: www.bll.org.br Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ e no site da www.bll.org.br

Ibaiti, 17 de março de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Administrativo nº 129/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, conforme demanda, de materiais de construção para atendimento de demandas de todas as secretarias do Município de Ibaiti, para reparos emergenciais em prédios, vias, redes de águas pluviais e demais necessidades.

Assim como, aquisição de materiais elétricos destinados aos imóveis públicos e manutenção da iluminação publica (quando se tratar de extensão de rede)., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item. Valor MÁximo da Proposta: R$ 3.127.821,54 (Três Milhões, Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos). RECEBIMENTO dE Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/04/2021 (cinco dias de abril de dois mil e vinte um) Abertura e julgamento das propostas: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05/04/2021 (cinco dias de abril de dois mil e vinte um) INICIO DA SESSÃO DE DISPUSTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05/04/2021 (cinco dias de abril de dois mil e vinte um) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site da: www.bll.org.br Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ e no site da www.bll.org.br

Ibaiti, 17 de março de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2021	
SECRETARIA	OBRAS E VIAÇÃO
EMPRESA: FLAVIO ALBERTO BAZZONI	
CNPJ Nº: 10.949.562/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90486391-24
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2020- Homologação: 11/02/2021	CONTRATO Nº: 003-24/02/2021
VALOR CONTRATO: R$.757.698,43 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte) dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme estabelecido na Cláusula Segunda, Item 2.3, do Contrato
RECURSOS	Próprios - Dot. Orçamentária: Cód. Red. 153 e 515.
Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa supra autorizada a iniciar os serviços referenciados no a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.	

Congonhinhas, 25 de maio de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Nilton Santos Dallamuta
CREA 5.838-V/PR
Engenheiro Fiscal

CIENTE

Empresa: FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Responsável (Titular): Flavio Alberto Bazzoni
RG nº 10.453.586-0-SSP/PR
CPF/MF nº 067.821.399-28